Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 31 de Dezembro de 2025 • Diario Municipal de Goiás • ANO XV | Nº 3526

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL

CONSORCIO BRASIL CENTRAL
PPRESIDÊNCIA

EXTRATO DO PRIMEIRO termo Aditivo Do contrato nº 001/2025.

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 001/2025 para prestação de serviços técnicos jurídicos.

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL / CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTÁRQUICO BRASIL CENTRAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.443.577/0001-33.

Contratada: NELSON LUCAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 59.345.815/0001-55.

Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria jurídica especialmente relativo ao processo de licitação, a registros públicos com as alterações estatutárias, acompanhamento das contas, cobranças e execução de contrato de rateio, revisão normas internas, minutas dos atos jurídicos, a orientação dos gestores consorciados no cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos, assessoramento nas reuniões e assembleias gerais do Consórcio Intermunicipal Brasil Central/GO e nas licenças prévias emitidas, administrativa e judicialmente;

Vigência: da assinatura até 31 de dezembro de 2026;

Valor total: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais;

Dotação Orçamentária nº: 01.01.04.122.1001.2.001.3.3.90.34 - do orçamento para o exercício de 2026.

Fundamentação legal: Art. 107 e ss. da Lei nº. 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

Data Assinatura: 30 de dezembro de 2025**.**

GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL – CBC/GO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2025.

CLAYTON PEREIRA DE MELO
Presidente do CBC/GO

Publicado por:
Itamar Miguel Mendonça
Código Identificador:F872541D

CONSORCIO BRASIL CENTRAL
PPRESIDÊNCIA

EXTRATO DO PRIMEIRO termo Aditivo Do contrato nº 002/2025.

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 002/2025 para prestação de serviços técnicos CONTÁBEIS.

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL / CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTÁRQUICO BRASIL CENTRAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.443.577/0001-33.

Contratada: C P MELO ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.125.243/0001-42.

Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria contábil especialmente relativo a: A) Estrutura Organizacional, Compra material e patrimônio e apoio administrativo; B) - Controle do fluxo financeiro da receita e despesa, elaboração dos balancetes mensais de janeiro à dezembro de 2026, aplicando-se os princípios de Contabilidade geralmente aceitos, e acompanhamento dos balancetes junto ao TCM-GO, e atendimento das diligências apontadas pelo TCM-GO; C) Acompanhamento do Controle da Execução Orçamentaria e Financeira e do Orçamento Programa 2026;

Vigência: da assinatura até 31 de dezembro de 2026;

Valor total: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais;

Dotação Orçamentária nº: 01.01.04.122.1001.2.001.3.3.90.34 - do orçamento para o exercício de 2026.

Fundamentação legal: Art. 107 e ss. da Lei nº. 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

Data Assinatura: 30 de dezembro de 2025**.**

GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL – CBC/GO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2025.

CLAYTON PEREIRA DE MELO
Presidente do CBC/GO

Publicado por:
Itamar Miguel Mendonça
Código Identificador:AA4B92EA

CONSORCIO BRASIL CENTRAL
PPRESIDÊNCIA

EXTRATO DO PRIMEIRO termo Aditivo Do contrato nº 003/2025.

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 003/2025 para prestação de serviços técnicos de suporte e tratamento dos sistemas de informática.

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL / CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTÁRQUICO

BRASIL CENTRAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.443.577/0001-33.

Contratada: MEGASOFT INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.615.788/0001-50;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE E TREINAMENTO DOS SISTEMAS DE INFORMÁTICA (SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA) PARA PROCESSAMENTO DA CONTABLIDADE DO CONSÓRCIO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICPIOS – TCM/GO, referente aos 12 (doze) meses do exercício de 2026;

Vigência: da assinatura até 31 de dezembro de 2026;

Valor total: R$ 16.876,80 (dezesseis mil oitocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), divididos em 12 (doze) parcelas mensais;

Dotação Orçamentária nº: 01.01.04.122.1001.2.001.3.3.90.39 - do orçamento para o exercício de 2026.

Fundamentação legal: Art. 107 e ss. da Lei nº. 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

Data Assinatura: 30 de dezembro de 2025**.**

GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL – CBC/GO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2025.

CLAYTON PEREIRA DE MELO
Presidente do CBC/GO

Publicado por:
Itamar Miguel Mendonça
Código Identificador:13E78A7B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025

Contratante: Município de São Francisco de Goiás, **CNPJ**: 02.468.437/0001.80.
Contratada: Heydoc Produções Artísticas Ltda, **CNPJ**: 44.230.348/0001-40.

Objeto: Contratação de empresa detentora de exclusividade na representação legal do artista DJ HeyDoc!, para a realização de apresentação artística no Município de São Francisco de Goiás, a ser realizada no dia 30 de dezembro de 2025.

Prazo de Execução: 26/12/2025 a 31/12/2026.
Valor do Contrato: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).
Dotação Orçamentária: **Órgão**: Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás - 03, Setor de Cultura e Turismo - 10; **Recepções, Festividades Cívicas e Comemorativas** - 13.392.0471.2.026**; Elemento**: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 3.3.90.39; **Fonte**: Recurso Estadual; **Convênio** nº 358/2025; **SERINT/GECEI-**14659; **Processo** n°. 202500042019621.

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018, PNCP e DOE.

São Francisco de Goiás, 30 de dezembro de 2025.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:7B44E2AA

PREFEITURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025

Contratante: Município de São Francisco de Goiás, **CNPJ**: 02.468.437/0001.80.
Contratada: Golfão ZRT Produções Ltda, **CNPJ**: 43.912.016/0001-83.

Objeto: Contratação de empresa detentora de exclusividade na representação legal da dupla Zé Ricardo & Thiago, para a realização de apresentação artística no Município de São Francisco de Goiás, a ser realizada no dia 30 de dezembro de 2025.

Prazo de Execução: 26/12/2025 a 31/12/2026.
Valor do Contrato:R$ 273.000,00 (Duzentos e setenta e três mil reais).

Dotação Orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás - 03, Setor de Cultura e Turismo - 10; **Recepções, Festividades Cívicas e Comemorativas** - 13.392.0471.2.026**; Elemento**: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 3.3.90.39; **Fonte**: Recurso Estadual; **Convênio** nº 358/2025; **SERINT/GECEI-**14659; **Processo** n°. 202500042019621.

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018, PNCP e DOE.

São Francisco de Goiás, 30 de dezembro de 2025.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:14B005FC

PREFEITURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025

Contratante: Município de São Francisco de Goiás, **CNPJ**: 02.468.437/0001.80.
Contratada: Bueno By You Ltda, **CNPJ**: 40.660.087/0001-48.

Objeto: Contratação de empresa detentora de exclusividade na representação legal do artista DJ Vitor Bueno, para a realização de apresentação artística no Município de São Francisco de Goiás, a ser realizada no dia 30 de dezembro de 2025.

Prazo de Execução: 26/12/2025 a 31/12/2026.
Valor do Contrato:R$ 109.000,00 (Cento e nove mil reais).

Dotação Orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás - 03, Setor de Cultura e Turismo - 10; **Recepções, Festividades Cívicas e Comemorativas** - 13.392.0471.2.026**; Elemento**: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 3.3.90.39; **Fonte**: Recurso Estadual; **Convênio** nº 358/2025; **SERINT/GECEI-**14659; **Processo** n°. 202500042019621.

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação

no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018, PNCP e DOE.

São Francisco de Goiás, 30 de dezembro de 2025.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:2EAE0EA1

PREFEITURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025

Contratante: Município de São Francisco de Goiás, **CNPJ**: 02.468.437/0001.80.
Contratada: Sam Business Ltda, **CNPJ**: 22.644.513/0001-78.

Objeto: Contratação de empresa detentora de exclusividade na representação legal do artista DJ Brenno Paixão, para a realização de apresentação artística no Município de São Francisco de Goiás, a ser realizada no dia 31 de dezembro de 2025.

Prazo de Execução: 26/12/2025 a 31/12/2026.
Valor do Contrato:R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

Dotação Orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás - 03, Setor de Cultura e Turismo - 10; **Recepções, Festividades Cívicas e Comemorativas** - 13.392.0471.2.026**; Elemento**: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 3.3.90.39; **Fonte**: Recurso Estadual; **Convênio** nº 358/2025; **SERINT/GECEI**-14659; **Processo** n°. 202500042019621.

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018, PNCP e DOE.

São Francisco de Goiás, 30 de dezembro de 2025.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:422C481C

PREFEITURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025

Contratante: Município de São Francisco de Goiás, **CNPJ**: 02.468.437/0001.80.
Contratada: C & J Produções e Eventos Ltda, **CNPJ**: 07.130.423/0001-75.

Objeto: Contratação de empresa detentora de exclusividade na representação legal da dupla Carlos & Jader, para a realização de apresentação artística no Município de São Francisco de Goiás, a ser realizada no dia 31 de dezembro de 2025.

Prazo de Execução: 26/12/2025 a 31/12/2026.
Valor do Contrato:R$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais).

Dotação Orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás - 03, Setor de Cultura e Turismo - 10; **Recepções, Festividades Cívicas e Comemorativas** - 13.392.0471.2.026**; Elemento**: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 3.3.90.39; **Fonte**: Recurso Estadual; **Convênio** nº 358/2025; **SERINT/GECEI**-14659; **Processo** n°. 202500042019621.

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018, PNCP e DOE.

São Francisco de Goiás, 30 de dezembro de 2025.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:AB3ED3AA

PREFEITURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025

Contratante: Município de São Francisco de Goiás, **CNPJ**: 02.468.437/0001.80.
Contratada: Sam Business Ltda, **CNPJ**: 22.644.513/0001-78.

Objeto: contratação de empresa detentora de exclusividade na representação legal do artista DJ Wam Baster, para a realização de apresentação artística no Município de São Francisco de Goiás, a ser realizada no dia 31 de dezembro de 2025.

Prazo de Execução: 26/12/2025 a 31/12/2026.
Valor do Contrato:R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

Dotação Orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás - 03, Setor de Cultura e Turismo - 10; **Recepções, Festividades Cívicas e Comemorativas** - 13.392.0471.2.026**; Elemento**: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 3.3.90.39; **Fonte**: Recurso Estadual; **Convênio** nº 358/2025; **SERINT/GECEI**-14659; **Processo** n°. 202500042019621.

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018, PNCP e DOE.

São Francisco de Goiás, 30 de dezembro de 2025.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:6F69C7A7

PREFEITURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025

Contratante: Município de São Francisco de Goiás, **CNPJ**: 02.468.437/0001.80.
Contratada: Naiara XV Produções Artísticas Ltda, **CNPJ**: 43.793.950/0001-23.

Objeto: Contratação de empresa detentora de exclusividade na representação legal da artista Naiara Azevedo, para a realização de apresentação artística no Município de São Francisco de Goiás, a ser realizada no dia 31 de dezembro de 2025.

Prazo de Execução: 29/12/2025 a 31/12/2026.
Valor do Contrato:R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais).

Dotação Orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás - 03, Setor de Cultura e Turismo - 10; **Recepções, Festividades Cívicas e Comemorativas** - 13.392.0471.2.026**; Elemento**: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 3.3.90.39; **Fonte**: Recurso Estadual; **Convênio** nº 358/2025; **SERINT/GECEI**-14659; **Processo** n°. 202500042019621.

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018, PNCP e DOE.

São Francisco de Goiás, 30 de dezembro de 2025.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:4528FAFF

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICACAO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 432/2025

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 432/2025
Processo Administrativo Nº 12164/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 432/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, Inc. II, para a **CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO, TRANSPORTE E APOIO LOGÍSTICO DAS EQUIPES TÉCNICAS, ARTÍSTICAS, OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS ENVOLVIDAS NA REALIZAÇÃO DOS SHOWS DO RÉVEILLON AUTOMOTIVO 2025, GARANTINDO SEGURANÇA, PONTUALIDADE, CONFORTO E EFICIÊNCIA DURANTE TODAS AS ETAPAS DO EVENTO**, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa: **29.073.399 ALESSANDRA MOREIRA DAMASCENA BESSA,** com inscrição no CNPJ/MF: **29.073.399/0001-12,** estabelecida a RUA DAS LARANJEIRAS, nº 49, QUADRA 55; LOTE 16, JARDIM ANA EITH - JARAGUA GO, CEP: 76.330-000, conforme proposta apresentada na ordem de **R$ 1.100,00** (Um mil e cem reais), com vinculação de contrato até 01/01/2026.

São Francisco de Goiás, 30 de dezembro de 2025.

IVANDIR MEDEIROS DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:4CD3A401

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 68/2025

Processo Administrativo nº 34819/2025 Fundamento: Lei Federal 14.133/2021/Edital de Licitação: Pregão Eletrônico nº 68/2025 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de unidade móvel, tipo trailer, devidamente adaptada para funcionamento como consultório médico/ginecológico, consultório odontológico e unidade veterinária destinada à realização de procedimentos de castração de animais, visando atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Abadia de Goiás/GO. Órgão Gestor da Ata: Secretaria Municipal de saúde de Abadia de Goiás/GO – Empresas Gestoras: L D UNIDADES MOVEIS & REPRESENTACOES LTDA - 46.151.804/0001-92, VALOR: R$ 688.000,00 - VALIDADE DA ATA 19/12/2025 até 19/12/2026.

Abadia de Goiás, 30 de dezembro 2025.

CAROLINE RODRIGUES ALMEIDA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:056B6C80

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 059/2025

Processo Administrativo nº 31785/2025 / Fundamento: Lei Federal 14.133/2021/Edital de Licitação: Pregão Eletrônico nº 059/2025 – Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Botijão Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (CARGA), destinada à distribuição gratuita às famílias em situação de vulnerabilidade social, devidamente cadastradas e atendidas pelos programas assistenciais mantidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Abadia de Goiás/GO. Órgão Gestor da Ata: Secretaria Municipal de Assistência Social de Abadia de Goiás/GO – Empresas Gestoras: DISTRIBUIDORA DE GÁS DIAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.335.686/0001-04, VALOR: R$ 251.976,00 – VALIDADE DA ATA 17/12/2025 até 17/12/2026.

Abadia de Goiás, 30 de dezembro de 2025.

KAMYLA CASAGRANDE KUNZ DE OLIVEIRA
Gestora de Assistência Social

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:EAAA8A0A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO N° 14.23.12/2025 - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.10.06/2024, QUE FIRMAM O FUNDO MUNICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, E GILSON ALVES RIBEIRO.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direto público interno inscrito no CNPJ n°. 14.804.921/0001-11, com sede na Avenida Brasília n° 338, Área Especial, neste ato representado pela Gestora, Sra. Tamara de Castro Teodoro Cardoso.
CONTRATADO: **GILSON ALVES RIBEIRO**, inscrito no CPF n.º ***.897.261-**
OBJETO: locação de um imóvel edificado, chácara, situado na Fazenda São Tomé, Alexânia/GO, CEP 72930-000, conforme matrícula cartorária n° 26.591, destinado para transferência da sede da Instituição de Longa Permanência Dorvalino Monteiro de Godoi, em atendimento ás necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, conforme especificações técnicas constantes do termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação instrumentalizada no Processo n° 3903/2024 e demais instruções realizadas pela Contratante, conforme termos do contrato 01.10.06/2024.
VIGENCIA: 31/12/2026
DATA DO TERMO: 23 de dezembro de 2025
COORDENAÇÃO GERAL DE LOGISTICA

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:7B3813F0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO N° 15.23.12/2025 - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.01.11/2023, QUE FIRMAM O FUNDO MUNICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, E DIVINO PEREIRA DA SILVA.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direto público interno inscrito no CNPJ n°. 14.804.921/0001-11, com sede na Avenida Brasília n° 338, Área Especial, neste ato representado pela Gestora, Sra. Tamara de Castro Teodoro Cardoso.
CONTRATADO: **DIVINO PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF n.º ***.849.451-**
OBJETO: locação de um imóvel urbano edificado, na Rua 30, Quadra 106, Lote 19, Central, destinado ao funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Alexânia/GO
VALOR: R$ 16.568,76 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta oito e setenta e seis centavos), dividido em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas no valor de R$ 1.380,73 (mil, trezentos e oitenta reais e setenta e três centavos).
VIGENCIA: 31/12/2026
DATA DO TERMO: 23 de dezembro de 2025
COORDENAÇÃO GERAL DE LOGISTICA

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:3E0F45BB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 8° TERMO ADITIVO N° 16.23.12/2025 - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02.11.02/2021, QUE FIRMAM O FUNDO MUNICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, E VALDETE RIBEIRO DA SILVA.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direto público interno inscrito no CNPJ n°. 14.804.921/0001-11, com sede na Avenida Brasília n° 338, Área Especial, neste ato representado pela Gestora, Sra. Tamara de Castro Teodoro Cardoso.
CONTRATADO: **VALDETE RIBEIRO DA SILVA**, inscrita no CPF n.º ***.363.791-**
OBJETO: locação de um imóvel urbano edificado, na Rua 30, Quadra 110, Lote 18, Setor 13 de Maio, para sediar o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alexânia/GO.

VALOR: R$ 18.935,76 (dezoito mil, novecentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos), dividido em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas no valor de R$ 1.577,98 (mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos)
VIGENCIA: 31/12/2026
DATA DO TERMO: 23 de dezembro de 2025
COORDENAÇÃO GERAL DE LOGISTICA

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:8674F573

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO N° 149.22.12/2025 - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.05.05/2025, QUE FIRMAM O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNÍCIPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, E PLANETA ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direto público interno inscrito no CNPJ n°. 18.205.318/0001-74, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lotes 7 ao 09, Setor Nova Alexânia, neste ato representado por seu Gestor, Sr. Mozart Valadares de Lacerda.
CONTRATADO: **PLANETA ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, com sede na Avenida Brasil n° 149, sala 01, Centro, Anápolis/GO, inscrito no CNPJ n.º 17.871.194/0001-01, representada pelo Sr. Gabriel Freitas Vitorio
OBJETO: prestação de serviços de empresa especializada em Engenharia Ambiental para atender as necessidades ao Fundo Municipal de Meio Ambiente de Alexânia/GO, com objetivo no atendimento triagem/avaliação preliminar dos projetos relativos aos licenciamentos Ambientais de competência do Município; assessorar o departamento técnico de Engenharia Ambiental na avalição dos estudos preliminar para concessão das licenças ambientais, direcionado os documentos necessários para cada tipo de licenciamento; gerenciar o controle e monitoramento das condicionantes estabelecidas nas licenças Ambientais; monitoramento de ações do PRADE - plano de Recuperação de Áreas Degradadas; acompanhamento e estudos relacionados a gestão de resíduos sólidos do Município em sincronismo com o departamento Engenharia Ambiental e licenciamento; acompanhamento e gestão dos requisitos relativos ao ICM ecológico
VALOR: R$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais), divido em 12 (doze) parcelas de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).
VIGENCIA: 31/12/2026
DATA DO TERMO: 22 de dezembro de 2025
COORDENAÇÃO GERAL DE LOGISTICA

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:75EAAF9E

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO N°149.22.12/2025 - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.15.01/2025, QUE FIRMAM O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNÍCIPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, E GILYARD NESTOR DE OLIVEIRA CARVALHO

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direto público interno inscrito no CNPJ n°. 18.205.318/0001-74, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lotes 7 ao 09, Setor Nova Alexânia, neste ato representado por seu Gestor, Sr. Mozart Valadares de Lacerda.
CONTRATADO: **GILYARD NESTOR DE OLIVEIRA CARVALHO**, inscrito no CPF n°. ***.710.521-**, inscrito na OAB/GO sob o n° .47.335, com sede na Av. Nelson Santos, Quadra 72, Lote 11, Nova Flórida, Alexânia/GO
OBJETO: prorrogação da vigência do contrato n° 01.15.01/2025, dar continuidade de prestação de serviços técnicos jurídicos, abrangendo a atuação preventiva e corretiva na defesa dos interesses do Fundo Municipal de Meio Ambiente, o escopo inclui: Elaboração de resposta de ofício advindos do Ministério Público consubstanciada em legislação inerente o caso em apreciação, orientação quanto a tramitação do procedimentos administrativos em curso ambientais, orientação a respeito da emissão, preenchimento dos autos de infração e multas ambientais, embasados da legislação Municipal, Estadual e Federal, instrução e elaboração de pareceres no que diz respeito a análise de multas a administrativas, orientações na tramitação de processos administrativos de maneira geral, com a devida orientação, realização de reuniões para esclarecimento que se faz necessárias, análise de documento encaminhados á respectiva secretaria a fim de instruir processos em curso, produção de pareceres acerca de assuntos de interesse aos casos em análises, orientação preventiva e aconselhamento legal em questões inerentes a pastas ambiental, especificações constantes no termo de Referência.
VALOR: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), divido em 12 (doze) parcelas de R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
VIGENCIA: 31/12/2026

DATA DO TERMO: 22 de dezembro de 2025
COORDENAÇÃO GERAL DE LOGISTICA

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:D1341C0F

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO N° 150.22.30.12/2025 - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.08.04/2025, QUE FIRMAM O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNÍCIPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, E 52.736.811 RICARDO JOSE SABINO.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direto público interno inscrito no CNPJ n°. 18.205.318/0001-74, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lotes 7 ao 09, Setor Nova Alexânia, neste ato representado por seu Gestor, Sr. Mozart Valadares de Lacerda.
CONTRATADO: **52.736.811 RICARDO JOSE SABINO**, inscrito no CNPJ n.º 52.736.811/0001-59
OBJETO: prestação de serviços fotográficos e de filmagem, abrangendo a captação de imagens e vídeos com equipamento próprio e profissional , visando a cobertura de todos os eventos institucionais promovidos pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente, abrangendo ainda, a comunicação institucional com atividades como personalização, padronização, criação de web posts, monitoramento de comentários e produção de conteúdo para rede socias, incluindo Facebook, Instagram, You Tube e WhatsApp
VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), divido em 12 (doze) parcelas de R$ 3.000,00 (três mil reais).
VIGENCIA: 31/12/2026
DATA DO TERMO: 22 de dezembro de 2025
COORDENAÇÃO GERAL DE LOGISTICA

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:FD2432D2

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO N° 151.22.12/2025 - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02.15.01/2025, QUE FIRMAM O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNÍCIPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, E SOUQ ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direto público interno inscrito no CNPJ n°. 18.205.318/0001-74, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lotes 7 ao 09, Setor Nova Alexânia, neste ato representado por seu Gestor, Sr. Mozart Valadares de Lacerda.
CONTRATADO: **SOUQ ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, inscrito no CNPJ n°. 53.208.378/0001-41, com sede na Rua Roberto Miranda, n° 18, Sala 03, Conjunto Eldorado, Anápolis/GO
OBJETO: continuidade de prestação de serviços técnicos junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente para estruturar as questões ambientais, no que se refere a critérios exigidos na Lei complementar n°. 177/2022 do Estado de Goiás, visando implementar e obter no nível mais proveitoso, o direito ao recebimento do ICMS ECOLÓGICO, estabelecidas nas condições do contrato inicial.
VALOR: R$ 60.228,00 (sessenta mil, duzentos e vinte e oito reais), divido em 12 (doze) parcelas de R$ 5.019,00 (cinco mil e dezenove reais)
VIGENCIA: 31/12/2026
DATA DO TERMO: 22 de dezembro de 2025

Coordenação Geral de Logistica

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:E3182E0B

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO N° 152.22.12/2025 - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02.05.05/2025, QUE FIRMAM O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNÍCIPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, E ROSANA ALVES BARROSO.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direto público interno inscrito no CNPJ n°. 18.205.318/0001-74, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lotes 7 ao 09, Setor Nova Alexânia, neste ato representado por seu Gestor, Sr. Mozart Valadares de Lacerda.
CONTRATADO: **ROSANA ALVES BARROSO**, inscrita no CPF n.º ***.387.641-**, CRBio n° 112299/04-D
OBJETO: prestação de serviços de Bióloga (pessoa física) na prestação de serviços técnicos especializados junto ao Fundo Municipal de Meio Ambiente de Alexânia/GO. O profissional atuará em atividades de elaboração de pareceres técnicos ambientais, apoio a projetos de reflorestamento monitoramento e conservação ambiental, desenvolvimento de ações de educação ambiental em escolas e comunidades, acompanhamentos das iniciativas do fundo Municipal de Meio Ambiente e elaboração de relatórios técnicos referentes a gestão ambiental, contribuindo para o fortalecimento das políticas de preservação e sustentabilidade no município.

VALOR: R$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais), divido em 12 (doze) parcelas de R$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais).
VIGENCIA: 31/12/2026
DATA DO TERMO: 22 de dezembro de 2025
COORDENAÇÃO GERAL DE LOGISTICA

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:7246B657

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO N°. 153.22.12/2025 - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03.05.05/2025, QUE FIRMAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, E EQUALIZE DENTS LTDA.

CONTRATANTE: **FUNDO MINICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direto público interno inscrito no CNPJ n°. 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 01 a 04, Alexânia, neste ato representado pela Gestora, Sra. **DIANA INÁCIA PEREIRA DUTRA**.
CONTRATADO: **EQUALIZE DENTS LTDA**, inscrita no CNPJ n°. 44.668.016/0001-42, com sede na Avenida C7, N° 2401, Quadra 68A, Lote 23, Sala 2/4/6, Set Sudoeste, Goiânia/GO, representada neste ato pelo Sr. Gabriel Silva de Lima
OBJETO: prorrogação da vigência do contrato n° 03.05.05/2025, referente à prestação de serviços pelo credenciamento 004/2025, de especializados na confecção de próteses dentárias na Atenção Primária a Saúde, atendendo ás necessidades complementares da rede Municipal do Sistema Único de Saúde (SUS) do Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia-Goiás.
VALOR: R$ **108.000,00** (cento e oito mil reais)
VIGENCIA: 31/12/2026
DATA DO TERMO: 22 de dezembro de 2025
COORDENAÇÃO GERAL DE LOGISTICA

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:F7FA7CA2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO N°.154 .22.12/2025 - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07.01.07/2025, QUE FIRMAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, E INSTITUTO DE MEDICINA DA VISÃO LTDA.

CONTRATANTE: **FUNDO MINICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direto público interno inscrito no CNPJ n°. 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 01 a 04, Alexânia, neste ato representado pela Gestora, Sra. **DIANA INÁCIA PEREIRA DUTRA**.
CONTRATADO: **INSTITUTO DE MEDICINA DA VISÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 44.702.745/0001-78, com sede à Rua Q, nº 21, Quadra 32, Bairro Parque Esplanada III, Valparaiso de Goias-GO, CEP 72.876-332, neste ato representada por PATRICIA RODRIGUES MOURA ROCHA
OBJETO: prorrogação da vigência do contrato n° 07.01.07/2025, referente à prestação de serviços oftalmológicos, contemplando consultas, exames diagnósticos, cirurgias de catarata, pterígio, retina, glaucoma, córnea e tratamentos a laser do aparelho ocular, incluídos os insumos, materiais médicos hospitalares e equipamentos, e o transporte sanitário eletivo. Conforme as cláusulas e condições instrumentadas no Termo de Referência do credenciamento 006/2025
VALOR: R$ 1.679.648,01 (um milhão, seiscentos e setenta e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais e um centavo).
VIGENCIA: 31/12/2026
DATA DO TERMO: 22 de dezembro de 2025
COORDENAÇÃO GERAL DE LOGISTICA

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:4486DAC5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO Nº.253.29.12/2025 AO CONTRATO N° 01.09.01/2025 ROQUE E CAMARGO ADVOGADOS.

O FUNDO MINICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direto público interno inscrito no CNPJ n°. 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 01 a 04, Alexânia, neste ato representado pela Gestora, Sra. **DIANA INÁCIA PEREIRA DUTRA**, portadora do CPF n° 913.831.961-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente e de outro lado a **ROQUE E CAMARGO ADVOGADOS**, CNPJ N 49.206.507/0001-95, com sede na Rua 21, Quadra 93, Lote 04, neste ato representado por seu sócio o Sr. LUAN FELIPE CAMARGO, brasileiro, casado, Advogado inscrito na OAB/GO nº 48.611, residente e domiciliado na Rua 38, Quadra 157, Lote 4B, Alexânia, Goiás, e GUILHERME ROQUE DE SOUZA, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/GO n.º 41.659. **OBJETO**: O objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato n° 01.09.01/2025, referente à prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica especializada, abrangendo a atuação preventiva e corretiva em processos administrativos de interesse do Fundo Municipal de Saúde (FMS), em tramitação perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e o Tribunal de Contas da União, excetuando-se os processos relacionados a atos de pessoal (Departamento Pessoal).

VALOR GLOBAL: R$ 72.000,00
DATA DO TERMO: 29/12/2025 Á 31/12/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:E0C247B1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO N° 155.22.30.12/2025 - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.18.07/2024, QUE FIRMAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, E TECH-NET LTDA.

CONTRATANTE: **FUNDO MINICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direto público interno inscrito no CNPJ n°. 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 01 a 04, Alexânia, neste ato representado pela Gestora, Sra. **DIANA INÁCIA PEREIRA DUTRA**.
CONTRATADO: **TECH-NET LTDA**, inscrita no CNPJ n°. 08.889.675/0001-45, com sede na Rua 28, Quadra 01, Lote 07, Centro, Alexânia/GO, CEP: 72930-000, representada neste ato pelo Sr. **JOSIAS SALES DE SOUZA.**
OBJETO: prorrogação da vigência do contrato n° 01.18.07/2024, referente à prestação de serviços de acesso á internet banda larga através de cabeamento de fibra óptica e via rádio para (USB I – Vila Mutirão USB V – Serra do Ouro), conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência da Dispensa de Licitação instrumentalizada no Processo n° 6503/2024 e demais instruções realizadas pela contratante, Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia-Goiás
VALOR: **R$ 2.388,00** (dois mil, trezentos e oitenta e oito reais), dividido em 12 (doze) parcelas de **R$ 199,00** (cento e noventa e nove reais).
VIGENCIA: 31/12/2026
DATA DO TERMO: 22 de dezembro de 2025
COORDENAÇÃO GERAL DE LOGISTICA

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:91BFD916

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO N°. 156.22.12/2025 - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05.02.05/2024, QUE FIRMAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, E GA SILVA E CAMARA LTDA.

CONTRATANTE: **FUNDO MINICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direto público interno inscrito no CNPJ n°. 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 01 a 04, Alexânia, neste ato representado pela Gestora, Sra. **DIANA INÁCIA PEREIRA DUTRA**.

CONTRATADO: **GA SILVA E CAMARA LTDA**, inscrita no CNPJ n°. 17.273.910/0001-40, CNES 9219544, com sede na Rua Maurílio Beires, Quadra 13, Lote 01, Setor Central, Abadiânia/GO, CEP: 72940-970, representada neste ato pelo Sr. MARCO ANTONIO OLIVEIRA CAMARA**.**

OBJETO: prorrogação da vigência do contrato n° 05.02.05/2024, referente à prestação de serviços de diagnóstico em laboratório de análises clínicas, incluídos a coleta de materiais e o fornecimento de resultados, objeto do Edital de Credenciamento n°. 002/2024, junto ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia/GO
VALOR: R**$ 310.788,94** (trezentos e dez mil, setecentos e oitenta oito reais e noventa e quatro centavos).

VIGENCIA: 31/12/2026

DATA DO TERMO: 22 de dezembro de 2025
COORDENAÇÃO GERAL DE LOGISTICA

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:93995323

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO N°. 157.22.12/2025 - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04.02.05/2024, QUE FIRMAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, E LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS ART-LAB LTDA.

CONTRATANTE: **FUNDO MINICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direto público interno inscrito no CNPJ n°. 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 01 a 04, Alexânia, neste ato representado pela Gestora, Sra. **DIANA INÁCIA PEREIRA DUTRA**.
CONTRATADO: **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS ART-LAB LTDA**, inscrita no CNPJ n°. 08.942.947/0004-76, CNES 4592336, com sede na Rua 23, Quadra 69, Lote 03, Setor Central, Alexânia/GO, CEP: 72930-000**.**
OBJETO: prorrogação da vigência do contrato n° 04.02.05/2024, referente à prestação de serviços de diagnóstico em laboratório de análises clínicas, incluídos a coleta de materiais e o fornecimento de resultados, objeto do Edital de Credenciamento n°. 002/2024, junto ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia/GO
VALOR: R**$ 310.788,94** (trezentos e dez mil, setecentos e oitenta oito reais e noventa e quatro centavos).
VIGENCIA: 31/12/2026
DATA DO TERMO: 22 de dezembro de 2025
COORDENAÇÃO GERAL DE LOGISTICA

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:98C36C6A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO N°. 158.22.12/2025 - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02.02.05/2024, QUE FIRMAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, E LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUCIO E SILVA LTDA.

CONTRATANTE: **FUNDO MINICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direto público interno inscrito no CNPJ n°. 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 01 a 04, Alexânia, neste ato representado pela Gestora, Sra. **DIANA INÁCIA PEREIRA DUTRA**.
CONTRATADO: **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUCIO E SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ n°. 10.198.491/0001-80, com sede na Av. 15 de Novembro, Quadra 01, Lote 10, Setor Central, Alexânia/GO, CEP: 72930-000, representada neste ato pela Sr. EDUARDO LUCIO DE OLIVEIRA**.**
OBJETO: prorrogação da vigência do contrato n° 02.02.05/2024, referente à prestação de serviços de diagnóstico em laboratório de análises clínicas, incluídos a coleta de materiais e o fornecimento de resultados, objeto do Edital de Credenciamento n°. 002/2024, junto ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia/GO
VALOR: R**$ 310.788,94** (trezentos e dez mil, setecentos e oitenta oito reais e noventa e quatro centavos).
VIGENCIA: 31/12/2026
DATA DO TERMO: 22 de dezembro de 2025
COORDENAÇÃO GERAL DE LOGISTICA

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:5EEF04B7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO N°. 159.22.12/2025 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.02.05/2024, QUE FIRMAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, E LABORATORIO GÊNESIS LTDA.

CONTRATANTE: **FUNDO MINICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direto público interno inscrito no CNPJ n°. 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 01 a 04, Alexânia, neste ato representado pela Gestora, Sra. **DIANA INÁCIA PEREIRA DUTRA**.
CONTRATADO: **LABORATORIO EXCELENCIA LTDA**, inscrita no CNPJ n°. 24.247.945/0001-70, com sede na Rua João Botelho de Andrade, Quadra 56, Lote 14, Sala 01 n° 184, Setor Central, Alexânia/GO, CEP: 72930-000, representada neste ato pela Sr. KELBER ALVES DA SILVEIRA**.**
OBJETO: prorrogação da vigência do contrato n° 01.02.05/2024, referente à prestação de serviços de diagnóstico em laboratório de análises clínicas, incluídos a coleta de materiais e o fornecimento de resultados, objeto do Edital de Credenciamento n°. 002/2024, junto ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia/GO
VALOR: R**$ 310.788,94** (trezentos e dez mil, setecentos e oitenta oito reais e noventa e quatro centavos).
VIGENCIA: 31/12/2026
DATA DO TERMO: 22 de dezembro de 2025
COORDENAÇÃO GERAL DE LOGISTICA

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:5E10E9FB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO N°. 160.22.12/2025 - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03.02.05/2024, QUE FIRMAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, E LABORATORIO GÊNESIS LTDA.

CONTRATANTE: **FUNDO MINICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direto público interno inscrito no CNPJ n°. 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 01 a 04, Alexânia, neste ato representado pela Gestora, Sra. **DIANA INÁCIA PEREIRA DUTRA**.
CONTRATADO: **LABORATORIO GÊNESIS LTDA**, inscrita no CNPJ n°. 49.639.648/0001-00, CNES 4308085, com sede na Rua 86, Esquina com a Vale do Sol, Quadra 93, Lote 11, Loja 02, Setor Central, Alexânia/GO, CEP: 72930-000, representada neste ato pela Sr. JÚLIO CESAR FERNANDES COELHO**.**
OBJETO: prorrogação da vigência do contrato n° 03.02.05/2024, referente à prestação de serviços de diagnóstico em laboratório de análises clínicas, incluídos a coleta de materiais e o fornecimento de resultados, objeto do Edital de Credenciamento n°. 002/2024, junto ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia/GO
VALOR: R**$ 310.788,94** (trezentos e dez mil, setecentos e oitenta oito reais e noventa e quatro centavos).
VIGENCIA: 31/12/2026
DATA DO TERMO: 22 de dezembro de 2025
COORDENAÇÃO GERAL DE LOGISTICA

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:FA5E7696

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO N°. 161.22.12/2025 - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02.18.07/2024, QUE FIRMAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, E PCNET LTDA.

CONTRATANTE: **FUNDO MINICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direto público interno inscrito no CNPJ n°. 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 01 a 04, Alexânia, neste ato representado pela Gestora, Sra. **DIANA INÁCIA PEREIRA DUTRA**.
CONTRATADO: **PCNET LTDA**, inscrito no CNPJ n°. 11.636.053/0001-10, com sede na Rua 57, Quadra 13, Lote 04-B,

Bairro Nova Flórida , Alexânia/GO, CEP: 72930-000, Telefone: (62) 99496-7069, representado neste ato pelo Sr. Roberto da Silva Santos**.**
OBJETO: prorrogação da vigência do contrato n° 02.18.07/2024, referente à prestação de serviços de acesso á internet banda larga através de cabeamento de fibra óptica e via rádio para zona rural (USB VIII – Povoado Morada do Sol e USB II – Distrito de Alvorada), conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência da Dispensa de Licitação instrumentalizada no Processo n° 6503/2024 e demais instruções realizadas pela contratante, Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia-Goiás
VALOR: **R$ 4.557,60** (quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), dividido em 12 (doze) parcelas de **R$ 379,80** (trezentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).
VIGENCIA: 31/12/2026
DATA DO TERMO: 22 de dezembro de 2025
COORDENAÇÃO GERAL DE LOGISTICA

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:9DE23AFC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO3° TERMO ADITIVO N°. 162.22.12/2025 - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.18.07/2024, QUE FIRMAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, E TECH-NET LTDA.

CONTRATANTE: **FUNDO MINICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direto público interno inscrito no CNPJ n°. 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 01 a 04, Alexânia, neste ato representado pela Gestora, Sra. **DIANA INÁCIA PEREIRA DUTRA**.
CONTRATADO: **TECH-NET LTDA**, inscrita no CNPJ n°. 08.889.675/0001-45, com sede na Rua 28, Quadra 01, Lote 07, Centro, Alexânia/GO, CEP: 72930-000, representada neste ato pelo Sr. **JOSIAS SALES DE SOUZA.**
OBJETO: prorrogação da vigência do contrato n° 01.18.07/2024, referente à prestação de serviços de acesso á internet banda larga através de cabeamento de fibra óptica e via rádio para (USB I – Vila Mutirão USB V – Serra do Ouro), conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência da Dispensa de Licitação instrumentalizada no Processo n° 6503/2024 e demais instruções realizadas pela contratante, Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia-Goiás
VALOR: **R$ 2.388,00** (dois mil, trezentos e oitenta e oito reais), dividido em 12 (doze) parcelas de **R$ 199,00** (cento e noventa e nove reais).
VIGENCIA: 31/12/2026
DATA DO TERMO: 22 de dezembro de 2025
COORDENAÇÃO GERAL DE LOGISTICA

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:1315D337

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO N°. 163.22.12/2025 - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.25.10/2023, QUE FIRMAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, E GYN RESÍDUOS AMBIENTAL LTDA.

CONTRATANTE: **FUNDO MINICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direto público interno inscrito no CNPJ n°. 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 01 a 04, Alexânia, neste ato representado pela Gestora, Sra. **DIANA INÁCIA PEREIRA DUTRA**.
CONTRATADO: **GYN RESÍDUOS AMBIENTAL LTDA**, inscrito no CNPJ n°. 39.155.953/0001-64, com sede na Avenida Guatacazes, S/N, Quadra 28, Lote 08e – 8 a 12 e 28 a 30, barracão 02, Jardim Eldorado, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74993-090, Telefone (62) 3091-7022, representada neste ato pelo Sócia Sra. Antonelle Guimarães Oliveira
OBJETO: prorrogação da vigência do contrato n° 01.25.10/2023, referente à prestação de serviços coleta, transporte, armazenamento e disposição final de resíduos hospitalares, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia-Goiás, os serviços deverão ser de excelente qualidade e está de acordo com exigências do Termo de Referência do Pregão Eletrônico 023/2023
VALOR: R$ **378.257,25** (trezentos e setenta e oito mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos)
VIGENCIA: 31/12/2026
DATA DO TERMO: 22 de dezembro de 2025
COORDENAÇÃO GERAL DE LOGISTICA

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:237A7B3A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO N°. 164.22.12/2025 - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.22.04/2024, QUE FIRMAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, FERNANDA GADELHA ARAÚJO.

CONTRATANTE: **FUNDO MINICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direto público interno inscrito no CNPJ n°. 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 01 a 04, Alexânia, neste ato representado pela Gestora, Sra. **DIANA INÁCIA PEREIRA DUTRA**.
CONTRATADO: **FERNANDA GADELHA ARAÚJO**, inscrita no CPF n°. ***.869.201-**
OBJETO: prorrogação da vigência do contrato n° 01.22.04/2024, referente à locação de um imóvel urbano edificado, situado na Rua 33, Quadra W-07, Loteamento Alexânia/GO, Parque Alvorada IV, CEP 72930-000, destinado a sediar as instalações da Unidade Básica de Saúde V, conforme especificações constantes no termo de Referência do processo administrativo n° 2928/2024, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia-Goiás
VALOR: **R$ 26.724,00** (vinte seis mil e setecentos e vinte quatro reais), dividido em 12 (doze) parcelas de **R$ 2.227,00** (dois mil, duzentos e vinte e sente reais).
VIGENCIA: 31/12/2026
DATA DO TERMO: 22 de dezembro de 2025
COORDENAÇÃO GERAL DE LOGISTICA

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:7015984B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO N°. 165.22.12/2025 - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.02.03/2022, QUE FIRMAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, E FLESHTEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ELETRONICOS EIRELI.

CONTRATANTE: **FUNDO MINICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direto público interno inscrito no CNPJ n°. 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 01 a 04, Alexânia, neste ato representado pela Gestora, Sra. **DIANA INÁCIA PEREIRA DUTRA**.
CONTRATADO: **FLESHTEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ELETRONICOS EIRELI**, inscrito no CNPJ n°. 01.517.794/0001-28, com sede na Rua Guaporé, n° 54, Quadra 73, Lote 03, Jardim Guanabara, Goiânia/GO, CEP 74.675.350, Telefone (62) 3207-1193, representado neste ato pelo Sócio Sr. Osnaldo Carvalho da Silva

OBJETO: prorrogação da vigência do contrato n° 01.02.03/2022, referente à prestação de serviços de locação, manutenção e implantação de equipamentos e acessórios que compõem o Sistema Digital de Radiocomunicação fixa troncalizado, repetidor avançado, entre outros acessórios, a fim de anteder as necessidades do serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, base descentralizada em Alexânia – Goiás, devendo ser totalmente compatíveis em todas as funções operacionais, GPS, frequências e demais características técnicas, em relação ao sistema TDM DMR avançado, com a base reguladora do Município de Anápolis – Goiás, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia/GO, conforme termos do contrato inicial do Pregão Eletrônico 065/2021
VALOR: R$ **52.894,56** (cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e quatro e cinquenta e seis centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 4.407,88 (quatro mil, quatrocentos e sete e oitenta e oito centavos)
VIGENCIA: 31/12/2026
DATA DO TERMO: 22 de dezembro de 2025
COORDENAÇÃO GERAL DE LOGISTICA

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:B508B32E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 8° TERMO ADITIVO N°. 01.16.12/2025 - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02.27.09/2022, QUE FIRMAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, E ALX TRANSPORT LTDA

CONTRATANTE: **FUNDO MINICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direto público interno inscrito no CNPJ n°. 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 01 a 04, Alexânia, neste ato representado pela Gestora, Sra. **DIANA INÁCIA PEREIRA DUTRA**.
CONTRATADO: **ALX TRANSPORT LTDA**, inscrito no CNPJ n°. 46.326.692/0001-63, com sede na Rua 22, Quadra 66, Lote 08, Centro, Alexânia/GO, CEP: 72930-000, representada neste ato pelo sócio, Sr. Paulo Júnior Gomes Falcão, brasileiro, inscrito no CPF n°. ***.554.194**
OBJETO: prorrogação da vigência contrato n° 02.27.09/2022, e o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo da quilometragem contratada, referente à prestação de serviços de transporte de pacientes em tratamento regulado pelo Setor TFD (Tratamento Fora de Domicílio) para os Municípios de: Águas Lindas, Anápolis, Aparecida de Goiânia, Brasília, Catalão, Goianésia, Goiânia, Jaraguá, Pirenópolis, Senador Canedo, Trindade e Uruaçu, em veículo tipo Van, com capacidade de 20 passageiros + 1 motorista, sendo este disponibilizado pelo CONTRATADO, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia-Goiás, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I e II do Edital do Pregação Presencial n° 015/2022
VALOR: **R$ 459.736,56** (quatrocentos e cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e seis e cinquenta e seis centavos).
VIGENCIA: 31/12/2026
DATA DO TERMO: 22 de dezembro de 2025
COORDENAÇÃO GERAL DE LOGISTICA

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:A6EAADF6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 8° TERMO ADITIVO N°. 02.16.12/2025 - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.17.10/2022, QUE FIRMAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, E TRANS ENZO TRANSPORTES EIRELI.

CONTRATANTE: **FUNDO MINICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direto público interno inscrito no CNPJ n°. 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 01 a 04, Alexânia, neste ato representado pela Gestora, Sra. **DIANA INÁCIA PEREIRA DUTRA**.
CONTRATADO: **TRANS ENZO TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ n°. 23.437.279/0001-70, com sede na Rod. 060, Km 21, Loja 02, Serra do Ouro, Alexânia/GO, CEP: 72930-000, representada neste ato pela sócia, Sra. Nilda Cristina de Almeida Lira, brasileira
OBJETO: prorrogação da vigência contrato n° 01.17.10/2022, e o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo da quilometragem contratada, referente à prestação de serviços de transporte de pacientes em tratamento regulado pelo Setor TFD (Tratamento Fora de Domicílio) para os Municípios de: Águas Lindas, Anápolis, Aparecida de Goiânia, Brasília, Catalão, Goianésia, Goiânia, Jaraguá, Pirenópolis, Senador Canedo, Trindade e Uruaçu, em veículo tipo Van, com capacidade de 20 passageiros + 1 motorista, sendo este disponibilizado pelo CONTRATADO, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia-Goiás, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I e II do Edital do Pregação Presencial n° 015/2022.
VALOR: **R$ 461.628,48** (quatrocentos e sessenta e um mil, seiscentos e vinte e oito e quarenta e oito centavos). O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R$ 4,88 (quatro reais e oitenta e oito centavos, por quilômetros rodado. O contratado poderá perfazer a quantidade de até 7.883,00 (sete mil, oitocentos e oitenta e três) quilômetros por mês, sendo assim o valor mensal (máximo estimado) corresponde a R$ 38.469,04 (trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta e nove e quatro centavos).

VIGENCIA: 31/12/2026
DATA DO TERMO: 22 de dezembro de 2025
COORDENAÇÃO GERAL DE LOGISTICA

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:43CD4AC1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 8° TERMO ADITIVO N°. 166.22.12/2025 - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03.03.11/2021, QUE FIRMAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, E ICS - SISTEMAS DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA

CONTRATANTE: **FUNDO MINICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direto público interno inscrito no CNPJ n°. 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 01 a 04, Alexânia, neste ato representado pela Gestora, Sra. **DIANA INÁCIA PEREIRA DUTRA**.
CONTRATADO: **SISTEMAS DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ n° 04.352.030/0001-18, com endereço na Rua 84, nº 644, Quadra 23, Lote 56, Loja 01, Ed. Maria Carolina, Setor Sul, Goiânia, Goiás, CEP: 74.080-400, Telefone (62) 3241-5600, representada neste ato pelo sócio Gustavo Henrique de Oliveira
OBJETO: prorrogação da vigência do contrato n° 03.03.11/2021, referente à prestação de serviços especializados em fornecimento de licença de uso do sistema informatizado de gestão da saúde, transmissão de informação para os sistemas CNES, SAI, SIH, SISAB, ESUS, AB, HÓRUS, EGESTOR, SIOPS, entre outros sistemas usados na Atenção Básica e Média e Alta Complexidade -MAC, SISMAC, em ambiente web, provimento de datacenter com manutenção de cópia do banco de dados em ambiente de informática, do contratante, por meio de redundância ou download, incluído ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção e suporte técnico relacionados a cada módulo de programa, conforme condições estabelecidas no contrato 03.03.11/2021

VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 10 (dez) parcelas de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
VIGENCIA: 03/11/2026
DATA DO TERMO: 22 de dezembro de 2025
COORDENAÇÃO GERAL DE LOGISTICA

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:962E8B5D

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
CREDENCIAMENTO Nº 015/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28361/2025

O **Município de Alexânia, Estado de Goiás,** por meio da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos,** torna público que se encontra **aberto o procedimento de Credenciamento de empresas,** visando à **posterior celebração de contratos para prestação de serviços de locação de caminhão tipo truck**, equipado com **compactador de lixo com capacidade mínima de 12 (doze) metros cúbicos**, com **fornecimento de motorista devidamente habilitado,** incluindo **manutenção preventiva e corretiva, seguro total e sistema de rastreamento veicular,** com a finalidade de assegurar a continuidade dos serviços de **coleta seletiva e recolhimento de resíduos sólidos urbanos** no Município de Alexânia/GO, conforme as demandas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP. O **recebimento da documentação** ocorrerá a partir de **23/12/2025,** na forma e condições estabelecidas no Edital, sendo que a **primeira análise da documentação** será realizada em **05/01/2026.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, bem como no sítio eletrônico oficial do Município portal: http://www.alexania.go.gov.br/. **Informações: (62) 3336-7200**, ou presencialmente na **Sala da Comissão de Contratação,** situada na Sede da Prefeitura Municipal de Alexânia, em Alexânia/GO. **30 de dezembro de 2025**.

CAMILA RIBEIRO DE GUIMARÃES.
Gestora do Poder Executivo.

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:CB65E8A9

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 10° TERMO ADITIVO N° 05.23.12/2025 - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.21.07/2021, QUE FIRMAM O MUNÍCIPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, E FERNANDO RABELO HOLANDA.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direto público interno inscrito no CNPJ n°. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 06, Centro, neste ato representado pela Gestora, Sra. Camila Ribeiro de Guimarães
CONTRATADO: **FERNANDO RABELO HOLANDA**, inscrito no CPF n.º ***.693.761-**, residente e domiciliado na Rua 26, Loja 02, Setor Central, Quadra 52 Lote 11, Alexânia/GO, CEP 72930-000
OBJETO: locação de um imóvel urbano edificado (Delegacia de Polícia Civil de Alexânia), situado na Rua 26, Quadra 51, Lote 06, Setor Central, Alexânia/GO
VALOR: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), dividido em 07 (sete) parcelas iguais e consecutivas no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
VIGENCIA: 21/07/2026
DATA DO TERMO: 23 de dezembro de 2025
COORDENAÇÃO GERAL DE LOGISTICA

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:F1775B4C

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 10° TERMO ADITIVO Nº.249.29.12/2025 AO CONTRATO N° 12.01.09/2021 CENTI SOLUÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direto público interno inscrito no CNPJ n°. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 06, Centro, neste ato representado pela Gestora, Sra. Camila Ribeiro de Guimarães, portadora do CPF n° 037.160.171-16, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente e de outro lado a empresa **CENTI SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.419.896/0001-52, com sede na Avenida Sucuri, Quadra 131, lote 29, Bairro Setor Jaó, CEP 74.674-010, telefone: (62) 3922-3044, representada neste ato por Maurício Constante Itagiba, sócio diretor da empresa, portador do RG nº 4363115-DGPC/GO, CPF nº 007.196.061-95, **OBJETO**: O objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 12.01.09/2021, e o reajuste de 5,45% de acordo com (IPCA acumulado), referente ao fornecimento de serviços de locação de sistema de gestão pública com licença de direito de uso e de software, em plataforma única de gestão pública, WEB, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Pregão Presencial nº 016/2021 e demais instruções realizadas pela Contratante.

VALOR GLOBAL: R$ 95.119,12
DATA DO TERMO: 29/12/2025 Á 01/09/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:445B8D2E

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO 1° TERMO ADITIVO N° 167.22.12/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°44.01.10/2025, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO E JOSIANO CASSIANO NEVES.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direto público interno inscrito no CNPJ n°. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 06, Centro, neste ato representado pela Gestora, Sra. Camila Ribeiro de Guimarães

CONTRATADO: **JOSIANO CASSIANO NEVES**, brasileira (o), inscrita (o) no CPF n.°***.020.635-**
OBJETO: prorrogação do contrato nº 44.01.10/2025 do Credenciamento nº 005/2025, referente à prestação de serviços CONDUTOR DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR, conforme especificações do credenciamento 005/2025
VIGENCIA: 31/12/2026
DATA DO TERMO: 22 de dezembro de 2025
COORDENAÇÃO GERAL DE LOGISTICA

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:1EC21700

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO N° 01.23.12./2025 - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.08.01/2025, QUE FIRMAM O MUNÍCIPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, E FC CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direto público interno inscrito no CNPJ n°. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 06, Centro, neste ato representado pela Gestora, Sra. Camila Ribeiro de Guimarães
CONTRATADO: **FC CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI, com sede à Rua Ana Firmino Araujo, N.° 66, Quadra 12, Lote 04, Setor União, Estrela do Norte/GO, inscrita no CNPJ n.° 35.234.623/0002-94**
OBJETO: prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria na área de contabilidade pública, no exercício de 2025 para o EXECUTIVO Municipal (Secretarias), Fundos Municipais compreendendo: Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação

Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB; Fundo Municipal de Saúde - FMS; Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS; Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA; Fundo Municipal para a Infância e Adolescente - FMIA; Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - FMHIS; Fundo Municipal de Direito do Idoso - FMDI; Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade - AMTTM, Leis Orçamentárias (LOA, LDO E PPA) e Balanço Geral, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, a Proposta do Contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.
VALOR: R$ 496.000,00 (quatrocentos e noventa e seis mil reais). O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) e uma única parcela no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) referente as Leis Orçamentárias (LOA, LDO E PPA) e Balanço Geral.
VIGENCIA: 31/12/2026
DATA DO TERMO: 23 de dezembro de 2025
COORDENAÇÃO GERAL DE LOGISTICA

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:074093BA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO N°. .04.23.12/2025 - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02.13.01/2025, QUE FIRMAM O MUNÍCIPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, E ALESSANDRO RABELO HOLANDA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direto público interno inscrito no CNPJ n°. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 06, Centro, neste ato representado pela Gestora, Sra. Camila Ribeiro de Guimarães
CONTRATADO: **ALESSANDRO RABELO HOLANDA**, inscrita no CNPJ n.º 26.497.940/0001-21
OBJETO: prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica especializada, abrangendo a atuação em processos judiciais de natureza fiscal, de interesse da Secretaria de Finanças. A prestação de serviços consiste em: expedição de orientações técnicas para a adequação dos procedimentos administrativos ás normas regulamentares, elaboração de manifestações e/ou pareceres Jurídicos, quando solicitado, em processos administrativos e judiciais vinculados á Secretaria Municipal de Finanças
VALOR: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais
VIGENCIA: 31/12/2026
DATA DO TERMO: 23 de dezembro de 2025
COORDENAÇÃO GERAL DE LOGISTICA

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:CFF86F3F

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO N° 11.23.12/2025 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.10.01/2025, QUE FIRMAM O MUNÍCIPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, E ROQUE & CAMARGO ADVOGADOS.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direto público interno inscrito no CNPJ n°. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 06, Centro, neste ato representado pela Gestora, Sra. Camila Ribeiro de Guimarães
CONTRATADO: **ROQUE & CAMARGO ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n. 49.206.507/0001-95, neste ato representado por seus sócios o Sr. Luan Felipe Camargo de Souza, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/GO n° 48.611 e Guilherme Roque de Souza, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB/GO n. 41.659**
OBJETO: Prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica, abrangendo a atuação preventiva e corretiva em processos administrativos em geral de competência do Gabinete do Prefeito.
VALOR: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).
VIGENCIA: 31/12/2026
DATA DO TERMO: 23 de dezembro de 2025
COORDENAÇÃO GERAL DE LOGISTICA

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:ADDE3487

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO Nº.01.30.12/2025 AO CONTRATO N° 07.03.02/2025 SINTESE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direto público interno inscrito no CNPJ n°. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 06, Centro, neste ato representado pela Gestora, Sra. Camila Ribeiro de Guimarães, portadora do CPF n° 037.160.171-16, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Pessoa Jurídica **SINTESE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ N° 53.997.744/0001-99, com sede na Rua 137, Quadra 50, Lote 01, Edificio Condomínio Alvorada, Andar 01, Sala 101, CEP 74.170-120, neste ato representado por seu sócio a Sr. Victor Hugo Santos Barros, brasileiro, portador da identidade N° 7649598 2 via SSP/PCII-GO, inscrito no CPF n° 050.267.931-00, residente e domiciliado na Rua T-48, Quadra 43, Lote 13/14, Setor Bueno, Goiânia/GO , **OBJETO** O objeto do presente aditivo a prorrogação de prazo do contrato n° 07.03.02/2025, prestação de serviços especializados no sistema de gestão de convênios e contratos de repasse (TransfereGov) e Portal dos Convênios dos Governos Federais e Estaduais, englobando toda a operacionalização e sistematização, elaboração e cadastramento de propostas, monitoramento da divulgação dos programas, gerenciamento da execução das transferências voluntários, englobando os seguintes serviços, nos termos do contrato inicial.

VALOR GLOBAL: R$ 180.000,00
DATA DO TERMO: 30/12/2025 Á 31/12/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:B1AD641B

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO Nº.02.30.12/2025 AO CONTRATO N° 03.10.01/2025 JOAO PAULO SILVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direto público interno inscrito no CNPJ n°. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 06, Centro, neste ato representado pela Gestora, Sra. Camila Ribeiro de Guimarães, portadora do CPF n° 037.160.171-16, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Pessoa Jurídica **JOAO PAULO SILVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, com sede na Rua Direita, N.º 31, Centro, Pilar de Goiás/GO, inscrita no CNPJ n.º 53.869.730/0001-90, representada por João Paulo da Silveira Sousa, inscrita no CPF sob o n.º 038.013.861-12, OAB/GO 64.905, **OBJETO** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos notadamente na implantação e padronização dos procedimentos licitatórios arrimados na Lei 14.133/2021 para atender o Município de Alexânia - Goiás, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, do Processo n 13544/2025.

VALOR GLOBAL: R$ 120.000,00

DATA DO TERMO: 30/12/2025 Á 31/12/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:A81CB71F

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO Nº.251.29.12/2025 AO CONTRATO N° 01.16.04/2025 HENRIQUE BRAZ RABELO 05005099131.

O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direto público interno inscrito no CNPJ n°. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 06, Centro, neste ato representado pela Gestora, Sra. Camila Ribeiro de Guimarães, portadora do CPF n° 037.160.171-16, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente e de outro lado a empresa **HENRIQUE BRAZ RABELO 05005099131**, com sede na Rua 57, N° 01, Quadra 14, Lote 18, Alexânia/GO, inscrita no CNPJ n.° 27.219.838/0001-27, representada por HENRIQUE BRAZ RABELO, inscrito no CPF sob o n° 050.050.991-31, portador do RG n° 5810662 SSP/GO, **OBJETO**: O objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 01.16.04/2025, referente ao fornecimento de serviços de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção audiovisual e comunicação institucional, visando atender às demandas do Gabinete do Prefeito, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R$ 63.600,00

DATA DO TERMO: 29/12/2025 Á 31/12/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:B8180F27

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO Nº.252.29.12/2025 AO CONTRATO N° 02.22.01/2025 INOVART ENGENHARIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direto público interno inscrito no CNPJ n°. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 06, Centro, neste ato representado pela Gestora, Sra. Camila Ribeiro de Guimarães, portadora do CPF n° 037.160.171-16, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente e de outro lado a empresa **INOVART ENGENHARIA LTDA**, com sede Rua 30, N.º 84, Quadra 31, Lote 20, Sala 05, Centro, Alexânia/GO, inscrita no CNPJ n.º 36.603.416/0001-41, representado por Willis Mendes Garcia Lima, inscrita no CPF sob o n.º 034.309.711-79, CREA n.º 1014091306 D-GO **OBJETO**: O objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 02.22.01/2025, referente a prestação de serviços de engenharia civil objetivando a análise de projetos para emissão de alvará de construção e habite-se, bem como a análise de projetos de infraestrutura condominial. Além disso, compreende a execução das seguintes atividades: Orientação técnica; estudos e planejamentos, incluindo análise de viabilidade técnico econômica; assistência, assessoria e consultoria; vistorias, avaliações, emissão de laudos e pareceres técnicos; fiscalização de obras e serviços técnicos; elaboração de desenhos técnicos; orientação quanto à aquisição de bens e serviços relacionados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R$ 110.400,00

DATA DO TERMO: 29/12/2025 Á 31/12/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:21E5A3AC

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO N°. 13.23.12/2025 - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.19.02/2024, QUE FIRMAM O MUNÍCIPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, E MARIVAN DA SILVA LIMA.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direto público interno inscrito no CNPJ n°. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 06, Centro, neste ato representado pela Gestora, Sra. Camila Ribeiro de Guimarães
CONTRATADO: **MARIVAN DA SILVA LIMA**, inscrita no CPF n.º ***.009.711**, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lote 04, Loja 02, CEP 72930-000, Alexânia/GO
OBJETO: locação de um imóvel urbano edificado, situado na Rua 20, esquina com a Rua 17, Quadra 48, Lote 11 (parte 01/térreo), Loteamento Alexânia, CEP 72930-000, destinado a sediar as instalações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMDE, conforme especificações constantes no Termo de Referência do processo administrativo n°. 760/2024.
VALOR: R$ 50.832,00 (cinquenta mil, oitocentos e trinta e dois reais), dividido em 09 (nove) parcelas iguais e consecutivas no valor de R$ 5.648,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais).
VIGENCIA: 31/12/2026
DATA DO TERMO: 30 de dezembro de 2025
COORDENAÇÃO GERAL DE LOGISTICA

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:004C2184

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO Nº. 231.29.12/2025 AO CONTRATO N° 03.04.03/2024 FALCAO TRANSPORTES LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direto público interno inscrito no CNPJ n°. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 06, Centro, neste ato representado pela Gestora, Sra. Camila Ribeiro de Guimarães, portadora do CPF n° 037.160.171-16, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente e de outro lado a empresa **FALCAO TRANSPORTES LTDA**, inscrito no CNPJ n.º 53.204.211/0001-02 com sede na Rua 132, Quadra 187, Lote 03, Jardim Esperança, Alexânia/GO, Telefone: (62) 99286-9141, representada neste ato pelo Sr. Paulo Junior Gomes Falcão, inscrito no CPF sob o nº.001.554.191-61, **OBJETO**: O objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato n°. 03.04.03/2024, referente à prestação de serviços de Transporte Escolar, destinado aos alunos da zona rural da rede pública de ensino de Alexânia/GO, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n° 049/2023.

VALOR GLOBAL: R$ 179.967,60
DATA DO TERMO: 29/12/2025 Á 31/12/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:0AB9D748

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO Nº. 232.29.12/2025 AO CONTRATO N° 01.04.03/2024 VM SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA

O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direto público interno inscrito no CNPJ n°. 01.298.975/0001-00,

com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 06, Centro, neste ato representado pela Gestora, Sra. Camila Ribeiro de Guimarães, portadora do CPF n° 037.160.171-16, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente e de outro lado a empresa **VM SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA**, inscrito no CNPJ n.º 30.258.379/0001-03 com sede na Quadra 12, Lote 11, Centro, Santo Antônio do Descoberto/GO, Telefone: (61) 99198-5378, representada neste ato pelo sócio proprietário Sr. Vinicios Silveira Mendes, inscrito no CPF sob o nº.041.385.961-43, **OBJETO**: O objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato n°. 01.04.03/2024, referente à prestação de serviços de Transporte Escolar, destinado aos alunos da zona rural da rede pública de ensino de Alexânia/GO, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n° 049/2023.

VALOR GLOBAL: R$ 216.778,50
DATA DO TERMO: 29/12/2025 Á 31/12/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:B0DDFFED

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO Nº.250.29.12/2025 AO CONTRATO N° 03.05.02/2025 CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direto público interno inscrito no CNPJ n°. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 06, Centro, neste ato representado pela Gestora, Sra. Camila Ribeiro de Guimarães, portadora do CPF n° 037.160.171-16, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente e de outro lado a empresa **CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 31.951.287/0001-69, com sede na Avenida Napoli, n° 647, Quadra 01, Lote Area, Apt 903, Torre Edifício Marfim, Setor Residencial Eldorado, representada neste ato por seu representada por Edivania Alves de Lima, brasileira, inscrita no CPF n°. 521.568.001-69, **OBJETO**: O objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato n° 03.05.02/2025, referente á contratação de empresa especializada para a Publicação de Ato Administrativos em Jornal de Ampla Circulação, Diário Oficial do Estado de Goiás e Diário Oficial da União, nas condições estabelecidas no termo de Referência.

DATA DO TERMO: 29/12/2025 Á 31/12/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:FA2FD3F1

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO N°. .12/2025 - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16.18.01/2023, QUE FIRMAM O MUNÍCIPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, E GLEYDE AGUIAR DE SOUZA BRITO-ME

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direto público interno inscrito no CNPJ n°. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 06, Centro, neste ato representado pela Gestora, Sra. Camila Ribeiro de Guimarães
CONTRATADO: **GLEYDE AGUIAR DE SOUZA BRITO-ME**, inscrita no CNPJ n.º 73.909.871/0001-04, com sede na Av. 15 de Novembro, Quadra 151, Lotes 32/33, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000
OBJETO: prestação de serviços de Atendimento Educacional Especializado-AEE, para alunos especiais, matriculados na Educação Infantil e nos Ensinos Fundamentais I e II da Rede Municipal de Educação de Alexânia/GO, de 02 (dois) a 15 (quinze) anos de idade, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento n°.011/2022
VIGENCIA: 31/12/2026
DATA DO TERMO: 30 de dezembro de 2025
COORDENAÇÃO GERAL DE LOGISTICA

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:1C06D9C7

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO N°. .30.12/2025 CREDENCIAMENTO N°.011/2022 - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05.19.01/2024, QUE FIRMAM O MUNÍCIPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, E INSTITUIÇÃO DE ENSINO FURTADO E SERPA LTDA.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direto público interno inscrito no CNPJ n°. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 06, Centro, neste ato representado pela Gestora, Sra. Camila Ribeiro de Guimarães
CONTRATADO: **INSTITUIÇÃO DE ENSINO FURTADO E SERPA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 39.519.348/0001-25, com sede na Rua 22, Quadra 18, Lotes 43, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000
OBJETO: prestação de serviços de Atendimento Educacional Especializado-AEE, para alunos especiais, matriculados na Educação Infantil e nos Ensinos Fundamentais I e II da Rede Municipal de Educação de Alexânia/GO, de 02 (dois) a 15 (quinze) anos de idade, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento n°.011/2022
VIGENCIA: 31/12/2026
DATA DO TERMO: 30 de dezembro de 2025
COORDENAÇÃO GERAL DE LOGISTICA

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:B4A991A4

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO Nº. 233.29.12/2025 AO CONTRATO N° 03.16.03/2023 TRANSPORT LTDA

O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direto público interno inscrito no CNPJ n°. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 06, Centro, neste ato representado pela Gestora, Sra. Camila Ribeiro de Guimarães, portadora do CPF n° 037.160.171-16, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente e de outro lado a empresa **ALX TRANSPORT LTDA**, inscrito no CNPJ n°. 46.326.692/0001-63, com sede na Rua 22, Quadra 66, Lote 08, Centro, Alexânia/GO, CEP: 72930-000, representada neste ato pelo sócio, Sr. Paulo Júnior Gomes Falcão, brasileiro, inscrito no CPF n°. 001.554.194-61, **OBJETO**: O objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato n°. 03.16.03/2023, referente à prestação de serviços de Transporte Escolar, destinado aos alunos da zona rural da rede pública de ensino de Alexânia/GO, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n° 003/2023.

VALOR GLOBAL: R$ 194.628,30
DATA DO TERMO: 29/12/2025 Á 31/12/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:241253E8

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO Nº. 234.29.12/2025 AO CONTRATO N° 01.16.10/2023 ALX TRANSPORT LTDA

O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direto público interno inscrito no CNPJ n°. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 06, Centro, neste ato representado pela Gestora, Sra. Camila Ribeiro de Guimarães, portadora do CPF n° 037.160.171-16, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente e de outro lado a empresa **ALX TRANSPORT LTDA**, inscrito no CNPJ n°. 46.326.692/0001-63, com sede na Rua 22, Quadra 66, Lote 08, Centro, Alexânia/GO, CEP: 72930-000, representada neste ato pelo sócio, Sr. Paulo Júnior Gomes Falcão, brasileiro, inscrito no CPF n°. 001.554.194-61, **OBJETO**: O objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato n°. 01.16.10/2023, referente à prestação de serviços de Transporte Escolar, destinado aos alunos da zona rural da rede pública de ensino de Alexânia/GO, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n° 032/2023.

VALOR GLOBAL: R$ 257.179,50
DATA DO TERMO: 29/12/2025 Á 31/12/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:DD2B523A

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO Nº. 235.29.12/2025 AO CONTRATO N° 01.09.10/2023 FAST PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direto público interno inscrito no CNPJ n°. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 06, Centro, neste ato representado pela Gestora, Sra. Camila Ribeiro de Guimarães, portadora do CPF n° 037.160.171-16, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente e de outro lado a empresa **FAST PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no CNPJ n.º 42.228.926.0001-89 com sede na Rua 76, Quadra 66, Lote 22, Setor Sul, Alexânia/GO, CEP 72.930-000, representada neste ato pelo sócio Sr. Claudisson Rodrigues Lima, inscrito no CPF sob o nº.997.941.791-91, **OBJETO**: O objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato n°. 01.09.10/2023, referente à prestação de serviços de Transporte Escolar, destinado aos alunos da zona rural da rede pública de ensino de Alexânia/GO, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n° 032/2023.

VALOR GLOBAL: R$ 93.776,50
DATA DO TERMO: 29/12/2025 Á 31/12/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:BC7873EA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO Nº. 236.29.12/2025 AO CONTRATO N° 04.16.03/2023 PDL SOLUCOES LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direto público interno inscrito no CNPJ n°. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 06, Centro, neste ato representado pela Gestora, Sra. Camila Ribeiro de Guimarães, portadora do CPF n° 037.160.171-16, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente e de outro lado a empresa **PDL SOLUCOES LTDA**, inscrito no CNPJ n.º 49.426.683/0001-32 com sede na Quadra 07, Lote 09, Parque Estrela Dalva VI B, Novo Gama/GO, CEP: 72860-420, representada neste ato pelo Sr. Wellington Celso Aranha Junior, inscrito no CPF sob o nº.689.087.681-49, **OBJETO**: O objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato n°. 04.16.03/2023, referente à prestação de serviços de Transporte Escolar, destinado aos alunos da zona rural da rede pública de ensino de Alexânia/GO, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n° 003/2023.

VALOR GLOBAL: R$ 129.725,40
DATA DO TERMO: 29/12/2025 Á 31/12/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:6F012047

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO Nº. 237.29.12/2025 AO CONTRATO N° 01.06.10/2023 TALISMÃ SERVIÇOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direto público interno inscrito no CNPJ n°. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 06, Centro, neste ato representado pela Gestora, Sra. Camila Ribeiro de Guimarães, portadora do CPF n° 037.160.171-16, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente e de outro lado a empresa **TALISMÃ SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ n.º 48.224.648/0001-78 com sede na Quadra 30, Lote 01, Loteamento Lunabel 3-A, Novo Gama/GO, e-mail: talismaserviços87@gmail.com, Telefone: (61) 99151-0835, representada neste ato pela sócia Sra. Juliana Bezerra de Souza, inscrito no CPF sob o nº.028.878.621-11, **OBJETO**: O objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato n°. 01.06.10/2023, referente à prestação de serviços de Transporte Escolar, destinado aos alunos da zona rural da rede pública de ensino de Alexânia/GO, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n° 032/2023.

VALOR GLOBAL: R$ 158.870,60
DATA DO TERMO: 29/12/2025 Á 31/12/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:7AD13295

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO Nº. 238.29.12/2025 AO CONTRATO N° 01.21.03/2023 TRANS MORAIS LTDA - ME.

O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direto público interno inscrito no CNPJ n°. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 06, Centro, neste ato representado pela Gestora, Sra. Camila Ribeiro de Guimarães, portadora do CPF n° 037.160.171-16, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente e de outro lado a empresa **TRANS MORAIS LTDA - ME**, inscrito no CNPJ n.º 17.214.245/0001-14 com sede na Rua 18, Quadra 27, Lote 01-A, Alexânia/GO, Telefone: (62) 99122-8948, representada neste ato pelo Sr. Iomar Pereira de Morais, inscrito no CPF sob o nº. 969.409.561-15, RG n°4475736-SPTC/GO, **OBJETO**: O objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato n°. 01.21.03/2023, referente à prestação de serviços de Transporte Universitário de passageiros em linhas intermunicipais, entre Alexânia e Anápolis, para atender a Secretaria Municipal de Educação, por preço unitário do km rodado, nele inclui todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios incluído o fornecimento de veículos convencionais e adaptados, abastecidos de combustível com toda manutenção corretiva e preventiva inclusa com um operador (motorista) nas linhas, conforme especificações técnicas constantes do termo de Referência do Pregão Eletrônico n° 005/2023.

VALOR GLOBAL: R$ 297.445,50
DATA DO TERMO: 29/12/2025 Á 31/12/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:8A9B6F73

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO N° 16.23.12/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 01.24.07/2024, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO E VERA LUCIA DIAS DA SILVA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direto público interno inscrito no CNPJ n°. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 06, Centro, neste ato representado pela Gestora, Sra. Camila Ribeiro de Guimarães.
CONTRATADO: **VERA LUCIA DIAS DA SILVA**, brasileira (o), inscrita (o) no CPF n.° ***.197.921-**
OBJETO: prorrogação do contrato nº 01.24.07/2024 do Credenciamento nº 001/2024, referente à prestação de serviços Limpeza Predial, conforme especificações do credenciamento 007/2022.
VIGENCIA: 31/12/2026
DATA DO TERMO: 23 de dezembro de 2025
COORDENAÇÃO GERAL DE LOGISTICA

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:0970DD39

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO Nº. 239.29.12/2025 AO CONTRATO N° 01.31.03/2023 MASTER SERVIÇOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direto público interno inscrito no CNPJ n°. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 06, Centro, neste ato representado pela Gestora, Sra. Camila Ribeiro de Guimarães, portadora do CPF n° 037.160.171-16, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente e de outro lado a empresa **MASTER SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ n.º 47.116.575/0001-38, com sede na Quadra AC 101, Conjunto F, Bairro Santa Maria, Lote 01, Brasília/DF, CEP 72.501.106, representada neste ato pelo Sr. Fernando Sampaio de Assis, inscrito no CPF sob o nº.041.067.271-88, **OBJETO**: O objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato n°. 01.03.03/2023, referente à prestação de serviços de Transporte Escolar, destinado aos alunos da zona rural da rede pública de ensino de Alexânia/GO, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n° 003/2023.

VALOR GLOBAL: R$ 169.764,60
DATA DO TERMO: 29/12/2025 Á 31/12/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:D1F7AC0E

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO Nº. 240.29.12/2025 AO CONTRATO N° 12.02.05/2022 AEZE TRANSPORTES E TURISMO LDTA.

O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direto público interno inscrito no CNPJ n°. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 06, Centro, neste ato representado pela Gestora, Sra. Camila Ribeiro de Guimarães, portadora do CPF n° 037.160.171-16, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente e de outro lado a empresa **AEZE TRANSPORTES E TURISMO LDTA**, inscrito no CNPJ n.º 21.556.355/0001-31 com sede na Rua Alvorada – S/N°, Alexânia/GO, representada neste ato pelo Sr. Antônio Edimar Feitosa Sousa, inscrito no CPF sob o nº.601.481.011-00, **OBJETO**: O objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato n°. 12.02.05/2022, referente à prestação de serviços de Transporte Escolar, destinado aos alunos da zona rural da rede pública de ensino de Alexânia/GO, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n° 012/2022.

VALOR GLOBAL: R$ 206.467,00
DATA DO TERMO: 29/12/2025 Á 31/12/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:EE3607AD

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO Nº. 241.29.12/2025 AO CONTRATO N° 13.02.05/2022 TRANS ENZO TRANSPORTES EIREILI.

O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direto público interno inscrito no CNPJ n°. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 06, Centro, neste ato representado pela Gestora, Sra. Camila Ribeiro de Guimarães, portadora do CPF n° 037.160.171-16, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente e de outro lado a empresa **TRANS ENZO TRANSPORTES EIREILI**, inscrito no CNPJ n.º 23.437.279/0001-70 com sede na Rod. BR 060, Km 21, Loja 02, Serra do Ouro, Alexânia/GO, representada neste ato pela sócia Sra. Nilda Cristina de Almeida Lira, inscrita no CPF sob o nº.872.464.901-59, **OBJETO**: O objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato n°. 13.02.05/2022, referente à prestação de serviços de Transporte Escolar, destinado aos alunos da zona rural da rede pública de ensino de Alexânia/GO, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n° 012/2022.

VALOR GLOBAL: R$ 130.851,00
DATA DO TERMO: 29/12/2025 Á 31/12/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:A44D7D17

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO N° 02.23.12./2025 - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08.01.08/2022, QUE FIRMAM O MUNÍCIPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, E SUPERI TELECOM LTDA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direto público interno inscrito no CNPJ n°. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 06, Centro, neste ato representado pela Gestora, Sra. Camila Ribeiro de Guimarães
CONTRATADO: **SUPERI TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ n° 10.455.507/0001-93, com sede na Rua Castorina Bittencourt Alves, n° 349, Sala 02, Bloco C, Jardim Goiás, Goiânia - GO, CEP 74.810-370**
OBJETO: fornecimento de 01 (um) link de comunicação de dados, com largura de banda de 150 Mbps, simétrico, público, com backbone e rede internet no Brasil, para uso dedicado do Município de Alexânia/GO, IPV4 com máscara de rede/28, incluindo fornecimento de equipamentos, instalações, configurações, manutenções e serviços técnicos de suportes, conforme especificações técnicas constantes do

Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 028/2022 e posteriores termos aditivos firmados.
VALOR: R$ 4.130,00 (quatro mil e cento e trinta reais). O pagamento será efetuado em 07 (sete) parcelas de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), conforme condições e valores estabelecidos no contrato primitivo e termos aditivos posteriores.
VIGENCIA: 31/12/2026
DATA DO TERMO: 23 de dezembro de 2025
COORDENAÇÃO GERAL DE LOGISTICA

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:B6C61722

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO Nº. 242.29.12/2025 AO CONTRATO N° 02.01.04/2022 ÚNICA PRESTADORA EIRELI.

O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direto público interno inscrito no CNPJ n°. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 06, Centro, neste ato representado pela Gestora, Sra. Camila Ribeiro de Guimarães, portadora do CPF n° 037.160.171-16, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente e de outro lado a empresa **ÚNICA PRESTADORA EIRELI**, inscrito no CNPJ n.º 22.469.527/0001-00 com sede na Av. Brasil n° 4964, Calixtolândia, Anápolis/GO, representada neste ato pelo sócio Sr. Ivair Rodrigues da Silva, inscrito no CPF sob o nº.435.688.231-87, **OBJETO**: O objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato n°. 02.01.04/2022, referente à prestação de serviços de Transporte Universitário de passageiros em linhas intermunicipais, entre Alexânia e Anápolis, para atender a Secretaria Municipal de Educação, por preço unitário do km rodado, nele inclui todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios incluído o fornecimento de veículos convencionais e adaptados, abastecidos de combustível com toda manutenção corretiva e preventiva inclusa com um operador (motorista) nas linhas, conforme especificações técnicas constantes do termo de Referência do Pregão Eletrônico n° 004/2022.

VALOR GLOBAL: R$ 709.632,00
DATA DO TERMO: 29/12/2025 Á 31/12/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:6057A7AE

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO Nº. 243.29.12/2025 AO CONTRATO N° 55.19.01/2022 FAST PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direto público interno inscrito no CNPJ n°. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 06, Centro, neste ato representado pela Gestora, Sra. Camila Ribeiro de Guimarães, portadora do CPF n° 037.160.171-16, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente e de outro lado a empresa **FAST PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no CNPJ n.º 42.228.926.0001-89 com sede na Rua 76, Quadra 66, Lote 22, Setor Sul, Alexânia/GO, CEP 72.930-000, representada neste ato pelo sócio Sr. Claudisson Rodrigues Lima, inscrito no CPF sob o nº.997.941.791-91, **OBJETO**: O objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato n°. 55.19.01/2022, referente à prestação de serviços de Transporte Escolar, destinado aos alunos da zona rural da rede pública de ensino de Alexânia/GO, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n° 074/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 302.661,78
DATA DO TERMO: 29/12/2025 Á 31/12/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:7B4A1B38

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO Nº. 244.29.12/2025 AO CONTRATO N° 54.19.01/2022 GK TRANSPORTES EIRELI.

O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direto público interno inscrito no CNPJ n°. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 06, Centro, neste ato representado pela Gestora, Sra. Camila Ribeiro de Guimarães, portadora do CPF n° 037.160.171-16, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente e de outro lado a empresa **GK TRANSPORTES EIRELI**, inscrito no CNPJ n.º 28.607.200/0001-26 com sede na Rua 100, Quadra 139, Lote 20C, Setor Norte, Alexânia/GO, representada neste ato pelo Sr. Claudinei Rodrigues Lima, inscrito no CPF sob o nº.930.370.071.68, RG n° 3998200-DGPC/GO, **OBJETO**: O objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato n°. 54.19.01/2022, referente à prestação de serviços de Transporte Escolar, destinado aos alunos da zona rural da rede pública de ensino de Alexânia/GO, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n° 074/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 222.001,29
DATA DO TERMO: 29/12/2025 Á 31/12/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:D9DD250F

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO 12.23.12/2025 - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13.21.06/2021, QUE FIRMAM O MUNÍCIPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, E CLIPER COMÉRCIO DE PAPEIS E SERVIÇOS LTDA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direto público interno inscrito no CNPJ n°. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 06, Centro, neste ato representado pela Gestora, Sra. Camila Ribeiro de Guimarães
CONTRATADO: **CLIPER COMÉRCIO DE PAPEIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ n.º 13.283.263/0001-05 com sede Avenida Vale Sol, Quadra 51, Lote 03, Loja 01, Centro, Alexânia/GO
OBJETO: prestação de serviços de impressão corporativa, departamentalizada e centralizada (Sistema Outsorcing de Impressão), incluindo a gestão informatizada de recursos de impressão, cópia e digitalização de documentos, com fornecimento e instalação de equipamentos, condições e exigência estabelecidas no Pregão Presencial n° 004/2021
VALOR: O valor global do presente aditivo no valor de R$ 185.280,00(cento e oitenta e cinco mil e duzentos e oitenta reais).
VIGENCIA: 21/07/2026
DATA DO TERMO: 23 de dezembro de 2025

Coordenação Geral de Logistica

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:3E3E775D

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO N°. 06.23.12/2025 - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51.03.05/2021, QUE FIRMAM O MUNÍCIPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, E MARIA CRISTINA DE LIMA 86022377153

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direto público interno inscrito no CNPJ n°.

01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 06, Centro, neste ato representado pela Gestora, Sra. Camila Ribeiro de Guimarães
CONTRATADO: **MARIA CRISTINA DE LIMA 86022377153, inscrita no CNPJ n.º 17.513.498/0001-99**
OBJETO: prestação de serviços de coletas, transporte e entrega de objetos e equipamento de pequeno porte, documentos, notificações, cobranças, convocações, serviços bancários e outros, por motocicleta (motoboy), com utilização de motocicleta equipada com caixa tipo báu, com piloto habilitado na categoria específica, nos termos do contrato inicial.
VALOR: R$ 13.775,16 (treze mil, setecentos e setenta e cinco e dezesseis centavos), dividido em 04 (quatro) parcelas iguais e consecutivas no valor de R$ 3.443,79 (três mil quatrocentos e quarenta e três reais setenta e nove centavos).
VIGENCIA: 03/05/2026
DATA DO TERMO: 23 de dezembro de 2025
COORDENAÇÃO GERAL DE LOGISTICA

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:068A9864

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO N°. 07.23.12/2025 - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50.03.05/2021, QUE FIRMAM O MUNÍCIPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, E MAURI GOMES DA ROCHA 57558892104

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direto público interno inscrito no CNPJ n°. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 06, Centro, neste ato representado pela Gestora, Sra. Camila Ribeiro de Guimarães
CONTRATADO: **MAURI GOMES DA ROCHA 57558892104**, inscrito no CNPJ n.º 26.809.378/0001-24
OBJETO: prestação de serviços de coletas, transporte e entrega de objetos e equipamento de pequeno porte, documentos, notificações, cobranças, convocações, serviços bancários e outros, por motocicleta (motoboy), com utilização de motocicleta equipada com caixa tipo báu, com piloto habilitado na categoria específica, nos termos do contrato inicial.
VALOR: R$ 13.775,16 (treze mil, setecentos e setenta e cinco e dezesseis centavos), dividido em 04 (quatro) parcelas iguais e consecutivas no valor de R$ 3.443,79 (três mil quatrocentos e quarenta e três reais setenta e nove centavos).
VIGENCIA: 03/05/2026
DATA DO TERMO: 23 de dezembro de 2025
COORDENAÇÃO GERAL DE LOGISTICA

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:2D6BEE16

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 8° TERMO ADITIVO N° 03.23.12./2025 (PROC. 2306/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2021)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direto público interno inscrito no CNPJ n°. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 06, Centro, neste ato representado pela Gestora, Sra. Camila Ribeiro de Guimarães
CONTRATADO: **FORTE PONTES TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ n.º 17.197.275/0001-60, com sede na Praça Cruzeiro, Quadra 15, Lote 07, bairro Centro, Hidrolândia/GO, CEP 75.3740-000
OBJETO: prorrogação da vigência do contrato n°. 02.01.07/2021, e o reajuste anual de 5.18% de acordo com índice do INPC, referente à prestação de serviços especializados de locação de Sistema de Folha de Pagamento e Recursos Humanos, incluindo licença para uso de software, implantação, migração, conversão de dados, atualização de versão, manutenção, suporte técnico, conforme especificações técnicas constantes do termo de Referência do Pregão Presencial n° 011/2021 e demais instruções realizadas pela Contratante.
VALOR: R$ 32.438,64 (trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos), dividido em 06 (seis) parcelas iguais e consecutivas no valor de R$ 5.406,44 (cinco mil, quatrocentos e seis reais e quarenta e quatro centavos).
VIGENCIA: 30/06/2026
DATA DO TERMO: 23 de dezembro de 2025
COORDENAÇÃO GERAL DE LOGISTICA

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:FACBD441

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 8° TERMO ADITIVO N°. 10.23.12/2025 - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.16.07/2021, QUE FIRMAM O MUNÍCIPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, E MÁRCIO GOMES LOBO - ME

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direto público interno inscrito no CNPJ n°. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 06, Centro, neste ato representado pela Gestora, Sra. Camila Ribeiro de Guimarães
CONTRATADO: **MÁRCIO GOMES LOBO - ME**, inscrito no CNPJ n.º 04.245.027/0001-03 com sede na Rua 20, Quadra 10, Lote 20, Centro, Alexânia/GO, CEP 72.930-000
OBJETO: prestação de serviços de operação, manutenção, criação, implantação, administração e sustentação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC – para a Prefeitura Municipal de Alexânia, conforme especificações técnicas e constantes do Termo de Referência do Pregão Presencial n° 017/2021 e demais instruções realizadas pela Contratante
VALOR: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), dividido em 06 (seis) parcelas de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
VIGENCIA: 16/07/2026
DATA DO TERMO: 23 de dezembro de 2025
COORDENAÇÃO GERAL DE LOGISTICA

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:0EFC1435

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.486/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.486/2025 – SMS DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria.
RESOLVE
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Lindon Jonson Marques Celestino, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.01X-XX, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, em razão de deslocamento realizado no dia 30 de dezembro de 2025, à cidade de Quirinópolis – GO, para transporte de pacientes à clínica Policlínica, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:C8E6E6E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.487/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.487/2025 – SMS DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Rozenilton Paula de Freitas, inscrito no CPF sob o nº XXX.455.50X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial I, em razão de deslocamento realizado no dia 30 de dezembro de 2025, à cidade de Goiânia – GO, para transporte de pacientes ao Centro de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo – CRER e ao Hospital Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi – HGG, conforme comprovante anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), conforme o item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:DCDEB9F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.488/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.488/2025 – SMS DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Rozenilton Paula de Freitas, inscrito no CPF sob o nº XXX.455.50X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial I, em razão de deslocamento realizado no dia 31 de dezembro de 2025, à cidade de Rio Verde – GO, para transporte de paciente a clínica hemodiálise, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 30 (trinta) dia do mês de dezembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:8C272820

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
AVISO DE ERRATA DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

A Prefeitura Municipal de Bonfinópolis, Estado de Goiás, através da Comissão de Contratação, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, Errata ao edital em referência, onde houve alteração no objeto," onde se lê" "Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Construção Da Pista De Caminhada Com Área De 1429,21 M², Incluindo Piso Tátil, Playground, Quadra De Areia E Bancos No Setor Jardim Ana Amélia, Contendo Equipamentos Públicos, Nas Coordenadas -16.61616513825917, -48.97413547683156 E Construção De Calçadas Com Área De 1130,85 M², Em Quatro Ruas No Setor Walter Paulo, Nas Coordenadas -16.620685755423715, -48.97483946943531, Conforme Termo De Referência E Projeto Básico". "Leia-se" "Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Construção Da Pista De Caminhada Com Área De 1429,21 M², Incluindo Piso Tátil, Playground, Quadra De Areia E Bancos No Setor Jardim Ana Amélia, Contendo Equipamentos Públicos, Nas Coordenadas -16.61616513825917, -48.97413547683156, Conforme Termo De Referência E Projeto Básico. E a nova data para a realização do certame passa a ser dia 20 de janeiro de 2026 as 08:00hrs, conforme Edital republicado no site www.bonfinopolis.go.gov.br e www.bnc.org.br e também no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, no horário de expediente, sendo das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (62) 3334-1144 ou pelo E-mail licitacaobnfgo@gmail.comBonfinópolis – GO, aos 31dias dedezembro de 2025.

JOÃO PAULO EVANGELISTA PINHEIRO-
Agente de Contratação

Publicado por:
João Paulo Evangelista Pinheiro
Código Identificador:FD877C91

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 629/2025

Decreto nº 629/2025, de 30 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre revogação de Licença de Interesse Particular.

A Prefeita do Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO requerimento da parte interessada, datado de 16/12/2025;
DECRETA:
Art. 1º – Revogar **LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR,** da servidora **LAYSA ALVES NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o nº 022.007.391-09, ocupante do cargo de monitor de creche.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogando disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita do Município de Buriti de Goiás, aos 30 dias de dezembro de 2025.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Natally da Silva de Assis
Código Identificador:1FD865DE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2025 CONCORRÊNCIA N.º 04/2025

O FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA – GO, CNPJ/MF sob o nº **49.101.870/0001-46,** torna público o extrato do Contrato nº. 001/2025, proveniente da Concorrência n.º 004/25. Prestador: **SP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.** CNPJ: **26.513.160/0001-28.** Objeto: **Contratação de empresa especializada para a execução de obras de reforma e ampliação do Instituto de Longa Permanência de Idosos – ILPI do município de Cachoeira Alta - GO.** Valor: **R$ 299.824,49 (duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e vinte e quatro reais, quarenta e nove centavos).** Vigência: 6 meses contatos da emissão da Ordem de Serviço.

Cachoeira Alta - GO, 29 de dezembro de 2025.

VIRGÍNIA ROSA CUNHA
Gestora do FMPI

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:60E27445

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO FMC Nº. 015/2025 CREDENCIAMENTO Nº. 004/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA,** CNPJ/MF sob o nº **59.328.343/0001-22,** torna público o extrato do contrato FMC nº 015/2025, processo de **Credenciamento nº. 004/2025.** Contratado: **46.872.632 RODRIGO MARQUES SOARES E SILVA,** pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ n.º **46.872.632/0001-46, Objeto:** Credenciamento de músicos individuais (Música DJ/Discotecagem) seja pessoa física ou jurídica para apresentações artísticas a critério e necessidade desta Administração para eventos na cidade de Cachoeira Alta, sob a Supervisão do Fundo Municipal de Cultura - FMC. Valor Global: **R$ 1.200,00 (um mil, duzentos reais),** Vigência: 01/01/2026 à 02/01/2026. Data de assinatura: **30/12/2025.**

LUCIENE GUIMARÃES FRANCO
Gestora do FMC

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:9CAD05E1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 184/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133 N.º 1349/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35,** torna público o extrato do Contrato nº. 184/2025, proveniente da Dispensa de Licitação nº. 1349/2025. Prestador: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **12.889.035/0002-93.** Objeto: **A aquisição de medicamentos destinados ao abastecimento da Farmácia Básica e da Farmácia Hospitalar do Município de Cachoeira Alta - GO, conforme especificações constantes no Termo de Referência, visando garantir a continuidade dos serviços assistenciais prestados à população.** Valor Global de **R$ 2.202,50 (dois mil, duzentos e dois reais, cinquenta centavos).** Vigência da sua assinatura em 30 de dezembro de 2025 até dia 30 de dezembro 2026, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 30 de dezembro de 2025.

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:65F9CB1A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA DE GOIÁS

Edital de Credenciamento de Profissional de Saúde n° 02/2025
O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira de Goiás, Estado de Goiás, com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, faz saber que estará cadastrando profissional na área da saúde para atuação no exercício de 2026.

As vagas a serem preenchidas serão:

Lote I: Plantonistas.

Descrição	Quantidade Estimada de Plantões	Vagas	Valor por Plantão
Enfermeiro(A) Plantonistas 12 horas	402	03	R$ 250,00
Médico(a) Plantonista Clínico Geral 12 hr	400	03	R$ 1.170,00
Técnico de enfermagem (A) Plantonistas 12 hr	402	03	R$ 150,00

Lote II: Profissionais

Descrição	Carga horária	Vagas	Valor Salário
Farmacêutica (A)	160 horas	01	R$ 3.900,00
Médico (A) Clínico Geral	160 horas	01	R$ 17.000,00
Enfermeiro (A)	160 horas	02	R$ 4.875,00
Técnico de enfermagem (A)	160 horas	03	R$ 3.022,00
Contratação dos Serviços Médico (A) Clínico Geral com Responsabilidade Técnica	12 meses	01	R$ 4.000,00

As inscrições estarão abertas, a contar da data de publicação deste aviso, sem previsão para encerramento. A prestação dos serviços está prevista para o **exercício de 2026.** Serão cadastrados profissionais com disponibilidade para atendimento junto a UBS - Unidade Básica de Saúde de Cachoeira de Goiás. Os profissionais interessados deverão se cadastrar junto à Comissão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás, situada à rua Cel. Seabra Guimarães nº 321 setor central, fone (64) 98482-1176. Deverão ainda apresentar os seguintes documentos: Curriculum Vitae, cópia dos documentos pessoais, certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união, prova de regularidade para com a fazenda estadual (certidão negativa de tributos estaduais), nada consta cível e criminal, certidão negativa de débitos trabalhista, comprovante de endereço, NIT ou pis/pasep e registro profissional, para a devida apreciação.

Cachoeira de Goiás, 30 de dezembro de 2025.

JOSY MEIRE SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:76C3396A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 231/2025 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Homologa a Portaria nº 014/2025, de 23/12/2025 – IPC, que concede o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição* ao servidor público municipal ITAMAR RODRIGUES DA SILVA.

O Prefeito do Município de Cachoeira de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – HOMOLOGO, no inteiro teor e sob seus próprios fundamentos, a Portaria nº 014/2025, de 23/12/2025, que concedeu o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição* em favor do servidor municipal **ITAMAR RODRIGUES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº: 547.319.761-20, matrícula nº 0033, ocupante do cargo de OPERADOR DE SERVIÇOS GERAIS- R-1.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se;

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, em 23(vinte e três) dias do mês de dezembro de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:D9D2A790

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 014/2025 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 014/2025 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede o benefício previdenciário de aposentadoria por Idade e Tempo de contribuição ao servidor público municipal ITAMAR RODRIGUES DA SILVA.

O Gestor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cachoeira de Goiás - IPC, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º– Fica concedido o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição* em favor de **ITAMAR RODRIGUES DA SILVA**, servidor público desta municipalidade, inscrito no CPF sob o nº 547.319.761-20, matrícula nº 0033, ocupante do cargo de OP.SERV.GERAIS - R-1, NÍVEL-0, CLASSE-G, sendo os proventos fixados conforme seguem:

Vencimento	R$ 2.407,65
Quinquênios - 4x5% e 3x6% (37%)	R$ 914,91
Proventos de Aposentadoria	**R$ 3.322,56**

Art. 2º – Fundamentos legais: Art. 10, § 7º c/c art. 36, II da Emenda Constitucional (EC) nº 103/2019; art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003; art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005; art. 36, inciso III, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; artigos 22 e 37, da Lei municipal nº 473, de 08 de maio de 2007; art. 109 da Lei municipal nº 258/91; e art. 69 da Lei municipal nº 569/2014, com redação dada pela Lei municipal nº 818, de 21 de outubro de 2024.
Parágrafo único: O reajuste far-se-á pela paridade.
Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cachoeira de Goiás - IPC, conforme dispõe a Lei municipal nº 473/2007.
Art. 4º – O presente Ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.
Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01/12/2025.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cachoeira de Goiás – ipc, em 23 de dezembro de 2025.

CLAUDIO JÚNIOR NASCIMENTO
Gestor do IPC

Publicado por:
Claudio Junior Nascimento
Código Identificador:A05C9507

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O **FMS DO MUNICÍPIO DE CAÇU GO**, por sua Pregoeira, torna público a realização do**PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 013/2025**, **MENOR PREÇO POR ITEM**, para contratação de empresa do ramo para a aquisição de placa detectora digital de raios X (DR) para atender ao Hospital Municipal, com recursos oriundos das Emendas Impositivas nº 20 e 21/2024, para atender as necessidades do FMS do Município de Caçu/GO. Data e horário do início da disputa: **19/01/2026 às 09:00h**, no site (https://www.licitanet.com.br/). Maiores informações fone: 64.3656.6001. Caçu GO, 30 de dezembro de 2025.

EULÂNIA SANTOS GUIMARÃES –
Pregoeira.

Publicado por:
Eulania Santos Guimaraes
Código Identificador:96F439A2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

PREFEITURA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 044 - 2022 CARTA CONVITE 004 - 2022

Objeto**: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO DE 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE OS VALORES ORIGINALMENTE CONTRATADOS, REFERENTES AO CONTRATO Nº 044/2022, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM OBRAS E REPAROS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS. CONSTAM NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8623/2025 OS ACRÉSCIMOS DOS VALORES CONTRATADOS, OS QUAIS FORAM ANALISADOS E ACORDADOS PELAS PARTES.** Contratada: **HELTER CORREA PERES - ME**, inscrita no CNPJ: **40.512.720/0001-50.** Valor Do 4 º Termo Aditivo: **R$ 24.480,00 (VINTE E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS). SENDO ASSIM O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL PASSA DE R$ 163.200,00 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS), PARA O VALOR TOTAL DE R$ 187.680,00 (CENTO E OITENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS).** Dotações orçamentarias: **SEMAF -**
0075.02.04.04.122.0402.2021.3.3.90.39 (100), SEMAT -
0111.02.06.15.451.0402.2163.3.3.90.39 (100), SEMAT -
0119.02.06.15.451.1502.2048.3.3.90.39 (100), SEMAT -
0130.02.06.15.452.1504.2049.3.3.90.39 (100), SEMAT -
0140.02.06.26.782.2601.2132.3.3.90.39 (100), SEMET -

0158.02.08.27.812.2701.2079.3.3.90.39 (100). Data de Assinatura do 4º Termo aditivo: **08/12/2025.**

Campo Limpo de Goiás, aos 30 de dezembro do ano de 2025.

VIVIAN MARIA DE GODOI HILARIO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Vivian Maria de Gogoi Hilario
Código Identificador:58C90610

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

FUNDEB FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **4457/2025**

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORMOSO GO - FUNDEB, Inscrito no CNPJ Nº 11.835.005/0001-50, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 0157/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise e julgamento da(s) proposta(s) sob o critério de **MENOR PREÇO**, foi declarado como **VENCEDOR** do certamente a empresa **NAEGELLY VITORIA ROCHA GUIMARÃES,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº *52.851.226/0001-08*.**

VALOR TOTAL: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).
por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 30 de dezembro de 2025.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:39A184CB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DISPENSA FÍSICA Nº 032/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4757/2025
O **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ sob o nº **14.790.637/0001-33**, por meio do Agente de Contratação Direta, designado pela Portaria nº 0157/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas apresentadas no âmbito da **Dispensa Física nº 032/2025**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto *AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETRÔNICOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DOS SERVIÇOS – PROGRAMA CAD ÚNICO, PBF)*

Após análise dos três orçamentos apresentados e com base no critério de **Menor Preço**, foi declarada vencedora a empresa **EDSON SANTOS PEREIRA,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº *57.541.700/0001-00*.**

VALOR TOTAL: R$ 19.990,00 (Dezenove mil, novecentos e noventa reais).

A proposta foi considerada a mais vantajosa para a Administração Pública, tendo em vista o atendimento integral às exigências previstas no Termo de Referência e seus anexos, bem como a regularidade jurídica e fiscal da empresa contratada.
A contratação visa atender de forma eficiente e célere à necessidade identificada pela Administração, garantindo **Economicidade** e **Legalidade** ao processo.
Formoso/GO, 30 de dezembro de 2025.

ROBSON VINÍCIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:B8C12ED9

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 089/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°**4760/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no **CNPJ Nº 47.237.555/0001-15**, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 0157/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise e julgamento da(s) proposta(s) sob o critério de **MENOR PREÇO**, FOI **DECLARADO** COMO **VENCEDOR** DO CERTAME A EMPRESA: **AGUIA CENTRO AUTOMOTIVO,** devidamente inscrita no **CNPJ N° 54.169.802/0001-59.**

VALOR TOTAL: R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).
A proposta foi considerada a mais vantajosa para a Administração Pública, tendo em vista o atendimento integral às exigências previstas no Termo de Referência e seus anexos, bem como a regularidade jurídica e fiscal da empresa contratada. A contratação visa atender de forma eficiente e célere à necessidade identificada pela Administração, garantindo economicidade e legalidade ao processo.

Formoso-GO, 29 de dezembro de 2025.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:4909AC00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 069/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **4761/2025**

O **Fundo Municipal de Saúde de Formoso/GO**, inscrito no CNPJ sob o nº **11.661.424/0001-13**, por meio do Agente de Contratação Direta, designado pela Portaria nº 0157/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas apresentadas no âmbito da **Dispensa de Licitação nº 069/2025**, com fundamento no art. 75,da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: (**SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. (FIORINO MAIA AMB – PLACA: RCK-8C07; RENAULT MASTER – PLACA: RPA-1C56))**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
Após análise dos três orçamentos apresentados, e com base no critério de **Menor Preço**, foi declarada vencedora a empresa **AGUIA CENTRO AUTOMOTIVO,** devidamente inscrita no **CNPJ N° 54.169.802/0001-59.**

VALOR TOTAL: R$ 6.120,00 (Seis mil, cento e vinte reais).

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.661.424/0001-13.

A proposta foi considerada a mais vantajosa para a Administração Pública, por atender integralmente às exigências previstas no Termo de Referência e seus anexos, bem como pela regularidade jurídica e fiscal da empresa contratada.
A contratação visa atender de forma eficiente e célere à necessidade identificada pela Administração, assegurando a economicidade e a legalidade do processo.
Formoso-GO, 29 de dezembro de 2025.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:A682278E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
DECRETO Nº 321/2025

DECRETO Nº 321/2025

Institui o Procedimento Administrativo de Desocupação e Remoção de Ocupações Irregulares em Bens Públicos do Município de Goianira/GO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,
Considerando:
I – que os bens públicos de uso comum do povo e os de uso especial são inapropriáveis e não estão sujeitos a usucapião (CF, arts. 183, §3º e 191, p. ún.);
II – o dever do Município de proteger o meio ambiente e ordenar o solo urbano (CF, arts. 182 e 225; Lei 10.257/2001);
III – a jurisprudência do STJ (Súmula 619 e precedentes) e as balizas do STF na ADPF 828;
IV – a necessidade de disciplinar procedimento administrativo eficaz, proporcional e humanizado para a tutela do patrimônio público e do meio ambiente;
DECRETA:
Art. 1º. Este Decreto disciplina o procedimento administrativo de prevenção, embargo, remoção e desocupação de ocupações irregulares em bens públicos municipais, inclusive áreas verdes, praças, canteiros, logradouros, margens de cursos d'água, APPs e demais bens de uso comum ou especial.
§1º Para os fins deste Decreto, ocupação irregular é toda utilização física, ainda que não permanente, de bem público sem título jurídico válido ou em desconformidade com a destinação legal/urbanística.

§2º A atuação observará a proporcionalidade, as cautelas de direitos humanos, nos termos deste Decreto e da legislação aplicável.

Art. 2º. Compete às Diretorias de Fiscalização, Meio Ambiente e Urbanismo, de forma integrada, instaurar, instruir e decidir os processos, conforme fluxos definidos em ato conjunto.
§1º Identificada a natureza do bem (uso comum/especial/dominical) e eventual enquadramento ambiental (APP), a autoridade lavrará auto de constatação e notificará os ocupantes para desocupação voluntária, fixando prazo: I – de 24 a 72 horas para depósito de objetos, barracas, materiais e hortas; II – de 10 a 15 dias para edificações não habitadas; III – de 30 a 90 dias para edificações habitadas, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

Art. 3º. O poder de polícia será exercido com embargo de obras, apreensão e destinação de bens, remoção e demolição de construções não habitadas, após decisão administrativa motivada.
§1º Tratando-se de edificação habitada para fins de moradia, a execução material da desocupação/remoção/demolição dependerá de contraditório, ressalvadas situações de risco iminente e interdição, devidamente justificadas.

§2º Não se considera edificação para fins de moradia a instalação de armações de barracas improvisadas, em paus e lonas; estruturas precárias – que não se enquadram em obras residências previstas no código de obras municipal –, destinadas, em sua maioria, ao armazenamento de entulhos, lixo e sucatas; instalações sem reservas de água, cisterna, energia elétrica, banheiro ou qualquer tipo de sanitário, pois a ausência dessas instalações mínimas de tornam inviáveis a habitação permanente configurando-se mera ocupação clandestina.

Art. 4º Nas hipóteses de desocupação judicial coletiva, o Município elaborará plano prévio de remoção e reassentamento, com cronograma, logística, medidas de proteção a grupos vulneráveis

e destinação dos resíduos, observadas as balizas fixadas na ADPF 828 e normativas do CNJ/CNDH.
§1º A Procuradoria, quando houver, ou a Assessoria Jurídica Especializada promoverá a necessária comunicação ao Ministério Público e demais órgãos quando couber.
§2º A execução contará com registros fotográficos e relatório circunstanciado de desocupação.

Art. 5º Em APPs e áreas ambientalmente protegidas, a Administração adotará as medidas para cessar a degradação, promover a demolição das obras irregulares e a recuperação da área, sendo inaplicável a teoria do fato consumado.

Art. 6º Não haverá indenização por benfeitorias realizadas em bens públicos ocupados irregularmente, nos termos da Súmula 619/STJ.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianira, 29 de dezembro de 2025.

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:6499DBAE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

O Município de Goiatuba -GO, torna público que realizará licitação: PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, menor preço por item, tendo por objeto a aquisição de 1 (um) Veículo tipo caminhonete, zero quilômetro, ano/modelo 2025/2026, cabine dupla, tração 4x4 de no mínimo 170 CV, cor branca, capacidade de carga mínimo de 1.000 kg, destinado ao Gabinete do Prefeito**.** As propostas e documentos de habilitação serão recebidos por meio do sistema eletrônico (www.bll.org.br), até as 08h55min do dia 16/01/2026. Abertura da sessão e disputa às 09h00min. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos nos sites www.goiatuba.go.gov.bre www.bll.org.br. Telefone (64) 3495 0077 e-mail dep.compras@goiatuba.go.gov.br.

Goiatuba, Estado de Goiás, 30 de dezembro de 2025.

GILSON ROSA BATISTA **-**
Gestor Municipal.

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:0F989995

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PREGÃO 020/2025

Processo Administrativo: 2025034523.
Pregão Eletrônico nº 020/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte escolar.

I – RELATÓRIO

Os recursos administrativos decorrem da inabilitação das empresas **CLÉCIO DIAS MENDANHA LTDA** e **LOGOS OBRAS E TRANSPORTES – EIRELI** no âmbito do Pregão Eletrônico nº 020/2025. A primeira foi inabilitada por não apresentar a declaração formal do proprietário dos veículos de terceiros, exigida pelo item 5.12, alínea "b", do edital. A segunda foi inabilitada em razão do descumprimento de diversos requisitos de habilitação, notadamente a ausência de prova de inscrição no cadastro de contribuintes, dos balanços patrimoniais dos dois últimos exercícios sociais e do Certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos – CRLV, em afronta aos itens 5.10.2, 5.11.3 e 5.12 do edital.

Em suas razões recursais, a empresa **CLÉCIO DIAS MENDANHA LTDA** sustenta que a inabilitação representa excesso de formalismo, uma vez que teria comprovado frota mínima suficiente com veículos próprios, sendo os veículos de terceiros apenas indicativos de capacidade adicional, compatível com a natureza do Sistema de Registro de Preços. Subsidiariamente, requer a adjudicação parcial das rotas vencidas. Já a empresa **LOGOS OBRAS E TRANSPORTES – EIRELI** alega ausência de motivação adequada na decisão do Pregoeiro, bem como violação aos princípios da legalidade, transparência e julgamento objetivo previstos na Lei nº 14.133/2021.

Nas contrarrazões, a licitante **COOPERATIVA DE LOCAÇÕES E TRANSPORTES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS (LOCATRANS-COOP)** defende a manutenção da decisão recorrida, sustentando que ambas as empresas descumpriram de forma objetiva as exigências editalícias. Argumenta, ainda, que o pedido de adjudicação parcial formulado pela empresa Clécio Dias Mendanha é juridicamente inviável em sede recursal, por violar os princípios da isonomia e da competitividade, uma vez que a capacidade técnica e operacional deve ser comprovada para a integralidade da proposta apresentada no certame.

É o breve relatório. Passo a decidir.

II – DA ADMISSIBILIDADE RECURSAL

A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifestação tempestividade, a inclusão de fundamentação e do pedido de reforma da decisão recorrida.

A Lei nº 14.133/21, em seus arts. 165 a 168, assim disciplinou:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação;
e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;(.G.N)

Nestes termos, ante a existência de motivação recursal durante o julgamento, bem como, a manifestação no momento oportuno em sessão, o representante da empresa recorrente não descaiu do direito de recorrer do certame.

Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas da União o juízo de admissibilidade da intenção de recorrer, na modalidade pregão, levado a efeito pelo Pregoeiro, deve se limitar à análise acerca da presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação), a qual passo a analisar item a item.

a) sucumbência: o representante da Recorrente se manifestou imediata e motivadamente sobre a intenção de recurso, durante o julgamento e durante a sessão de análise, conforme determina a legislação.
b) tempestividade: o recurso é tempestivo.
c) legitimidade: a representação da empresa é legítima.
d) motivação: Questionamento sobre a desclassificação.
Conclusão: Estão presentes os pressupostos de admissibilidade do recurso.

Compulsando os autos, sendo o mesmo tempestivo, passemos a análise do recurso.

III – DO MÉRITO

Inicialmente, importa considerar que todos os procedimentos licitatórios processados em âmbito nacional devem estar estritamente pautados na legislação e nos princípios que norteiam o processo formal de aquisição e contratação governamental.

Deste modo, cabe ressaltar que a Administração procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, sobretudo o princípio da legalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e o julgamento objetivo. Tais princípios norteiam essa atividade administrativa, impossibilitando o Administrador de fazer prevalecer sua vontade pessoal, e impõem ao mesmo o dever de pautar sua conduta segundo as prescrições legais e editalícias.

Aliás, este é o ensinamento da Lei nº 14.133/21, que prescreve, in verbis:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

A questão central a ser dirimida cinge-se à observância do **princípio da vinculação ao instrumento convocatório**, que rege os procedimentos licitatórios e impõe à Administração e aos licitantes o estrito cumprimento das regras estabelecidas no edital.

O edital, como lei interna da licitação, estabelece um vínculo entre a Administração e os licitantes, não havendo margem para o descumprimento de suas cláusulas. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União é pacífica quanto à obrigatoriedade de observância das regras editalícias, sob pena de violação dos princípios da isonomia, legalidade e do julgamento objetivo.

TCU — REPRESENTAÇÃO (REPR): RP 1243420183 *— A alteração ou o descumprimento dos requisitos de qualificação técnica previstos no edital representa afronta direta aos princípios da legalidade, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório.*

TCU — REPRESENTAÇÃO (REPR): RP 1823120152 *— A inabilitação de licitante é devida quando há inobservância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.*

III 1. Do Recurso da Empresa CLÉCIO DIAS MENDANHA LTDA

A Recorrente, ao deixar de apresentar a declaração de disponibilidade dos veículos de terceiros, descumpriu requisito essencial de qualificação técnica. A exigência do item 5.12, "b", não representa mero formalismo, mas uma garantia fundamental para a Administração de que a licitante terá, de fato, os meios necessários para executar o contrato caso seja convocada.

A alegação de que a natureza do SRP dispensaria tal comprovação não se sustenta. Embora a contratação seja futura, a **habilitação é presente**. A Administração deve aferir, no momento do julgamento, se a licitante possui as condições reais de cumprir o que propôs. A ausência de uma declaração formal de disponibilidade torna a oferta de frota de terceiros precária e incerta, gerando insegurança jurídica e risco à execução do serviço. A jurisprudência do TCU é clara ao classificar como **vício insanável** o descumprimento de requisitos de habilitação que comprometem a segurança da futura contratação.

TCU — REPRESENTAÇÃO (REPR): RP 2528120160 — Publicado em 2019
*A caracterização incompleta do objeto ou a ausência de documentos que comprovem a efetiva capacidade de execução configuram **vícios insanáveis** que maculam o certame, justificando a anulação dos atos para garantir a segurança jurídica e o interesse público.*

A apresentação de documentos que comprovem a disponibilidade de recursos de terceiros (sejam equipamentos, veículos ou pessoal) é uma exigência que visa assegurar que a proposta não é meramente especulativa. A falta dessa comprovação impede a Administração de verificar a real capacidade da licitante, o que justifica plenamente a sua inabilitação.

TCU — REPRESENTAÇÃO (REPR) 19122024 — Publicado em 2024
A contratação de licitante que não comprova deter os requisitos para habilitação técnica representa irregularidade grave, passível de levar à inabilitação e à aplicação de sanções, pois compromete a garantia de cumprimento das obrigações contratuais.

Quanto ao pedido subsidiário de **adjudicação parcial do objeto**, este é manifestamente improcedente. A proposta da licitante foi para um conjunto de três rotas, e sua capacidade técnica e financeira foi (ou deveria ter sido) avaliada para a totalidade do que foi ofertado. Aceitar, em fase recursal, uma "habilitação sob medida" para apenas parte do objeto configuraria grave violação ao **princípio da isonomia**, pois criaria uma condição mais benéfica à Recorrente, em detrimento dos demais competidores que foram julgados pela integralidade de suas propostas. A proposta é una e indivisível após a fase de lances.

O TCU já se manifestou sobre a impossibilidade de se alterar a proposta após a fase de julgamento para adequá-la à capacidade do licitante, por entender que tal ato fere a isonomia e a competitividade do certame.

TCU — REPRESENTAÇÃO (REPR): RP 2812920148 — Publicado em 2020
*Procedimentos que possam gerar prejuízo à **isonomia**, à igualdade, à transparência e à competitividade devem ser coibidos. A alteração das condições de participação ou da abrangência da proposta de um licitante após a fase de julgamento viola diretamente esses princípios.*

Permitir a adjudicação parcial, no caso concreto, seria o mesmo que autorizar a licitante a modificar sua oferta original, o que é vedado. A capacidade de execução deve ser plena e pré-existente ao momento da apresentação da proposta, e não ajustada convenientemente em fase recursal.

Nesse contexto, verifica-se que a inabilitação da empresa **CLÉCIO DIAS MENDANHA LTDA** encontra-se devidamente amparada nas regras expressas do edital e nos princípios que regem as contratações públicas. A ausência da declaração formal de disponibilidade dos veículos de terceiros configura descumprimento objetivo de requisito essencial de qualificação técnica, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de falha que compromete a segurança jurídica e a própria garantia de execução do futuro contrato.

Restou igualmente afastada a tese de que a natureza do Sistema de Registro de Preços dispensaria a comprovação da disponibilidade dos meios necessários à execução do objeto, uma vez que a habilitação é aferida no momento do julgamento e deve refletir a capacidade real e imediata da licitante para cumprir a proposta apresentada. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União é firme no sentido de que a ausência de documentos que comprovem a efetiva capacidade de execução caracteriza vício insanável, apto a justificar a inabilitação.

Por fim, o pedido subsidiário de adjudicação parcial do objeto mostra-se juridicamente inviável, por afrontar os princípios da isonomia, da competitividade e do julgamento objetivo, na medida em que implicaria alteração da proposta original após a fase de lances e julgamento. A proposta apresentada é una e indivisível, devendo a capacidade técnica e operacional da licitante ser comprovada para a totalidade do objeto ofertado, não sendo admissível sua adequação posterior em sede recursal.

Assim, à luz do edital, da legislação aplicável e da jurisprudência consolidada do TCU, conclui-se, em caráter preliminar, pela correção da decisão que inabilitou a Recorrente, devendo o recurso ser desprovido quanto a este ponto.

III 2. Do Recurso da Empresa LOGOS OBRAS E TRANSPORTES - EIRELI

O recurso da empresa **LOGOS OBRAS E TRANSPORTES – EIRELI** não merece seguimento. A decisão de inabilitação não apenas foi motivada, como o fez de forma clara e objetiva, listando os múltiplos documentos de qualificação fiscal e técnica que a empresa deixou de apresentar.

A ausência de prova de inscrição fiscal, dos balanços contábeis completos e do CRLV dos veículos são falhas **insanáveis** que impedem a Administração de avaliar a regularidade fiscal, a saúde financeira e a capacidade operacional da licitante. A jurisprudência do TCU é firme no sentido de que a não apresentação de documentos essenciais à habilitação acarreta a inabilitação do concorrente.

TCU — DENÚNCIA (DEN) 25852024 *— A habilitação de empresa que não comprova a qualificação técnica exigida no edital é irregular e compromete a lisura do certame.*

TCU — : 3379920130 *— A inabilitação de licitante é regular quando fundamentada em critérios e exigências expressamente previstos no edital, em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.*

Portanto, a decisão do Pregoeiro foi correta, legal e estritamente vinculada às normas do edital, não havendo que se falar em ausência de motivação.

Nesse rumo, resta evidenciado que o recurso interposto pela empresa **LOGOS OBRAS E TRANSPORTES – EIRELI** não reúne condições de prosperar. A decisão que culminou em sua inabilitação encontra-se devidamente motivada, com indicação expressa, clara e objetiva, dos requisitos de habilitação fiscal, econômico-financeira e técnica que deixaram de ser atendidos, em estrita observância ao edital e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

As irregularidades apontadas — notadamente a ausência de prova de inscrição no cadastro de contribuintes, a não apresentação dos balanços patrimoniais completos dos dois últimos exercícios sociais e a falta do Certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos

(CRLV) — configuram falhas graves e insanáveis, que impedem a Administração de aferir a regularidade fiscal, a capacidade econômico-financeira e a aptidão operacional da licitante para a execução do objeto contratado. Trata-se de documentos essenciais à habilitação, cuja ausência inviabiliza a continuidade da empresa no certame.

Nesse contexto, a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União corrobora o entendimento de que a não apresentação de documentos indispensáveis à habilitação impõe a inabilitação do licitante, sob pena de violação à legalidade, à isonomia e à segurança jurídica do procedimento licitatório. Assim, não há qualquer vício de motivação ou ilegalidade na decisão da Pregoeira, que se mostra técnica, fundamentada e plenamente compatível com o ordenamento jurídico.

Dessa forma, conclui-se, em caráter preliminar, pelo desprovimento do recurso apresentado pela empresa **LOGOS OBRAS E TRANSPORTES – EIRELI**, mantendo-se integralmente a decisão de inabilitação.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com fundamento no princípio da vinculação ao instrumento convocatório e na consolidada jurisprudência do Tribunal de Contas da União, decido:

CONHECER dos recursos administrativos interpostos pelas empresas **CLÉCIO DIAS MENDANHA LTDA** e **LOGOS OBRAS E TRANSPORTES - EIRELI**, por serem tempestivos.

No mérito, **NEGAR-LHES PROVIMENTO**, para manter integralmente a decisão do Pregoeiro que as inabilitou do Pregão Eletrônico nº 020/2025, por manifesta inobservância às regras de qualificação técnica e fiscal dispostas no edital.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Gabinete do Gestor para apreciação do recurso e posteriores atos.

Após, publique-se no Diário e site do Município.

Goiatuba, 29 de dezembro de 2025.

VANEIDE CARDOSO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Processo Administrativo: 2025034523.
Pregão Eletrônico nº 020/2025
OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte escolar.

DECISÃO

Vistos os autos do Processo Administrativo, referente ao Pregão Eletrônico nº 020/2025.

Analisei os recursos administrativos interpostos pelas licitantes: **CLÉCIO DIAS MENDANHA LTDA** e **LOGOS OBRAS E TRANSPORTES – EIRELI** e a respectiva contrarrazõesapresentada pela empresa**: COOPERATIVA DE LOCAÇÕES E TRANSPORTES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS (LOCATRANS-COOP**, bem como a decisão fundamentada proferida pela Agente de Contratação.

Acolho integralmente os fundamentos expostos na decisão da Agente de Contratação, por estarem em plena conformidade com os princípios que regem a licitação pública, notadamente o do formalismo moderado e o da busca pela proposta mais vantajosa, e amparados pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

Diante do exposto, **DECIDO**:

CONHECER dos recursos administrativos interpostos pelas empresas **CLÉCIO DIAS MENDANHA LTDA** e **LOGOS OBRAS E TRANSPORTES - EIRELI**, por serem tempestivos.

No mérito, **NEGAR-LHES PROVIMENTO**, para manter integralmente a decisão do Pregoeiro que as inabilitou do Pregão Eletrônico nº 020/2025, por manifesta inobservância às regras de qualificação técnica e fiscal dispostas no edital.

RATIFICAR todos os atos praticados pela Agente de Contratação no âmbito deste procedimento licitatório.

Encaminhem-se os autos para homologação e os demais atos necessários à contratação.

Determino ainda que se dê publicidade nos termos da Lei.

Goiatuba, 29 de dezembro de 2025.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:BF308FD2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 340/2025

Declara dispensável a realização de procedimento Contratação de empresa para fornecimento e instalação de 03 (três) Kits de equipamentos médicos e elétricos destinados ao aparelhamento das ambulâncias do Hospital Municipal Dr. Henrique Santillo em cumprimento a Emenda Impositiva nº 048/2024 conforme solicitado no processo nº 2025041364.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite *R$ 62.725,59 (sessenta dois mil setecentos vinte cinco reais e cinquenta nove centavos)* para serviços comuns.
CONSIDERANDO que a empresa: **MOBILE VEICULOS ESPECIAIS CNPJ: 48.901.431/0001.55** apresentou propostas com o menor valor.
CONSIDERANDO que os itens são peças essenciais propiciando assim melhor atendimento aos usuários que necessitam desse transporte.
DECLARA:
Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da **MOBILE VEICULOS ESPECIAIS CNPJ: 48.901.431/0001.55,** no valor de **R$ 43.068,00 (quarenta e três mil e sessenta oito reais).**
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 30 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:CE2E1CA8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025031598 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 ITEM 01

Processo Administrativo nº 2025031598
Pregão Eletrônico nº 025/2025
OBJETO: aquisição de equipamentos e moveis hospitalar, destinado a manutenção do hospital Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I – RELATÓRIO

As empresas **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA e ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA** apresentaram recursos em face da decisão que classificou a proposta da empresa das empresas **OLIMPO COMERCIO E SERVICOS LTDA,** ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA, CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, FLORESCE MERCANTIL LTDA, CONECTAMED COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, BH LABORATORIOS LTDA, RJN COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA, SC MEDICAL INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA **para o item 01 do edital.**

As recorrentes insurgem-se contra a decisão, alegando, em síntese, que a proposta vencedora não cumpre os requisitos técnicos mínimos exigidos pelo Edital e pelo Termo de Referência. Apontam, ainda, um suposto direcionamento do certame para a marca "Comen", o que, segundo elas, restringiria a competitividade do processo licitatório. Requerem, ao final, a reforma da decisão para que a empresa vencedora seja desclassificada do certame no referido item.
A empresa **OLIMPO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, devidamente intimada, apresentou **contrarrazões** aos recursos interpostos, pugnando pela manutenção da decisão que a declarou vencedora.

Os autos foram instruídos, ainda, com um **Parecer Técnico**, que analisou detalhadamente as especificações do equipamento ofertado e as alegações das partes. O referido parecer concluiu pela **regularidade da proposta vencedoras** e pela **inexistência de direcionamento**, opinando pelo **desprovimento dos recursos interpostos**.

É o breve relatório. Decido.

II – DA ADMISSIBILIDADE RECURSAL

A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifestação tempestividade, a inclusão de fundamentação e do pedido de reforma da decisão recorrida.

A Lei nº 14.133/21, em seus arts. 165 a 168, assim disciplinou:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação;
e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;(.G.N)

Nestes termos, ante a existência de motivação recursal durante o julgamento, bem como, a manifestação no momento oportuno em sessão, o representante da empresa recorrente não descaiu do direito de recorrer do certame.

Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas da União o juízo de admissibilidade da intenção de recorrer, na modalidade pregão, levado a efeito pelo Pregoeiro, deve se limitar à análise acerca da presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação), a qual passo a analisar item a item.

a) sucumbência: o representante da Recorrente se manifestou imediata e motivadamente sobre a intenção de recurso, durante o julgamento e durante a sessão de análise, conforme determina a legislação.
b) tempestividade: o recurso é tempestivo.
c) legitimidade: a representação da empresa é legítima.
d) motivação: Questionamento sobre a desclassificação.
Conclusão: Estão presentes os pressupostos de admissibilidade do recurso.

Compulsando os autos, sendo o mesmo tempestivo, passemos a análise do recurso.

III – DO MÉRITO

Inicialmente, importa considerar que todos os procedimentos licitatórios processados em âmbito nacional devem estar estritamente pautados na legislação e nos princípios que norteiam o processo formal de aquisição e contratação governamental.

Deste modo, cabe ressaltar que a Administração procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, sobretudo o princípio da legalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e o julgamento objetivo. Tais princípios norteiam essa atividade administrativa, impossibilitando o Administrador de fazer prevalecer sua vontade pessoal, e impõem ao mesmo o dever de pautar sua conduta segundo as prescrições legais e editalícias.

Aliás, este é o ensinamento da Lei nº 14.133/21, que prescreve, in verbis:

"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."
Os recursos não merecem provimento.
A análise dos autos, em especial do Edital, do Termo de Referência, das propostas apresentadas e, fundamentalmente, do **Parecer Técnico**, demonstra que a decisão da comissão de licitação foi acertada e deve ser mantida.
O princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, estabelece que o edital faz lei entre as partes, vinculando tanto a Administração quanto os licitantes. No presente caso, a empresa declarada vencedora para o **item 01** apresentou proposta que, de acordo com a análise técnica especializada, atende a todas as exigências e especificações contidas no Termo de Referência.
As alegações das recorrentes de que o produto ofertado pela concorrente não cumpre os requisitos técnicos foram devidamente afastadas pelo **Parecer Técnico**, que, de forma fundamentada, atestou a compatibilidade do equipamento com o exigido no edital. Este

documento, elaborado por especialistas da área, goza de presunção de legitimidade e veracidade, e não foi desconstituído por provas robustas em contrário pelas recorrentes.

Quanto à alegação de direcionamento para a marca "Comen", a análise do Termo de Referência não revela a exigência de características exclusivas que apenas tal marca poderia atender. As especificações, embora detalhadas, visam garantir a qualidade e a funcionalidade dos equipamentos a serem adquiridos, e, conforme demonstrado no certame, foram atendidas por mais de um fornecedor.
Nesse sentido, o TCU já se manifestou afirmando que "a descrição do objeto de forma a atender às necessidades específicas da entidade promotora do certame não configura direcionamento da licitação, mormente quando não há no edital injustificada indicação ou mesmo menção de marca específica e quando se verifica no mercado a existência de outros modelos que poderiam atender completamente as especificações ali descritas" (**TCU 1980420148**). Ademais, a Corte de Contas também já decidiu que a vedação à indicação de marca não se confunde com a menção a uma marca de referência, utilizada para melhor identificar o objeto, sendo impositiva a aceitação de produtos similares (**TCU 1980420148**).
Portanto, a manutenção da decisão que classificou a empresa recorrida é medida que se impõe, em respeito aos princípios da legalidade, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.
Destarte, verifica-se que os recursos interpostos não lograram êxito em demonstrar qualquer ilegalidade, irregularidade técnica ou violação aos princípios que regem o procedimento licitatório. Ao contrário, restou evidenciado que a decisão recorrida encontra-se devidamente fundamentada, amparada nas disposições do Edital, do Termo de Referência e, sobretudo, no Parecer Técnico juntado aos autos, o qual concluiu de forma clara e objetiva pelo atendimento integral das especificações exigidas para o item 01.
Não se constatou, ainda, qualquer indício de direcionamento do certame, uma vez que as especificações técnicas estabelecidas revelam-se compatíveis com a finalidade pública pretendida, sem restringir indevidamente a competitividade, conforme demonstrado pela pluralidade de propostas aptas apresentadas. Assim, inexistem elementos fáticos ou jurídicos capazes de infirmar a regularidade do julgamento realizado pela comissão de licitação.
Dessa forma, permanecem hígidos os fundamentos que embasaram a classificação da proposta vencedora, impondo-se a manutenção do ato administrativo impugnado.

IV - CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base na análise dos fatos, nos fundamentos legais, no parecer técnico emitido e na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, decido:

CONHECER o Recurso Administrativo interposto pelas empresas: **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA e ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA**, por serem tempestivos.
No mérito, **NEGAR-LHES PROVIMENTO**, mantendo-se na íntegra a decisão que declarou as empresas: **OLIMPO COMERCIO E SERVICOS LTDA,** ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA, CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, FLORESCE MERCANTIL LTDA, CONECTAMED COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, BH LABORATORIOS LTDA, RJN COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA, SC MEDICAL INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA **para o item 01 do edital.**
É a decisão.

Remetam-se os autos ao Gabinete do Gestor do Fundo Municipal de Saúde para apreciação dos recursos e posteriores atos.

Após, publique-se no Diário e site da Secretaria Municipal de Saúde.

Goiatuba, 29 de dezembro de 2025.

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:5943813B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025031598 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 ITEM 02

Processo Administrativo nº 2025031598
Pregão Eletrônico nº 025/2025
OBJETO: aquisição de equipamentos e moveis hospitalar, destinado a manutenção do hospital Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I – RELATÓRIO

Trata-se de recursos administrativos interpostos pelas empresas OLIMPO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA e SC MEDICAL INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA em face de atos praticados no âmbito do Pregão Eletrônico nº 025/2025, especificamente no que tange ao item 02 – Aparelho de Anestesia.

As empresas **SC MEDICAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** E **OLIMPO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** interpuseram recursos administrativos contra o resultado do certame. A SC Medical contestou sua desclassificação, alegando que o equipamento ofertado atende às exigências do edital e que a análise técnica foi equivocada. Já a Olimpo, classificada em segundo lugar, pleiteou a aplicação do direito de preferência como Empresa de Pequeno Porte (EPP), com fundamento no critério de desempate ficto previsto na Lei Complementar nº 123/2006, por estar dentro do intervalo de até 5% da proposta vencedora.

A empresa **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, declarada vencedora do item, apresentou contrarrazões, defendendo a regularidade de sua classificação e o desprovimento dos recursos interpostos. A área técnica, por sua vez, emitiu parecer conclusivo pelo desprovimento de ambos os recursos, cujos fundamentos serão examinados no mérito.

É o breve relatório. Passo a decidir.

II – DA ADMISSIBILIDADE RECURSAL

A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifestação tempestividade, a inclusão de fundamentação e do pedido de reforma da decisão recorrida.

A Lei nº 14.133/21, em seus arts. 165 a 168, assim disciplinou:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação;
e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;(.G.N)

Nestes termos, ante a existência de motivação recursal durante o julgamento, bem como, a manifestação no momento oportuno em sessão, o representante da empresa recorrente não descaiu do direito de recorrer do certame.
Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas da União o juízo de admissibilidade da intenção de recorrer, na modalidade pregão, levado a efeito pelo Pregoeiro, deve se limitar à análise acerca da presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação), a qual passo a analisar item a item.

a) sucumbência: o representante da Recorrente se manifestou imediata e motivadamente sobre a intenção de recurso, durante o julgamento e durante a sessão de análise, conforme determina a legislação.
b) tempestividade: o recurso é tempestivo.
c) legitimidade: a representação da empresa é legítima.
d) motivação: Questionamento sobre a desclassificação.
Conclusão: Estão presentes os pressupostos de admissibilidade do recurso.

Compulsando os autos, sendo o mesmo tempestivo, passemos a análise do recurso.

III – DO MÉRITO

Inicialmente, importa considerar que todos os procedimentos licitatórios processados em âmbito nacional devem estar estritamente pautados na legislação e nos princípios que norteiam o processo formal de aquisição e contratação governamental.

Deste modo, cabe ressaltar que a Administração procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, sobretudo o princípio da legalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e o julgamento objetivo. Tais princípios norteiam essa atividade administrativa, impossibilitando o Administrador de fazer prevalecer sua vontade pessoal, e impõem ao mesmo o dever de pautar sua conduta segundo as prescrições legais e editalícias.

Aliás, este é o ensinamento da Lei nº 14.133/21, que prescreve, in verbis:

"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."

A análise dos recursos exige a apreciação individualizada das razões apresentadas, cotejando-as com as normas do edital, a legislação aplicável e o parecer técnico emitido.

III 1. Do Recurso da Empresa SC MEDICAL (Desclassificação Técnica)

A recorrente SC MEDICAL foi desclassificada após análise técnica que concluiu que o equipamento ofertado (modelo 600D ADV) não corresponde a um "Sistema de Anestesia", mas sim a um "ventilador pulmonar". Conforme o parecer, o produto não possui componentes essenciais exigidos pelo Termo de Referência, tais como:
Vaporizadores e fluxômetros integrados para agentes anestésicos;
Circuito anestésico completo e absorvedor de CO_2;
Monitorização de gases anestésicos e curvas específicas;
Estrutura física de estação de anestesia, com gavetas e carrinho móvel.

A Administração Pública está estritamente vinculada aos termos do instrumento convocatório, princípio basilar das licitações, conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A desclassificação de proposta que não atende às especificações técnicas do objeto licitado não é uma faculdade, mas um dever do agente público.

O Tribunal de Contas da União possui jurisprudência consolidada sobre a matéria, reforçando que a análise técnica é soberana para aferir a compatibilidade da proposta com as exigências do edital. A tentativa da licitante de, em fase recursal, tentar comprovar a adequação de seu produto por meio de argumentos que contradizem a análise especializada e as especificações claras do edital não pode prosperar.

Nesse sentido, o **TCU — REPRESENTAÇÃO (REPR) 2909562059 — Publicado em 2024**, ao julgar caso de fraude por apresentação de atestado com informações inverídicas, reforçou a necessidade de aderência total da proposta à realidade e às exigências do certame, negando provimento ao recurso da empresa.

Da mesma forma, o **TCU — REPRESENTAÇÃO (REPR) 21682025 — Publicado em 2025** determinou a anulação do ato de habilitação de um consórcio por entender que os atestados não comprovavam a realização de serviços compatíveis com o objeto, o que demonstra o rigor na aferição técnica.
Portanto, estando a decisão de desclassificação devidamente fundamentada em parecer técnico conclusivo, que apontou a inadequação do produto ofertado às especificações mínimas do Termo de Referência, o desprovimento do recurso é a medida que se impõe.

III 2. Do Recurso da Empresa OLIMPO (Direito de Preferência)

A recorrente OLIMPO, na condição de Empresa de Pequeno Porte (EPP), pleiteia o direito ao desempate ficto, por ter sua proposta de preço dentro da margem de 5% superior à da primeira colocada.Contudo, as contrarrazões apresentadas pela empresa HOSPCOM levantam um ponto crucial: a existência de indícios de que a recorrente OLIMPO integra um grupo econômico de fato, o que a excluiria do regime de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006. Foram apontadas coincidências de endereço e telefone com outras empresas, o que descaracterizaria seu enquadramento como EPP para fins do benefício.

A concessão de tratamento diferenciado a microempresas e empresas de pequeno porte é uma política pública de grande relevância, mas seu exercício pressupõe o estrito cumprimento dos requisitos legais. A declaração falsa ou a utilização do benefício por empresa que não se enquadra na definição legal constitui fraude ao certame e violação ao princípio da isonomia.

A jurisprudência do TCU é firme no sentido de que os benefícios da LC nº 123/2006 não devem ser concedidos a empresas que não preencham os requisitos, sendo passível de sanção a tentativa de burla. No acórdão referente à **TCU — DENÚNCIA (DEN) 3912024 — Publicado em 2024**, o tribunal negou provimento a um recurso que buscava afastar irregularidades, confirmando a necessidade de estrita observância às normas de contratação.

Assim, havendo dúvida fundamentada sobre o correto enquadramento da licitante como EPP, a Administração não pode conceder o benefício de forma automática, sob pena de cometer ilegalidade. A questão, por si só, já fragiliza o pleito da recorrente.

Ademais, a análise deste recurso fica, em certa medida, prejudicada pela manutenção da desclassificação da empresa SC MEDICAL, o que altera a ordem classificatória. Independentemente disso, os fortes indícios de que a empresa OLIMPO não faz jus ao benefício por pertencer a grupo econômico são suficientes para negar provimento ao seu recurso.

Nesse contexto, a análise minuciosa das razões recursais, das contrarrazões apresentadas, do parecer técnico especializado e do arcabouço normativo aplicável evidencia que os recursos interpostos não reúnem elementos jurídicos ou técnicos capazes de infirmar as decisões anteriormente proferidas pela Administração.

No que se refere ao recurso apresentado pela empresa **SC MEDICAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, restou devidamente demonstrado que o equipamento ofertado não atende às especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência, especialmente por não se caracterizar como sistema de anestesia completo, mas sim como ventilador pulmonar, circunstância que impõe, por dever legal e em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a manutenção de sua desclassificação.

Quanto ao recurso interposto pela empresa **OLIMPO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, embora fundado na alegação de direito ao desempate ficto previsto na Lei Complementar nº 123/2006, verificam-se indícios relevantes e devidamente apontados nos autos quanto à possível descaracterização de seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, em razão da existência de elementos que sugerem a formação de grupo econômico de fato. Tal circunstância inviabiliza a concessão automática do tratamento diferenciado pretendido, sob pena de violação aos princípios da isonomia, da competitividade e da legalidade.

Assim, à luz do princípio do julgamento objetivo, da supremacia do interesse público e da necessidade de observância estrita às regras editalícias e legais, conclui-se que os recursos analisados não merecem acolhimento, devendo ser mantidos os atos administrativos praticados no curso do certame.

IV - CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base na análise dos fatos, nos fundamentos legais, no parecer técnico emitido e na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, decido:

CONHECER dos recursos administrativos interpostos pelas empresas SC MEDICAL INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e OLIMPO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, por serem tempestivos.

No mérito, **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso da empresa **SC MEDICAL**, mantendo sua desclassificação do item 02, por seu produto não atender às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme detalhado no parecer técnico.

No mérito, **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso da empresa **OLIMPO**, afastando seu pleito ao direito de preferência, em razão dos fundados indícios de que não preenche os requisitos legais para fruição do benefício como Empresa de Pequeno Porte.

MANTER a empresa **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** como vencedora do item 02 do Pregão Eletrônico nº 025/2025.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Gabinete do Gestor do Fundo Municipal de Saúde para apreciação dos recursos e posteriores atos.

Após, publique-se no Diário e site da Secretaria Municipal de Saúde.

Goiatuba, 29 de dezembro de 2025.

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS
Agente de Contratação

Processo Administrativo nº 2025031598
Pregão Eletrônico nº 025/2025
OBJETO: aquisição de equipamentos e moveis hospitalar, destinado a manutenção do hospital Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Após análise dos autos, acolho integralmente a fundamentação e a conclusão exaradas pela Agente de Contratação, por estarem em plena conformidade com a legislação aplicável e com a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União.

A correta aplicação dos princípios da legalidade, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório é medida que se impõe para garantir a lisura do certame e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Ante o exposto, **DECIDO**:

RATIFICAR a decisão proferida pela Agente de Contratação e, por conseguinte: a. **CONHECER** os Recursos Administrativos interposto pelas SC MEDICAL INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e OLIMPO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, por serem tempestivos.

No mérito, **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso da empresa **SC MEDICAL**, mantendo sua desclassificação do item 02, por seu produto não atender às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme detalhado no parecer técnico.

No mérito, **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso da empresa **OLIMPO**, afastando seu pleito ao direito de preferência, em razão dos fundados indícios de que não preenche os requisitos legais para fruição do benefício como Empresa de Pequeno Porte.

MANTER a empresa **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** como vencedora do item 02 do Pregão Eletrônico nº 025/2025.

DETERMINAR o encaminhamento dos autos a Pregoeira e sua equipe de apoio para que deem o devido prosseguimento ao feito, em estrita observância às deliberações aqui contidas.

Determino, assim, a continuidade regular do procedimento licitatório, com a observância das fases subsequentes, resguardando-se os princípios da legalidade, da vinculação ao edital, da isonomia, do julgamento objetivo e do interesse público.

Assim, fica mantida a regularidade do certame, garantindo-se a observância dos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

Reforço que a condução do procedimento licitatório observou os princípios da legalidade, isonomia, julgamento objetivo e vinculação ao edital, não havendo óbice à regular continuidade do certame.

Publique-se. Encaminhem-se os autos para as providências cabíveis.

Goiatuba, 29 de dezembro de 2025.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:B743BF69

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025031598 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 ITEM 025

Processo Administrativo nº 2025031598
Pregão Eletrônico nº 025/2025
OBJETO: aquisição de equipamentos e moveis hospitalar, destinado a manutenção do hospital Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I – RELATÓRIO

A Recorrente participou do Pregão Eletrônico nº 025/2025, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e móveis hospitalares, ofertando proposta para o Item 25 – Cama PPP. Após a fase de lances e

julgamento, a empresa MEGMED LTDA. sagrou-se vencedora do referido item.

A Recorrente interpôs recurso administrativo sustentando a necessidade de desclassificação da proposta da empresa vencedora. Em síntese, alega que a proposta comercial limita-se a reproduzir literalmente as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, o que, segundo afirma, inviabilizaria a verificação do efetivo atendimento aos requisitos de desempenho e qualidade exigidos no edital.

Ademais, argumenta que o produto ofertado não possuiria registro na ANVISA como "Cama PPP", bem como que a documentação do fabricante não demonstraria a existência de características técnicas específicas compatíveis com essa finalidade.

Para subsidiar a análise do recurso, foi emitido **Parecer Técnico**, que confrontou as alegações da Recorrente com a documentação apresentada pela empresa vencedora, notadamente o catálogo técnico do produto.

É o breve relatório. Passo a decidir.

II – DA ADMISSIBILIDADE RECURSAL

A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifestação tempestividade, a inclusão de fundamentação e do pedido de reforma da decisão recorrida.

A Lei nº 14.133/21, em seus arts. 165 a 168, assim disciplinou:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação;
e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;(.G.N)

Nestes termos, ante a existência de motivação recursal durante o julgamento, bem como, a manifestação no momento oportuno em sessão, o representante da empresa recorrente não descaiu do direito de recorrer do certame.

Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas da União o juízo de admissibilidade da intenção de recorrer, na modalidade pregão, levado a efeito pelo Pregoeiro, deve se limitar à análise acerca da presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação), a qual passo a analisar item a item.

a) sucumbência: o representante da Recorrente se manifestou imediata e motivadamente sobre a intenção de recurso, durante o julgamento e durante a sessão de análise, conforme determina a legislação.
b) tempestividade: o recurso é tempestivo.
c) legitimidade: a representação da empresa é legítima.
d) motivação: Questionamento sobre a desclassificação.
Conclusão: Estão presentes os pressupostos de admissibilidade do recurso.

Compulsando os autos, sendo o mesmo tempestivo, passemos a análise do recurso.

III – DO MÉRITO

Inicialmente, importa considerar que todos os procedimentos licitatórios processados em âmbito nacional devem estar estritamente pautados na legislação e nos princípios que norteiam o processo formal de aquisição e contratação governamental.

Deste modo, cabe ressaltar que a Administração procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, sobretudo o princípio da legalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e o julgamento objetivo. Tais princípios norteiam essa atividade administrativa, impossibilitando o Administrador de fazer prevalecer sua vontade pessoal, e impõem ao mesmo o dever de pautar sua conduta segundo as prescrições legais e editalícias.

Aliás, este é o ensinamento da Lei nº 14.133/21, que prescreve, in verbis:

"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."

O recurso interposto não merece provimento. A análise dos autos, em especial do Parecer Técnico conclusivo, demonstra que as alegações da Recorrente não são suficientes para infirmar a decisão que declarou a empresa MEGMED LTDA. vencedora.

III 1. Da Alegação de Cópia do Termo de Referência

A Recorrente sustenta que a proposta vencedora seria uma "cópia literal" do Termo de Referência. Conforme bem destacado no Parecer Técnico, a eventual reprodução do texto do edital não constitui, por si só, um critério objetivo para desclassificação. O ponto central na análise de uma proposta é a **capacidade de comprovação documental** de que o objeto ofertado atende aos requisitos exigidos.

A Administração Pública deve se ater à verificação da compatibilidade do produto com as especificações, e não à forma como a proposta foi redigida. Exigir formalismo excessivo em detrimento da análise do conteúdo técnico viola os princípios da competitividade e da busca pela proposta mais vantajosa.

III 2. Da Alegação de Ausência de Registro na ANVISA e Características de Cama PPP

O principal argumento da Recorrente é a suposta ausência de registro na ANVISA para "Cama PPP" e a falta de características compatíveis no produto ofertado. Contudo, o **Parecer Técnico foi categórico ao refutar tal alegação**.

A análise do catálogo técnico apresentado pela empresa vencedora (marca Renovar / fabricante Metalúrgica Renovar Ltda) revelou que o produto é expressamente identificado como **"Cama Hospitalar tipo MR2016 Standart modelo PPP"**, vinculada ao **Registro ANVISA nº 80872350002**. Além disso, o documento lista uma série de

acessórios e dispositivos típicos de uma cama PPP, como porta-coxas reguláveis, plataforma de posicionamento para parto, arco de esforço e cuba coletora, o que contraria diretamente a afirmação da Recorrente.
Dessa forma, a conclusão do Parecer Técnico foi de que **"a alegação do recurso, de forma genérica, não se sustenta frente ao catálogo apresentado"**.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) é firme no sentido de que os recursos cujos argumentos são insuficientes para alterar a decisão recorrida devem ser desprovidos. A Corte de Contas prestigia a análise técnica e a comprovação documental em detrimento de alegações genéricas. Nesse sentido:

TCU — TOMADA DE CONTAS ESPECIAL (TCE) 9422024 — Publicado em 2024
*Em sede de Recurso de Revisão, o TCU negou provimento ao apelo por considerar os **documentos novos insuficientes para alterar a decisão recorrida**, mantendo o julgamento pela irregularidade das contas.*

TCU — TOMADA DE CONTAS ESPECIAL (TCE) 19562022 012.194/2019-0 — Publicado em 2022
*Ao julgar Recurso de Reconsideração, o Tribunal decidiu pelo **desprovimento** por entender que os **argumentos apresentados foram insuficientes para afastar os fundamentos da decisão recorrida**.*

TCU — TOMADA DE CONTAS ESPECIAL (TCE) 3762023 — Publicado em 2023

Em processo de Tomada de Contas Especial, o TCU negou provimento a recursos de reconsideração, confirmando a **irregularidade da conduta dos responsáveis** com base na análise técnica e do Ministério Público de Contas.

No presente caso, a Recorrente não logrou êxito em demonstrar a veracidade de suas alegações, que foram devidamente afastadas pela análise técnica promovida pela Administração. A decisão que declarou a empresa MEGMED LTDA. vencedora encontra-se, portanto, devidamente fundamentada e alinhada aos princípios que regem a licitação pública.

Nesse contexto, verifica-se que as razões recursais apresentadas não lograram êxito em demonstrar qualquer irregularidade capaz de macular a decisão administrativa impugnada. As alegações da Recorrente revelam-se genéricas e dissociadas do conjunto probatório constante dos autos, especialmente frente ao Parecer Técnico emitido, o qual analisou de forma objetiva e fundamentada a documentação apresentada pela empresa vencedora.

Restou devidamente comprovado que o produto ofertado pela empresa MEGMED LTDA. atende integralmente às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, inclusive quanto à caracterização como Cama PPP e à regularidade do registro junto à ANVISA, inexistindo afronta às normas editalícias ou à legislação aplicável. Ademais, não se constatou qualquer vício formal ou material apto a ensejar a desclassificação da proposta vencedora.

Assim, não se identificam elementos jurídicos ou técnicos que justifiquem a reforma da decisão recorrida, razão pela qual o recurso administrativo não merece acolhimento, devendo ser mantido o resultado do certame, em estrita observância aos princípios da legalidade, do julgamento objetivo, da competitividade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

IV - CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base na análise dos fatos, nos fundamentos legais, no parecer técnico emitido e na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, decido:

CONHECER do Recurso Administrativo interposto pela empresa RC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA;

No mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo na íntegra a decisão que declarou a empresa MEGMED LTDA. vencedora do Item 25 do Pregão Eletrônico nº 025/2025

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Gabinete do Gestor do Fundo Municipal de Saúde para apreciação dos recursos e posteriores atos.

Após, publique-se no Diário e site da Secretaria Municipal de Saúde.

Goiatuba, 29 de dezembro de 2025.

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS
Agente de Contratação

Processo Administrativo nº 2025031598
Pregão Eletrônico nº 025/2025
OBJETO: aquisição de equipamentos e moveis hospitalar, destinado a manutenção do hospital Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Após análise dos autos, acolho integralmente a fundamentação e a conclusão exaradas pela Agente de Contratação, por estarem em plena conformidade com a legislação aplicável e com a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União.
A correta aplicação dos princípios da legalidade, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório é medida que se impõe para garantir a lisura do certame e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
Ante o exposto, **DECIDO**:
RATIFICAR a decisão proferida pela Agente de Contratação e, por conseguinte: a. **CONHECER** o recurso administrativo interposto pela empresa RC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA;

No mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo na íntegra a decisão que declarou a empresa MEGMED LTDA. vencedora do Item 25 do Pregão Eletrônico nº 025/2025;

DETERMINAR o encaminhamento dos autos a Pregoeira e sua equipe de apoio para que deem o devido prosseguimento ao feito, em estrita observância às deliberações aqui contidas.

Determino, assim, a continuidade regular do procedimento licitatório, com a observância das fases subsequentes, resguardando-se os princípios da legalidade, da vinculação ao edital, da isonomia, do julgamento objetivo e do interesse público.

Assim, fica mantida a regularidade do certame, garantindo-se a observância dos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

Reforço que a condução do procedimento licitatório observou os princípios da legalidade, isonomia, julgamento objetivo e vinculação ao edital, não havendo óbice à regular continuidade do certame.

Publique-se. Encaminhem-se os autos para as providências cabíveis.

Goiatuba, 29 de dezembro de 2025.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:DA6146F3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025031598 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 ITEM 027

Processo Administrativo nº 2025031598
Pregão Eletrônico nº 025/2025
OBJETO: aquisição de equipamentos e moveis hospitalar, destinado a manutenção do hospital Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I – RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa RJN COMÉRCIO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA, em face da decisão que classificou as propostas de outras licitantes no âmbito do Pregão Eletrônico nº 025/2025, especificamente no Item 27 – Carrinho de Emergência Completo.

A Recorrente interpôs recurso contra o resultado do certame referente ao Item 27, sustentando que as propostas vencedoras não atenderiam às exigências técnicas e normativas previstas no edital. Em síntese, alega: (i) a obrigatoriedade de Certificação Compulsória do INMETRO para os componentes elétricos integrados ao carrinho de emergência, afirmando que a ausência dessa certificação inviabilizaria o uso hospitalar do produto; e (ii) a inexistência de Certificado de Registro na ANVISA, o qual, segundo a Recorrente, seria documento de apresentação obrigatória nos termos do item 6.1 do Edital.

Aduz que a não apresentação de tais documentos configuraria vício insanável, levando à necessária desclassificação das propostas, com base no item 8.6 do instrumento convocatório.

Para subsidiar a análise do mérito recursal, foi emitido **Parecer Técnico**, que analisou detalhadamente as alegações da Recorrente em confronto com as exigências do Termo de Referência e a documentação apresentada pela empresa vencedora.

É o breve relatório. Passo a decidir.

II – DA ADMISSIBILIDADE RECURSAL

A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifestação tempestividade, a inclusão de fundamentação e do pedido de reforma da decisão recorrida.

A Lei nº 14.133/21, em seus arts. 165 a 168, assim disciplinou:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação;
e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;(.G.N)

Nestes termos, ante a existência de motivação recursal durante o julgamento, bem como, a manifestação no momento oportuno em sessão, o representante da empresa recorrente não descaiu do direito de recorrer do certame.

Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas da União o juízo de admissibilidade da intenção de recorrer, na modalidade pregão, levado a efeito pelo Pregoeiro, deve se limitar à análise acerca da presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação), a qual passo a analisar item a item.

a) sucumbência: o representante da Recorrente se manifestou imediata e motivadamente sobre a intenção de recurso, durante o julgamento e durante a sessão de análise, conforme determina a legislação.
b) tempestividade: o recurso é tempestivo.
c) legitimidade: a representação da empresa é legítima.
d) motivação: Questionamento sobre a desclassificação.
Conclusão: Estão presentes os pressupostos de admissibilidade do recurso.

Compulsando os autos, sendo o mesmo tempestivo, passemos a análise do recurso.

III – DO MÉRITO

Inicialmente, importa considerar que todos os procedimentos licitatórios processados em âmbito nacional devem estar estritamente pautados na legislação e nos princípios que norteiam o processo formal de aquisição e contratação governamental.

Deste modo, cabe ressaltar que a Administração procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, sobretudo o princípio da legalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e o julgamento objetivo. Tais princípios norteiam essa atividade administrativa, impossibilitando o Administrador de fazer prevalecer sua vontade pessoal, e impõem ao mesmo o dever de pautar sua conduta segundo as prescrições legais e editalícias.

Aliás, este é o ensinamento da Lei nº 14.133/21, que prescreve, in verbis:

"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."

O cerne da questão reside em verificar se as exigências de certificação INMETRO e registro na ANVISA, nos moldes apontados pela Recorrente, constituem requisitos obrigatórios para a habilitação e classificação no presente certame e se a proposta vencedora atendeu às especificações do edital.

A Administração Pública, em seus procedimentos licitatórios, está estritamente vinculada às regras estabelecidas no instrumento convocatório. Este é o **princípio da vinculação ao instrumento convocatório**, basilar em matéria de licitações e contratos, que garante a isonomia entre os participantes e a objetividade do julgamento.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União (TCU) pacificou o entendimento de que não é lícito à Administração criar ou aplicar exigências não previstas no edital para inabilitar ou desclassificar um licitante.

TCU — REPRESENTAÇÃO (REPR): RP 3379920130 — Publicado em 2016

É irregular a inabilitação de licitante em concorrência pública utilizando-se de critério e motivação não previstos no edital. A ocultação de informação relevante à habilitação dos licitantes fere os princípios do processo licitatório como os da legalidade, publicidade, do julgamento objetivo e da vinculação ao disposto no instrumento convocatório.

Ao analisar o mérito das alegações, o **Parecer Técnico** foi conclusivo ao afastar as irregularidades apontadas:

***Quanto à certificação INMETRO**: O parecer destacou que o Termo de Referência, documento que estabelece as especificações técnicas do objeto, **não previu a certificação do INMETRO como requisito obrigatório** para o carrinho de emergência. Exigir tal certificação na fase de julgamento, sem previsão editalícia, configuraria violação direta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório. A segurança elétrica do equipamento, por sua vez, será verificada na fase de recebimento do objeto, conforme as boas práticas administrativas, não sendo um requisito para a aceitação da proposta.*
***Quanto ao registro na ANVISA**: O parecer esclareceu que o produto ofertado pela licitante vencedora possui a classificação **"ANVISA ISENTO"**, condição tecnicamente compatível com a natureza do bem. Conforme normativa da própria Agência Nacional de Vigilância Sanitária, o "carro de emergência" é classificado como produto não regularizado, exceto em configurações complexas que não correspondem àquela licitada (que possui apenas uma "tomada elétrica instalada" e não um "painel com conexões elétricas, hidráulicas ou de gases para produtos médicos"). Portanto, a apresentação de uma declaração de isenção, em vez de um número de registro, atende à legislação sanitária aplicável e, por consequência, ao edital.*

Ademais, o mesmo parecer técnico realizou uma análise comparativa minuciosa entre todos os requisitos do Termo de Referência e o catálogo do produto ofertado pela vencedora, concluindo que **o produto atende a todas as especificações exigidas**, como estrutura, dimensões, gavetas, rodízios e acessórios.

A jurisprudência do TCU reforça que a Administração não pode descumprir as normas que ela mesma estabeleceu no edital.

TCU — PEDIDO DE REEXAME: 3214920082 — Publicado em 2016
A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada (art. 41, caput, da Lei nº 8.666/1993).
*Da mesma forma, o TCU orienta que o julgamento deve se pautar pelo **princípio do formalismo moderado**, evitando que formalidades excessivas ou não previstas expressamente no edital prejudiquem a seleção da proposta mais vantajosa.*

TCU — REPRESENTAÇÃO (REPR): 3266820147 — Publicado em 2016
No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo.

Assim, verifica-se que os argumentos da Recorrente baseiam-se em interpretação extensiva do edital e na criação de requisitos que não foram objetivamente estabelecidos no Termo de Referência. Acolher o recurso significaria penalizar a licitante vencedora com base em critérios não previstos, em clara afronta aos princípios que regem a licitação pública.

Nesse contexto, à luz do Parecer Técnico acostado aos autos, da legislação aplicável e da jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, constata-se que as alegações apresentadas pela Recorrente não encontram respaldo no instrumento convocatório nem nas normas regulatórias invocadas. As exigências relativas à certificação INMETRO e ao registro na ANVISA, nos moldes por ela defendidos, não foram estabelecidas como requisitos obrigatórios no edital ou no Termo de Referência.

A eventual imposição de tais exigências na fase de julgamento configuraria indevida inovação das regras do certame, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e ao julgamento objetivo, não sendo lícito à Administração ou aos licitantes criar critérios restritivos não previamente definidos. Nesse contexto, a análise técnica afastou corretamente a necessidade de certificação compulsória do INMETRO e reconheceu a adequação da condição de isenção de registro sanitário do produto ofertado, nos termos da regulamentação aplicável.

Ademais, restou demonstrado que o carrinho de emergência apresentado pela licitante vencedora atende integralmente às especificações técnicas previstas no Termo de Referência, inexistindo qualquer vício capaz de macular o julgamento das propostas ou justificar a desclassificação pretendida. Assim, deve ser preservado o resultado do certame, em observância aos princípios da razoabilidade, do formalismo moderado e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

IV - CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base na análise dos fatos, nos fundamentos legais, no parecer técnico emitido e na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, decido:

CONHECER do Recurso Administrativo interposto pela empresa RJN COMÉRCIO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA;

No mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se a decisão que classificou a proposta vencedora para o Item 27 do Pregão Eletrônico nº 025/2025, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Gabinete do Gestor do Fundo Municipal de Saúde para apreciação dos recursos e posteriores atos.

Após, publique-se no Diário e site da Secretaria Municipal de Saúde.

Goiatuba, 29 de dezembro de 2025.

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS
Agente de Contratação

Processo Administrativo nº 2025031598
Pregão Eletrônico nº 025/2025
OBJETO: aquisição de equipamentos e moveis hospitalar, destinado a manutenção do hospital Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Após análise dos autos, acolho integralmente a fundamentação e a conclusão exaradas pela Agente de Contratação, por estarem em plena conformidade com a legislação aplicável e com a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União.
A correta aplicação dos princípios da legalidade, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório é medida que se impõe para garantir a lisura do certame e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
Ante o exposto, **DECIDO**:
RATIFICAR a decisão proferida pela Agente de Contratação e, por conseguinte: a. **CONHECER** o recurso administrativo interposto pela empresa RJN COMÉRCIO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA;

No mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se a decisão que classificou a proposta vencedora para o Item 27 do Pregão Eletrônico nº 025/2025, por seus próprios e jurídicos fundamentos;

DETERMINAR o encaminhamento dos autos a Pregoeira e sua equipe de apoio para que deem o devido prosseguimento ao feito, em estrita observância às deliberações aqui contidas.

Determino, assim, a continuidade regular do procedimento licitatório, com a observância das fases subsequentes, resguardando-se os princípios da legalidade, da vinculação ao edital, da isonomia, do julgamento objetivo e do interesse público.

Assim, fica mantida a regularidade do certame, garantindo-se a observância dos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

Reforço que a condução do procedimento licitatório observou os princípios da legalidade, isonomia, julgamento objetivo e vinculação ao edital, não havendo óbice à regular continuidade do certame.

Publique-se. Encaminhem-se os autos para as providências cabíveis.

Goiatuba, 29 de dezembro de 2025.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:85E68BB0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025031598 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 ITEM 032

Processo Administrativo nº 2025031598
Pregão Eletrônico nº 025/2025
OBJETO: aquisição de equipamentos e moveis hospitalar, destinado a manutenção do hospital Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I – RELATÓRIO

Trata-se de Recursos Administrativos interpostos pelas empresas **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, RJN COMÉRCIO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA e SC MEDICAL INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA,** em face da decisão que classificou as empresas **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, SC MEDICAL INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA e TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA** nas três primeiras colocações para o **Item 32 (mesa cirúrgica)** do Pregão Eletrônico nº 025/2025.

As recorrentes alegam, em síntese, que as propostas das empresas classificadas não atendem a requisitos técnicos indispensáveis previstos no Termo de Referência, como a capacidade de carga mínima de 350 kg, o sistema de acionamento eletro-hidráulico e as especificações de movimentos e inclinações. Sustentam que a manutenção da classificação viola os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e do julgamento objetivo.
A empresa **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** apresentou contrarrazões, defendendo a conformidade de sua proposta e argumentando que os recursos representam mero inconformismo dos concorrentes.

Foi juntado aos autos **Parecer Técnico**, que analisou as propostas e os manuais dos equipamentos ofertados, concluindo que as empresas classificadas não cumprem as especificações técnicas mínimas exigidas no edital, recomendando, assim, a desclassificação das mesmas.

É o breve relatório. Decido.

II – DA ADMISSIBILIDADE RECURSAL

A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifestação tempestividade, a inclusão de fundamentação e do pedido de reforma da decisão recorrida.

A Lei nº 14.133/21, em seus arts. 165 a 168, assim disciplinou:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação;
e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;(.G.N)

Nestes termos, ante a existência de motivação recursal durante o julgamento, bem como, a manifestação no momento oportuno em sessão, o representante da empresa recorrente não descaiu do direito de recorrer do certame.

Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas da União o juízo de admissibilidade da intenção de recorrer, na modalidade pregão, levado a efeito pelo Pregoeiro, deve se limitar à análise acerca da presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação), a qual passo a analisar item a item.

a) sucumbência: o representante da Recorrente se manifestou imediata e motivadamente sobre a intenção de recurso, durante o julgamento e durante a sessão de análise, conforme determina a legislação.
b) tempestividade: o recurso é tempestivo.
c) legitimidade: a representação da empresa é legítima.
d) motivação: Questionamento sobre a desclassificação.
Conclusão: Estão presentes os pressupostos de admissibilidade do recurso.

Compulsando os autos, sendo o mesmo tempestivo, passemos a análise do recurso.

III – DO MÉRITO

Inicialmente, importa considerar que todos os procedimentos licitatórios processados em âmbito nacional devem estar estritamente pautados na legislação e nos princípios que norteiam o processo formal de aquisição e contratação governamental.

Deste modo, cabe ressaltar que a Administração procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, sobretudo o princípio da legalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e o julgamento objetivo. Tais princípios norteiam essa atividade administrativa, impossibilitando o Administrador de fazer prevalecer sua vontade

pessoal, e impõem ao mesmo o dever de pautar sua conduta segundo as prescrições legais e editalícias.

Aliás, este é o ensinamento da Lei nº 14.133/21, que prescreve, in verbis:

"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."

A controvérsia central reside na verificação do cumprimento das especificações técnicas do edital pelas licitantes classificadas para o Item 32. O princípio da **vinculação ao instrumento convocatório**, previsto no art. 41 da Lei nº 8.666/93 e replicado na Lei nº 14.133/2021, impõe à Administração e aos licitantes a estrita observância das regras estabelecidas no edital.

Conforme detalhado nos recursos e corroborado pelo **Parecer Técnico** anexado, as propostas das empresas classificadas apresentam desconformidades técnicas insanáveis. O parecer destaca, de forma objetiva, que os equipamentos ofertados não atendem a requisitos essenciais, como:

Capacidade de carga: *O modelo ofertado pela primeira colocada não comprova a capacidade mínima de* ***350 kg*** *em posição normal, conforme exigido.*

Sistema de acionamento: *Há propostas que não demonstram possuir o sistema* ***eletro-hidráulico*** *para todos os movimentos exigidos.*

Movimentos e inclinações: *Foram identificadas limitações nos graus de inclinação (Trendelenburg e lateral) e na execução de movimentos elétricos, em desacordo com o Termo de Referência.*

A aceitação de propostas que não atendem integralmente às especificações técnicas do edital fere de morte o princípio da isonomia, pois coloca em vantagem licitantes que ofertaram produtos tecnicamente inferiores e, potencialmente, de menor custo, em detrimento daquelas que seguiram rigorosamente as regras do certame.

A jurisprudência do **Tribunal de Contas da União (TCU)** é pacífica quanto à obrigatoriedade de desclassificar propostas que não estejam em conformidade com as exigências do edital. Vejamos:

TCU — REPRESENTAÇÃO (REPR) 7592025 — Publicado em 2025
A aceitação de produto diferente daquele constante nas especificações definidas pelo edital afronta o princípio da ***vinculação ao instrumento convocatório*** *e o princípio da isonomia, diante da possibilidade de as diferenças técnicas entre os bens influenciar o valor das propostas e a intenção de potenciais licitantes em participar do certame.*

TCU — : 2280320088 — Publicado em 2016
Não se aceita como proposta documento que não contém todos os elementos exigidos no edital, sobretudo quando o conjunto dos documentos contém contradições e a parcela que é favorável ao licitante desclassificado consubstancia-se em patente reprodução dos textos contidos no edital.

TCU — REPRESENTAÇÃO (REPR): RP 3368520150 — Publicado em 2019
O recebimento de objeto fora das ***especificações técnicas*** *constantes do edital configura violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.*

Dessa forma, a análise técnica, aliada à robusta jurisprudência do TCU, demonstra que a decisão de classificar as referidas empresas foi equivocada, sendo imperativa a sua reforma para garantir a legalidade e a isonomia do processo licitatório.

Nesse contexto, verifica-se que os recursos administrativos interpostos pelas empresas **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, RJN COMÉRCIO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA e SC MEDICAL INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** merecem acolhimento, uma vez que restou devidamente demonstrado, de forma objetiva e técnica, o descumprimento de requisitos essenciais previstos no Termo de Referência pelas empresas inicialmente classificadas para o Item 32.

O **Parecer Técnico** juntado aos autos é claro e conclusivo ao apontar que os equipamentos ofertados não atendem às especificações mínimas exigidas no edital, notadamente quanto à capacidade de carga mínima, ao sistema de acionamento eletro-hidráulico e aos movimentos e inclinações obrigatórios, tratando-se de desconformidades técnicas de natureza insanável, que não podem ser supridas por meio de diligência, sob pena de afronta aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e do julgamento objetivo.

Assim, a manutenção da classificação das referidas propostas implicaria violação direta às regras editalícias e à legislação de regência, além de comprometer a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, razão pela qual se impõe a reforma da decisão anteriormente proferida, com a consequente desclassificação das empresas que não atenderam às exigências técnicas mínimas estabelecidas no instrumento convocatório.

IV - CONCLUSÃO

Diante do exposto, com fundamento no princípio da vinculação ao instrumento convocatório e na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, **CONHEÇO** dos recursos administrativos interpostos e, no mérito, **DOU-LHES PROVIMENTO** para:

DESCLASSIFICAR as empresas **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, **SC MEDICAL INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA** e **TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA** do certame para o **Item 32 (mesa cirúrgica)**, por não atenderem às especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 025/2025.

DETERMINAR o retorno dos autos à equipe de licitação para que proceda à reavaliação das propostas subsequentes, em estrita observância às regras do edital.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Gabinete do Gestor do Fundo Municipal de Saúde para apreciação dos recursos e posteriores atos.

Após, publique-se no Diário e site da Secretaria Municipal de Saúde.

Goiatuba, 29 de dezembro de 2025.

Luciana Aparecida Martins Dias
Agente de Contratação

Processo Administrativo nº 2025031598
Pregão Eletrônico nº 025/2025
OBJETO: aquisição de equipamentos e moveis hospitalar, destinado a manutenção do hospital Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Após análise dos autos, acolho integralmente a fundamentação e a conclusão exaradas pela Agente de Contratação, por estarem em plena conformidade com a legislação aplicável e com a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União.

A correta aplicação dos princípios da legalidade, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório é medida que se impõe para garantir a lisura do certame e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
Diante do exposto, com fundamento no princípio da vinculação ao instrumento convocatório e na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, **CONHEÇO** dos recursos administrativos interpostos e, no mérito, **DOU-LHES PROVIMENTO** para:

DESCLASSIFICAR as empresas **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, **SC MEDICAL INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA** e **TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA** do certame para o **Item 32 (mesa cirúrgica)**, por não atenderem às especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 025/2025.

DETERMINAR o encaminhamento dos autos a Pregoeira e sua equipe de apoio para que deem o devido prosseguimento ao feito, em estrita observância às deliberações aqui contidas.

Determino, assim, a continuidade regular do procedimento licitatório, com a observância das fases subsequentes, resguardando-se os princípios da legalidade, da vinculação ao edital, da isonomia, do julgamento objetivo e do interesse público.

Assim, fica mantida a regularidade do certame, garantindo-se a observância dos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

Reforço que a condução do procedimento licitatório observou os princípios da legalidade, isonomia, julgamento objetivo e vinculação ao edital, não havendo óbice à regular continuidade do certame.

Publique-se. Encaminhem-se os autos para as providências cabíveis.

Goiatuba, 29 de dezembro de 2025.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:0939E8E3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025031598 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 ITEM 033

Processo Administrativo nº 2025031598
Pregão Eletrônico nº 025/2025
OBJETO: aquisição de equipamentos e moveis hospitalar, destinado a manutenção do hospital Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I – RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** em face da decisão que declarou vencedora a empresa **OLIMPO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** para o Item 33 (Monitor de Sinais Vitais para Triagem) do Pregão Eletrônico nº 025/2025.

A Recorrente sustenta que a proposta da empresa vencedora não atende aos requisitos técnicos mínimos e obrigatórios previstos no Termo de Referência. Com base no manual do equipamento ofertado (Comen NC5), alega o descumprimento de especificações essenciais, consistentes: (i) na resolução de tela inferior à exigida, uma vez que o equipamento possui 800x600 pixels, quando o edital requer, no mínimo, 1024x768 pixels; (ii) na medição de temperatura, por contemplar apenas a modalidade auricular, em desacordo com a exigência expressa de medição temporal; e (iii) nas faixas de Pressão Não Invasiva (PNI), que seriam inferiores aos limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência.

A empresa recorrida, OLIMPO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, apresentou contrarrazões, sustentando o atendimento integral aos requisitos do edital, sem, contudo, apresentar documentação técnica que refutasse objetivamente os pontos levantados no recurso.

Para subsidiar a análise, foi emitido **Parecer Técnico**, que analisou as especificações do equipamento ofertado em comparação com as exigências do edital. O referido parecer concluiu pela não conformidade da proposta da empresa vencedora, opinando pelo **provimento do recurso** e consequente desclassificação da proposta.

É o breve relatório. Passo a decidir.

II – DA ADMISSIBILIDADE RECURSAL

A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifestação tempestividade, a inclusão de fundamentação e do pedido de reforma da decisão recorrida.

A Lei nº 14.133/21, em seus arts. 165 a 168, assim disciplinou:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação;
e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;(.G.N)

Nestes termos, ante a existência de motivação recursal durante o julgamento, bem como, a manifestação no momento oportuno em sessão, o representante da empresa recorrente não descaiu do direito de recorrer do certame.

Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas da União o juízo de admissibilidade da intenção de recorrer, na modalidade pregão, levado a efeito pelo Pregoeiro, deve se limitar à análise acerca da presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação), a qual passo a analisar item a item.

a) sucumbência: o representante da Recorrente se manifestou imediata e motivadamente sobre a intenção de recurso, durante o julgamento e durante a sessão de análise, conforme determina a legislação.
b) tempestividade: o recurso é tempestivo.
c) legitimidade: a representação da empresa é legítima.
d) motivação: Questionamento sobre a desclassificação.
Conclusão: Estão presentes os pressupostos de admissibilidade do recurso.

Compulsando os autos, sendo o mesmo tempestivo, passemos a análise do recurso.

III – DO MÉRITO

Inicialmente, importa considerar que todos os procedimentos licitatórios processados em âmbito nacional devem estar estritamente pautados na legislação e nos princípios que norteiam o processo formal de aquisição e contratação governamental.

Deste modo, cabe ressaltar que a Administração procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, sobretudo o princípio da legalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e o julgamento objetivo. Tais princípios norteiam essa atividade administrativa, impossibilitando o Administrador de fazer prevalecer sua vontade pessoal, e impõem ao mesmo o dever de pautar sua conduta segundo as prescrições legais e editalícias.

Aliás, este é o ensinamento da Lei nº 14.133/21, que prescreve, in verbis:

"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."

A controvérsia central reside na verificação do cumprimento das especificações técnicas do Termo de Referência pela proposta declarada vencedora.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, impõe à Administração e aos licitantes a estrita observância das regras estabelecidas no edital. A apresentação de proposta em desacordo com as exigências técnicas configura descumprimento que macula a isonomia e o princípio do julgamento objetivo.

Nesse sentido, o **Parecer Técnico** acostado aos autos é conclusivo ao atestar que o equipamento ofertado pela empresa Olimpo (Comen NC5) não atende a três requisitos mínimos e obrigatórios:

Resolução da Tela: *A exigência era de, no mínimo, 1024x768 pixels, mas o equipamento ofertado apresenta resolução de 800x600 pixels.*

Modalidade de Temperatura: *O edital exigia medição de temperatura temporal, mas o manual do produto confirma apenas a medição auricular.*

Faixas de PNI: *Os limites de medição de pressão sistólica, diastólica e média do equipamento não alcançam os valores mínimos exigidos.*

Tais não conformidades são objetivas, mensuráveis e essenciais para a finalidade do equipamento licitado. A aceitação de proposta que não atende integralmente às especificações do edital viola diretamente o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e compromete a seleção da proposta efetivamente mais vantajosa para a Administração.

O Tribunal de Contas da União (TCU) possui jurisprudência consolidada sobre a matéria, reforçando que a desclassificação de propostas que não cumprem os requisitos técnicos do edital é medida que se impõe. A flexibilização das exigências editalícias em favor de um licitante fere a isonomia e a legalidade do certame.

TCU — TOMADA DE CONTAS ESPECIAL (TCE) 43662023 — Publicado em 2023

O Tribunal de Contas da União, em casos de inconformidades, tem se posicionado pelo estrito cumprimento das normas editalícias, sendo o provimento de recursos uma medida para corrigir decisões que admitem propostas em desacordo com o estabelecido.

TCU — REPRESENTAÇÃO (REPR): RP 44582020 — Publicado em 2022

A responsabilidade do gestor inclui a verificação da compatibilidade das propostas com as exigências do edital, sendo que a atuação amparada em pareceres técnicos consistentes é fundamental para a regularidade do procedimento.

A desclassificação de licitantes por preços inexequíveis, por exemplo, deve observar os critérios técnicos e as súmulas do Tribunal, demonstrando a importância da análise aprofundada das propostas.

A análise técnica, portanto, não deixa dúvidas de que a proposta da empresa Olimpo Comércio e Serviços Ltda. está em desacordo com o Termo de Referência. Manter sua classificação seria validar uma proposta que não entrega o objeto na forma como solicitado pela Administração, em prejuízo da isonomia e da eficiência da contratação.

Nesse contexto, verifica-se que as razões recursais apresentadas pela empresa HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA encontram pleno respaldo técnico e jurídico. Restou devidamente comprovado, a partir da análise objetiva do manual do equipamento ofertado e do Parecer Técnico emitido pela área competente, que a proposta da empresa OLIMPO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA não atende a requisitos técnicos mínimos e obrigatórios estabelecidos no Termo de Referência, especialmente no que se refere à resolução mínima da tela, à modalidade exigida para medição de temperatura e às faixas mínimas de Pressão Não Invasiva (PNI).

As inconformidades identificadas não se revestem de caráter meramente formal ou sanável, mas dizem respeito a especificações essenciais à adequada funcionalidade do equipamento e à finalidade pública pretendida pela Administração. A manutenção da proposta vencedora, nessas condições, configuraria violação direta aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da legalidade, comprometendo a regularidade do certame e a seleção da proposta efetivamente mais vantajosa.

Assim, à luz da legislação vigente, da jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União e do parecer técnico conclusivo constante dos autos, impõe-se o reconhecimento da procedência do recurso administrativo, como medida necessária para assegurar a lisura, a segurança jurídica e o interesse público no âmbito do Pregão Eletrônico nº 025/2025.

IV - CONCLUSÃO

Diante do exposto, com fundamento no princípio da vinculação ao instrumento convocatório e na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, **CONHEÇO** do recurso administrativo interposto e, no mérito, **DOU-LHE PROVIMENTO** para:

CONHECER o recurso administrativo interposto pela empresa HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. e, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO**.

DESCLASSIFICAR a proposta da empresa OLIMPO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. para o Item 33 do Pregão Eletrônico nº 025/2025, por descumprimento dos requisitos técnicos mínimos estabelecidos no Termo de Referência

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Gabinete do Gestor do Fundo Municipal de Saúde para apreciação dos recursos e posteriores atos.

Após, publique-se no Diário e site da Secretaria Municipal de Saúde.

Goiatuba, 29 de dezembro de 2025.

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS
Agente de Contratação

Processo Administrativo nº 2025031598
Pregão Eletrônico nº 025/2025
OBJETO: aquisição de equipamentos e moveis hospitalar, destinado a manutenção do hospital Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Após análise dos autos, acolho integralmente a fundamentação e a conclusão exaradas pela Agente de Contratação, por estarem em plena conformidade com a legislação aplicável e com a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União.
A correta aplicação dos princípios da legalidade, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório é medida que se impõe para garantir a lisura do certame e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
Diante do exposto, com fundamento no princípio da vinculação ao instrumento convocatório e na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, **CONHEÇO** do recurso administrativo interposto e, no mérito, **DOU-LHE PROVIMENTO** para:

CONHECER o recurso administrativo interposto pela empresa HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. e, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO**.

DESCLASSIFICAR a proposta da empresa OLIMPO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. para o Item 33 do Pregão Eletrônico nº 025/2025, por descumprimento dos requisitos técnicos mínimos estabelecidos no Termo de Referência

DETERMINAR o encaminhamento dos autos a Pregoeira e sua equipe de apoio para que deem o devido prosseguimento ao feito, em estrita observância às deliberações aqui contidas.

Determino, assim, a continuidade regular do procedimento licitatório, com a observância das fases subsequentes, resguardando-se os princípios da legalidade, da vinculação ao edital, da isonomia, do julgamento objetivo e do interesse público.

Assim, fica mantida a regularidade do certame, garantindo-se a observância dos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

Reforço que a condução do procedimento licitatório observou os princípios da legalidade, isonomia, julgamento objetivo e vinculação ao edital, não havendo óbice à regular continuidade do certame.

Publique-se. Encaminhem-se os autos para as providências cabíveis.

Goiatuba, 29 de dezembro de 2025.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:6F2972D5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025031598 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 ITEM 034

Processo Administrativo nº 2025031598
Pregão Eletrônico nº 025/2025
OBJETO: aquisição de equipamentos e moveis hospitalar, destinado a manutenção do hospital Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I – RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, em face da decisão que classificou a proposta da empresa **ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA** para o Item 34 (Monitor de Sinais Vitais para Triagem) do Pregão Eletrônico nº 025/2025.

A Recorrente alega, em síntese, que a proposta da empresa classificada em primeiro lugar não atende às especificações técnicas obrigatórias estabelecidas no Termo de Referência, notadamente o requisito de autonomia mínima de 10 horas de uso contínuo da bateria do equipamento. Fundamenta seu pleito na análise de manuais técnicos, que, segundo a Recorrente, demonstram o descumprimento da exigência editalícia.

Por sua vez, a empresa Recorrida, ALFA MED, apresentou contrarrazões, defendendo o cumprimento de todos os requisitos e juntando documentação técnica para comprovar sua alegação.

A análise técnica dos argumentos e documentos foi realizada por meio de parecer especializado, que concluiu pela regularidade da proposta vencedora.

É o breve relatório. Passo a decidir.

II – DA ADMISSIBILIDADE RECURSAL

A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifestação tempestividade, a inclusão de fundamentação e do pedido de reforma da decisão recorrida.

A Lei nº 14.133/21, em seus arts. 165 a 168, assim disciplinou:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação;
e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;(.G.N)

Nestes termos, ante a existência de motivação recursal durante o julgamento, bem como, a manifestação no momento oportuno em sessão, o representante da empresa recorrente não descaiu do direito de recorrer do certame.

Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas da União o juízo de admissibilidade da intenção de recorrer, na modalidade pregão, levado a efeito pelo Pregoeiro, deve se limitar à análise acerca da presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação), a qual passo a analisar item a item.

a) sucumbência: o representante da Recorrente se manifestou imediata e motivadamente sobre a intenção de recurso, durante o julgamento e durante a sessão de análise, conforme determina a legislação.
b) tempestividade: o recurso é tempestivo.
c) legitimidade: a representação da empresa é legítima.
d) motivação: Questionamento sobre a desclassificação.
Conclusão: Estão presentes os pressupostos de admissibilidade do recurso.

Compulsando os autos, sendo o mesmo tempestivo, passemos a análise do recurso.

III – DO MÉRITO

Inicialmente, importa considerar que todos os procedimentos licitatórios processados em âmbito nacional devem estar estritamente pautados na legislação e nos princípios que norteiam o processo formal de aquisição e contratação governamental.

Deste modo, cabe ressaltar que a Administração procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, sobretudo o princípio da legalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e o julgamento objetivo. Tais princípios norteiam essa atividade administrativa, impossibilitando o Administrador de fazer prevalecer sua vontade pessoal, e impõem ao mesmo o dever de pautar sua conduta segundo as prescrições legais e editalícias.

Aliás, este é o ensinamento da Lei nº 14.133/21, que prescreve, in verbis:

"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."

A questão central do presente recurso reside na verificação do cumprimento, pela empresa ALFA MED, dos requisitos técnicos estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 025/2025, especificamente no que tange à autonomia da bateria do equipamento ofertado.
O princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, impõe à Administração e aos licitantes a estrita observância das regras e condições estabelecidas no edital. Este é o pilar que garante a isonomia entre os concorrentes e a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

Nesse sentido, a análise das propostas deve ser objetiva, atendo-se ao que foi expressamente exigido no Termo de Referência. Conforme consta nos autos, o edital exigia, para o Item 34, uma autonomia mínima de bateria de 10 (dez) horas de uso contínuo.

A Recorrente, HOSPCOM, sustenta que o equipamento da Recorrida, ALFA MED, não cumpre tal requisito, baseando-se em um recorte do manual técnico que indicaria uma autonomia de apenas 8 horas.

Contudo, o **Parecer Técnico** emitido para subsidiar esta decisão foi conclusivo ao afastar a irregularidade apontada. A análise técnica aprofundada da documentação apresentada pela empresa ALFA MED demonstrou que o equipamento ofertado, modelo VITA 200E, possui diferentes configurações de bateria, sendo uma delas com capacidade de 5000 mAh, que oferece uma **autonomia de 16 horas**, superando, portanto, o mínimo de 10 horas exigido no edital.

O parecer destaca que a argumentação da Recorrente se baseou em uma análise parcial da documentação, desconsiderando a existência de uma configuração do produto que atende plenamente às exigências do certame. Assim, o fundamento do recurso se mostra frágil, pois parte de uma premissa equivocada, ao ignorar informações técnicas relevantes e disponíveis.

A jurisprudência do **Tribunal de Contas da União (TCU)** é firme no sentido de que o edital é a lei da licitação, e suas regras devem ser estritamente observadas. O descumprimento de requisitos técnicos objetivos é causa para a desclassificação da proposta, mas, por outro lado, a comprovação do atendimento a esses mesmos requisitos assegura a sua validade.

Nesse contexto, destacam-se os seguintes entendimentos do TCU:
TCU — ACÓRDÃO : 199520091*: O princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a Administração e o licitante a observarem as regras e condições previamente estabelecidas no edital. A decisão de manter a classificação da proposta da ALFA MED está em conformidade com este princípio, uma vez que foi demonstrado o cumprimento dos requisitos técnicos.*

TCU — ACÓRDÃO REPRESENTAÇÃO (REPR): RP 15442023*: Embora trate de falhas no orçamento, este julgado reforça a necessidade de análise criteriosa dos elementos da licitação. No caso em tela, a análise criteriosa do Parecer Técnico demonstrou a regularidade da proposta da Recorrida, afastando as razões recursais.*

TCU — ACÓRDÃO : 1980420148*: Este acórdão diferencia a menção à marca de referência da vedação à indicação de marca, ressaltando a importância da descrição clara do objeto. A situação dos autos demonstra que a empresa vencedora ofertou um produto que, em sua configuração superior, atende às especificações, não havendo que se falar em descumprimento do edital.*

Dessa forma, comprovado tecnicamente que o equipamento ofertado pela empresa ALFA MED atende às exigências de autonomia de bateria contidas no Termo de Referência, não há fundamento para o acolhimento do presente recurso.

Nesse contexto, resta evidenciado que as razões apresentadas pela Recorrente não se sustentam frente à análise técnica constante dos autos. O Parecer Técnico, elaborado por profissional habilitado e com base na documentação oficialmente apresentada pela empresa ALFA MED, demonstrou de forma clara e objetiva que o equipamento ofertado atende ao requisito de autonomia mínima de bateria exigido no Termo de Referência, inclusive superando o patamar mínimo estabelecido no edital.

Verifica-se, portanto, que a insurgência recursal decorre de interpretação parcial e incompleta dos manuais técnicos, desconsiderando configurações plenamente admissíveis do produto ofertado, o que não pode ser acolhido como fundamento para desclassificação da proposta vencedora. A Administração, ao se pautar em análise técnica especializada, agiu em estrita observância aos princípios do julgamento objetivo, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da segurança jurídica.

Assim, inexistindo violação às exigências editalícias ou aos princípios que regem o procedimento licitatório, impõe-se o reconhecimento da regularidade da classificação da proposta apresentada pela empresa ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA para o Item 34 do Pregão Eletrônico nº 025/2025.

IV - CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base no Parecer Técnico que atestou a conformidade da proposta da empresa ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA e na jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, decido por **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso administrativo interposto pela empresa HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
Mantenho, assim, a decisão que classificou a proposta da empresa ALFA MED para o Item 34 do Pregão Eletrônico nº 025/2025, por entender que foram cumpridos todos os requisitos técnicos exigidos no instrumento convocatório.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Gabinete do Gestor do Fundo Municipal de Saúde para apreciação dos recursos e posteriores atos.

Após, publique-se no Diário e site da Secretaria Municipal de Saúde.

Goiatuba, 29 de dezembro de 2025.

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS
Agente de Contratação

Processo Administrativo nº 2025031598
Pregão Eletrônico nº 025/2025
OBJETO: aquisição de equipamentos e moveis hospitalar, destinado a manutenção do hospital Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Após análise dos autos, acolho integralmente a fundamentação e a conclusão exaradas pela Agente de Contratação, por estarem em plena conformidade com a legislação aplicável e com a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União.
A correta aplicação dos princípios da legalidade, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório é medida que se impõe para garantir a lisura do certame e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
Ante o exposto, **DECIDO**:
RATIFICAR a decisão proferida pela Agente de Contratação e, por conseguinte: a. **CONHECER** o recurso administrativo interposto pela empresa: HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.;

No mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se a decisão que declarou a empresa ALFA MED para o Item 34 do Pregão Eletrônico nº 025/2025;

DETERMINAR o encaminhamento dos autos a Pregoeira e sua equipe de apoio para que deem o devido prosseguimento ao feito, em estrita observância às deliberações aqui contidas.

Determino, assim, a continuidade regular do procedimento licitatório, com a observância das fases subsequentes, resguardando-se os princípios da legalidade, da vinculação ao edital, da isonomia, do julgamento objetivo e do interesse público.

Assim, fica mantida a regularidade do certame, garantindo-se a observância dos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

Reforço que a condução do procedimento licitatório observou os princípios da legalidade, isonomia, julgamento objetivo e vinculação ao edital, não havendo óbice à regular continuidade do certame.

Publique-se. Encaminhem-se os autos para as providências cabíveis.

Goiatuba, 29 de dezembro de 2025.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:19CB30C1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025031598 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 ITEM 04

Processo Administrativo nº 2025031598
Pregão Eletrônico nº 025/2025
OBJETO: aquisição de equipamentos e moveis hospitalar, destinado a manutenção do hospital Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I – RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa **HABX COMÉRCIO & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATÓRIOS LTDA.,** doravante Recorrente, em face da decisão que declarou a empresa **SOCRAM MÁQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA.,** doravante Recorrida, como vencedora do Item 04 (Analisador Hematológico) do Pregão Eletrônico nº 025/2025.

A Recorrente sustenta, em síntese, duas teses: (i) a suposta não conformidade técnica do equipamento ofertado pela Recorrida com as especificações do Termo de Referência; e (ii) a manifesta inexequibilidade da proposta, por ter apresentado valor inferior a 50% do preço de referência do edital.

Intimada, a Recorrida apresentou contrarrazões, rebatendo ambos os pontos.

Foi emitido **Parecer Técnico** que se debruçou sobre as especificações do equipamento ofertado. O parecer concluiu que o produto atende a todas as exigências técnicas do Termo de Referência, não havendo, nesse aspecto, qualquer irregularidade.

É o breve relatório. Passo a decidir.

II – DA ADMISSIBILIDADE RECURSAL

A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifestação tempestividade, a inclusão de fundamentação e do pedido de reforma da decisão recorrida.

A Lei nº 14.133/21, em seus arts. 165 a 168, assim disciplinou:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação;
e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;(.G.N)

Nestes termos, ante a existência de motivação recursal durante o julgamento, bem como, a manifestação no momento oportuno em sessão, o representante da empresa recorrente não descaiu do direito de recorrer do certame.

Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas da União o juízo de admissibilidade da intenção de recorrer, na modalidade pregão, levado a efeito pelo Pregoeiro, deve se limitar à análise acerca da presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação), a qual passo a analisar item a item.

a) sucumbência: o representante da Recorrente se manifestou imediata e motivadamente sobre a intenção de recurso, durante o julgamento e durante a sessão de análise, conforme determina a legislação.
b) tempestividade: o recurso é tempestivo.
c) legitimidade: a representação da empresa é legítima.
d) motivação: Questionamento sobre a desclassificação.
Conclusão: Estão presentes os pressupostos de admissibilidade do recurso.
Compulsando os autos, sendo o mesmo tempestivo, passemos a análise do recurso.

III – DO MÉRITO

Inicialmente, importa considerar que todos os procedimentos licitatórios processados em âmbito nacional devem estar estritamente pautados na legislação e nos princípios que norteiam o processo formal de aquisição e contratação governamental.

Deste modo, cabe ressaltar que a Administração procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, sobretudo o princípio da legalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e o julgamento objetivo. Tais princípios norteiam essa atividade administrativa, impossibilitando o Administrador de fazer prevalecer sua vontade pessoal, e impõem ao mesmo o dever de pautar sua conduta segundo as prescrições legais e editalícias.

Aliás, este é o ensinamento da Lei nº 14.133/21, que prescreve, in verbis:

"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."

III 1. Da Conformidade Técnica do Equipamento

A Recorrente alega, de forma genérica, que o equipamento da Recorrida não atenderia às especificações do edital.

Contudo, o **Parecer Técnico** emitido por equipe especializada foi categórico ao atestar a **plena conformidade do equipamento** ofertado pela empresa SOCRAM com todos os requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência. A análise técnica não encontrou qualquer elemento que desabonasse a proposta da vencedora sob o ponto de vista técnico.

A jurisprudência, a exemplo do **STJ — RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA: RMS 68433 PR 2022/0055359-9**, prestigia a análise técnica realizada no âmbito do processo administrativo, que goza de presunção de legitimidade e veracidade, cabendo ao interessado o ônus de desconstituí-la com provas robustas, o que não ocorreu no presente caso.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) prestigia a análise técnica realizada no âmbito do processo administrativo, que goza de presunção de legitimidade. Conforme o **TCU : 1980420148**, a descrição detalhada do objeto visa atender às necessidades da Administração e não configura direcionamento quando existem outros modelos no mercado que atendem às especificações. O parecer técnico confirmou exatamente isso: o equipamento ofertado, embora de marca diversa da referência, cumpre todas as funcionalidades exigidas.

Portanto, no que tange à questão técnica, o recurso não merece prosperar.

Assim, resta evidenciado que a alegação de desconformidade técnica suscitada pela Recorrente não se sustenta diante dos elementos constantes dos autos. O Parecer Técnico elaborado por equipe especializada é claro, fundamentado e conclusivo ao atestar que o equipamento ofertado pela empresa SOCRAM atende integralmente às especificações mínimas previstas no Termo de Referência, inexistindo qualquer vício ou inadequação técnica capaz de comprometer a validade da proposta vencedora.

Não tendo a Recorrente logrado êxito em infirmar, com provas técnicas idôneas, a presunção de legitimidade e veracidade que recai sobre a análise administrativa, impõe-se o reconhecimento da regularidade técnica do objeto ofertado, em consonância com a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal de Contas da União.
Isso posto, no âmbito estritamente técnico, inexiste fundamento jurídico ou fático apto a ensejar a reforma da decisão recorrida, devendo ser mantida a classificação da proposta da empresa Recorrida quanto ao atendimento das exigências técnicas do edital.

III 2. Da Exequibilidade da Proposta

A Recorrente sustenta, em síntese, duas teses: (i) a suposta não conformidade técnica do equipamento ofertado pela Recorrida com as especificações do Termo de Referência; e (ii) a manifesta inexequibilidade da proposta, por ter apresentado valor inferior a 50% do preço de referência do edital.

No que tange à alegada inexequibilidade da proposta, a Recorrente limita-se a apontar o valor reduzido como indício de irregularidade, **sem, contudo, especificar os motivos concretos pelos quais o preço seria impraticável**. A recorrente não apresentou qualquer planilha de custos, cotação de mercado ou outro elemento probatório que demonstrasse, de forma inequívoca, a impossibilidade de execução do contrato nos termos propostos pela licitante vencedora.

É fundamental ressaltar que, em matéria de licitações, **o ônus de provar a inexequibilidade de uma proposta é de quem a alega**. A mera presunção decorrente de um preço inferior ao orçado pela Administração não é suficiente para a desclassificação automática da proposta, cabendo à parte que acusa o dever de comprovar suas alegações. conforme entendimento consolidado na jurisprudência:

"TJ-MG — Apelação Cível: AC 10000170737449003 MG — Publicado em 02/07/2021
Incumbe a empresa perdedora trazer aos autos elementos que comprovem a inexequibilidade da proposta apresentada pela empresa vencedora da licitação, sendo incabível que sua irresignação se baseie apenas em meras suposições. A manifesta inexequibilidade de que trata o art. 48, inciso II da Lei 8.666/93 deve ser comprovada por documentos idôneos que demonstrem a manifesta incompatibilidade do preço praticado com o serviço prestado.

TRF-4 — Apelação Cível: AC 50287879820214047200 SC — Publicado em 2023
A alegação de inconformidade da proposta apresentada pela empresa vencedora não se verifica frente às regras da licitação dispostas no respectivo edital e em consonância ao normativo pertinente, impondo-se, para a conclusão pela sua inexequibilidade, de prova inequívoca da impossibilidade econômica de sua execução, o que não foi demonstrado pelo impetrante.

TJ-GO — Apelação Cível: AC 52245763320238090138 RIO VERDE — Publicado em 2023
Considerando a ausência de provas concretas acerca da inexequibilidade da proposta apresentada pela empresa vencedora, bem como, levando-se em conta que a autoridade coatora apenas deu efetivo cumprimento ao que preceitua a Lei de Licitações e ao edital que estabeleceu as regras, não há falar-se em nulidade da decisão administrativa."

A conduta da Administração está em total conformidade com o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União (TCU), que orienta que a presunção de inexequibilidade é sempre relativa,

devendo-se oportunizar ao licitante a comprovação da viabilidade de sua proposta.

Nesse sentido, a jurisprudência do TCU é clara:

"TCU — REPRESENTAÇÃO (REPR) 23782024 — Publicado em 2024
A desclassificação de propostas por inexequibilidade presumida, sem a devida oportunidade para que a licitante demonstre a sua viabilidade, é considerada irregular. A presunção de inexequibilidade de preços em licitações é relativa, devendo a Administração oportunizar ao licitante a demonstração da exequibilidade de sua proposta.

TCU — : 1570920116 — Publicado em 2016
A legislação não confere à Administração o poder de desclassificar uma proposta sem que esteja demonstrada, no processo licitatório, a incompatibilidade manifesta entre os custos do proponente e os custos de mercado. É dever da Administração conferir ao licitante a oportunidade de comprovar que seus custos suportam os preços ofertados.

TCU — REPRESENTAÇÃO: REPR 130420035 — Publicado em 2016
A inexequibilidade do preço, como condição para a desclassificação de uma proposta, deve ser devidamente demonstrada.

TCU — REPRESENTAÇÃO (REPR) 9462024 — Publicado em 2024
A análise sobre a inexequibilidade de uma proposta deve ter como parâmetro o seu valor global, e não itens isolados da planilha de custos, não sendo este um motivo suficiente para a desclassificação da licitante."

Portanto, diante da ausência de provas concretas de inexequibilidade por parte da Recorrente e da diligência realizada pela Administração, que confirmou a viabilidade da proposta vencedora, não há fundamentos para acolher o presente recurso.

Nesse contexto, verifica-se que a alegação de inexequibilidade da proposta apresentada pela empresa Recorrida não encontra amparo nos elementos constantes dos autos. A Recorrente limitou-se a sustentar, de forma abstrata, a suposta inviabilidade econômica do preço ofertado, sem apresentar qualquer prova concreta capaz de demonstrar a incompatibilidade manifesta entre os custos de execução do objeto e o valor proposto.

A atuação da Administração observou estritamente os parâmetros legais e jurisprudenciais aplicáveis, notadamente ao não promover a desclassificação automática da proposta com base em presunção relativa de inexequibilidade, oportunizando a verificação da viabilidade econômica do preço ofertado, a qual restou confirmada em sede administrativa.

À míngua de comprovação inequívoca da impossibilidade de execução contratual e em consonância com o entendimento consolidado dos Tribunais Pátrios e do Tribunal de Contas da União, impõe-se a manutenção da proposta vencedora também sob o aspecto da exequibilidade econômica.

Assim, no tocante à alegada inexequibilidade da proposta, inexiste fundamento jurídico ou probatório apto a ensejar a reforma da decisão recorrida.

IV - CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base na análise dos fatos, nos fundamentos legais, no parecer técnico emitido e na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, decido:

CONHECER o recurso administrativo interposto pela empresa HABX COMÉRCIO & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATÓRIOS LTDA., por ser tempestivo.

No mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se a decisão que declarou a empresa SOCRAM MÁQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA. como vencedora do Lote 04 do Pregão Eletrônico nº 025/2025

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Gabinete do Gestor do Fundo Municipal de Saúde para apreciação dos recursos e posteriores atos.

Após, publique-se no Diário e site da Secretaria Municipal de Saúde.

Goiatuba, 29 de dezembro de 2025.

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS
Agente de Contratação

Processo Administrativo nº 2025031598
Pregão Eletrônico nº 025/2025
OBJETO: aquisição de equipamentos e moveis hospitalar, destinado a manutenção do hospital Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Após análise dos autos, acolho integralmente a fundamentação e a conclusão exaradas pela Agente de Contratação, por estarem em plena conformidade com a legislação aplicável e com a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União.
A correta aplicação dos princípios da legalidade, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório é medida que se impõe para garantir a lisura do certame e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
Ante o exposto, **DECIDO**:
RATIFICAR a decisão proferida pela Agente de Contratação e, por conseguinte: a. **CONHECER** o recurso administrativo interposto pela empresa HABX COMÉRCIO & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATÓRIOS LTDA., por ser tempestivo.

No mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se a decisão que declarou a empresa SOCRAM MÁQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA. como vencedora do Lote 04 do Pregão Eletrônico nº 025/2025

DETERMINAR o encaminhamento dos autos a Pregoeira e sua equipe de apoio para que deem o devido prosseguimento ao feito, em estrita observância às deliberações aqui contidas.
Determino, assim, a continuidade regular do procedimento licitatório, com a observância das fases subsequentes, resguardando-se os princípios da legalidade, da vinculação ao edital, da isonomia, do julgamento objetivo e do interesse público.
Assim, fica mantida a regularidade do certame, garantindo-se a observância dos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

Reforço que a condução do procedimento licitatório observou os princípios da legalidade, isonomia, julgamento objetivo e vinculação ao edital, não havendo óbice à regular continuidade do certame.

Publique-se. Encaminhem-se os autos para as providências cabíveis.

Goiatuba, 29 de dezembro de 2025.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:956F9DB0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025031598 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 ITEM 040

Processo Administrativo nº 2025031598
Pregão Eletrônico nº 025/2025
OBJETO: aquisição de equipamentos e moveis hospitalar, destinado a manutenção do hospital Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I – RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** em face da decisão que classificou em primeiro lugar a proposta da empresa **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** no certame referente ao Item 40 do Pregão Eletrônico nº 025/2025.

A Recorrente alega, em suma, que a proposta da empresa classificada não atende a requisitos técnicos mínimos obrigatórios previstos no Termo de Referência, anexo ao edital. Sustenta que a documentação apresentada pela licitante vencedora é insuficiente para comprovar a compatibilidade do produto ofertado com as especificações exigidas.

Instruindo o processo, foi emitido **Parecer Técnico conclusivo,** o qual, após análise detalhada da documentação e das exigências do edital, **opinou pelo provimento do recurso**, recomendando a desclassificação da proposta da primeira colocada por não comprovar o atendimento a requisitos técnicos indispensáveis.

É o relatório. Decido.

II – DA ADMISSIBILIDADE RECURSAL

A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifestação tempestividade, a inclusão de fundamentação e do pedido de reforma da decisão recorrida.

A Lei nº 14.133/21, em seus arts. 165 a 168, assim disciplinou:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação;
e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;(.G.N)

Nestes termos, ante a existência de motivação recursal durante o julgamento, bem como, a manifestação no momento oportuno em sessão, o representante da empresa recorrente não descaiu do direito de recorrer do certame.

Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas da União o juízo de admissibilidade da intenção de recorrer, na modalidade pregão, levado a efeito pelo Pregoeiro, deve se limitar à análise acerca da presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação), a qual passo a analisar item a item.

a) sucumbência: o representante da Recorrente se manifestou imediata e motivadamente sobre a intenção de recurso, durante o julgamento e durante a sessão de análise, conforme determina a legislação.
b) tempestividade: o recurso é tempestivo.
c) legitimidade: a representação da empresa é legítima.
d) motivação: Questionamento sobre a desclassificação.
Conclusão: Estão presentes os pressupostos de admissibilidade do recurso.

Compulsando os autos, sendo o mesmo tempestivo, passemos a análise do recurso.

III – DO MÉRITO

Inicialmente, importa considerar que todos os procedimentos licitatórios processados em âmbito nacional devem estar estritamente pautados na legislação e nos princípios que norteiam o processo formal de aquisição e contratação governamental.

Deste modo, cabe ressaltar que a Administração procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, sobretudo o princípio da legalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e o julgamento objetivo. Tais princípios norteiam essa atividade administrativa, impossibilitando o Administrador de fazer prevalecer sua vontade pessoal, e impõem ao mesmo o dever de pautar sua conduta segundo as prescrições legais e editalícias.

Aliás, este é o ensinamento da Lei nº 14.133/21, que prescreve, in verbis:

"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, impõe à Administração e aos licitantes a estrita observância das regras estabelecidas no edital e em seus anexos. Essa diretriz assegura a isonomia entre os concorrentes e o julgamento objetivo das propostas, garantindo que a seleção recaia sobre a oferta que, de fato, atenda às necessidades da Administração.

No caso em análise, o **Parecer Técnico** emitido pela área competente foi categórico ao apontar a ausência de comprovação de diversos requisitos mínimos obrigatórios para o Item 40 (Aparelho de Ultrassom Portátil), notadamente:

Profundidade mínima de 40 cm: *O catálogo apresentado pela licitante descreve "profundidade: 30 níveis", informação que não comprova objetivamente o requisito do Termo de Referência.*
Cabo USB com conexão magnética no transdutor: *A documentação não demonstrou expressamente a existência dessa característica.*
Compatibilidade com DICOM 3.0 (Store/Media Exchange) e Worklist: *Não houve comprovação objetiva de atendimento a este requisito essencial.*
Identificação inequívoca do modelo: *O catálogo juntado abrange dois modelos distintos (i3P e eSM), sem vincular a proposta a um deles, o que impede a verificação do atendimento à exigência do modelo "linear ESM".*

A ausência de comprovação de especificações técnicas obrigatórias constitui falha insanável, que macula a proposta e impede sua

aceitação. A Administração não pode, sob pena de violação aos princípios da legalidade e do julgamento objetivo, aceitar oferta que não demonstre, de forma clara e inequívoca, o cumprimento de todas as exigências do edital.
A jurisprudência do **Tribunal de Contas da União (TCU)** é firme no sentido de que a proposta em desconformidade com as exigências do edital deve ser desclassificada, em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

TCU — ACORDAO: 2280320088 — Publicado em 2016
Não se aceita como proposta documento que não contém todos os elementos exigidos no edital, sobretudo quando o conjunto dos documentos contém contradições. Se o edital pede que o produto a ser ofertado seja submetido a teste de qualidade, este deve incidir sobre produto com as exatas características exigidas no edital como definidoras de seu objeto.

Ademais, o TCU reforça que o formalismo no procedimento licitatório visa proteger os direitos dos administrados e garantir a seleção da proposta mais vantajosa, sendo a vinculação ao edital um de seus pilares.

TCU — : 3266820147 — Publicado em 2016
O intuito basilar dos regramentos que orientam as aquisições pela Administração Pública é a contratação da proposta que lhe seja mais vantajosa, obedecidos os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Dessa forma, acolher o Parecer Técnico é medida que se impõe, pois a proposta da empresa M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA não logrou êxito em demonstrar o pleno atendimento às especificações técnicas do objeto licitado, o que a torna inaceitável.

Nesse contexto, à vista da análise detida dos autos, do conteúdo do Parecer Técnico conclusivo e dos fundamentos jurídicos acima delineados, resta evidenciado que a proposta apresentada pela empresa **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** não comprovou, de forma clara, objetiva e inequívoca, o atendimento aos requisitos técnicos mínimos e obrigatórios estabelecidos no Termo de Referência para o Item 40 do Pregão Eletrônico nº 025/2025.

Assim, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da legalidade e da isonomia, impõe-se o acolhimento do recurso administrativo interposto, com a consequente desclassificação da proposta que não atendeu às exigências editalícias.

IV - CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fundamento no princípio da vinculação ao instrumento convocatório e na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, e acolhendo integralmente as conclusões do Parecer Técnico, **CONHEÇO** do recurso administrativo interposto pela empresa HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA para, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO**.

TORNO SEM EFEITO o ato que classificou a proposta da empresa M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA para o Item 40 do Pregão Eletrônico nº 025/2025.

DESCLASSIFICO a referida proposta, por não atender às exigências técnicas do Termo de Referência.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Gabinete do Gestor do Fundo Municipal de Saúde para apreciação dos recursos e posteriores atos.

Após, publique-se no Diário e site da Secretaria Municipal de Saúde.

Goiatuba, 29 de dezembro de 2025.

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS
Agente de Contratação

Processo Administrativo nº 2025031598
Pregão Eletrônico nº 025/2025
OBJETO: aquisição de equipamentos e moveis hospitalar, destinado a manutenção do hospital Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Após análise dos autos, acolho integralmente a fundamentação e a conclusão exaradas pela Agente de Contratação, por estarem em plena conformidade com a legislação aplicável e com a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União.
A correta aplicação dos princípios da legalidade, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório é medida que se impõe para garantir a lisura do certame e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
Diante do exposto, com fundamento no princípio da vinculação ao instrumento convocatório e na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, **CONHEÇO** dos recursos administrativos interpostos e, no mérito, **DOU-LHE PROVIMENTO** para:

DESCLASSIFICAR as empresas M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA do certame para o **Item 40**, por não atender às especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 025/2025.

DETERMINAR o encaminhamento dos autos a Pregoeira e sua equipe de apoio para que deem o devido prosseguimento ao feito, em estrita observância às deliberações aqui contidas.

Determino, assim, a continuidade regular do procedimento licitatório, com a observância das fases subsequentes, resguardando-se os princípios da legalidade, da vinculação ao edital, da isonomia, do julgamento objetivo e do interesse público.

Assim, fica mantida a regularidade do certame, garantindo-se a observância dos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

Reforço que a condução do procedimento licitatório observou os princípios da legalidade, isonomia, julgamento objetivo e vinculação ao edital, não havendo óbice à regular continuidade do certame.

Publique-se. Encaminhem-se os autos para as providências cabíveis.

Goiatuba, 29 de dezembro de 2025.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:6BE15482

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025031598 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 ITEM 05

Processo Administrativo nº 2025031598
Pregão Eletrônico nº 025/2025
OBJETO: aquisição de equipamentos e moveis hospitalar, destinado a manutenção do hospital Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I – RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, em

face da decisão que classificou as propostas de outras empresas no âmbito do Pregão Eletrônico nº 025/2025 – SRP, para o Item 005 (Aparelho de Bisturi Elétrico Hospitalar).

A Recorrente alega que as empresas classificadas entre a 1ª e a 12ª colocação não atendem a requisitos técnicos essenciais previstos no Termo de Referência. Sustenta o descumprimento das exigências relativas à potência mínima de coagulação monopolar (200 W), potência bipolar mínima (120 W), compatibilidade com sistema de argônio e frequência de saída de até 360 kHz. Afirma, por fim, que apenas sua proposta cumpre integralmente as especificações técnicas do edital, requerendo a desclassificação das concorrentes e sua reclassificação no certame.

Intimada a se manifestar, a empresa **FLORESCE MERCANTIL LTDA**, em suas contrarrazões, defende a manutenção de sua classificação. Argumenta, em suma, que as supostas desconformidades apontadas pela Recorrente constituem um formalismo excessivo e que o equipamento ofertado atende plenamente à finalidade para a qual se destina, não havendo prejuízo à Administração.

O parecer técnico emitido nos autos analisou as especificações dos equipamentos ofertados e concluiu pela ausência de fundamentos para o acolhimento do recurso, recomendando o seu desprovimento.

É o breve relatório. Passo a decidir.

II – DA ADMISSIBILIDADE RECURSAL

A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifestação tempestividade, a inclusão de fundamentação e do pedido de reforma da decisão recorrida.

A Lei nº 14.133/21, em seus arts. 165 a 168, assim disciplinou:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação;
e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;(.G.N)

Nestes termos, ante a existência de motivação recursal durante o julgamento, bem como, a manifestação no momento oportuno em sessão, o representante da empresa recorrente não descaiu do direito de recorrer do certame.

Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas da União o juízo de admissibilidade da intenção de recorrer, na modalidade pregão, levado a efeito pelo Pregoeiro, deve se limitar à análise acerca da presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação), a qual passo a analisar item a item.

a) sucumbência: o representante da Recorrente se manifestou imediata e motivadamente sobre a intenção de recurso, durante o julgamento e durante a sessão de análise, conforme determina a legislação.
b) tempestividade: o recurso é tempestivo.
c) legitimidade: a representação da empresa é legítima.
d) motivação: Questionamento sobre a desclassificação.
Conclusão: Estão presentes os pressupostos de admissibilidade do recurso.

Compulsando os autos, sendo o mesmo tempestivo, passemos a análise do recurso.

III – DO MÉRITO

Inicialmente, importa considerar que todos os procedimentos licitatórios processados em âmbito nacional devem estar estritamente pautados na legislação e nos princípios que norteiam o processo formal de aquisição e contratação governamental.

Deste modo, cabe ressaltar que a Administração procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, sobretudo o princípio da legalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e o julgamento objetivo. Tais princípios norteiam essa atividade administrativa, impossibilitando o Administrador de fazer prevalecer sua vontade pessoal, e impõem ao mesmo o dever de pautar sua conduta segundo as prescrições legais e editalícias.

Aliás, este é o ensinamento da Lei nº 14.133/21, que prescreve, in verbis:

"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."

A controvérsia central do presente recurso reside na análise do cumprimento de especificações técnicas do edital e na aplicação dos princípios que regem o procedimento licitatório, notadamente o da **vinculação ao instrumento convocatório** e o da **razoabilidade**.

Nesse sentido, o **TCU — ACÓRDÃO: 863420091** estabelece que "A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". Essa diretriz assegura a isonomia entre os participantes e a objetividade no julgamento das propostas.

No caso em tela, a Recorrente aponta supostas divergências técnicas nos equipamentos das empresas mais bem classificadas. Contudo, a análise do recurso não pode se limitar a uma interpretação puramente literal e rigorosa do edital, devendo-se ponderar a relevância dos requisitos contestados frente à finalidade do objeto licitado.

O parecer técnico, peça de fundamental importância para o deslinde da questão, concluiu que as variações apontadas não comprometem a funcionalidade, a segurança ou a eficácia do equipamento para o uso pretendido pela Administração. A análise especializada indicou que os equipamentos ofertados pelas empresas classificadas, incluindo a Recorrida, atendem às necessidades da Administração, afastando a alegação de descumprimento de requisitos essenciais.

A jurisprudência do TCU tem se consolidado no sentido de que o formalismo no processo licitatório deve ser moderado, evitando-se que detalhes irrelevantes ou exigências excessivas frustrem a

competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa. O apego a formalismos exagerados, que não trazem benefício funcional ou técnico, viola o princípio da razoabilidade.

Conforme o **TCU — ACÓRDÃO: 2556020115**, "a desclassificação de proposta com base nesses critérios deve-se pautar pelos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade", sendo indevida a desclassificação "fundada em interpretação extremamente restritiva do edital, de proposta mais vantajosa para a Administração".
Ademais, o **TCU — ACÓRDÃO: 3038261956** reforça que "Não se justificam desclassificações de licitantes baseadas em falhas formais que possam ser sanadas na fase de diligências, desde que tais correções não comprometam a isonomia e a competitividade do certame". Embora o caso não trate de saneamento, a lógica de evitar o excesso de formalismo em prol da vantajosidade é a mesma.

Dessa forma, considerando que o parecer técnico atestou a conformidade dos equipamentos para a finalidade a que se destinam e que as supostas divergências se revelam como um rigor excessivo e não essencial, a manutenção da classificação das empresas é a medida que melhor atende ao interesse público, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa sem violar os princípios da isonomia e do julgamento objetivo

Nesse contexto, verifica-se que as alegações apresentadas pela Recorrente não se sustentam à luz da análise técnica realizada nos autos e dos princípios que regem o procedimento licitatório. As supostas inconformidades apontadas dizem respeito a interpretações excessivamente rigorosas das especificações do Termo de Referência, não demonstrando, de forma objetiva, prejuízo à funcionalidade, à segurança ou à eficácia dos equipamentos ofertados pelas empresas melhor classificadas.

Restou evidenciado que a Administração, amparada em parecer técnico especializado, avaliou adequadamente as propostas apresentadas, concluindo que os equipamentos atendem à finalidade pública pretendida, observando-se os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa. Não se identifica, portanto, violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, tampouco motivo suficiente para a desclassificação das propostas impugnadas.

Assim, inexistindo falha técnica relevante ou descumprimento de requisito essencial capaz de macular o julgamento das propostas, impõe-se o reconhecimento da regularidade do procedimento adotado, com a consequente rejeição das razões recursais apresentadas.
IV - CONCLUSÃO
Diante do exposto, com base na análise dos fatos, nos fundamentos legais, no parecer técnico emitido e na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, decido:

CONHECER o recurso administrativo interposto pela empresa HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTD, por ser tempestivo.

No mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se a decisão que declarou a empresa **FLORESCE MERCANTIL LTDA**. como vencedora do Item 05 do Pregão Eletrônico nº 025/2025

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Gabinete do Gestor do Fundo Municipal de Saúde para apreciação dos recursos e posteriores atos.

Após, publique-se no Diário e site da Secretaria Municipal de Saúde.

Goiatuba, 29 de dezembro de 2025.

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS
Agente de Contratação

Processo Administrativo nº 2025031598
Pregão Eletrônico nº 025/2025
OBJETO: aquisição de equipamentos e moveis hospitalar, destinado a manutenção do hospital Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Após análise dos autos, acolho integralmente a fundamentação e a conclusão exaradas pela Agente de Contratação, por estarem em plena conformidade com a legislação aplicável e com a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União.
A correta aplicação dos princípios da legalidade, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório é medida que se impõe para garantir a lisura do certame e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
Ante o exposto, **DECIDO**:
RATIFICAR a decisão proferida pela Agente de Contratação e, por conseguinte: a. **CONHECER** o recurso administrativo interposto pela empresa HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTD, por ser tempestivo.

No mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se a decisão que declarou a empresa **FLORESCE MERCANTIL LTDA**. como vencedora do Item 05 do Pregão Eletrônico nº 025/2025

DETERMINAR o encaminhamento dos autos a Pregoeira e sua equipe de apoio para que deem o devido prosseguimento ao feito, em estrita observância às deliberações aqui contidas.

Determino, assim, a continuidade regular do procedimento licitatório, com a observância das fases subsequentes, resguardando-se os princípios da legalidade, da vinculação ao edital, da isonomia, do julgamento objetivo e do interesse público.

Assim, fica mantida a regularidade do certame, garantindo-se a observância dos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

Reforço que a condução do procedimento licitatório observou os princípios da legalidade, isonomia, julgamento objetivo e vinculação ao edital, não havendo óbice à regular continuidade do certame.

Publique-se. Encaminhem-se os autos para as providências cabíveis.

Goiatuba, 29 de dezembro de 2025.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:9B648BFC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DO ATO DECLARATORIO Nº 329/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: GUILHERME HENRIQUE FREITAS

Por meio da Comissão de Permanente de Licitação e Contratos, nomeada pelo Decreto nº 14.233/2020, de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, RETIFICA a publicação do ato declaratório nº 329 de 04/12/2025, veiculada no Diário Oficial dos Municípios – AGM, Edição 3510 do dia 08/12/2025, nos seguintes termos:
.
Onde se lê:
contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Hospital Municipal de Goiatuba conforme processo nº 2025039235.

Leia-se:
contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Hospital Municipal de Goiatuba conforme processo nº 2025039235, devido a interrupção abrupta do fornecimento pela empresa contratada que está impedida de operar após irregularidades envolvendo suspeita de adulteração do produto,

houve a necessidade de compra direta emergencial do mesmo, considerando que insumo é essencial e de consumo diário nas rotinas de alimentação.

Retificamos que são verdadeiras as informações constantes deste Ato.

Goiatuba, Estado de Goiás, 29 de dezembro de 2025

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretario Municipal de Saude

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:A560B516

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO Nº 034/25

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com concessão de auxílio para tratamento fora do domicílio – TFD em Municípios Goianos e de outros Estados, aos pacientes portadores de doenças não tratáveis de média e alta complexidade, conforme Manual do Tratamento Fora de Domicílio, Portaria/SAS nº 055/99, Decreto nº 13.675/17, Portaria nº 142/2021 e demais legislação correlata.
As despesas decorrentes na concessão do auxílio para o tratamento fora do domicílio – TFD correrão por conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Segue abaixo relação do paciente beneficiário do auxílio para o tratamento fora do domicílio

– TFD:
ZELINA MARIA DOS SANTOS – VALOR 97,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, Estado de Goiás, 30 de dezembro de 2025

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:F363BF78

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QUINTO TERMO ADITIVO (PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO) DO CONTRATO FMS 35/2021

TERMO ADITIVO Nº 05, ao Contrato de Prestação de Serviços de contabilidade, destinado à assessoria e consultoria contábil para elaboração, confecção, desenvolvimento, acompanhamento e finalização dos atos administrativos advindos da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA/GO** e a empresa **L RODRIGUES CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO LTDA**.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, Estado de Goiás, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº **01.814.099/0001-28**, com sede na Rua Paraná – Praça José Neves, s/nº, Qd. 06 – Lt. 0, Setor Oeste, Goiatuba - GO – CEP: 75.600-000, neste ato representado pelo Secretário de Saúde Sr. **PEDRO HUMBERTO CHAVES,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Piracanjuba, nº 43, Centro, Goiatuba/Go, portador do C.P.F. nº 023.013.471-84 e da carteira de identidade nº 4495809, expedida pela DGP/GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **L RODRIGUES CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO EIRELI,** CNPJ 13.290.802/0001-25 neste ato representado pelo seu sócio diretor, LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES, brasileiro, casado, contador, inscrito na CRC/GO sob o nº. 18.537, portador do CPF nº 071.796.177-09, com sede comercial na Rua Boa Vista, 318, Setor Central, Trindade – Goiás, doravante denominado de **CONTRATADA**. Em face do que consta do contrato original, resolvem celebrar **ADITIVO** ao contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE CONTRATUAL
Pelo presente instrumento, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, estabelecendo-se como período contratual o lapso compreendido entre **03 de janeiro de 2026** e **31 de dezembro de 2026**.
Fica igualmente reajustado o valor contratual, em conformidade com o índice INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, correspondente a **4,49% (quatro vírgula quarenta e nove)**, passando o valor mensal de **R$ 8.092,48** (oito mil e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos) para **8.455,73** (oito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos), perfazendo o montante anual de **R$ 101.468,80** (cento e um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), distribuído em 12 (doze) parcelas mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas e integralmente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original ora aditado, que continuam a produzir seus regulares e jurídicos efeitos.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

Goiatuba, 30 de dezembro de 2025.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba/GO
Contratante

L RODRIGUES CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ/MF: 13.290.802/0001-25
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____
CPF

2. Nome: _____
CPF

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público que foi celebrado o 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 35/2021, firmado com a empresa L RODRIGUES CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.290.802/0001-25.

O referido aditivo prorrogou a vigência contratual para o período de 03/01/2026 a 31/12/2026, bem como reajustou o valor mensal de R$ 8.092,48 para R$ 8.455,73, em conformidade com o INPC acumulado em 12 (doze) meses, totalizando o montante anual de R$ 101.468,80.

Município de Goiatuba, 30 de dezembro de 2025.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba/GO

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:E29639B7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO DE PROVAS EDITAL 002/25 DENTRO DAS VAGAS PARA OS CARGOS DE CUIDADOR, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E COZINHEIRA – 01ª CHAMADA.

O Município de Goiatuba/GO, por meio de sua comissão organizadora, convoca o (a) candidato (a) aprovado (a) dentro das Vagas de início imediato, para os cargos de **CUIDADOR, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e COZINHEIRA, c**uja relação segue na tabela abaixo, para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO** em até 05 dias úteis a contar da data da publicação
A documentação está elencada ao final desta convocação (originais e cópias), que deverá ser entregue, no prazo acima mencionado, para análise pelo Departamento de Recursos Humanos, no endereço situado na Rua São Francisco, nº 570, Centro, Goiatuba/GO.

Cargo/Local de Lotação: Cuidador - GOIATUBA

	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	RESULTADO
1	2025200004	JOANA DARC ANDRADE MARQUES	100	Aprovado(a)
2	2025200008	ELIANQUE GRACIELE DE PAULA	100	Aprovado(a)
3	2025200015	LUCIVANE RIBERO FERNANDES	89	Aprovado(a)
4	2025200020	JOYCE SILVA LOPES	88	Aprovado(a)
5	2025200005	FABIANA DIVINA SILVA	84	Aprovado(a)
6	2025200017	MARCIO MONTANHEIRO	73	Aprovado(a)
7	2025200001	LAIS CHRISTINA OLIVEIRA	70	Aprovado(a)
8	2025200002	DANIELE MONTEIRO SILVA COSTA	66	Aprovado(a)
9	2025200007	JULIANA SABINO SILVA	64	Aprovado(a)
10	2025200006	LAYANE DUARTE MENDONÇA	54	Aprovado(a)
11	2025200003	LAZARA RODRIGUES DE OLIVEIRA	40	Aprovado(a)
12	2025200012	MIRIAN SANTOS DA SILVA	39	Aprovado(a)
13	2025200009	SANDRA MARIA MARTINS SANTOS	38	Aprovado(a)

Cargo/Local de Lotação: Auxiliar de Serviços Gerais - GOIATUBA

	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	RESULTADO
1	2025180002	JANETE BATISTA MARRA	97	Aprovado(a)
2	2025180001	LIDIA LIMEIRA LADEIA	82	Aprovado(a)
3	2025180012	AMANDA MARIELE SANTOS	81	Aprovado(a)
4	2025180004	DAIANI MARIA MENDES DA SILVA	80	Aprovado(a)
5	2025180016	MAX RUFINO ROSA	79	Aprovado(a)
6	2025180019	WANDERSON UBIRAJARA DE SOUSA SILVA	77	Aprovado(a)
7	2025180018	CAMILA CRISTINA SILVA	74	Aprovado(a)
8	2025180009	ELIANE SILVA FERREIRA	69	Aprovado(a)

Cargo/Local de Lotação: Cozinheira - GOIATUBA

	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	RESULTADO
1	2025190004	JUCILEIA APARECIDA PEREIRA BORGES	100	Aprovado(a)
2	2025190002	LEIDIANE MARQUES DOS SANTOS	100	Aprovado(a)
3	2025190010	SUELI APARECIDA FREDERICO	93	Aprovado(a)
4	2025190009	ANGELICA CHRISTINA LOPES COSTA	88	Aprovado(a)
5	2025190017	LIDIANE VIEIRA SOUSA SANTOS	84	Aprovado(a)
6	2025190001	CELIA MARQUES	71	Aprovado(a)

DOCUMENTAÇÃO
• 1 Foto 3 x 4, recente, com fundo branco;
• Carteira de identidade;
• CPF;
• Certidão de Nascimento e ou Casamento ou Declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso);
• Título de Eleitor com o comprovante da última votação ou Declaração de Regularidade do TSE (pode ser emitida pela internet);
• Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
• Comprovante de PIS ou PASEP;
• Certidão de Nascimento dos dependentes ou Termo de Guarda ou Tutela ou Termo de Adoção (se for o caso);
• Cartão de Vacina dos filhos menores de 14 anos;
• CPF dos dependentes e do cônjuge (se for o caso);
• Comprovante de residência no nome do servidor(a), ou declaração do proprietário do imóvel;
• Comprovante de Escolaridade;
• Última Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega na Receita Federal;
• Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal (TRF) e Estadual (TJ) (podem ser emitidas pela internet);
• Certidão Cível;
• Certidão de quitação das fazendas: Estadual, Federal e Municipal. (pode ser emitida pela internet);
• Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência deverão apresentar o Atestado de Perícia Médica comprovando a deficiência;
• Atendimento dos requisitos mínimos estabelecidos em Edital para exercício do Cargo: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível intermediário/superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; Registro em órgão de classe e comprovante do Conselho que conste situação REGULAR, quando necessário;
• Carteira de motorista D ou E, (para os cargos que exigem);
• Declaração de experiência mínima comprovada (para os cargos que estiverem descritos em edital, mínimo de 3 meses);
• Curso de capacitação (para os cargos que estiverem descritos em edital);
• Declaração de bens (para quem não faz Declaração de Imposto de Renda);
• Declaração de não acumulo de cargo público;
• Exame Admissional
• Declaração de não Nepotismo (não parentesco)

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:0CB021E2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADESÃO 047/2025 - CONTROLE DE PRAGAS

C E R T I D Ã O

Certifico que foi publicado no placard, da Prefeitura Municipal, bem como foi encaminhado para publicação no site www.hidrolandia.go.gov.br, nos termos do art. 88, § 1ª da Lei Orgânica do Município, Termo de Adesão da Adesão **Nº 047/2025**, processo administrativo nº 20571/2025, destinado para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Controle de pragas e vetores urbanos, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Educação de Hidrolândia-GO, conforme estabelecido no edital.

Hidrolândia/GO, 29 de dezembro de 2025.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:9BB1ACD1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 370/2025 - MATA PRAGAS CONTROLE DE PRAGAS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 370/2025
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação, através da Gestora Jeruza Mendonça e Silva.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Controle de pragas e vetores urbanos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Hidrolândia GO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 86, §2º da Lei 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 742.200,00 (Setecentos e quarenta e dois mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.51.12.361.0014.2055.3.3.90.39.78 Fonte 101 Ficha 0451 11.51.12.361.0014.2055.3.3.90.39.78 Fonte 101 Ficha 0491
VIGÊNCIA: 29/12/2025 a 11/04/2026.

DATA DE ASSINATURA: 29 de dezembro de 2025
SIGNATÁRIOS: Pela Contratante Sra. Jeruza Mendonça e Silva, e, pela Contratada: MATA PRAGAS CONTROLE DE PRAGAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.XXX.XXX/0001-79.

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:9B9110D3

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA 234/2025 - AVISO DE DISPENSA

C E R T I D Ã O

Certifico que foi publicado no placard da Prefeitura Municipal, bem como foi encaminhado para publicação no site www.hidrolandia.go.gov.br, o Aviso de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 234/2025**, processo administrativo nº 24050/2025, destinado a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e instalação de esquadrias em alumínio no Palácio Milton de Souza Mendonça, localizado no endereço de coordenadas latitude 16°54'49.14"S e longitude 49°16'40.04"O, com descrições e informações conforme memorial descritivo e anexos, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação.

Hidrolândia/GO, 30/12/2025.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:316CE130

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO 049/2025 - AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
MUNCÍPIO DE HIDROLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 049/2025
O Município de Hidrolândia/GO, torna público que fará realizar às **09:00** horas do dia **20 DE JANEIRO DE 2026**, pelo BNC – Banco Nacional de Contratações, em sessão pública, na forma da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como demais normas específicas, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, para contratação de serviços de transporte escolar para os alunos da rede pública de ensino, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima mencionado no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 ou no site www.hidrolandia.go.gov.br ou via e-mail: licitacoesecontratos.hdd@gmail.com
Hidrolândia/GO, 29 de Dezembro de 2025.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:18EB55DE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL DE INHUMAS - GO;
Contratada: PRIME INOX SERVICOS ESPECIALIZADO LTDA
CNPJ: **25.297.010/0001-61**;
Objeto: contratação de empresa especializada em aquisição de escada para piscina, destinada à substituição da escada atualmente instalada na piscina do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, visando garantir segurança e acessibilidade aos usuários durante a realização das atividades institucionais, conforme previsto no calendário de ações da Assistência Social;
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021;
Processo origem: Processo Administrativo nº 1911/2025 procedimentos licitatório modalidade Dispensa;
Valor do contrato: **R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).**
Data da Assinatura do Contrato:29/12/2025.
Vigência: ***de 12 (doze) meses contados de sua assinatura***

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:7D5973ED

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2025

aquisição de mochilas escolares padronizadas, destinadas aos alunos regularmente matriculados na rede públicamunicipal de ensino do Município de Inhumas/GO
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS - GO
Contratado:PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA
Valor: R$ 182.779,92

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:57E0BC25

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46107/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 28.997.560/0001-81, através de seu gestora ELAENE CRISTINA BRÁS, inscrita no CPF: 785.337.591-34, torna público, o procedimento de compra com a empresa Auto Posto R5 Ltda. - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 024/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 46107/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 14.540,00 (quatorze mil e quinhentos e quarenta reais).

Publicado por:
Wanessa Silva Mendonca Lourenco
Código Identificador:D857CE52

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46109/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 28.997.560/0001-81, através de seu gestora ELAENE CRISTINA BRÁS, inscrita no CPF: 785.337.591-34, torna público, o procedimento de compra com a empresa Auto Posto R5 Ltda. - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 024/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 46109/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 1.780,80 (um mil setecentos e oitenta reais e oitenta centavos).

Publicado por:
Wanessa Silva Mendonca Lourenco
Código Identificador:BCAB89A0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46112/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 28.997.560/0001-81, através de seu gestora ELAENE CRISTINA BRÁS, inscrita no CPF: 785.337.591-34, torna público, o procedimento de compra com a empresa Auto Posto R5 Ltda. - CNPJ

Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 024/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 46112/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 300,50 (trezentos reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Wanessa Silva Mendonca Lourenco
Código Identificador:969D54C4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46008/2025

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46008/2025
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com CEPALAB LABORATORIOS S.A, CNPJ: 02.248.312/0001-44 oriunda do Pregão Eletrônico nº 14/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 13/2025, tendo por objeto Registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais farmacológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município. Conforme Ordem de Fornecimento nº 46008/2025 no valor de R$ 4.132,50 acostado aos autos. Inhumas 30 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:EF3DA6EA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 212/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 212/2025 oriundo da Dispensa de Licitação –No valor de R$ 144.000,00, firmado com pessoa jurídica JR. MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ Nº 28.061.583/0001-80, representada por JOSE DIVINO DOS REIS JUNIOR, CPF Nº 924.487.391-53, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026. Inhumas, 30 de dezembro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:1F1D9DD1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 310/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 310/2025 oriundo da Dispensa de Licitação –No valor de R$ 64.080,00, firmado com pessoa física WILLIAN TEODORO DA MATA, CPF Nº 604.935.341-72, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026. Inhumas, 30 de dezembro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:DAD68612

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 439/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 439/2025 oriundo da Dispensa de Licitação –No valor de R$ 24.677,77, firmado com pessoa física JEICIANE DE SOUZA ROMEU, CPF Nº 075.632.061-59, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026. Inhumas, 30 de dezembro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:58D9ED88

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 561/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 561/2025 oriundo da Dispensa de Licitação –No valor de R$ 41.589,60, firmado com pessoa física FELIPE ANTONIO BUARETO DA SILVA, CPF Nº 067.066.651-46, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026. Inhumas, 30 de dezembro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:A7BD5516

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 610/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 610/2025 oriundo da Dispensa de Licitação –No valor de R$ 24.655,68, firmado com pessoa física LICERDA MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES, CPF Nº 376.985.831-04, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026. Inhumas, 30 de dezembro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:5590BDE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de Credenciamento nº 003/2025, regido pela Lei Federal n. 14.133/21, para **CREDENCIMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS E/OU PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE BANKING AS SERVICE (BAAS) PARA CONCESSÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO (EMPRÉSTIMOS E/OU CARTÃO BENEFÍCIO), MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO DE INHUMAS – GO,** onde será iniciado o recebimento das propostas, no dia **06 de dezembro de 2025 às 01h00min através da plataforma de compras BNC** através do link https://bnc.org.br/. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, https://bnc.org.br/, dúvidas pelo e-mail: diretorialicitacao.inhumas@gmail.com. Inhumas, 30 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:D423167C

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2025

aquisição de kits escolares destinados ao atendimento dos alunos do ensino fundamental das unidades da rede municipal de ensino de Inhumas/GO
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS - GO
Contratada:PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA
Valor:R$ 538.361,58

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:BC442A72

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°675/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°675/2024.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.806.848/0001-40, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025029399,** publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 675/2024,** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL DO DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO - MUNICÍPIO DE IPAMERI**, com a empresa **POSTO DE COMBUSTÍVEIS BR 050 LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º 41.762.038/0001-89, localizada à Avenida Paranaíba, N.º 02, Quadra 06, Lote 137, Centro, Ipameri-GO, CEP: 75.780-000, neste ato representado por seu administrador, o **Sr**. **FILIPPE ANTONELLI SANTANA**, brasileiro, empresário, portador CPF n.º 220.XXX.XXX-71.

Ipameri-Goiás, aos 09 dias do mês de dezembro de 2025.

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES DA CUNHA JUNIOR
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:D17CC06A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 649/2022.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 649/2022.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.783.548/0001-02, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, com posteriores alterações, e do que consta no processo administrativo, publica o **EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°649/2022** cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA USO E FUNCIONAMENTO DA CRAS,** com o **Sr**. **CESAR FELIPE DE OLIVEIRA** pessoa física, inscrito no CPF sob N° 442.XXX.XXX-00.

IPAMERI-GO, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2025.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Secretária Municipal
Locatária

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:52B627B4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PREMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 315/2.025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 e 124 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2025026346,** publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº315/2.025,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA**, com a empresa **OBN SAUDE LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ n° 10.575.559/0002-84**, situada no município de Ipameri, à Avenida Geraldo Emídio Carneiro, n° 01, Qd. 65, Centro, representada neste ato por **ORLANDO BORGES NETO**, com inscrição no **CRM-GO sob o n.º 3.295.**

Ipameri-Goiás, aos 30 dias do mês de dezembro de 2025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:C92F9C49

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 215/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 215/2024.

O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 07.777.639/0001-27, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025029399,** publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°215/2024,** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS NO DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO - MUNICÍPIO DE IPAMERI**, com a empresa **POSTO DE COMBUSTÍVEIS BR 050 LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º 41.762.038/0001-89, localizada à Avenida Paranaíba, N.º 02, Quadra 06, Lote 137, Centro, Ipameri-GO, CEP: 75.780-000, neste ato representado por seu administrador, o **Sr. FILIPPE ANTONELLI SANTANA**, brasileiro, empresário, portador CPF n.º 220.XXX.XXX-71.

Ipameri-Goiás, aos 09 dias do mês de dezembro de 2025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:8B0A48E4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 029/2.025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 029/2.025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2025028755,** publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº029/2.025,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICA DE OUTRAS ESPECIALIDADES - PEDIATRIA**, com a empresa **MOTA TAVARES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 39.347.402/0001-00, situada no município de Ipameri, à Avenida Gomes da Frota, n° 11, Sala 04, Centro, representada neste ato por ANNA KAROLINA MOTA TAVARES, com inscrição no CRM-GO sob o n.º 21.133**.**

Ipameri-Goiás, aos 29 dias do mês de dezembro de 2025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:99476345

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 036/2.025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 036/2.025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2025026738,** publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº036/2.025,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO**, com a empresa **ARTHUR AZEREDO BORGES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 30.720.028/0001-64, situada no município de Ipameri, à Rua Mal. Floriano Peixoto, n° 99, Centro, representada neste ato por ARTHUR AZEREDO BORGES, com inscrição no CRM-GO sob o n.º 23.412**.**

Ipameri-Goiás, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:D3B8B8F7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 037/2.025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 037/2.025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2025026739,** publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº037/2.025,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO AUDITOR - RESPONSÁVEL PELOS ATENDIMENTOS DAS INTERNAÇÕES HOSPITALARES (AIH) DO HOSPITAL**, com a empresa **ARTHUR AZEREDO BORGES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 30.720.028/0001-64, situada no município de Ipameri, à Rua Mal. Floriano Peixoto, n° 99, Centro, representada neste ato por ARTHUR AZEREDO BORGES, com inscrição no CRM-GO sob o n.º 23.412**.**

Ipameri-Goiás, aos 10 (dez) dias de dezembro de 2025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:C6AE8839

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 043/2.025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 043/2.025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2025026737,** publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº043/2.025,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICA**, com a empresa **ISABELA FONSECA GUIMARAES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 34.050.199/0001-84, situada no município de Rio Verde, à Rua Ademar Lemes, s/n°, Qd. 43, Lt. 11, Setor Morada do Sol, representada neste ato por ISABELA FONSECA GUIMARAES BORGES, com inscrição no CRM-GO sob o n. º 24.602**.**

Ipameri-Goiás, aos 10 (dez) dias de dezembro de 2025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:D8D86295

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 044/2.025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 044/2.025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2025026274,** publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº044/2.025,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO PLANTONISTA (DOMICIANO RIBEIRO)**, com **CAMPOS SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 31.165.849/0001-49, situada no município de Brasília, à Qd. CRS 515, Bloco C, n° 42, Sala 207, Asa Sul, representada neste ato por JOÃO FÉLIX FERNANDES DE MORAIS, com inscrição na CRM-GO sob o n.º 30.061**.**

Ipameri-Goiás, aos 29 dias do mês de dezembro de 2025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:168E4E9C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 062/2.025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 062/2.025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2025028422,** publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº062/2.025,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO**, com a empresa **ROBERTO FERREIRA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ n° 18.821.623/0001-90**, situada no município de Ipameri, à Rua SR 12, n° 03, Parque San Remo, representada neste ato por ROBERTO FERREIRA, com inscrição no **CRM-GO sob o n.º 6.173.**

Ipameri-Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro de 2025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:F0D09E25

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 064/2.025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 064/2.025.
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2025026605,** publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº064/2.025,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICA**, com a empresa 49.050.422 ALICE MONTEIRO MILHOMEM, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ n° 49.050.422/0001-60**, situada no município de Pires do Rio, à Rua Benedito G. de Araújo, n° 172, Centro, representada neste ato por ALICE MONTEIRO MILHOMEM, com inscrição no **CRM-GO sob o n.º 31.091.**

Ipameri-Goiás, aos 29 dias do mês de dezembro de 2025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:962BEDC1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 074/2.025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 074/2.025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2025026783,** publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº074/2.025,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS E PROCEDIMENTOS DE RESSONÂNCIA E DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM**, com a empresa **CDM CENTRO DE DIAGNÓSTICO MÉDICO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ n° 12.497.360/0001-20**, situada no município de Caldas Novas, à Rua Doutor Ciro Palmerston, s/n°, Qd. C, Lt. 13, Parque dos Pomares, representada neste ato por **FERNANDA CARDOSO DUSSIONI RESENDE**, com inscrição no **CRM-GO sob o n.º 2.985.**

Ipameri-Goiás, aos 23 dias do mês de dezembro de 2025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:38B50298

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 084/2.025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 084/2.025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº (PROTOCOLO),** publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº084/2.025,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO DA ESPECIALIDADE EM CARDIOLOGIA**, com a empresa **CLINICA MOREIRA CASTRO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ n° 09.651.508/0001-24**, situada no município de Catalão, à Avenida João XXIII, n° 50, Bairro Mãe de Deus, representada neste ato por **KILDARE MOREIRA CASTRO**, com inscrição no **CRM-GO sob o n.º 7.778.**

Ipameri-Goiás, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:1751C2DE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 086/2.025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 086/2.025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2025026062,** publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº086/2.025,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICA PSIQUIATRA**, com a empresa **CLINICA REFERENCIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ n° 17.626.975/0001-22**, situada no município de Caldas Novas, à Avenida E, s/n°, Qd. 89, Lt. 28, Estancia Itanhanga, representada neste ato por **WENNER ROBERTA RAMOS BARBOSA**, com inscrição no **CRM-GO sob o n.º 16.619.**

Ipameri-Goiás, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:C92CA834

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 096/2.025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 096/2.025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2025026673,** publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº096/2.025,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICA**, com a empresa **DRA VIVIANE CLINICA MEDICA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ n° 58.302.820/0001-18**, situada no município de Ipameri, à Rua Intendente José Vaz, n° 29, Sala 10, Centro, representada neste ato

por **VIVIANE DO AMARAL SILVA**, com inscrição no **CRM-GO sob o n.º 13.410.**

Ipameri-Goiás, aos 23 dias do mês de dezembro de 2025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:00533D06

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 102/2.025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 102/2.025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2025026310,** publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº102/2.025,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO**, com a empresa **ALAN KARDEC ZICA**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ n° 04.708.784/0001-68**, situada no município de Cristalina, à Rua João Silas de Souza, n° 07, Setor Norte, representada neste ato por **ALAN KARDEC ZICA**, com inscrição no **CRM-GO sob o n.º 18.531.**

Ipameri-Goiás, aos 23 dias do mês de dezembro de 2025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:B7388894

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 104/2.025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 104/2.025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2025027335,** publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº104/2.025,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO**, com a empresa **CLINICA MEDICA CLT SAUDE LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ n° 18.996.788/0001-01**, situada no município de Cristalina, à Avenida Getúlio Vargas, s/n°, Qd. 42, Lt. 07, Sala 02, Centro, representada neste ato por **TIAGO ROSA DOS SANTOS E SOUZA,** com inscrição no CRM-GO **sob o n.º 16.637.**

Ipameri-Goiás, aos 23 dias do mês de dezembro de 2025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:E3272844

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 105/2.025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 105/2.025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2025027017,** publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº105/2.025,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PLANTONISTA (DOMICIANO RIBEIRO)**, com a empresa **CLINICA MEDICA CLT SAUDE LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ n° 18.996.788/0001-01**, situada no município de Cristalina, à Avenida Getúlio Vargas, s/n°, Qd. 42, Lt. 07, Sala 02, Centro, representada neste ato por **TIAGO ROSA DOS SANTOS E SOUZA,** com inscrição no CRM-GO **sob o n.º 16.637.**

Ipameri-Goiás, aos 23 dias do mês de dezembro de 2025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:7B1AFA1B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 116/2.025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 116/2.025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2025028763,** publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº116/2.025,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO**, com a empresa **DRUMOND TEIXEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ n° 47.882.358/0001-59**, situada no municípío de Três Ranchos, à Avenida Cel. Levino Lopes, n° 33, Sala - Escritório 02, Centro, representada neste ato por **FERNANDO HENRIQUE DRUMOND LEMOS TEIXEIRA,** com inscrição no **CRM-GO sob o n.º 30.594.**

Ipameri-Goiás, aos 29 dias do mês de dezembro de 2025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:A1B8C0FC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 117/2.025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 117/2.025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2025028761,** publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº117/2.025,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO**

DE SERVIÇOS DE MÉDICO PLANTONISTA, com a empresa **DRUMOND TEIXEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ n° 47.882.358/0001-59**, situada no município de Três Ranchos, à Avenida Cel. Levino Lopes, n° 33, Sala - Escritório 02, Centro, representada neste ato por **FERNANDO HENRIQUE DRUMOND LEMOS TEIXEIRA,** com inscrição no **CRM-GO sob o n.º 30.594.**

Ipameri-Goiás, aos 23 dias do mês de dezembro de 2025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:B6DF35FA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 118/2.025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 118/2.025.
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2025028765,** publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº118/2.025,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PLANTONISTA**, com a empresa **DRUMOND TEIXEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ n° 47.882.358/0001-59**, situada no município de Três Ranchos, à Avenida Cel. Levino Lopes, n° 33, Sala - Escritório 02, Centro, representada neste ato por **FERNANDO HENRIQUE DRUMOND LEMOS TEIXEIRA.**

Ipameri-Goiás, aos 29 dias do mês de dezembro de 2025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:DF4B419C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 123/2.025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 123/2.025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2025026348,** publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº123/2.025,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA**, com a empresa **MATHEUS BRANDAO ATIVIDADES MEDICAS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ n° 30.581.546/0001-44**, situada no município de Três Ranchos, à Avenida Coronel Levino Lopes, n° 33, Centro, representada neste ato por **MATHEUS BRANDÃO GUIMARÃES SANTOS**, com inscrição no **CRM-GO sob o n.º 23.198.**

Ipameri-Goiás, aos 29 dias do mês de dezembro de 2025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:82423E80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 124/2.025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 124/2.025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2025026350,** publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº124/2.025,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO de Outras Especialidades-Ciriugião Geral**, com a empresa **MATHEUS BRANDAO ATIVIDADES MEDICAS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ n° 30.581.546/0001-44**, situada no município de Três Ranchos, à Avenida Coronel Levino Lopes, n° 33, Centro, representada neste ato por **MATHEUS BRANDÃO GUIMARÃES SANTOS**, com inscrição no **CRM-GO sob o n.º 23.198.**

Ipameri-Goiás, aos 10 dias do mês de dezembro de 2025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:0363576E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 153/2.025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 e 124 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2025027016,** publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº153/2.025,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS**, com a empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BONTEMPO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ n° 09.392.836/0001-53**, situada no município de Cristalina, à Rua Tapuias, n° 475, Qd. 58, Lt. 03, Lj. 02, Setor Aeroporto, representada neste ato por CELSO HENRIQUE VIEIRA BONTEMPO, com inscrição no **CRF-GO sob o n.º 5106.**

Ipameri-Goiás, aos 24 dias do mês de dezembro de 2025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:579AB176

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 154/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 e 124 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2025026610,** publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE**

CREDENCIAMENTO Nº154/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de **Exames Laboratoriais - SMS**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com a empresa **REDE LACI MEDICINA DIAGNÓSTICOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 08.052.989/0001-99, situada no município de Ipameri, à Praça da Liberdade, n° 07, Centro, representada neste ato por Nelmer Esdras de Andrade, com inscrição no CRBM sob o n.º 19/4.726**.**

Ipameri-Goiás, aos 29 dias do mês de dezembro de 2025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:696F6756

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 155/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 e 124 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2025026615,** publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº155/2025,** cujo objeto é a prestação de serviços de **Exames Laboratoriais - ESF**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com a empresa **REDE LACI MEDICINA DIAGNÓSTICOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 08.052.989/0001-99, situada no município de Ipameri, à Praça da Liberdade, n° 07, Centro, representada neste ato por Nelmer Esdras de Andrade, com inscrição no CRBM sob o n.º 19/4.726**.**

Ipameri-Goiás, aos 29 dias do mês de dezembro de 2025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:80037042

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 156/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 e 124 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2025026611,** publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº156/2025,** cujo objeto é a prestação de serviços de **Exames Laboratoriais - PSM**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com a empresa **REDE LACI MEDICINA DIAGNÓSTICOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 08.052.989/0001-99, situada no município de Ipameri, à Praça da Liberdade, n° 07, Centro, representada neste ato por Nelmer Esdras de Andrade, com inscrição no CRBM sob o n.º 19/4.726**.**

Ipameri-Goiás, aos 29 dias do mês de dezembro de 2025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:D83DE57B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 157/2.025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 e 124 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2025027522,** publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº157/2.025,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS**, com a empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES DA CLÍNICA SANTA MARIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ n° 00.031.377/0001-08**, situada no município de Ipameri, à Rua Gustavo Leyser, n° 12, Qd. 62, Lt. 12, Centro, representada neste ato por **NESLEI PAULO DE ANDRADE**, com inscrição no **CRBM sob o n.º 17/3.534.**

Ipameri-Goiás, aos 30 dias do mês de dezembro de 2025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:326A6745

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 158/2.025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 e 124 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2025027554,** publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº158/2.025,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS**, com a empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES DA CLÍNICA SANTA MARIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ n° 00.031.377/0001-08**, situada no município de Ipameri, à Rua Gustavo Leyser, n° 12, Qd. 62, Lt. 12, Centro, representada neste ato por **NESLEI PAULO DE ANDRADE**, com inscrição no **CRBM sob o n.º 17/3.534.**

Ipameri-Goiás, aos 30 dias do mês de dezembro de 2025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:BBC48157

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 161/2.025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 161/2.025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2025025882,** publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº161/2.025,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS DE ULTRASSONOGRAFIA**, com a empresa **SUGAI & CARVALHO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ n° 01.413.298/0001-24**,

situada no município de Ipameri, à Rua Intendente José Vaz, n° 29, Sala 01, Centro, representada neste ato por **SHANNA KIYOSHI SUGAI**, com inscrição no **CRM-GO sob o n.º 15.930.**

Ipameri-Goiás, aos 29 dias do mês de dezembro de 2025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:B6E2ACDF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 163/2.025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 163/2.025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2025028795,** publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº163/2.025,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO**, com a empresa **GLAUCIA CLIMEA SOUZA ARAUJO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 33.824.185/0001-08, situada no município de Ipameri, à Rua Vitorino Benvinhate, s/n°, Qd. 12, Lt. 01-N, Dom Vital, representada neste ato por **GLAUCIA CLIMEA SOUZA ARAUJO**, com inscrição no **COREN-GO sob o n.º 363.380.**

Ipameri-Goiás, aos 29 dias do mês de dezembro de 2025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:1EBE70FB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 170/2.025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 170/2.025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2025028550,** publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 170/2.025,** cujo objeto é a prestação de serviços **MÉDICO**, com a empresa **MATHEUS DE RESENDE GRATÃO**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ n° 31.583.352/0001-40**, situada no município de Ipameri, à Rua Coronel João Vaz, n° 40, Centro, representada neste ato por **MATHEUS DE RESENDE GRATÃO**, com inscrição no CRM-GO sob o n.º 26.864, IPAMERI-GO.

Ipameri-Goiás, aos 19 (dezenove) dias de dezembro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:A9532EA3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 171/2.025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 171/2.025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2025026470,** publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº171/2.025,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ELETROENCEFALOGRAMA**, com a empresa **ROCHA RIBEIRO & MATOS S/S LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ n° 09.942.910/0001-68**, situada no município de Catalão, à Avenida João XXIII, n° 88, Sala 05, Mãe de Deus, representada neste ato por **ÉDER CÁSSIO ROCHA RIBEIRO**, com inscrição no **CRM-GO sob o n.º 7.766.**

Ipameri-Goiás, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:A90B2B60

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 172/2.025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 172/2.025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2025026466,** publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº172/.2025,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO DE OUTRAS ESPECIALIDADES - CONSULTAS NEUROLÓGICAS**, com a empresa **ROCHA RIBEIRO & MATOS S/S LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ n° 09.942.910/0001-68**, situada no município de Catalão, à Avenida João XXIII, n° 88, Sala 05, Mãe de Deus, representada neste ato por **ÉDER CÁSSIO ROCHA RIBEIRO**, com inscrição no **CRM-GO sob o n.º 7.766.**

Ipameri-Goiás, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:1EBA6CCF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 174/2.025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 174/2.025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas

atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2025027606,** publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº174/2.025,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIAS ELETIVAS, COM COMPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA DE 100% EM RELAÇÃO À TABELA SIGTAP**, com a empresa **HOSPITAL NASR FAIAD LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ n° 01.321.256/0001-63**, situada no município de Catalão, à Rua Dr. William Faiad, n° 15, Centro, representada neste ato por **MARCOS VINICIUS DE ALELUIA**, com inscrição no **CRM-GO sob o n.º 388.**

Ipameri-Goiás, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:78AF4B67

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 175/2.025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 175/2.025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2025027607,** publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº175/2.025,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS OBSTÉTRICOS**, com a empresa **HOSPITAL NASR FAIAD LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ n° 01.321.256/0001-63**, situada no município de Catalão, à Rua Dr. William Faiad, n° 15, Centro, representada neste ato por **MARCOS VINICIUS DE ALELUIA**, com inscrição no **CRM-GO sob o n.º 388.**

Ipameri-Goiás, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:3C9E0E05

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 185/2.025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 185/2.025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2025026207,** publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº185/2.025,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÕES PARA TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS**, com a empresa **BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ n° 25.534.201/0001-08**, situada no município de Três Ranchos, à Rua Margem do Lago, s/n°, Anexo I, Centro, representada neste ato por **JULIANO GONÇALVES MARTINS e MARCELO ALVES MARTINS**, com inscrição no **CRM-GO sob o n.º 4.405.**

Ipameri-Goiás, aos 29 dias do mês de dezembro de 2025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:957F56C3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 190/2.025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 190/2.025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2025026362,** publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº190/2.025,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICA DE OUTRAS ESPECIALIDADES - PEDIATRIA**, com a empresa **CLINICA MENDES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ n° 34.378.665/0001-55**, situada no município de Ipameri, à Rua Sebastião Raimundo Gomes, s/n°, Qd. 02, Lt. 06, Setor Tolentino, representada neste ato por **RHAYANNE CLAUDINE MENDES NETO**, com inscrição no **CRM-GO sob o n.º 24.901.**

Ipameri-Goiás, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:1559E6E7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 193/2.025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 193/2.025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2025026520,** publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 193/2.025,** cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **MÉDICO PLANTONISTA**, com a empresa **FREDERICO SAPORI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ n° 51.536.782/0001-19**, situada no município de Três Ranchos, à Avenida Cel. Levino Lopes, n° 33, Sala 01, Escritório ADM, Centro, representada neste ato por FREDERICO BERNARDO SAPORI MOREIRA, com inscrição na CRM-GO sob o n.º 32.719.

Ipameri-Goiás, aos 10 (dez) dias de dezembro de 2025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:1B7C5E90

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 196/2.025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 196/2.025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2025026935,** publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 196/2.025,** cujo objeto é a prestação de serviços **MÉDICO PLANTONISTA**, com a empresa **PEDRO OLIVEIRA BATISTA BASILIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ n° 53.349.612/0001-50**, situada no município de Urutaí, à Rua Osmar Lindolfo Ferreira, s/n°, Qd. 39, Lt. 01, Centro, representada neste ato por PEDRO DE OLIVEIRA BATISTA BASÍLIO, com inscrição na CRM-GO sob o n.º 8.846.

Ipameri-Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:2DFFBF60

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 205/2.025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 205/2.025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2025025980,** publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº205/2.025,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENFERMEIRA PLANTONISTA**, com a empresa **CINTIA DE SOUZA MARQUES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ n° 19.344.724/0001-80**, situada no município de Ipameri, à Avenida Professor Boaventura, s/n°, Vila Baioch, representada neste ato por **CINTIA DE SOUZA MARQUES**, com inscrição na **COREN-GO sob o n.º 231.302.**

Ipameri-Goiás, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:1A05ECD6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 207/2.025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 207/2.025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2025028797,** publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº207/2.025,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PLANTONISTA**, com a empresa **JOSÉ MARTINS FAGUNDES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ n° 34.315.586/0001-03**, situada no município de Palmelo, à Rua Virgulino Gonçalves, n° 704, Centro, representada neste ato por JOSÉ MARTINS FAGUNDES, com inscrição na **CRM-GO sob o n.º 23.646.**

Ipameri-Goiás, aos 29 dias do mês de dezembro de 2025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:5845E53C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 208/2.025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 208/2.025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2025026742,** publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 208/2.025,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO PLANTONISTA**, com a empresa **MICHEL HENRIQUE FIOD SANTA CRUZ**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 39.585.531/0001-29, situada no município de Catalão, à Rua Major Paulino, n° 560, Nossa Senhora de Fátima, representada neste ato por MICHEL HENRIQUE FIOD SANTA CRUZ, com inscrição na CRM-GO sob o n.º 12.541.

Ipameri-Goiás, aos 10 (dez) dias de dezembro de 2025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:EF194AF9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 209/2.025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 e 124 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2025025891,** publica o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº209/2.025,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO**, com a empresa **MAROT & COSTA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ n° 09.492.689/0001-93**, situada no município de Ipameri, à Rua Intendente José Vaz, n° 29, Consultórios 07, 08 e 09, Centro, representada neste ato por **JOSÉ ROBERTO COSTA MAROT**, com inscrição no **CRM-GO sob o n.º 12.735.**

Ipameri-Goiás, aos 30 dias do mês de dezembro de 2025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:4D1C6FD4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 210/2.025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 210/2.025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2025026276,** publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº210/2.025,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO**, com a empresa **SERVIÇOS MÉDICOS CRISTALINENSE LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ n° 47.718.167/0001-56**, situada no município de Cristalina, à Rua Minas Gerais, s/n°, Qd. 22, Lt. 26, Sala 01, Centro, representada neste ato por **EDNARDO GONÇALVES RIBEIRO**, com inscrição no **CRM-GO sob o n.º 30.069.**

Ipameri-Goiás, aos 23 dias do mês de dezembro de 2025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:47F7642D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 215/2.025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 215/2.025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2025026267,** publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº215/2.025,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO**, com a empresa **A.R SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ n° 58.613.534/0001-73**, situada no município de Ipameri, à Rua Goiás, s/n°, Setor Centro, distrito de Domiciano Ribeiro, representada neste ato por **ALAN CEZAR RODRIGUES**, com inscrição no **CRM-GO sob o n.º 36.312.**

Ipameri-Goiás, aos 23 dias do mês de dezembro de 2025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:8AA7D335

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 216/2.025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 216/2.025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 20225026266,** publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº216/2.025,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PLANTONISTA (DOMICIANO RIBEIRO)**, com a empresa **A.R SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ n° 58.613.534/0001-73**, situada no município de Ipameri, à Rua Goiás, s/n°, Setor Centro, distrito de Domiciano Ribeiro, representada neste ato por **ALAN CEZAR RODRIGUES**, com inscrição no **CRM-GO sob o n.º 36.312.**

Ipameri-Goiás, aos 23 dias do mês de dezembro de 2025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:A6C813B2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 241/2.024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 241/2.024.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2025027066,** publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº241/2.024,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO DE OUTRAS ESPECIALIDADES - ONCOLOGISTA**, com a empresa **TESLA SAUDE LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ n° 41.906.526/0001-12**, situada no município de Goiânia, à Rua 137, n° 556, Qd. 50, Lt. 01, Sala 101, Edifício Alvorada, Setor Marista, representada neste ato por **PEDRO AUGUSTO TEIXEIRA**, com inscrição no **CRM-GO sob o n.º 21.559.**

Ipameri-Goiás, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:3DF1C2DF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 241/2.025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 241/2.025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2025026345,** publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº241/2.025,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICA PLANTONISTA**, com a empresa **MARYANNE MACHADO MOREIRA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ n° 33.915.956/0001-72**, situada no município de Ipameri, à Rua Coronel Francisco Vaz, n° 18, Qd. 65, Casa B, Centro, representada neste ato por **MARYANNE MACHADO MOREIRA**, com inscrição na **CRM-GO sob o n.º 24.460.**

Ipameri-Goiás, aos 29 dias do mês de dezembro de 2025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal De

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:8058E217

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 242/2.024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 242/2.024.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2025028757,** publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº242/2.025,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICA PLANTONISTA**, com a empresa **MOTA TAVARES LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ n° 39.347.402/0001-00**, situada no município de Ipameri, à Avenida Gomes da Frota, n° 11, Sala 04, Centro, representada neste ato por **ANNA KAROLINA MOTA TAVARES**, com inscrição no **CRM-GO sob o n.º 21.133.**

Ipameri-Goiás, aos 29 dias do mês de dezembro de 2025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:E54742CD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 248/2.024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 248/2.024.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2025028500,** publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº248/2.024,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PLANTONISTA**, com a empresa **DAM PLANTOES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ n° 51.392.167/0001-86**, situada no município de Ipameri, à Avenida Pandiá Calógeras, n° 08, Casa 02, Centro, representada neste ato por **DALTON ANTÔNIO MOURÃO**, com inscrição na **CRM-GO sob o n.º 6.602.**

Ipameri-Goiás, aos 23 dias do mês de dezembro de 2025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:912ED876

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 265/2.024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 265/2.024.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2025026349,** publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº265/2.024,** cujo objeto é a prestação de serviços de **MÉDICO COORDENADOR CLÍNICO, PARA ATENDER A DEMANDA DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIAL**, com a empresa **MATHEUS BRANDAO ATIVIDADES MEDICAS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ n° 30.581.546/0001-44**, situada no município de Três Ranchos, à Avenida Coronel Levino Lopes, n° 33, Centro, representada neste ato por **MATHEUS BRANDÃO GUIMARÃES SANTOS**, com inscrição no **CRM-GO sob o n.º 23.198.**

Ipameri-Goiás, aos 10 dias do mês de dezembro de 2025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:E758EA45

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 266/2.024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 266/2.024.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2025026351,** publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº266/2.024,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PLANTONISTA**, com a empresa **MATHEUS BRANDAO ATIVIDADES MEDICAS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ n° 30.581.546/0001-44**, situada no município de Três Ranchos, à Avenida Coronel Levino Lopes, n° 33, Centro, representada neste ato por **MATHEUS BRANDÃO GUIMARÃES SANTOS**, com inscrição no **CRM-GO sob o n.º 23.198.**

Ipameri-Goiás, aos 29 dias do mês de dezembro de 2025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:C4F6B0CD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 266/2.025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 e 124 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2025026347,** publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº266/2.025,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO**

DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, com a empresa **OBN SAUDE LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ n° 10.575.559/0002-84**, situada no município de Ipameri, à Avenida Geraldo Emídio Carneiro, n° 01, Qd. 65, Centro, representada neste ato por **ORLANDO BORGES NETO**, com inscrição no **CRM-GO sob o n.º 3.295.**

Ipameri-Goiás, aos 30 dias do mês de dezembro de 2025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:C91F83C8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 267/2.024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 267/2.024.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2025026851,** publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº267/2.024,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PLANTONISTA**, com a empresa **MATHEUS BRANDAO ATIVIDADES MEDICAS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ n° 30.581.546/0001-44**, situada no município de Três Ranchos, à Avenida Coronel Levino Lopes, n° 33, Centro, representada neste ato por **MATHEUS BRANDÃO GUIMARÃES SANTOS**, com inscrição no **CRM-GO sob o n.º 23.198.**

Ipameri-Goiás, aos 29 dias do mês de dezembro de 2025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:1BC7452E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 281/2.024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2025025781,** publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº281/2.024,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENFERMEIRO PLANTONISTA**, com a empresa **ZUREN ROSA MARQUES JUNIOR LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ n° 23.632.594/0001-5**9, situada no município de Ipameri, à Avenida Victorino Benviat, n° 14, Dom Vital, representada neste ato por **ZUREN ROSA MARQUES JÚNIOR**, com inscrição na **COREN-GO sob o n.º 242.769.**

Ipameri-Goiás, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:4C8E67B4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 286/2.025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 286/2.025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2025026479,** publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº286/2.025,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA, MAPA, HOLTER E ERGOMETRIA**, com a empresa **CLINICA MOREIRA CASTRO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ n° 09.651.508/0001-24**, situada no município de Catalão, à Avenida João XXIII, n° 50, Bairro Mãe de Deus, representada neste ato por **KILDARE MOREIRA CASTRO**, com inscrição no **CRM-GO sob o n.º 7.778.**

Ipameri-Goiás, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:1B10BA8C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 305/2.025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 305/2.025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2025027013,** publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº305/2.025,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PLANTONISTA (DOMICIANO RIBEIRO)**, com a empresa **DMA SERVIÇOS DE FATURAMENTO MÉDICO HOSPITALAR S/A**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ n° 23.196.826/0001-73**, situada no município de Brasília, à Avenida das Araucarias, s/n°, Lt. 1.525, Loja 41 (Parte 05), Sul (Águas Claras), representada neste ato por **GUSTAVO LOBO FERREIRA**, com inscrição na **CRM-GO sob o n.º 16.725.**

Ipameri-Goiás, aos 23 dias do mês de dezembro de 2025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:9FF64E81

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 322/2.024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 322/2.024.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas

atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2025026602,** publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº322/2.024,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICA PLANTONISTA**, com a empresa **49.050.422 ALICE MONTEIRO MILHOMEM**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ n° 49.050.422/0001-60**, situada no município de Pires do Rio, à Rua Benedito G. de Araújo, n° 172, Centro, representada neste ato por **ALICE MONTEIRO MILHOMEM**, com inscrição no **CRM-GO sob o n.º 31.091.**

Ipameri-Goiás, aos 29 dias do mês de dezembro de 2025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:9E1AE6A7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 328/2.024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 328/2.024.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2025026306,** publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº328/2.024,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PLANTONISTA (DOMICIANO RIBEIRO)**, com a empresa **ALAN KARDEC ZICA**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ n° 04.708.784/0001-68**, situada no município de Cristalina, à Rua João Silas de Souza, n° 07, Setor Norte, representada neste ato por **ALAN KARDEC ZICA**, com inscrição no **CRM-GO sob o n.º 18.531.**

Ipameri-Goiás, aos 23 dias do mês de dezembro de 2025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:6C80C8C1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 341/2.024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 341/2.024.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2025026272,** publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº341/2.024,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PLANTONISTA (DOMICIANO RIBEIRO)**, com a empresa **SERVIÇOS MÉDICOS CRISTALINENSE LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ n° 47.718.167/0001-56**, situada no município de Cristalina, à Rua Minas Gerais, s/n°, Qd. 22, Lt. 26, Sala 01, Centro, representada neste ato por **EDNARDO GONÇALVES RIBEIRO**, com inscrição na **CRM-GO sob o n.º 30.069.**

Ipameri-Goiás, aos 23 dias do mês de dezembro de 2025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:6F441927

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 343/2.024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 343/2.024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2025026729,** publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 343/2.024**, cujo objeto é a prestação de serviços **MÉDICA PLANTONISTA**, com a empresa **RAFAELA PEREIRA DA CRUZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 47.006.498/0001-63, situada no município de Ipameri, à Rua Rio de Janeiro, s/n°, Qd. F, Lt. 17, Vila Souza, representada neste ato por RAFAELA PEREIRA DA CRUZ, com inscrição na CRM-GO sob o n.º 28.383.

Ipameri-Goiás, aos 5 (cinco) dias de dezembro de 2025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:DD784232

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 345/2.025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 345/2.025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2025026282,** publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº345/2.024,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, com **DAMARIS MARTINS DE SOUZA**, brasileira, inscrita no **CPF n° 056.698.071-11 e RG n° 6.167.714 SSP/GO**, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Geraldo F. de Andrade, s/n°, Lt. 06, Centro, distrito de Domiciano Ribeiro, inscrita no **COREN-GO sob o n.º 1.326.294.**

Ipameri-Goiás, aos 23 dias do mês de dezembro de 2025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:0D2A251B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 355/2.024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 355/2.024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2025025894,** publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 355/2.024,** cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **MÉDICO RADIOLOGISTA, CLINICA SÃO BERNARDO LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ n° 02.107.332/0001-03**, situada no município de Ipameri, à Rua Mal. Floriano Peixoto, n° 03, Centro, representada neste ato por JOSÉ BERNARDES DA COSTA, com inscrição no CRM-GO sob o n.º 1.825.

Ipameri-Goiás, aos 01 (primeiro) dias do mês de dezembro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:505A9C81

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 366/2.024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 366/2.024.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2025025900,** publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº366/2.024,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO ORTOPEDISTA CLÍNICO E HOSPITALAR**, com a empresa **ALESSANDRO DE SOUZA ROSA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ n° 15.287.726/0001-24**, situada no município de Ipameri, à Rua Intendente José Vaz, n° 29, Consultórios 10, 11 e 12, Centro, representada neste ato por **ALESSANDRO DE SOUZA ROSA**, com inscrição no **CRM-GO sob o n.º 10.159.**

Ipameri-Goiás, aos 29 dias do mês de dezembro de 2025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:D2D35886

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 367/2.025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 367/2.025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2025026714,** publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº367/2.025,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO DE OUTRAS ESPECIALIDADES - OFTALMOLOGISTA**, com a empresa **CAIADO & FERREIRA CLÍNICA MÉDICA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ n° 28.688.632/0001-09,** situada no município de Goiânia, à Avenida Quarta Radial, n° 2.032, Setor Pedro Ludovico, representada neste ato por **ALEXANDRE CAIADO FERREIRA PIRES**, com inscrição no **CRM-GO sob o n.º 5.065.**

Ipameri-Goiás, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:DF5C020B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 368/2.024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 e 124 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2025025895,** publica o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº368/2.024,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICA DE OUTRAS ESPECIALIDADES - CONSULTAS GINECOLÓGICAS E OBSTÉTRICAS**, com a empresa **DIOGO DIAGNOSTICOS E CLINICA MEDICA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ n° 18.172.961/0001-49**, situada no município de Ipameri, à Rua Antônio Lenza, n° 12, Guanabara, representada neste ato por **SHANNA KIYOSHI SUGAI**, com inscrição no **CRM-GO sob o n.º 15.930.**

Ipameri-Goiás, aos 30 dias do mês de dezembro de 2025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:76110221

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 374/2.025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 374/2.025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2025026512,** publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº374/2.024,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS HOSPITALARES EM GERAL**, com a empresa **SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CATALÃO**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ n° 01.323.146/0001-30**, situada no município de Catalão, à Praça das Mães, s/n°, São João, representada neste ato por **AGNALDO ANTÔNIO RODRIGUES FILHO**, com inscrição no **CRM-GO sob o n.º 213.**

Ipameri-Goiás, aos 29 dias do mês de dezembro de 2025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:EF8ED5E8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 378/2.024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 378/2.024.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2025027065,** publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº378/2.024,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS ONCOLÓGICOS GERAIS**, com a empresa **TESLA SAUDE LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ n° 41.906.526/0001-12**, situada no município de Goiânia, à Rua 137, n° 556, Qd. 50, Lt. 01, Sala 101, Edifício Alvorada, Setor Marista, representada neste ato por **PEDRO AUGUSTO TEIXEIRA**, com inscrição no **CRM-GO sob o n.º 21.559.**

Ipameri-Goiás, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:A92D9C6E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 379/2.025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 379/2.025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2025026741,** publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 379/2.025,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PAIVA DANIEL CONSULTORIA MEDICA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n°59.891.958/0001-08, situada no município de Goiania, à Al dos Buritis, n° 408, Qd. 83 Lt.2/38 Sala 803 Edif Buriti Center, Setor Central, representada neste ato por MATHEUS DE PAIVA DANIEL, com inscrição na CRM-GO sob o n.º 3.6470-GO.**

Ipameri-Goiás, aos 10 (dez) dias de dezembro de 2025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:8667AA26

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 382/2.024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 e 124 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº (PROTOCOLO),** publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº382/2.024,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS**, com a empresa **ALTO PADRÃO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLÓGICAS LTDA**., pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ n° 12.377.868/0005-18**, situada no município de Ipameri, à Rua Intendente José Vaz, n° 36, Qd. 37, Lt. 285, Centro, representada neste ato por **EDSON LUIS RIBEIRO JUNIOR e DANILLO RODRIGUES RIBEIRO**, com inscrição no **CRF-GO sob o n.º 2.152.100.**

Ipameri-Goiás, aos 30 dias do mês de dezembro de 2025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:FF93709B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 385/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 e 124 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº2025025897,** publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº385/2025,** cujo objeto é a prestação de serviços de Exames de Mamografia Bilateral e Procedimentos de Ultrassonografia e Raio X, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com a empresa CLINICA SÃO BERNARDO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 02.107.332/0001-03, situada no município de Ipameri, à Rua Mal. Floriano Peixoto, n° 03, Centro, representada neste ato por JOSÉ BERNARDES DA COSTA, com inscrição no CRM-GO sob o n.º 1.825.

Ipameri-Goiás, aos 17 dias do mês de dezembro de 2025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:C68EF0C9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 385/2.025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 385/2.025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2025026465,** publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº385/2.025,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO DE OUTRAS ESPECIALIDADES - PROCEDIMENTOS DE ULTRASSONOGRAFIA**, com a empresa **CLINICA FERREIRA SOCIEDADE SIMPLES**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ n° 27.191.884/0001-65,** situada no município de Catalão, à Rua Augusto Netto, n° 23, Sala 01, São João, representada neste ato por **DIVINO FERREIRA**, com inscrição no **CRM-GO sob o n.º 4.674.**

Ipameri-Goiás, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:14F66F16

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 386/2.024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 386/2.024.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2025025899,** publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº386/2.024,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS DE ULTRASSONOGRAFIA**, com a empresa **CARVALHO E CARVALHO CLÍNICA MÉDICA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ n° 23.176.879/0001-22**, situada no município de Ipameri, à Rua Vereador Arthur Alves Porto, n° 52, Centro, representada neste ato por **PAULO CÉSAR DE CARVALHO**, com inscrição no **CRM-GO sob o n.º 1.932.**

Ipameri-Goiás, aos 29 dias do mês de dezembro de 2025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:05F333F9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 388/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 e 124 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº2025027018,** publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº388/2025,** cujo objeto é a Prestação de Serviços de Procedimentos de Ultrassonografia e Raio-X e Exames de Mamografia Bilateral, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com a empresa **CENTRO RADIOLOGICO DE CRISTALINA CRC LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 13.845.166/0001-50, situada no município de Cristalina, à Avenida Tiradentes, s/n°, Qd. 27, Lotes 04 e 05, Jardim Planalto, representada neste ato por FERNANDO KHENAYFIS HADDAD, com inscrição no CRM-GO sob o n.º 3.574.

Ipameri-Goiás, aos 17 dias do mês de dezembro de 2025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:91782B9C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 389/2.024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 e 124 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2025025860,** publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº389/2.024,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL DE ESPECIALIDADES E PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM**, com a empresa **HOSPITAL JOLART LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ n° 08.813.177/0001-19**, situada no município de Cristalina, à Avenida Tiradentes, s/n°, Qd. 27, Lotes 04 e 05, Jardim Planalto, representada neste ato por **JOÃO VACARO NETO, LAURENCE SANTANA VACARO e ARTHUR SANTANA VACARO**, com inscrição no **CRM-GO sob o n.º 3.095.**

Ipameri-Goiás, aos 30 dias do mês de dezembro de 2025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:BCA76BF9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 425/2.025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2025028875,** publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº425/2.025,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÕES PARA TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS**, com a empresa **BD CENTRO DE RECUPERAÇÃO - EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ n° 28.747.17/0001-31**, situada no município de Catalão, à Rua Lorena, n° 65, Loteamento Vila Cruzeiro II, representada neste ato por **BRUNO DE SOUSA DAYRELL.**

Ipameri-Goiás, aos 29 dias do mês de dezembro de 2025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:A92F1F5B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 457/2.025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 457/2.025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2025027738,** publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº457/2.025,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICA PLANTONISTA (DOMICIANO RIBEIRO)**, com a empresa **DMA SERVIÇOS DE FATURAMENTO MÉDICO HOSPITALAR S/A**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ n° 23.196.826/0001-73**, situada no município de Brasília, à Avenida das Araucarias, s/n°, Lt. 1.525, Loja 41 (Parte 05), Sul (Águas Claras), representada neste ato por **JULIANA MARTINS BORGES,** com inscrição na **CRM-GO sob o n.º 018.926.**

Ipameri-Goiás, aos 23 dias do mês de dezembro de 2025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:7B46D05D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 487/2.025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 487/2.025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2025026584,** publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 487/2.025,** cujo objeto é a prestação de serviços **MÉDICO PLANTONISTA**, com a empresa **MARQUES E NEVES SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 60.109.761/0001-08, situada no município de Montes Claros, à Av. Irmão Jaime Damião, n° 04, Bairro Edgar Pereira, representada neste ato por Fernando das Neves Lopes, com inscrição na CRM-GO sob o n.º 3.761-7-GO**.**

Ipameri-Goiás, aos 23 (vinte e três) dias de dezembro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal De

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:03C1FD70

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 487/2.025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2025026584,** publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 487/2.025,** cujo objeto é a prestação de serviços **MÉDICO PLANTONISTA**, com a empresa **MARQUES E NEVES SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 60.109.761/0001-08, situada no município de Montes Claros, à Av. Irmão Jaime Damião, n° 04, Bairro Edgar Pereira, representada neste ato por Fernando das Neves Lopes, com inscrição na CRM-GO sob o n.º 3.761-7-GO**.**

Ipameri-Goiás, aos 23 (vinte e três) dias de dezembro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal De

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:BD47F3D8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 488/2.025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 488/2.025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2025026583,** publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 488/2.025,** cujo objeto é a prestação de serviços **MÉDICO PLANTONISTA**, com a empresa **MP BARBOSA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ n° 61.490.282/0001-47**, situada no município de Três Ranchos, à Av. Cel Levino Lopes, n° 33, Sala Administrativa, Centro, representada neste ato por MARCOS PAULO BARBOSA DE ALMEIDA, com inscrição na CRM-GO sob o n.º 3.761-8-GO.

Ipameri-Goiás, aos 23 (vinte e três) dias de dezembro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:6D0836CD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 496/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 496/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2025029651,** publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº496/2025,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO PLANTONISTA**, com a empresa **LHA PAIVA FILHO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ n° 60.852.630/0001-16**, situada no município de Mineiros , à Av. Três, n° 00, Qd. 21, Lt. 5, APT. 106, Setor São Bento, representada neste ato por LUIZ HENRIQUE ALVES PAIVA FILHO, com inscrição na CRM-GO sob o n.º 3.707-6-GO.

Ipameri-Goiás, aos 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:57E5138A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 522/2.025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2025026344,** publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 522/2.025,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO(A) PLANTONISTA**, com a empresa **ANA LUIZA AMR SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ n° 61.804.033/0001-89**, situada no município de Três Ranchos, à Av. Cel Levino Lopes, Sala Administrativa, n° 33, Centro, representada neste ato por ANA LUIZA ARAUJO MARTINS RODRIGUES, com inscrição na CRM-GO sob o n.º 3.7685-GO.

Ipameri-Goiás, aos 29 dias do mês de dezembro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:1712CCD7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 526/2.025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 526/2.025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2025026271,** publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 526/2.025,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO PLANTONISTA**, com a empresa **A. R SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° **58.613.534/0001-73**, situada no DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO na RUA GOIÁS SN, Setor Centro, representada neste ato por ALAN CEZAR RODRIGUES, com inscrição na CRM-GO sob o n.º 3.631-2-GO.

Ipameri-Goiás, aos 23 dias do mês de dezembro de 2025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:B34A37A1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 540/2.025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 540/2.025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2025026354,** publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº540/2.025,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO(A) PLANTONISTA**, com a empresa **CGM SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 53.668.495/0001-98, situada no município de Ipameri, à Rua MS1, QD.02, LT. 7, Loteamento Morada Do Sol, representada neste ato por CAROLINY GONZAGA MARQUES, com inscrição na CRM-GO sob o n.º 3.677-8-GO**.**

Ipameri-Goiás, aos 23 dias do mês de dezembro de 2025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:44EA123A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 682/2.025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 682/2.025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2025029164,** publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 682/2.025,** cujo objeto é a prestação de serviços **ENFERMEIRA PLANTONISTA**, com a empresa **FERNANDA DE FARIA SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 64.072.724/0001-23, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Sofia Daher, n° 35, Setor Central , representada neste ato por FERNANDA DE FARIA, inscrita no COREN-GO sob o n.º 9.618-45.

Ipameri-Goiás, aos 29 (vinte e nove) dias de dezembro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:B2AC25DE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 040/2.025.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 040/2.025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2025026687,** publica o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº040/2.025,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, com **CAMILA LORENA DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF n° 707.467.901-12 e RG n° 6.699.015 SSP/GO, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Int. José Vaz, n° 53, Setor Centro, inscrita no COREN-GO sob o n.º 1.810.057**.**

Ipameri-Goiás, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:C6DFF789

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 050/2.025.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 050/2.025.
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2025026674,** publica o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº050/2.025,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, com **QUEILA DE SOUZA ALVES ARAÚJO**, brasileira, inscrita no CPF n° 978.022.981-72 e RG n° 3.590.106 DGPC/GO, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua 04, s/n°, Qd. 03, Lt. 08, Vila Enedina Oliveira e Silva, inscrita no COREN-GO sob o n.º 1.170.849**.**

Ipameri-Goiás, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:5D462BE6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 059/2.025.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 059/2.025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2025026301,** publica o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº059/2.025,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA (DOMICIANO RIBEIRO)**, com **INÁCIA ANA DOS SANTOS RODRIGUES**, brasileira, inscrita no **CPF n° 373.325.893-20 e RG n° 5.663.846 2ª via PC/GO**, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Avenida das Flores, Qd. 13, Lt. 09, s/n°, Setor Central, distrito de Domiciano Ribeiro, inscrita no **COREN-GO sob o n.º 141.140.**

Ipameri-Goiás, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:EA7C01E6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 087/2.025.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 087/2.025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2025026273,** publica o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº087/2.025,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA (DOMICIANO RIBEIRO)**, com **TAMARA PEREIRA DOS ANJOS**, brasileira, inscrita no **CPF n° 292.685.108-12 e RG n° 22.450.795 PC/MG**, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Rio Grande do Sul, Qd. 05, Lt. 10, s/n°, Setor Central, distrito de Domiciano Ribeiro, inscrita no **COREN-GO sob o n.º 553.440.**

Ipameri-Goiás, aos 23 dias do mês de dezembro de 2025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:3CECE03B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 088/2.025.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 088/2.025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2025026295,** publica o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº088/2.025,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA (DOMICIANO RIBEIRO)**, com **GEOVANIA GLEIDE DOS SANTOS**, brasileira, inscrita no **CPF n° 042.994.594-90 e RG n° 6.727.150 PC/GO**, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Rio Grande do Sul, Qd. 05, Lt. 09-A, s/n°, Centro, distrito de Domiciano Ribeiro, inscrita no **COREN-GO sob o n.º 1.219.492.**

Ipameri-Goiás, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:FFB0FDAC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 151/2.025.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 151/2.025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2025026237,** publica o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº151/2.025,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, com **ANDRESSA BATISTA RIBEIRO**, brasileira, inscrita no **CPF n° 061.949.631-23 e RG n° 6.317.250 SSP/GO**, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua José Felipe Estrela, n° 04, Vila Estrela, inscrita no **COREN-GO sob o n.º 1.855.842.**

Ipameri-Goiás, aos 23 dias do mês de dezembro de 2025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:DE04AB32

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 184/2.025.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 184/2.025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2025026763,** publica o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº184/2.025,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENFERMEIRA PLANTONISTA (DOMICIANO RIBEIRO)**, com **CAMILA GUIMARÃES DOS SANTOS**, brasileira, inscrita no **CPF n° 021.706.561-97 e RG n° 4.210.477 DGPC/GO**, residente e domiciliada no município de Ipameri, à

Avenida Paranaiba, Qd. 23, s/n°, Setor Central, distrito de Domiciano Ribeiro, inscrita no **COREN-GO sob o n.º 478.511.**

Ipameri-Goiás, aos 18 dias do mês de dezembro de 2025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:225B5EE9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 195/2.025.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 195/2.025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2025026286,** publica o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº195/2.025,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, com a empresa **LARISSA DA SILVA SANTOS**, brasileira, inscrita no **CPF n° 702.243.761-01 e RG n° 6.148.961 2ª via PC/GO**, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Sebastião Júlio da Silva, s/n°, Centro, distrito de Domiciano Ribeiro, inscrita no **COREN-GO sob o n.º 1.326.298.**

Ipameri-Goiás, aos 23 dias do mês de dezembro de 2025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:D04E7214

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 195/2.025.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 195/2.025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2025026286,** publica o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº195/2.025,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, com a empresa **LARISSA DA SILVA SANTOS**, brasileira, inscrita no **CPF n° 702.243.761-01 e RG n° 6.148.961 2ª via PC/GO**, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Sebastião Júlio da Silva, s/n°, Centro, distrito de Domiciano Ribeiro, inscrita no **COREN-GO sob o n.º 1.326.298.**

Ipameri-Goiás, aos 23 dias do mês de dezembro de 2025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:309ADDF3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 198/2.025.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 198/2.025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2025026265,** publica o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº198/2.025,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE AUDIOMETRIA**, com a empresa **LEIZIANE CRISTIELI ZOCCAL EDREIRA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ n° 19.218.177/0001-97**, situada no município de Ipameri, à Rua VS-5, n° 20, Village Sul, representada neste ato por **LEIZIANE CRISTIELI ZOCCAL EDREIRA**, com inscrição no **CRF sob o n.º 662.**

Ipameri-Goiás, aos 24 dias do mês de dezembro de 2025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:37009A04

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 217/2.025.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 217/2.025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2025028112,** publica o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº217/2025,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, com **ANDREIA APARECIDA ANDRADE**, brasileira, inscrita no **CPF n° 073.469.596-98 e RG n° 14.568.021 SSP/MG**, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Dr. João de Pinho Costa Jun, n° 02, Qd. 30, Centro I, inscrita no **COREN-GO sob o n.º 1.235.097.**

Ipameri-Goiás, aos 23 dias do mês de dezembro de 2025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:43CCF081

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 218/2.025.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 218/2.025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que

consta no **Processo Administrativo Nº 2025028111,** publica o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº218/2.025,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA**, com a empresa **APARECIDA ANDRADE**, brasileira, inscrita no **CPF n° 073.469.596-98 e RG n° 14.568.021 SSP/MG**, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Dr. João de Pinho Costa Jun, n° 02, Qd. 30, Centro I, inscrita no **COREN-GO sob o n.º 1.235.097.**

Ipameri-Goiás, aos 23 dias do mês de dezembro de 2025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:F40A6B88

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 294/2.024.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 294/2.024.
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2025028532,** publica o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº294/2.024,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA**, com **KARINE APARECIDA RIBEIRO**, brasileira, inscrita no **CPF n° 702.240.421-65 e RG n° 6.317.395 SSP/GO**, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Cassiano, n° 08, Qd. 04, Vila Domingues, inscrita no **COREN-GO sob o n.º 1.089.226.**

Ipameri-Goiás, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:56EBFA8B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº299/2.024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº299/2.024.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2025026562,** publica o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº299/2.024,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA**, com a **MONIQUE SOUZA SANTOS NUNES**, brasileira, inscrita no **CPF n° 054.610.311-10 e RG n° 6.078.995 SSP/GO**, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Avenida Brasília, n° 20, Vila Souza, inscrita no **COREN-GO sob o n.º 2.097.702.**

Ipameri-Goiás, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:EAC5DCE1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 306/2.024.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 306/2.024.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2025026444,** publica o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº306/2.024,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA**, com **MARA RUBIA DE OLIVEIRA MARTINS**, brasileira, inscrita no **CPF n° 948.009.521-15 e RG n° 6.581.310 SSP/GO**, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua dos Ipês, nº 26, Vila Estrela, inscrita no **COREN-GO sob o n.º 1.185.607.**

Ipameri-Goiás, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:DFC9B472

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 313/2.024.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 313/2.024.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2025026278,** publica o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº313/2.024,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA**, com **FABIOLA ALVES DE SOUZA**, brasileira, inscrita no **CPF n° 994.967.801-30 e RG n° 4.131.866 DGPC/GO**, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Ipameri, n° 03, Qd. 15, Vila Estrela, inscrita no **COREN-GO sob o n.º 1.887.669.**

Ipameri-Goiás, aos 23 dias do mês de dezembro de 2025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:B035D6B5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 316/2.025.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 316/2.025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas

atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2025026468,** publica o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº316/2.025,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA**, com **LUDIMILA GONÇALVES DIAS**, brasileira, inscrita no **CPF n° 058.259.651-30 e RG n° 6.375.122 SSP/GO**, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua 11, Qd. 09, Lt. 02, s/n°, Conjunto Dionizia Martins Peixoto, inscrita no **COREN-GO sob o n.º 1.870.952.**

Ipameri-Goiás, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:C31EAA6F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 324/2.024.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 324/2.024.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2025026565,** publica o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº324/2.024,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICA EM ENFERMAGME PLANTONISTA**, com **LUCIMARA BORGES**, brasileira, inscrita no **CPF n° 038.988.341-74 e RG n° 4.792.420 2ª via PC/GO**, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Paraguai, Qd. I, Lt. 59, s/n°, Vila América, inscrita no **COREN-GO sob o n.º 1.891.163.**

Ipameri-Goiás, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:C5CE99CB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 326/2.025.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 326/2.025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2025026686,** publica o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº326/2.025,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Técnica em Enfermagem**, com **MARIA CRISTINA HONÓRIO DO NASCIMENTO**, brasileira, inscrita no **CPF n° 529.926.671-53 e RG n° 4.158.188 2ª via SSP/GO**, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Gustavo Leyser, s/n°, Bairro Dom Vital, inscrita no **COREN-GO sob o n.º 1.651.138.**

Ipameri-Goiás, aos 23 dias do mês de dezembro de 2025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:A7DD3435

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 329/2.024.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 329/2.024.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº (PROTOCOLO),** publica o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº329/2.024,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA (DOMICIANO RIBEIRO)**, com GISELE DE FÁTIMA OLIVEIRA, brasileira, inscrita no CPF n° 027.591.376-78 e RG n° 7.950.755 SSP/MG, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua José Rodrigues Barbosa, n° 915, Setor Centro, distrito de Domiciano Ribeiro, inscrita no COREN-GO sob o n.º 220.393**.**

Ipameri-Goiás, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:119BDE8A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 330/2.024.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 330/2.024.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2025026293,** publica o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº330/2.024,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA (DOMICIANO RIBEIRO)**, com **CAMILA FARIAS MATIAS**, brasileira, inscrita no **CPF n° 704.661.871-22 e RG n° 6.395.813 2ª via SSP/GO**, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Prefeito Silvio Lombardi, Qd. 10, s/n°, Setor Central, distrito de Domiciano Ribeiro, inscrita no **COREN-GO sob o n.º 1.452.350.**

Ipameri-Goiás, aos 23 dias do mês de dezembro de 2025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:B466D1C3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 346/2.024.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 346/2.024.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2025026287,** publica o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº346/2.024,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA (DOMICIANO RIBEIRO)**, com **DAMARIS MARTINS DE SOUZA**, brasileira, inscrita no **CPF n° 056.698.071-11 e RG n° 6.167.714 SSP/GO**, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Geraldo F. de Andrade, n° 06, Lt. 06, Centro I, distrito de Domiciano Ribeiro, inscrita no **COREN-GO sob o n.º 1.326.294.**

Ipameri-Goiás, aos 23 dias do mês de dezembro de 2025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:CBB56CE6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 350/2.024.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 350/2.024.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2025026564,** publica o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº350/2.024,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, com **ELIZANGELA APARECIDA ARAUJO PIRES**, brasileira, inscrita no **CPF n° 003.352.011-99 e RG n° 4.687.003 DGPC/GO**, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Josefa Bonach, n° 86, Qd. 09, Vila Peixoto, inscrita no **COREN-GO sob o n.º 1.036.914.**

Ipameri-Goiás, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:3D49430D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 383/2.024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 e 124 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2025025883,** publica o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº383/2.024,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS DE RAIO X ODONTOLÓGICOS**, com a empresa **MAEDA E OLIVEIRA RADIOLOGIA ODONTOLOGICA DE IPAMERI LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ n° 29.170.393/0001-63**, situada no município de Ipameri, à Rua Marechal Floriano Peixoto, n° 42, Qd. 32, Lt. 113-A, Centro, representada neste ato por **DANIELA DE OLIVEIRA MAEDA NEVES**, com inscrição no **CRO-GO sob o n.º 1.914.**

Ipameri-Goiás, aos 30 dias do mês de dezembro de 2025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:0C21FE8F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 398/2.025.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 398/2.025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2025026290,** publica o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº398/2.025,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA (DOMICIANO RIBEIRO)**, com **LARISSA DA SILVA SANTOS**, brasileira, inscrita no **CPF n° 702.243.761-01 e RG n° 6.148.961 2ª via PC/GO**, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Sebastião Júlio da Silva, s/n°, Centro, distrito de Domiciano Ribeiro, inscrita no **COREN-GO sob o n.º 1.326.298.**

Ipameri-Goiás, aos 23 dias do mês de dezembro de 2025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:A8872E0D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 375/2021

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 375/2021.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 07.777.639/0001-27, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025026776**, publica o **EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N°375/2021,** cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA USO E FUNCIONAMENTO DO ESF IV,** com**, GENESCO SANTIAGO DE REZENDE NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 064.XXX.XXX-68 e RG N° 274824 SSP/GO, residente e domiciliado na cidade de Paracatu - MG, à Rua Gelcira Ribeiro de Pinho, N° 111, Centro**.**

Ipameri-Goiás, aos 30 dias do mês dezembro de 2025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:E2E683AC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 678/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 678/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede na Av. Pandiá Calógeras Nº 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o Senhor **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE** portador do CPF xxx.695.931-xx, com posteriores alterações, e do que consta do Pregão Presencial **Nº 040/2023**, publica o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 678/2023**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO COM FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS,**, com a --------**PRIME CARTUCHOS E TONERS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº 09.168.479/0001-44.

Ipameri-Goiás, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:A7AEA4B4

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 615/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 615/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E RPOMOÇÃO SOCIAL DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.783.548/0001-02, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por sua Gestora Pública **ELIANA PIMENTA PACHECO**, portadora do CPF/MF xxx.127.131-xx, com posteriores alterações, e do que consta do **Pregão Presencial Nº 040/2023**, publica o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 615/2023**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO COM FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS,**, com a --------**PRIME CARTUCHOS E TONERS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº 09.168.479/0001-44.

Ipameri-Goiás, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2025.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo da Assistencia Social

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:3B727E83

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 617/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 617/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.163.648/0001-56, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por sua Gestora Público **VIVIANE MELO CARNEIRO COSTA**, brasileira, casada, servidora público, residente e domiciliado nesta cidade, inscrita no CPF sob o nº xxx.351.451-xx, com posteriores alterações, e do que consta do **Pregão Presencial Nº 040/2023**, publica o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 617/2023**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO COM FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS,**, com a --------**PRIME CARTUCHOS E TONERS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº 09.168.479/0001-44.

Ipameri-Goiás, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2025.

VIVIANE MELO CARNEIRO COSTA
Gestora do Meio Ambiente

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:96928EA4

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 1036/2025, DE 30 DE DEZEMBRO de 2025.

Dispõe sobre a exoneração de servidora que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

CONSIDERANDO, o pedido formal de exoneração apresentado pela servidora Sra. Helen dos Santos Moreira, protocolado sob o n° 2025028782;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, a pedido, do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, a servidora **Sra. Helen dos Santos Moreira**, matrícula funcional nº 102.257.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:78B0D53D

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 1037/2025, DE 30 DE DEZEMBRO de 2025.

Dispõe sobre a exoneração de servidora que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada do cargo de **Superintendente**, a servidora **Sra. Joice Fernandes Alves**, matrícula funcional nº 103.902.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:7EA5BAAE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº830/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº830/2025

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.763.606/0001-41, com sede na Avenida Pandiá Calógeras nº 84, Centro, Ipameri/GO, com fulcro no artigo nº** da Lei 14.133/2021, publica o extrato do contrato nº830/2025, oriundo do processo administrativo nº2025029488, de inexigibilidade nº543/2025, que tem como objeto, Contratação de empresa para a realização de 01 (um) show artístico da BANDA DJAVÚ, em comemoração ao aniversário do Distrito de Domiciano Ribeiro, no Município de Ipameri/GO, com a empresa **M & P FERREIRA PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.111.952/0001-94, com sede à Rua Marechal Rondon nº 146, CXPST 1095, Casa Forte, CEP 52.061-055, Recife/PE, neste ato representada por Juliana Fernandes dos Santos Oliveira, CPF nº 075.650.519-42.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:9F6FE195

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°674/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°674/2024.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025029399,** publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 674/2024,** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL DO DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO - MUNICÍPIO DE IPAMERI**, com a empresa **POSTO DE COMBUSTÍVEIS BR 050 LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º 41.762.038/0001-89, localizada à Avenida Paranaíba, N.º 02, Quadra 06, Lote 137, Centro, Ipameri-GO, CEP: 75.780-000, neste ato representado por seu administrador, o **Sr**. **FILIPPE ANTONELLI SANTANA**, brasileiro, empresário, portador CPF n.º 220.XXX.XXX-71.

Ipameri-Goiás, aos 09 dias do mês de dezembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:99D9CE7E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°026/2024.

DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°026/2024.

O MUNICÍPIO DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 01.763.606/0001-41, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 07.783.548.0001/02, **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE IPAMERI – GOIÁS**, inscrito no CNPJ (MF) n.º 15.163.648/0001-56, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.806.848/0001-40, e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº sob o N° 07.777.639/0001-27 e o **FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNREBOM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o N° 20.940.143/0001-90, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025025666,** publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO n°026/2024,** cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO, PROJETOR E TELA DE PROJETOR ,** com a empresa **D. DAS MOREIRA LTDA ,** com sede na cidade de Ipameri-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 20.687.832/0001-35.

Ipameri-GO, aos 14 dias de dezembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social de Ipameri

JOSÉ EUSTAQUIO RODRIGUES DA CUNHA JUNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Educação

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri

VIVIANE MELO CARNEIRO COSTA
Gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Ipameri – Goiás

RODRIGO ANDRÉ MINO GUERRA
Gestor do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar – FUNREBOM

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:B9C289BD

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 341/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 341/2022

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025028187 DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2022**, publica o **EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°341/2022,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE CAMINHÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE**

IPAMERI/ GO, com Sr. **JOÃO VIEIRA DE OLIVEIRA**, residente e domiciliado à Rua 01, Qd 09, Lt 04, Centro, Domiciano Ribeiro-GO, inscrito no CPF sob nº XXX.015.828-XX.

Ipameri-Goiás, aos 22 dias do mês de dezembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:9E9BD5F1

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 612/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 612/2022

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025028185 - DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2022**, publica o **EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°612/2022,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE CAMINHÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI/ GO**, com Sr. **JOAO RAIMUNDO BARBOSA**, residente e domiciliado à Rua Baioch, N° 21, Vila Baioch, Ipameri-GO, inscrito no CPF sob nº 620.XXX.XXX-72, carteira de Identidade nº 1825663 1°via SSP-GO.

Ipameri-Goiás, aos 22 dias do mês de dezembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:4FA6D01A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 178/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 178/2024

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta no **Processo Administrativo nº 2025027655 do Credenciamento nº 002/2023**, publica o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 178/2024**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE** MOTORISTA DE CAMINHÃO, com Senhor **MAURO ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade n° 89XX31 SSPC-GO, CPF: XXX.285.911-XX.

MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO, aos 09 dias do mês de dezembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:DCA49609

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 066/2024.

EXTRATO DO SEUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 066/2024.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 015/2024**, publica o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 066/2024,** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA EMISSÃO DO TIPO PESSOA FÍSICA A1, PARA ATENDER A DEMANDA DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI**, com **a empresa FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E INDUSTRIAIS EMPRESARIAIS E AGROPECUÁRIAS DO ESTADO DE GOIÁS**, CNPJ N° 00.597.582/0001-35.

Ipameri-Goiás, aos 29 dias do mês de dezembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO ARAÚJO DA SILVA
Gestor do Município

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:F1125F85

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 122/2023.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 122/2023.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo nº 2025026367, DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 286/2023**, publica o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 122/2023,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO COM RELÓGIO DE PONTO FACIAL COM IMPRESSÃO DE CUPOM DE COMPROVAÇÃO**, com **DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n° 15.077.663/0001-81.

Ipameri-Goiás, aos 30 dias do mês de dezembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE ARAÚJO SILVA
Gestor do Município

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:A9B3A1CA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 330/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 330/2023

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°2025028200** do **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 002/2023**, publica o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 330/2023**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ARMADOR**, com **FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES COSTA**, inscrito no CPF sob nº 002.XXX.XXX-21.

Ipameri-Goiás, aos 22 dias do mês de dezembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:C83DC060

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 600/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 600/2023

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025027497 DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2023**, publica o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°600/2023,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OPERADOR DE ESCAVADEIRA OU RETROESCAVADEIRA,** com Sr. **OSEMAR RIBEIRO PIRES**, brasileiro, portador do, CPF: xxx.074.991-xx residente e domiciliado a Rua Jaguar, N° 04, Vila Estrela, Ipameri-GO, Cep:75.780-000**.**

Ipameri-Goiás, aos 22 dias do mês de dezembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:A35EB8DA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 614/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 614/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.806.848/0001-40, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do referido Fundo, Sr. **JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES DA CUNHA JÚNIOR**, inscrito no CPF nº xxx.582.761-xx, com posteriores alterações, e do que consta do Pregão Presencial **Nº 040/2023**, publica o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 616/2023**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO COM FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS,**, com a --------**PRIME CARTUCHOS E TONERS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº 09.168.479/0001-44.

Ipameri-Goiás, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2025.

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES DA CUNHA JÚNIOR
Gestor Municipal

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:19A8CFEB

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 616/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 616/2023

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 01.763.606/0001-41, com sede na Avenida Pandiá Calógeras n.º 84, Centro, Ipameri/GO, neste ato representado por seu Gestor, o Secretário Municipal de Administração, Sr. **FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA**, inscrito no CPF xxx.814.241-xx, com posteriores alterações, e do que consta do **Pregão Presencial Nº 040/2023**, publica o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 616/2023**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO COM FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS,** com a --------**PRIME CARTUCHOS E TONERS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº 09.168.479/0001-44.

Ipameri-Goiás, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:91EEA70D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5664/2025 ALTERA A PORTARIA DE Nº5271/2025

PORTARIA Nº.: 5664/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a Portaria de n° **5271/2025** que "Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,
Considerando o ofício de **nº 742/2025** emitido pelo departamento de recursos humanos solicitando a alteração;
RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Portaria nº **5271/2025** que "Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º-** Conceder férias no mês de **janeiro de 2026 no período de 19/01/26 à 17/02/2026**, a servidora, **Sr.:**ª **NEUSA MARTA BARBOSA,** matrícula funcional **nº.:101.515**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com período aquisitivo compreendido entre; **17/02/2023 a 16/02/2024**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025026867".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F8726BAA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5665/2025 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REPASSE A ASSOCIAÇÃO DE TEAM ROPPING DE IPAMERI

PORTARIA Nº.: 5665/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a autorização de repasse a ATRI-Associação de Team Ropping de Ipameri e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado repasse a **ATRI-ASSOCIAÇÃO DE TEAM ROPPING DE IPAMERI, C.N.P.J: 28.902.364/0001-86,** nos termos do Convênio nº.: 806/2025, proveniente de emendas impositivas, com previsão na Lei Municipal nº.: 3.779/2024, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2025.
Parágrafo Único. O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais) referente a 1ª parcela.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:13F16EE8

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 543/2025.

PROCESSO DEPROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 543/2025.

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA DJAVÚ, PARA APRESENTAÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO, NO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO**, com a empresa **M & P FERREIRA PRODUCOES LTDA**, CNPJ Nº. 08.111.952/0001-94, localizada à Rua Marechal Rondon nº146, CXPST 1095, Casa Forte CEP: 52.061-055, Recife-PE, neste ato representado por Juliana Fernandes dos Santos Oliveira, inscrita no CPF sob o n°. 075.650.519-42, no valor global de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo Nº. 2025029488.

Face ao disposto da Lei federal nº. 14.133/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 543/2025.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina a Lei n°. 14.133/21 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação para à Declaro inexigível a licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA DJAVÚ, PARA APRESENTAÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO, NO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO**, com a empresa **M & P FERREIRA PRODUCOES LTDA**, CNPJ Nº. 08.111.952/0001-94, localizada à Rua Marechal Rondon nº146, CXPST 1095, Casa Forte CEP: 52.061-055, Recife-PE, neste ato representado por Juliana Fernandes dos Santos Oliveira, inscrita no CPF sob o n°. 075.650.519-42, no valor global de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**,** tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo Nº. 2025029488**, determinando que se proceda com a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:9848BA98

PREFEITURA MUNICIPAL
RENOVA A CESSÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO G.P. Nº: 1040/2025, DE 30 de dezembro de 2.025.

"Renova a cessão de servidor efetivo e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal 3.508/22 que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri - GO, das autarquias e fundações Municipais e dá outras providências, sobretudo, a norma do art. 97 do referido diploma legal,

CONSIDERANDO, a solicitação do Prefeito Municipal de Valparaíso de Goiás, por meio do ofício recebido número 291/2025 - GAB,

DECRETA:

Art. 1º- Fica renovada a cessão para o Município de Valparaíso de Goiás, do servidor **Lucas Oliveira Nunes de Souza,** ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, com registro funcional nº.: 103.039, pelo período de **01 de janeiro de 2026** a **31 de dezembro de 2026.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO., aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2.025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:E00EC7E1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2025

Dispensa de licitação inciso II art. 75 da lei federal n° 14.133/2021
Valor: R$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos reais).
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 344/2025.
Procedimento Administrativo: nº 6735/2025.
Partes: MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS- GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) MUNDO GIRAFA BRINQUEDOS LTDA (CNPJ sob nº 11.896.810/0001-94).
OBJETO:
Objetivando a aquisição e instalação de Kit parquinho infantil para uso coletivo, no atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Obras Publicas e Serviços Urbanos, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referencia

Vigência: 30/12/2025 a 30/03/2026. **Data da Assinatura**: 30/12/2025

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:2225CEFD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 116

(Art. 91 da Lei 14.133/2021)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento Licitatório, Dispensa de licitação n° 160/2025

CONTRATANTE: Município de Montividiu do Norte-GO

CONTRATADA: **ALISSON ANDRE BORGES NUNES 04883590151, inscrito no CNPJ sob o n° 42.020.062/0001-05**
OBJETO: 1º termo Aditivo de Prorrogação de vigência do Contrato nº 116/2025 cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia para atender o Fundo Municipal de Saúde de Montividiu do Norte.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2026 a 31/12/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA F. FICHA: 460 FONTE: 102

DATA ASSINATURA: 30/12/2025

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, para efeito de cumprimento das disposições do art. 91 da Lei 14.133/2021.

Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Montividiu do Norte-GO, 30 de dezembro de 2025

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Salles Vital de Melo
Código Identificador:74C7FEE0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 114

(Art. 91 da Lei 14.133/2021)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento Licitatório, Dispensa de licitação n° 155/2025

CONTRATANTE: Município de Montividiu do Norte-GO

CONTRATADA: **ALISSON ANDRE BORGES NUNES 04883590151, inscrito no CNPJ sob o n° 42.020.062/0001-05**
OBJETO: 1º termo Aditivo de Prorrogação de vigência do Contrato nº 114/2025 cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia para atender a secretaria municipal de transportes, obras e serviços urbanos de Montividiu do Norte - GO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2026 a 31/12/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA F. FICHA: 53 FONTE: 100

DATA ASSINATURA: 30/12/2025

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, para efeito de cumprimento das disposições do art. 91 da Lei 14.133/2021.

Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Montividiu do Norte-GO, 30 de dezembro de 2025

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Salles Vital de Melo
Código Identificador:AFF0D61A

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 115

(Art. 91 da Lei 14.133/2021)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento Licitatório, Dispensa de licitação n° 159/2025

CONTRATANTE: Município de Montividiu do Norte-GO

CONTRATADA: **ALISSON ANDRE BORGES NUNES 04883590151, inscrito no CNPJ sob o n° 42.020.062/0001-05**
OBJETO: 1º termo Aditivo de Prorrogação de vigência do Contrato nº 115/2025 cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia para atender o Fundo Municipal de Educação de Montividiu do Norte.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2026 a 31/12/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA F. FICHA: 641 FONTE: 101

DATA ASSINATURA: 30/12/2025

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, para efeito de cumprimento das disposições do art. 91 da Lei 14.133/2021.

Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Montividiu do Norte-GO, 30 de dezembro de 2025

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Salles Vital de Melo
Código Identificador:F7E0D6D5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RETIFICADO Nº 270/2025
Torna-se público que o(a) Secretário Municipal de Administração, por meio de sua representante, Mailson Sebastião Freitas Santos, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 02 de setembro de 2025 às 07:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
E-mail: gerenciadecompras2025@gmail.com
OBJETO
O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para locação de estrutura para festa de reis que acontecerá em Mirandópolis no dia 05 de dezembro de 2026.
01 Locação de um túnel gel 30x40
05 Locação de tenda piramidal 12x12
O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail: gerenciadecompras2025@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração

da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
Mossâmedes, 29 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:DCA0D52C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RETIFICADO Nº 270/2025
Torna-se público que o(a) Secretário Municipal de Administração, por meio de sua representante, Mailson Sebastião Freitas Santos, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 02 de janeiro de 2026 às 07:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
E-mail: gerenciadecompras2025@gmail.com
OBJETO
O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para locação de estrutura para festa de reis que acontecerá em Mirandópolis no dia 05 de dezembro de 2026.
01 Locação de um túnel gel 30x40
05 Locação de tenda piramidal 12x12
O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail: gerenciadecompras2025@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à

apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Mossâmedes, 29 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:5A8A3A69

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

ADMINISTRACAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 09/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
(Art. 91 da Lei 14.133/2021)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento Licitatório

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

CONTRATADA: **CENTI TECNOLOGIA LTDA**

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de vigência ao contrato nº 09/2025, firmado através do processo licitatório cujo objeto é a locação de software de sistemas de gestão pública 100% web - módulo educação.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2026 a 31/12/2026.

VALOR TOTAL MENSAL COM ACRESCIMO: R$ 887,91 (oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos), totalizando o valor global de R$ 10.654,92 (dez mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.09.12.361.403.2.031.3.3.90.40 FICHA 149 SUB. 04 FONTE: 101

DATA ASSINATURA: 30/12/2025

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, para efeito de cumprimento das disposições do art. 91 da Lei 14.133/2021.

Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Mutunópolis-Goiás, 30 de dezembro de 2025

LAUDIMA SOARES MARRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Werlles Alves de Oliveira
Código Identificador:B0D2419C

ADMINISTRACAO
EXTRATO DO 1 ° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20/2025

Fundamentação	Lei 14133.2021
Contratante	Município de Mutunópolis-GO
Contratado	**JOÃO ANTONIO COSTA DE FREITAS ALMEIDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** CNPJ de **n° 41.822.331/0001-94**
Prestação de Serviço	**ADVOCACIA**
Objeto	Prestação de serviços de advocacia
Vigência do Contrato	01/01/2026 A 31/12/2026
Forma de Pagamento	Pagará pelos serviços efetivamente prestados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a regular certificação da despesa pela Secretaria de controle interno.
Valor do Contrato	Estima-se para a execução do presente contrato a importância total de **R$ 87.746,40 (oitenta e sete mil setecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).**
Dotação Orçamentária	**03.04.04.123.053.2.012.3.3.90.34 – ficha 102, sub 01, fonte 100.**
Data de Assinatura	23 de dezembro de 2025.
Contrato	20/2025
Processo	Nº 10673/2025

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura para efeito de cumprimento das disposições de publicações da lei 14133/2021
Por ser verdade firmo o presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura de Mutunópolis-GO, 23 de dezembro de 2025

LAUDIMA SOARES MARRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Werlles Alves de Oliveira
Código Identificador:FB61BE3E

ADMINISTRACAO
EXTRATO DO 1 ° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 39/2025

Fundamentação	Lei 14133.2021
Contratante	Município de Mutunópolis-GO
Contratado	D E C NETO CONSULTORIA AMBIENTAL CNPJ de nº 24.416.512/0001-00.
Prestação de Serviço	**ENGENHARIA AMBIENTAL**
Objeto	Prestação de serviços de engenharia ambiental
Vigência do Contrato	01/01/2026 A 31/12/2026
Forma de Pagamento	Pagará pelos serviços efetivamente prestados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a regular certificação da despesa pela Secretaria de controle interno.
Valor do Contrato	Estima-se para a execução do presente contrato a importância total de **R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).**
Dotação Orçamentária	**03.13.18.541.2010.2.045.3.3.90.39 – ficha 251, sub 05, fonte 100.**
Data de Assinatura	23 de dezembro de 2025.
Contrato	39/2025
Processo	Nº 10809/2025

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura para efeito de cumprimento das disposições de publicações da lei 14133/2021
Por ser verdade firmo o presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura de Mutunópolis-GO, 23 de dezembro de 2025

LAUDIMA SOARES MARRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Werlles Alves de Oliveira
Código Identificador:4EED405A

ADMINISTRACAO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 153/2022

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 153/2022.

FUNDAMENTAÇÃO	Lei 8.666/93
CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUNÓPOLIS-GO.**
CONTRATADO	**PROA ENGENHARIA LTDA ME** CNPJ nº **03.228.839/0001-70**.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA PARA ASSESSORIA MUNICIPAL EM PROJETOS, ORÇAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA, NAS SEGUINTES ÁREAS TÉCNICAS: INFRAESTRUTURA VIÁRIA URBANA E RURAL; CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL; CONSTRUÇÃO CIVIL HOSPITALAR; I NFRAESTRUTURA DE ESPORTE E LAZER; INFRAESTRUTURA DE PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO; INFRAESTRUTURA DE SANEAMENTO BÁSICO; PARCELAMENTO DE SOLO (LOTEAMENTO).**
OBJETO	Elaboração de Termo Aditivo ao Contrato n° **153/2022** referente a prestação de serviços.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	01/01/2026 a 31/12/2026.
FORMA DE PAGAMENTO	Pagará pelos serviços efetivamente prestados até o 05° (quinto) dia útil do mês subsequente.
VALOR DO CONTRATO	Estima-se para a execução do presente contrato a importância total de e **R$ 106.837,50 (cento e seis mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).** Sendo **R$ 8.903,12 (oito mil, novecentos e três reais e doze centavos)** mensais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Nº. 03.03.04.122. 52.2.009.33.90.39. FICHA: 48 SUB: 05 FONTE: 100.**
DATA DE ASSINATURA	23 de dezembro 2025.
PROCESSO	11340/2025

DECLARAÇÃO
Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura para efeito de cumprimento das disposições do § único do art. 61 da Lei 8.666/93.
Por ser verdade firmo o presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.
Prefeitura de Mutunópolis-GO, 23 de dezembro de 2025

MARIA APARECIDA DE LIMA
Gestora do Município

Publicado por:
Werlles Alves de Oliveira
Código Identificador:51D6F1F1

ADMINISTRACAO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

EXTRATO DO 1 ° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01/2025

Fundamentação	Lei 14133.2021
Contratante	Municipio de Mutunópolis-GO
Contratado	LIDDERA CONTABILIDADE E ASSESORIA cnpj de nº 21.668.517/0001-23
Prestação de Serviço	**ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL**
Objeto	Prestação de serviços de assessoria e consultoria contabil
Vigência do Contrato	01/01/2026 A 31/12/2026
Forma de Pagamento	
Valor do Contrato	Estima-se para a execução do presente contrato a importância total de **R$ 131.,616,00**
Dotação Orçamentária	**03.04.04.123.053.2.013.3.3.90.34 – ficha 104, sub 02, fonte 100.**
Data de Assinatura	23 de dezembro de 2025.
Contrato	01/2025
Processo	Nº 10680/2025

DECLARAÇÃO
Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura para efeito de cumprimento das disposições de publicações da lei 14133/2021
Por ser verdade firmo o presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.
Prefeitura de Mutunópolis-GO

Publicado por:
Joyce de Araujo Rocha Pereira
Código Identificador:5D23D932

ADMINISTRACAO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO N 33/2021

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 33/2021
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93.
Contratante: Prefeitura Municipal de Mutunópolis – GO.
Contratado: Megasoft Informática Ltda, inscrita no CNPJ nº 37.615.788/0001-50.
Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato nº 33/2021, referente à prestação de serviços de aluguel/licenciamento de software.
Vigência: de 01/01/2026 a 30/04/2025.
Valor: R$ 6.361,14 (seis mil trezentos e sessenta e um reais e quatorze centavos) mensais.
Dotação Orçamentária: 03.03.04.122.52.2.009.33.90.40, ficha 49, sub. 04, fonte 100.
Processo Administrativo: nº 11480/2025.
Data de Assinatura: 30 de dezembro de 2025.
Mutunópolis – GO, 30 de dezembro de 2025.

MARIA APARECIDA DE LIMA
Gestora do Município

Publicado por:
Joyce de Araujo Rocha Pereira
Código Identificador:918D3D23

ADMINISTRACAO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DO 1 ° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 17/2025

Fundamentação	Lei 14133.2021
Contratante	Municipio de Mutunópolis-GO
Contratado	**NEO CONSULTORIA ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS cnpj de n° 25.165.749/0001-10**
Prestação de Serviço	**ASSESS. E CONSULT. PARA GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE FROTA MUNICIPAL**
Objeto	Prestação de serviços de gerenciamento de frota municipal
Vigência do Contrato	01/01/2026 A 31/12/2026
Forma de Pagamento	Pagará pelos serviços efetivamente prestados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a regular certificação da despesa pela Secretaria de controle interno.
Valor do Contrato	Estima-se para a execução do presente contrato a importância total de R$ 1.908.874.24
Dotação Orçamentária	**03.03.04.122.052.2.009.3.3.90.30 – ficha 45, sub 01, fonte 100.**
Data de Assinatura	29 de dezembro de 2025.
Contrato	17/2025
Processo	Nº 11326/2025

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura para efeito de cumprimento das disposições de publicações da lei 14133/2021
Por ser verdade firmo o presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura de Mutunópolis-GO, 29 de dezembro de 2025

LAUDIMA SOARES MARRA
Agente De Contratação

Publicado por:
Joyce de Araujo Rocha Pereira
Código Identificador:1D18298D

ADMINISTRACAO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento Licitatório, tomada de preço 005/2023

CONTRATANTE: Município de Mutunópolis-GO

CONTRATADA: RUI MARCELINO DA COSTA

OBJETO: 5º termo Aditivo de Prorrogação de vigência do Contrato nº 136/2023 cujo objeto é a CONTRATO DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA A EXECUÇÃO DA OBRA E SERVIÇO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS COM CONCEITO DE CASA EMBRIÃO SENDO CADA UNIDADE COMPOSTA DE UM DORMITÓRIO, COPA/COZINHA, SALA CONJUGADA, UM BANHEIRO E UMA ÁREA DE SERVIÇOS COBERTA NA ÁREA EXTERNA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS - GOIÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES conforme Projeto de Engenharia

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2026 a 31/12/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.18.16.482.0501.1.032.44.90.51 fonte 100 sub 00 ficha 324

DATA ASSINATURA: 22/12/2025

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e AGM, para efeito de cumprimento das disposições do
Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Mutunópolis-GO, 22 de dezembro de 2025

LAUDIMA SOARES MARRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Joyce de Araujo Rocha Pereira
Código Identificador:D7AB3D8D

ADMINISTRACAO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 144/2022.

FUNDAMENTAÇÃO	Lei 8.666/93
CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUNÓPOLIS-GO.**
CONTRATADO	**JAQUELINE CINTRA MEDEIROS,** CNPJ nº **30.554.061/0001-01**.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E TÉC....**
OBJETO	Elaboração de Termo Aditivo ao Contrato n° **144/2022** referente a prestação de serviços.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	01/01/2026 a 31/12/2026.
FORMA DE PAGAMENTO	Pagará pelos serviços efetivamente prestados até o 05° (quinto) dia útil do mês subsequente.
VALOR DO CONTRATO	Estima-se para a execução do presente contrato a importância total de e **R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).** Sendo: **R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)** mensais;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Nº. 03.03.04.122.52.2.009.33.90.39 ficha 48 sub.05 fonte 100.**
DATA DE ASSINATURA	18 de dezembro 2025.
PROCESSO	**10679/2025**

DECLARAÇÃO
Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura para efeito de cumprimento das disposições do § único do art. 61 da Lei 8.666/93.
Por ser verdade firmo o presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura de Mutunópolis-GO, 18 de dezembro de 2025

MARIA APARECIDA DE LIMA
Gestor do Município

Publicado por:
Joyce de Araujo Rocha Pereira
Código Identificador:3CE53762

ADMINISTRACAO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Processo nº 10742/2025. Contrato nº 17/2024. Contratante: Município de Mutunópolis. Contratada: Núcleogov Assessoria e Tecnologia Ltda, CNPJ nº 14.580.442/0001-69.
Objeto: contratação de empresa para fornecimento de site institucional, portal de transparência integrado e suporte de transparência da Prefeitura de Mutunópolis.
Valor: R$ 1.314,56 (mil trezentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos) mensais, totalizando R$ 15.774,72 (quinze mil, setecentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos).
Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026.
Data da assinatura: 30 de dezembro de 2025.

LAUDIMA SOARES MARRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Joyce de Araujo Rocha Pereira
Código Identificador:D214E479

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2022

Fundamentação	Lei 8.666/93
Contratante	Fundo Municipal de assistência social de Mutunópolis-GO
Contratado	**CMA-CENTRO MUNICIPAL DE APOIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.127.187/0001-63
Prestação de Serviço	CASA DE APOIO
Objeto	Elaboração de 4° Termo Aditivo ao Contrato n° 48/2022 referente a prestação de serviços de CASA DE APOIO junto a Secretaria Municipal

	de assistência social.
Vigência do Contrato	01/01/2026 a 31/12/2026.
Forma de Pagamento	Pagará pelos serviços efetivamente prestados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, a regular certificação da despesa pela Secretaria de controle interno.
Valor do Contrato	Estima-se para a execução do presente contrato a importância total de R$ **206.820,00 (DUZENTOS E SEIS MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS)**
Dotação Orçamentária	**07.08.08.244.125.2.024.33.90.39.sub 10, ficha 509, fonte 100**.
Data de Assinatura	23 de dezembro 2025
Processo	10821/2025

DECLARAÇÃO
Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura para efeito de cumprimento das disposições do § único do art. 61 da Lei 8.666/93.
Por ser verdade firmo o presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura de Mutunópolis-GO, 23 de dezembro de 2025

LAUDIMA SOARES MARRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Vitoria Dos Santos Henrique
Código Identificador:A582EDA1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 02/2025

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 02/2025

Fundamentação	Lei 14133.2021
Contratante	Fundo Municipal de Saúde de Mutunópolis-GO
Contratado	**52.934.671 BRUNO SANTOS BARROS, CNPJ DE nº 52.934.671/0001-23**
Prestação de Serviço	**LAVAGEM DE VEÍCULOS**
Objeto	Elaboração de Termo Aditivo ao **Contrato n° 02/2025** referente à prestação de serviços de lavagem de veículos junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	01/01/2026 A 31/12/2026
Forma de Pagamento	Pagará pelos serviços efetivamente prestados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a regular certificação da despesa pela Secretaria de controle interno.
Valor do Contrato	Estima-se para a execução do presente contrato a importância total de **R$ 37.000,00 (trinta e sete mil)**
Dotação Orçamentária	**06.01.10.301.211.2.049.3.3.90.39 – ficha 400, sub 19, fonte 102. 06.01.10.302.214.2.202.3.3.90.39 – ficha 445, sub 19, fonte 102. 06.01.10.304.212.2.082.3.3.90.39 – ficha 457, sub 19, fonte 102.**
Data de Assinatura	23 de dezembro de 2025.
Processo	Nº 10853/2025

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura para efeito de cumprimento das disposições do § único do art. 61 da Lei 14.133/21.
Por ser verdade firmo o presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura de Mutunópolis-GO, 23 de dezembro de 2025

LAUDIMA SOARES MARRA
Agente De Contratação

Publicado por:
Werlles Alves de Oliveira
Código Identificador:C1FCE5D8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 05/2025

Fundamentação	Lei 14133.2021
Contratante	Fundo Municipal de Saúde de Mutunópolis-GO
Contratado	**ICS SISTEMAS DE GESTAO EM SAUDE LTDA, CNPJ DE nº 04.352.030/0001-18**
Prestação de Serviço	**DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA INFORMATIZAÇÃO**
Objeto	Elaboração de Termo Aditivo ao **Contrato n° 05/2025** referente à prestação de serviços de disponibilização de software para informatização junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	01/01/2026 A 31/12/2026
Forma de Pagamento	Pagará pelos serviços efetivamente prestados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a regular certificação da despesa pela Secretaria de controle interno.
Valor do Contrato	Estima-se para a execução do presente contrato a importância total de **R$ 38.796,00 (trinta e oito mil e setecentos e noventa e seis reais)**
Dotação Orçamentária	**06.01.10.301.211.2.049.3.3.90.40 – ficha 401, sub 04, fonte 102.**
Data de Assinatura	23 de dezembro de 2025.
Processo	Nº 10856/2025

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura para efeito de cumprimento das disposições do § único do art. 61 da Lei 14.133/21.
Por ser verdade firmo o presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura de Mutunópolis-GO, 23 de dezembro de 2025

LAUDIMA SOARES MARRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Werlles Alves de Oliveira
Código Identificador:837CEF59

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 06/2025

Fundamentação	Lei 14133.2021
Contratante	Fundo Municipal de Saúde de Mutunópolis-GO
Contratado	**H. M. SOLUCAO AMBIENTAL LTDA, CNPJ DE nº 10.473.103/0001-22**
Prestação de Serviço	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ARMAZENAMENTO/TRANSBORDO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS PERIGOSOS E INFECTANTES**
Objeto	Elaboração de Termo Aditivo ao **Contrato n° 06/2025** referente à prestação de serviços de coleta, armazenamento/transbordo, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos perigosos e infectantes junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	01/01/2026 A 31/12/2026
Forma de Pagamento	Pagará pelos serviços efetivamente prestados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a regular certificação da despesa pela Secretaria de controle interno.
Valor do Contrato	Estima-se para a execução do presente contrato a importância total de **R$ 18.000,00 (dezoito mil)**
Dotação Orçamentária	**06.01.10.301.211.2.049.3.3.90.39 – ficha 400, sub 78, fonte 102.**
Data de Assinatura	23 de dezembro de 2025.
Processo	Nº 10858/2025

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura para efeito de cumprimento das disposições do § único do art. 61 da Lei 14.133/21.
Por ser verdade firmo o presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura de Mutunópolis-GO, 23 de dezembro de 2025

LAUDIMA SOARES MARRA
Agente De Contratação

Publicado por:
Werlles Alves de Oliveira
Código Identificador:30EA7263

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 10/2025

Fundamentação	Lei 14133.2021
Contratante	Fundo Municipal de Saúde de Mutunópolis-GO
Contratado	TARCIVON LUCIANO LOPES DE OLIVEIRA**, CPF DE nº 024.959.671-75**
Prestação de Serviço	**FISIOTERAPEUTA**
Objeto	Elaboração de Termo Aditivo ao **Contrato n° 10/2025** referente a prestação de serviços de **FISIOTERAPEUTA** junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	01/01/2026 A 31/12/2026
Forma de Pagamento	Pagará pelos serviços efetivamente prestados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a regular certificação da despesa pela Secretaria de controle interno.

Valor do Contrato	Estima-se para a execução do presente contrato a importância total de **R$ 42.185,00 (Quarenta e dois mil cento e oitenta e cinco reais).**
Dotação Orçamentária	**06.01.10.301.211.2.049.3.3.90.34 – ficha 398, sub 03, fonte 107.**
Data de Assinatura	23 de dezembro de 2025.
Credenciamento	002/2025
Processo	Nº 108752025

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura para efeito de cumprimento das disposições do § único do art. 107 da lei 14.133/21.
Por ser verdade firmo o presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura de Mutunópolis-GO, 23 de dezembro de 2025

LAUDIMA SOARES MARRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Vitoria Dos Santos Henrique
Código Identificador:9595259A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 15/2025

Fundamentação	Lei 14133.2021
Contratante	Fundo Municipal de Saúde de Mutunópolis-GO
Contratado	**Renata Genon da Silva, CPF DE nº 033.981.561-26**
Prestação de Serviço	**ENFERMAGEM**
Objeto	Elaboração de Termo Aditivo ao **Contrato n° 15/2025** referente a prestação de serviços de **Enfermeira** junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	01/01/2026 A 31/12/2026
Forma de Pagamento	Pagará pelos serviços efetivamente prestados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a regular certificação da despesa pela Secretaria de controle interno.
Valor do Contrato	Estima-se para a execução do presente contrato a importância total de **R$ 47.4840,80 (Quarenta e sete mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).**
Dotação Orçamentária	**06.01.10.302.214.2.202.3.3.90.34 – ficha 443, sub 03, fonte 102.**
Data de Assinatura	23 de dezembro de 2025.
Credenciamento	002/2025
Processo	Nº 10874/2025

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura para efeito de cumprimento das disposições do § único do art. 107 da Lei 14.133/21
Por ser verdade firmo o presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura de Mutunópolis-GO, 23 de dezembro de 2025

LAUDIMA SOARES MARRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Vitoria Dos Santos Henrique
Código Identificador:A361DB6C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 17/2025

Fundamentação	Lei 14133.2021
Contratante	Fundo Municipal de Saúde de Mutunópolis-GO
Contratado	**BORGES & GOMIDES, CNPJ DE nº 15.379.406/0001-02**
Prestação de Serviço	**MÉDICA ANESTESIOLOGISTA**
Objeto	Elaboração de Termo Aditivo ao **Contrato n° 17/2025** referente a prestação de serviços de **MÉDICA ANESTESIOLOGISTA** junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	01/01/2026 A 31/12/2026
Forma de Pagamento	Pagará pelos serviços efetivamente prestados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a regular certificação da despesa pela Secretaria de controle interno.
Valor do Contrato	Estima-se para a execução do presente contrato a importância total de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil)**
Dotação Orçamentária	**06.01.10.302.214.2.202.3.3.90.34 – ficha 443, sub 03, fonte 102.**
Data de Assinatura	23 de dezembro de 2025.
Credenciamento	02/2025
Processo	Nº 10855/2025

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura para efeito de cumprimento das disposições do § único do **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**.
Por ser verdade firmo o presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura de Mutunópolis-GO, 23 de dezembro de 2025

LAUDIMA SOARES MARRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Werlles Alves de Oliveira
Código Identificador:CEFEC2BD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 19/2025

Fundamentação	Lei 14133.2021
Contratante	Fundo Municipal de Saúde de Mutunópolis-GO
Contratado	**HELLEN DOS SANTOS COSTA, CNPJ DE nº 21.951.015/0001-05**
Prestação de Serviço	**ENFERMAGEM**
Objeto	Elaboração de Termo Aditivo ao **Contrato n° 19/2025** referente a prestação de serviços de **Enfermeira** junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	01/01/2026 A 31/12/2026
Forma de Pagamento	Pagará pelos serviços efetivamente prestados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a regular certificação da despesa pela Secretaria de controle interno.
Valor do Contrato	Estima-se para a execução do presente contrato a importância total de **R$ 47.484,80(Quarenta e sete mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).**
Dotação Orçamentária	**06.01.10.302.214.2.202.3.3.90.34 – ficha 443, sub 03, fonte 102.**
Data de Assinatura	23 de dezembro de 2025.
Credenciamento	002/2025
Processo	Nº 10862/2025

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura para efeito de cumprimento das disposições do § único do art. 107 da Lei 14.133/2021
Por ser verdade firmo o presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura de Mutunópolis-GO, 23 de dezembro de 2025

LAUDIMA SOARES MARRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Vitoria Dos Santos Henrique
Código Identificador:77BFBBC2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20/2025

Fundamentação	Lei 14133.2021
Contratante	Fundo Municipal de Saúde de Mutunópolis-GO
Contratado	**NAYARA CRISTINA MENDES DA SILVA, CNPJ DE nº 41.018.579/0001-89.**
Prestação de Serviço	**ENFERMAGEM**
Objeto	Elaboração de Termo Aditivo ao **Contrato n° 20/2025** referente a prestação de serviços de **Enfermeira** junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	01/01/2026 A 31/12/2026
Forma de Pagamento	Pagará pelos serviços efetivamente prestados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a regular certificação da despesa pela Secretaria de controle interno.
Valor do Contrato	Estima-se para a execução do presente contrato a importância total de **R$ 47.484,80 (quarenta e sete mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).**
Dotação Orçamentária	**06.01.10.301.211.2.201.3.3.90.34 – ficha 418, sub 03, fonte 107.**
Data de Assinatura	23 de dezembro de 2025.
Credenciamento	02/2025
Processo	Nº 10863/2025

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura para efeito de cumprimento das disposições do § único do **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**.
Por ser verdade firmo o presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura de Mutunópolis-GO, 23 de dezembro de 2025.

LAUDIMA SOARES MARRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Werlles Alves de Oliveira
Código Identificador:8BA69DC2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 21/2025

Fundamentação	Lei 14133.2021
Contratante	Fundo Municipal de Saúde de Mutunópolis-GO
Contratado	MARIA DE LOURDES PAULA LIMIRO**, CPF DE** 848.086.401-04
Prestação de Serviço	**TÉCNICA EM ENFERMAGEM**
Objeto	Elaboração de Termo Aditivo ao **Contrato 21/2025** referente a prestação de serviços de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	01/01/2026 A 31/12/2026
Forma de Pagamento	Pagará pelos serviços efetivamente prestados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a regular certificação da despesa pela Secretaria de controle interno.
Valor do Contrato	Estima-se para a execução do presente contrato a importância total de **R$ 33.246,40 (Trinta e três mil duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).**
Dotação Orçamentária	**06.01.10.302.214.2.202.3.3.90.34 – ficha 443, sub 03, fonte 102.**
Data de Assinatura	23 de dezembro de 2025.
Credenciamento	002/2025
Processo	10876/2025

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura para efeito de cumprimento das disposições do § único do art. 107 da lei 14.133/21.
Por ser verdade firmo o presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura de Mutunópolis-GO, 23 de dezembro de 2025

LAUDIMA SOARES MARRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Vitoria Dos Santos Henrique
Código Identificador:0B3A39F1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 22/2025

Fundamentação	Lei 14133.2021
Contratante	Fundo Municipal de Saúde de Mutunópolis-GO
Contratado	**MARIA DOS REIS MARTINS, CPF DE nº 318.419.101-04**
Prestação de Serviço	**TÉCNICA EM ENFERMAGEM**
Objeto	Elaboração de Termo Aditivo ao **Contrato n° 22/2025** referente a prestação de serviços de **Enfermeira** junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	01/01/2026 A 31/12/2026
Forma de Pagamento	Pagará pelos serviços efetivamente prestados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a regular certificação da despesa pela Secretaria de controle interno.
Valor do Contrato	Estima-se para a execução do presente contrato a importância total de **R$ 33.246,40 (trinta e três mil duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)**
Dotação Orçamentária	**06.01.10.301.211.2.201.3.3.90.34 – ficha 418, sub 03, fonte 107.**
Data de Assinatura	23 de dezembro de 2025.
Credenciamento	02/2025
Processo	Nº 10873/2025

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura para efeito de cumprimento das disposições do § único do **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**.
Por ser verdade firmo o presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura de Mutunópolis-GO, 23 de dezembro de 2025

LAUDIMA SOARES MARRA
Agente De Contratação

Publicado por:
Werlles Alves de Oliveira
Código Identificador:3D859ECC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 23/2025

Fundamentação	Lei 14133.2021
Contratante	Fundo Municipal de Saúde de Mutunópolis-GO
Contratado	**LAIS MARQUES TEC ENFERMAGEM, CNPJ DE nº 41.018.852/0001-93**
Prestação de Serviço	**TÉCNICA EM ENFERMAGEM**
Objeto	Elaboração de Termo Aditivo ao **Contrato n° 25/2025** referente a prestação de serviços de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	01/01/2026 A 31/12/2026
Forma de Pagamento	Pagará pelos serviços efetivamente prestados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a regular certificação da despesa pela Secretaria de controle interno.
Valor do Contrato	Estima-se para a execução do presente contrato a importância total de **R$** 36.268,80 **(Trinta e seis mil duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).**
Dotação Orçamentária	**06.01.10.301.211.2.201.3.3.90.34 – ficha 418, sub 03, fonte 107.**
Data de Assinatura	23 de dezembro de 2025.
Credenciamento	002/2025
Processo	Nº 10864/2025

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura para efeito de cumprimento das disposições do § único do art. 107 da lei 14.133/21.
Por ser verdade firmo o presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura de Mutunópolis-GO, 23 de dezembro de 2025

LAUDIMA SOARES MARRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Vitoria Dos Santos Henrique
Código Identificador:07E3E9DF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 24/2025

Fundamentação	Lei 14133.2021
Contratante	Fundo Municipal de Saúde de Mutunópolis-GO
Contratado	F ARAUJO LIMA**, CNPJ DE nº** 42.296.189/0001-51
Prestação de Serviço	**TÉCNICA EM ENFERMAGEM**
Objeto	Elaboração de Termo Aditivo ao **Contrato n° 24/2025** referente a prestação de serviços de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	01/01/2026 A 31/12/2026
Forma de Pagamento	Pagará pelos serviços efetivamente prestados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a regular certificação da despesa pela Secretaria de controle interno.
Valor do Contrato	Estima-se para a execução do presente contrato a importância total de **R$ 33.246,40 (Trinta e três mil duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).**
Dotação Orçamentária	**06.01.10.301.211.2.201.3.3.90.34 – ficha 418, sub 03, fonte 107.**
Data de Assinatura	23 de dezembro de 2025.
Credenciamento	002/2025
Processo	Nº 10865/2025

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura para efeito de cumprimento das disposições do § único do art. 107 da Lei 14.133/21.
Por ser verdade firmo o presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura de Mutunópolis-GO, 23 de dezembro de 2025

LAUDIMA SOARES MARRA
Agente De Contratação

Publicado por:
Vitoria Dos Santos Henrique
Código Identificador:F17CE134

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 29/2025

Fundamentação	Lei 14133.2021
Contratante	Fundo Municipal de Saúde de Mutunópolis-GO
Contratado	**SILVIO JACQUES DE ASSIS, CNPJ DE nº 17.063.375/0001-01**
Prestação de Serviço	**MÉDICO**
Objeto	Elaboração de Termo Aditivo ao **Contrato n° 29/2025** referente a prestação de serviços de **Médico** junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	01/01/2026 A 31/12/2026
Forma de Pagamento	Pagará pelos serviços efetivamente prestados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a regular certificação da despesa pela Secretaria de controle interno.
Valor do Contrato	Estima-se para a execução do presente contrato a importância total de **R$ 341.900,00 (Trezentos e quarenta e um mil e novecentos reais)**
Dotação Orçamentária	**06.01.10.302.214.2.202.3.3.90.34 – ficha 443, sub 03, fonte 102.**
Data de Assinatura	23 de dezembro de 2025.
Credenciamento	002/2025
Processo	Nº 10866/2025

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura para efeito de cumprimento das disposições do § único do art. 107 da Lei 14.133/21.
Por ser verdade firmo o presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura de Mutunópolis-GO, 23 de dezembro de 2025

LAUDIMA SOARES MARRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Vitoria Dos Santos Henrique
Código Identificador:4815EEE5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 30/2025

Fundamentação	Lei 14133.2021
Contratante	Fundo Municipal de Saúde de Mutunópolis-GO
Contratado	**LUCIANO RODRIGUES BRITO, CNPJ DE nº 38.712.619/0001-00**
Prestação de Serviço	**MÉDICO**
Objeto	Elaboração de Termo Aditivo ao **Contrato n° 30/2025** referente a prestação de serviços de **MÉDICO** junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	01/01/2026 A 31/12/2026
Forma de Pagamento	Pagará pelos serviços efetivamente prestados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a regular certificação da despesa pela Secretaria de controle interno.
Valor do Contrato	Estima-se para a execução do presente contrato a importância total de **R$ 341.900,00 (trezentos e quarenta e um mil e novecentos reais).**
Dotação Orçamentária	**06.01.10.302.214.2.202.3.3.90.34 – ficha 443, sub 03, fonte 102.**
Data de Assinatura	23 de dezembro de 2025.
Credenciamento	02/2025
Processo	Nº 10867/2025

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura para efeito de cumprimento das disposições do § único do **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**.
Por ser verdade firmo o presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura de Mutunópolis-GO, 23 de dezembro de 2025.

LAUDIMA SOARES MARRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Werlles Alves de Oliveira
Código Identificador:905CC3A2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 31/2025

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 31/2025

Fundamentação	Lei 14133.2021
Contratante	Fundo Municipal de Saúde de Mutunópolis-GO
Contratado	**LINDOMAR GOMES FERREIRA, CNPJ DE nº 19.612.393/0001-12**
Prestação de Serviço	**DIRETOR CLÍNICO E MÉDICO CIRURGIÃO GERAL**
Objeto	Elaboração de Termo Aditivo ao **Contrato n° 31/2025** referente a prestação de serviços médicos junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	01/01/2026 A 31/12/2026
Forma de Pagamento	Pagará pelos serviços efetivamente prestados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a regular certificação da despesa pela Secretaria de controle interno.
Valor do Contrato	Estima-se para a execução do presente contrato a importância total de **R$ 360.900,00 (trezentos e sessenta mil e novecentos reais)**
Dotação Orçamentária	**06.01.10.302.214.2.202.3.3.90.34 – ficha 443, sub 03, fonte 102.**
Data de Assinatura	23 de dezembro de 2025.
Credenciamento	002/2025
Processo	Nº 10859/2025

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura para efeito de cumprimento das disposições do § único do art. 61 da Lei 14.133/21.
Por ser verdade firmo o presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura de Mutunópolis-GO, 23 de dezembro de 2025

LAUDIMA SOARES MARRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Werlles Alves de Oliveira
Código Identificador:4FBF5AB2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 32/2025

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 32/2025

Fundamentação	Lei 14133.2021
Contratante	Fundo Municipal de Saúde de Mutunópolis-GO
Contratado	**PHAMELLA FERNANDA LEAO CECCHINI, CNPJ DE nº 31.430.293/0001-70**
Prestação de Serviço	**MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA**
Objeto	Elaboração de Termo Aditivo ao **Contrato n° 32/2025** referente a prestação de serviços médicos junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	01/01/2026 A 31/12/2026
Forma de Pagamento	Pagará pelos serviços efetivamente prestados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a regular certificação da despesa pela Secretaria de controle interno.
Valor do Contrato	Estima-se para a execução do presente contrato a importância total de **R$ 472.400,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e quatrocentos reais)**
Dotação Orçamentária	**06.01.10.302.214.2.202.3.3.90.34 – ficha 443, sub 03, fonte 102.**
Data de Assinatura	23 de dezembro de 2025.
Credenciamento	002/2025
Processo	Nº 10861/2025

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura para efeito de cumprimento das disposições do § único do art. 61 da Lei 14.133/21.
Por ser verdade firmo o presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura de Mutunópolis-GO, 23 de dezembro de 2025

LAUDIMA SOARES MARRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Werlles Alves de Oliveira
Código Identificador:6310F7FE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 33/2023

Fundamentação	Lei 14133.2021
Contratante	Fundo Municipal de Saúde de Mutunópolis-GO
Contratado	**LUCIANO RODRIGUES BRITO, CNPJ DE nº 38.712.619/0001-00**
Prestação de Serviço	**Médico**
Objeto	Elaboração de Termo Aditivo ao **Contrato n° 33/2023** referente a prestação de serviços de **Médico** junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	01/01/2026 A 31/12/2026
Forma de Pagamento	Pagará pelos serviços efetivamente prestados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a regular certificação da despesa pela Secretaria de controle interno.
Valor do Contrato	Estima-se para a execução do presente contrato a importância total de **R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)**
Dotação Orçamentária	**06.01.10.302.214.2.202.3.3.90.34 – ficha 443, sub 03, fonte 102.**
Data de Assinatura	23 de dezembro de 2025.
Credenciamento	01/2023
Processo	Nº 10835/2025

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura para efeito de cumprimento das disposições do § único do art. 61 da Lei 14.133/21.
Por ser verdade firmo o presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura de Mutunópolis-GO, 23 de dezembro de 2025

LAUDIMA SOARES MARRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Vitoria Dos Santos Henrique
Código Identificador:F2607E08

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 33/2025

Fundamentação	Lei 14133.2021
Contratante	Fundo Municipal de Saúde de Mutunópolis-GO
Contratado	**CLINICA CENTER FISIO LTDA, CNPJ DE nº 37.328.564/0002-49**
Prestação de Serviço	**SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLINICAS**
Objeto	Elaboração de Termo Aditivo ao **Contrato n° 33/2025** referente a prestação de serviços de **EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLINICAS** junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	01/01/2026 A 31/12/2026
Forma de Pagamento	Pagará pelos serviços efetivamente prestados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a regular certificação da despesa pela Secretaria de controle interno.
Valor do Contrato	Estima-se para a execução do presente contrato a importância total de **R140.105,00 (CENTO E QUARENTA MIL E CENTO E CINCO REAIS)**
Dotação Orçamentária	**06.01.10.301.211.2.049.3.3.90.39 – ficha 400, sub 50, fonte 107.**
Data de Assinatura	23 de dezembro de 2025.
Credenciamento	03/2025
Processo	Nº 10868/2025

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura para efeito de cumprimento das disposições do § único do art. 107 da lei 14.133/21.
Por ser verdade firmo o presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura de Mutunópolis-GO, 23 de dezembro de 2025

LAUDIMA SOARES MARRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Vitoria Dos Santos Henrique
Código Identificador:8C245EC8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 36/2025

Fundamentação	Lei 14133.2021
Contratante	Fundo Municipal de Saúde de Mutunópolis-GO
Contratado	**P H SOARES PESSOA, CNPJ DE nº 40.314.112/0001-31**
Prestação de Serviço	**CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS**
Objeto	Elaboração de Termo Aditivo ao **Contrato n° 36/2025** referente a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	01/01/2026 A 31/12/2026
Forma de Pagamento	Pagará pelos serviços efetivamente prestados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a regular certificação da despesa pela Secretaria de controle interno.
Valor do Contrato	Estima-se para a execução do presente contrato a importância total de **R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil)**
Dotação Orçamentária	**06.01.10.302.214.2.202.3.3.90.39 – ficha 445, sub 50, fonte 107.**
Data de Assinatura	23 de dezembro de 2025.
Credenciamento	002/2025
Processo	Nº 10869/2025

DECLARAÇÃO
Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura para efeito de cumprimento das disposições do § único do art. 61 da Lei 14.133/21.
Por ser verdade firmo o presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura de Mutunópolis-GO, 23 de dezembro de 2025

LAUDIMA SOARES MARRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Werlles Alves de Oliveira
Código Identificador:22AEA51A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 40/2025

Fundamentação	Lei 14133.2021
Contratante	Fundo Municipal de Saúde de Mutunópolis-GO
Contratado	**ALINE GONÇALVES VIEIRA, CPF DE nº 010.272.921-27.**
Prestação de Serviço	**ENFERMAGEM**
Objeto	Elaboração de Termo Aditivo ao **Contrato n° 40/2025** referente a prestação de serviços de **Enfermeira** junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	01/01/2026 A 31/12/2026
Forma de Pagamento	Pagará pelos serviços efetivamente prestados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a regular certificação da despesa pela Secretaria de controle interno.
Valor do Contrato	Estima-se para a execução do presente contrato a importância total de **R$ 51.801,60(cinquenta e um mil oitocentos e um reais e sessenta centavos).**
Dotação Orçamentária	**06.01.10.302.214.2.202.3.3.90.34 – ficha 443, sub 03, fonte 102.**
Data de Assinatura	23 de dezembro de 2025.
Credenciamento	02/2025
Processo	Nº 10878/2025

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura para efeito de cumprimento das disposições do § único do **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**.
Por ser verdade firmo o presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura de Mutunópolis-GO, 23 de dezembro de 2025.

LAUDIMA SOARES MARRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Werlles Alves de Oliveira
Código Identificador:18920A14

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 41/2025

Fundamentação	Lei 14133.2021
Contratante	Fundo Municipal de Saúde de Mutunópolis-GO
Contratado	**DARIANNY DE SOUZA RODRIGUES, CNPJ DE nº 55.363.909/0001-04**
Prestação de Serviço	**ENFERMAGEM**
Objeto	Elaboração de Termo Aditivo ao **Contrato n° 41/2025** referente a prestação de serviços de **Enfermeira** junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	01/01/2026 A 31/12/2026
Forma de Pagamento	Pagará pelos serviços efetivamente prestados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a regular certificação da despesa pela Secretaria de controle interno.
Valor do Contrato	Estima-se para a execução do presente contrato a importância total de **R$ 56.118,40 (cinquenta e seis mil cento e dezoito reais e quarenta centavos)**
Dotação Orçamentária	**06.01.10.302.214.2.202.3.3.90.34 – ficha 443, sub 03, fonte 102.**
Data de Assinatura	23 de dezembro de 2025.
Credenciamento	02/2025
Processo	Nº 10871/2025

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura para efeito de cumprimento das disposições do § único do **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**.
Por ser verdade firmo o presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura de Mutunópolis-GO, 23 de dezembro de 2025.

LAUDIMA SOARES MARRA
Agente De Contratação

Publicado por:
Werlles Alves de Oliveira
Código Identificador:FF7F186F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 42/2025

Fundamentação	Lei 14133.2021
Contratante	Fundo Municipal de Saúde de Mutunópolis-GO
Contratado	**DILENI FRANCISCO DE MIRANDA, CNPJ DE nº 62.224.565/0001-00.**
Prestação de Serviço	**FÁRMACIA**
Objeto	Elaboração de Termo Aditivo ao **Contrato n° 42/2025** referente a prestação de serviços de **FARMACEUTICA** junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	01/01/2026 A 31/12/2026
Forma de Pagamento	Pagará pelos serviços efetivamente prestados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a regular certificação da despesa pela Secretaria de controle interno.
Valor do Contrato	Estima-se para a execução do presente contrato a importância total de **R$ 49.190,40 (quarenta e nove mil cento e noventa reais e quarenta centavos)**
Dotação Orçamentária	**06.01.10.301.211.2.201.3.3.90.34 – ficha 418, sub 03, fonte 107.**
Data de Assinatura	23 de dezembro de 2025.
Credenciamento	02/2025
Processo	Nº 10870/2025

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura para efeito de cumprimento das disposições do § único do **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**.
Por ser verdade firmo o presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura de Mutunópolis-GO, 23 de dezembro de 2025.

LAUDIMA SOARES MARRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Werlles Alves de Oliveira
Código Identificador:82B6B8E4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 43/2025

Fundamentação	Lei 14133.2021
Contratante	Fundo Municipal de Saúde de Mutunópolis-GO
Contratado	CENTRO CLINICO DE CERES LTDA**, CNPJ DE nº 07.969.575/0001-66**
Prestação de Serviço	**MÉDICA**
Objeto	Elaboração de Termo Aditivo ao **Contrato n° 43/2025** referente a prestação de serviços de **Médica** junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	01/01/2026 A 31/12/2026
Forma de Pagamento	Pagará pelos serviços efetivamente prestados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a regular certificação da despesa pela Secretaria de controle interno.
Valor do Contrato	Estima-se para a execução do presente contrato a importância total de **R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)**
Dotação Orçamentária	**06.01.10.301.211.2.201.3.3.90.34 – ficha 418, sub 03, fonte 107.**
Data de Assinatura	23 de dezembro de 2025.
Credenciamento	002/2025
Processo	Nº 10872/2025

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura para efeito de cumprimento das disposições do § único do art. 107 da Lei 14.133/21.
Por ser verdade firmo o presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura de Mutunópolis-GO, 23 de dezembro de 2025

LAUDIMA SOARES MARRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Vitoria Dos Santos Henrique
Código Identificador:FE34C698

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 070/2025

O Município de Nerópolis, torna público que irá realizar, no dia 15 de janeiro de 2026, às 08:00 horas, o Pregão Eletrônico SRP Nº 070/2025, por meio do Portal de Compras Eletrônico disponível em www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br. Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados a atender o Poder Executivo – Gabinete do Prefeito: para a adequada recepção de autoridades, empresários e demais representantes políticos em eventos institucionais e o Fundo Municipal de Educação, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs): destinados à composição da alimentação escolar (merenda escolar) dos alunos da rede pública de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e as diretrizes nutricionais vigentes. Conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência. O edital e demais informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações, através do endereço de e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br ou no site oficial do município: www.neropolis.go.gov.br. Nerópolis, 29 de dezembro de 2025.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:0E95A24E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 82/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº: 11114/2025
Inexigibilidade de Licitação nº: 82/2025
Contratante: Município de Nerópolis – GO

Contratada: PACIOLI ASSESSORIA PÚBLICA LTDA
CNPJ: 21.510.341/0001-87
Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil aos órgãos e fundos municipais de Nerópolis/GO, abrangendo o Poder Executivo, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação (FME) e FUNDEB, Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), Fundo Municipal de Meio Ambiente, Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Nerópolis – IMPANER e FUNREBOM, compreendendo, dentre outros serviços, a elaboração e análise de prestações de contas mensais e anuais, fechamento contábil, acompanhamento e tramitação de processos junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, atendimento de diligências, elaboração do PPA, LDO e LOA, envio de informações aos sistemas oficiais, bem como orientação e suporte técnico para cumprimento das normas legais, fiscais, contábeis, previdenciárias e ambientais aplicáveis.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Valor Mensal da Contratação:
Executivo: R$ 12.500,00
Fundo Municipal de Saúde: R$ 4.500,00
Fundo Municipal de Educação: R$ 8.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social: R$ 4.500,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente: R$ 4.500,00
IMPANER: R$ 3.500,00
FUNREBOM: R$ 3.500,00
Valor Anual: R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).
Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Nerópolis, 30 de dezembro de 2025.

ÉZIO MATHEUS DE OLIVEIRA CARNEIRO-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:070A2AEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA Nº 008/2025 - PROC. Nº 8601/2025

RECONHECIMENTO DE DIVIDA. Objeto: Reconhecimento de dívida referente à utilização de software de gestão de saúde pelo Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis durante o mês de julho de 2025, após o término da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 109/2022, cujo prazo final ocorreu em 30 de junho de 2025, conforme estabelecido em seu Terceiro Termo Aditivo, sem que tenha havido renovação formal. O reconhecimento refere-se à prestação efetiva e continuada do serviço no período, devidamente comprovada por relatórios de uso do sistema e documentação fiscal pertinente, visando à adoção das providências administrativas e financeiras cabíveis, a fim de justificar o presente reconhecimento de divida, em que se pretende o recebimento do valor global de R$ 10.406,10 (dez mil, quatrocentos e seis reais e dez centavos). CREDOR: **J.A. DE LIMA & CIA LTDA**, CNPJ nº 00.396.104/0001-67. DEVEDOR: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis-GO, 30 de dezembro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernando Rezende Costa
Código Identificador:1EBC19EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023

5° Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2023. Pregão Presencial nº 086/2022.

A quantidade de trator agrícola a diesel 4x2, com operador locados passará de 3 (três) unidades para 4 (quatro) unidades. O valor mensal do contrato passará de R$ 52.606,76 (cinquenta e dois mil, seiscentos e seis reais e setenta e seis centavos) para R$ 65.758,45 (sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), acrescido em 25%, passando a vigorar a partir do dia 01/01/2026.
O valor total do Contrato nº 004/2023 passará de R$ 315.640,56 (trezentos e quinze mil, seiscentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos) para R$ 394.550,70 (trezentos e noventa e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais e setenta centavos), que serão pagos em 06 (seis) parcelas de R$ 65.758,45 (sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) mensal.

Contratado (A): M.F.M TEIXEIRA LTDA, CNPJ nº 29.320.338/0001-02.
Contratante: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 01.105.626/0001-25.

Ézio Matheus Carneiro De Oliveira,
Agente De Contratação
Nerópolis, 30 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:E316DAA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2025

2° Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2025. Inexigibilidade nº 052/2025.

Acréscimo de quantitativo de 25% ao Contrato nº 025/2025, passando a vigorar a partir do dia 01/01/2026. O valor do contrato passará de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) para R$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), que serão pagos em 06 (seis) parcelas de R$ 20.312,50 (vinte mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos) mensal.

Contratado (A): SAUSALITO SOLUÇOES INTELIGENTES LTDA, CNPJ nº 49.272.679/0001-67.
Contratante: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 01.105.626/0001-25.

Ézio Matheus Carneiro De Oliveira,
Agente De Contratação
Nerópolis, 30 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:F14DA96A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 091/2025

OBJETO: TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 091/2025, PROVENIENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7469/2025 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ANESTESIOLOGIA A PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS E DE URGÊNCIA, REALIZADOS NAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR TOTAL: R$ 210.584,91 (duzentos e dez mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos).
VIGÊNCIA: 01/01/2026 À 31/12/2026.
CONTRATADO: COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DE GOIÁS COOPANEST-GO, CNPJ Nº 01.411.347/0001-90.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09

RENATA NASSER SERRADOURADA,
Secretária Municipal de Saúde de Nerópolis
30 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:FF992ED3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2025

RESULTADO FINAL DE EDITAL DE CHAMAMENTOPÚBLICO 008/2025. Objeto: Resultado preliminar do Edital de Chamamento Público 008/2025 para posterior contratação, objetivando a prestação de serviços por profissionais de saúde conforme especialidades/serviços e remunerações descritos no Anexo I do edital, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis/GO. Nerópolis, 30 de dezembro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:071207E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2025. Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de Refeições Completas (MARMITEX), para os Militares da 21ª CIBM de Nerópolis e também outras OBM'S do CBMGO durante as grandes operações no decorrer do Ano, como, por exemplo, a Operação Estiagem (Cerrado Vivo) e Operações Enchentes e Alagamentos, em que muitas das vezes os imprevistos, como local de ocorrência e tempo de duração das mesmas é necessário o fornecimento de alimentação para todos os envolvidos, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses, no período de **01/01/2026 à 30/06/2026**. CONTRATADA: D&M COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ nº 18.316.735/0001-94. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIRO DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 29.186.036/0001-93. Nerópolis, 30 de dezembro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:8CFBBAC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2024

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2024. Objeto: continuidade na prestação de serviços de EXAMES COMPLEMENTARES, àserem executados pelo (a) CREDENCIADO com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação do Fundo Municipal de Saúde, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses, no período de **01/01/2026 à 30/06/2026**, no valor total de R$ 41.100,81 (quarenta e um mil e cem reais e oitenta e um centavo), que serão pagos mensalmente de acordo com os serviços prestados. CONTRATADA: CLINICA GOIANA DE RADIOLOGIA LTDA, CNPJ nº 02.852.408/0001-17. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 30 de dezembro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:62229693

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2023

7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2023. Objeto: continuidade na prestação de serviços de EXAMES COMPLEMENTARES, CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, COLOCAÇÃO DE GESSO, INTERNAÇÕES CIRÚRGICAS, INTERNAÇÕES CLÍNICAS EM ENFERMARIA, INTERNAÇÕES CLÍNICAS EM UTI,a serem executados pelo (a) CREDENCIADO com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação do Fundo Municipal de Saúde, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses, no período de **01/01/2026 à 30/06/2026**, no valor total de R$ 9.099.710,71 (nove milhões, noventa e nove mil, setecentos e dez reais e setenta e um centavos), que serão pagos mensalmente de acordo com os serviços prestados. CONTRATADA: HOSPITAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, CNPJ nº 01.290.253/0001-00. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 30 de dezembro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:B06C8F71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2025

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2025. Objeto: continuidade na prestação de serviços de ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REALIZADOS EM PRONTO SOCORRO,àserem executados pelo (a) CREDENCIADO com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação do Fundo Municipal de Saúde, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses, no período de **01/01/2026 à 30/06/2026**, no valor total de R$ 1.803.709,87 (um milhão, oitocentos e três mil, setecentos e nove reais e oitenta e sete centavos), que serão pagos mensalmente de acordo com os serviços prestados. CONTRATADA: HOSPITAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, CNPJ nº 01.290.253/0001-00. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 30 de dezembro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:AB1C285F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2024

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2024. Objeto: continuidade na prestação de serviços de CIRURGIAS ELETIVAS, MATERIAIS E OUTROS, àserem executados pelo (a) CREDENCIADO com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação do Fundo Municipal de Saúde, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses, no período de **01/01/2026 à 30/06/2026**, no valor total de R$ 1.649.950,22 (um milhão, seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos), que serão pagos mensalmente de acordo com os serviços prestados. CONTRATADA: HOSPITAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, CNPJ nº 01.290.253/0001-00. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE

NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 30 de dezembro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:5A05733D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 002/2024

5° TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 002/2024. Objeto: continuidade na prestação de serviços de REPASSE DOS PAGAMENTOS DA DIFERENÇA DO PISO NACIONAL DOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS COM VÍNCULO DE EMPREGO COM A ENTIDADE PRIVADA QUE ATENDE, NO MÍNIMO, 60% DE SEUS PACIENTES PELOS SUS, NOS MONTANTES DESTINADOS PELA UNIÃO PARA A COMPLEMENTAÇÃO DOS SALÁRIOS DOS SEUS RESPECTIVOS EMPREGADOS, sob a coordenação do Fundo Municipal de Saúde, que prorroga a vigência do referido Termo de ajuste, por mais 06 (seis) meses, no período de **01/01/2026 à 30/06/2026**, no valor total de R$ 2.559.369,94 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, trezendos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos), que serão pagos mensalmente de acordo com os serviços prestados. CONTRATADA: HOSPITAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, CNPJ nº 01.290.253/0001-00. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 30 de dezembro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:98FB6621

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2025

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS/GO E A EMPRESA LEONEL CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o senhor **PAULO SILVA DE CAMARGO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o n. 643.388.601-97, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 66, de 08 de janeiro de 2025, neste ato denominado **CONTRATANTE,** e a empresa **LEONEL CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ nº 32.631.393/0001-28, representado pelo seu Sócio administrador Dr. Leonel Nascimento Carvalho Júnior, inscrito na OAB/GO sob o nº 46.428, com sede à Rua 104, número 143, Complemento Sala 3, CEP 74.083-300, Bairro Setor Sul, Goiânia-GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, celebram o presente termo de contrato de prestação de serviços.

DO FUNDAMENTO LEGAL DO ADITIVO
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência, é firmado com fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021 (nova lei de licitações e contrato).

DAS CONDIÇÕES DO ADITIVO

CLÁUSULA SEGUNDA - As partes acima qualificadas firmaram CONTRATO, no qual ajustaram à prestação de serviços jurídicos.
CLÁUSULA TERCEIRA - Considerando o interesse recíproco entre os contratantes, de alterar o período de vigência do instrumento contratual primitivo, fica a partir desta data, prorrogada a vigência do Contrato n. 02/2025, até 02/01/2027.

CLÁUSULA QUARTA – Em razão do presente aditivo, o valor total da despesa a título da emissão da Nota de Empenho, em face do período de que trata a cláusula anterior, fica fixada na quantia de R$ 125.616,00 (Cento e vinte e cinco mil seiscentos e dezesseis reais), e correrá à conta dos recursos consignados.

Parágrafo Único – Fica fixado em 12 (doze) parcelas de R$ 10.468,00 (dez mil quatrocentos e sessenta e oito reais), o valor das parcelas mensais, que deverão serem pagas nas mesmas condições do instrumento contratual primitivo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA QUINTA – Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – O extrato deste Termo deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do Art. 94, da Lei nº 14.133 de 2021.

Palmeiras de Goiás, 16 de dezembro de 2025.

Município De Palmeiras De Goiás - GO
Secretário Municipal de Administração
PAULO SILVA DE CAMARGO
Contratante/Gestor do Contrato

Leonel Carvalho Sociedade Individual de Advocacia
LEONEL NASCIMENTO CARVALHO JÚNIOR
Contratado

ERICA MARTINS DA SILVA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:
_____CPF:_____

_____CPF:_____

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:0786BF57

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 32/2025

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A EMPRESA JCS CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o senhor **PAULO SILVA DE CAMARGO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o n. 643.388.601-97, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 66, de 08 de janeiro de 2025, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **JCS CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA,** Título do

estabelecimento: **JCS CONSULTORES ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 27.072.090/0001-82 situada/com endereço na Av. 136, n. 761, Qd. F 44, Lt. 02 E, Andar 4, Sala A42/A43, Setor Sul, Goiânia - GO, CEP 74.093-250, neste ato representada por/pelo seu titular o **Sr. JEOVALTER CORREIA SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 1665772 SESP/GO, inscrito no CPF sob o n. 132.221.965-00, adiante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, em conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.1472/2025**, **Inexigibilidade de Licitação n. 30/2025**, com fundamento da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui o objeto deste aditivo a prorrogação, apenas e tão somente prazo de 90 (noventa) dias do Contrato n. 32/2025, firmado ao 22 (vinte e dois) dias do mês de abril do ano de 2025, conforme n C.I. n. 229/2025 e Parecer Jurídico n. 1276/2025. Destarte a cláusula sétima do instrumento primitivo que cuida "DOS PRAZOS E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS", respectivamente, passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O/Este contrato terá vigência **360 (trezentos e sessenta) dias**, com início a partir da data de sua assinatura, sendo **90 (noventa) dias** do contrato original; **90 (noventa) dias** advindos da prorrogação do 1° Termo Aditivo; **90 (noventa) dias** advindos da prorrogação do 2° Termo Aditivo; e, **90 (noventa) dias** advindos da prorrogação do 3° Termo Aditivo, este último compreendido entre **20/01/2026 à 19/04/2026**; e, se necessário, poderá ser renovado por igual período, mediante comum acordo e assinatura do respectivo termo aditivo e reajustado conforme legislação.

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 29 de dezembro de 2025.

Município de Palmeiras de Goiás –GO
Secretário Municipal de Administração
PAULO SILVA DE CAMARGO
Contratante/Gestor do Contrato

JCS Consultores Associados LTDA
JEOVALTER CORREIA SANTOS
Contratada

KELRYA VITURINO ARANTES
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:562DC49B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 240/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 240/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5709/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N. 160/2025, **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **FORTE PONTES TECNOLOGIA LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, COM MÓDULOS INTEGRADOS, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, INCLUSO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES DE GESTÃO MUNICIPAL, CONFORME QUANTITATIVO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E CONTRATO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.23.04.122.1001.2.101.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E SE NECESSÁRIO PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS, BEM COMO REAJUSTADO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, TUDO EM/DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, E COM A FEITURA/REALIZAÇÃO DE RESPECTIVO TERMO ADITIVO; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 450.996,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS); SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO - SECRETÁRIO** O SR. **PAULO SILVA DE CAMARGO** – E **FORTE PONTES TECNOLOGIA LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:BF0FDBF9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PORANGATU - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2023

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2023
PROCESSO Nº 87333/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023 - FMAS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
CONTRATADA: ROSANE NERIS DE SOUSA
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM (01) IMÓVEL URBANO QUE SE DESTINA PARA O FUNCIONAMENTO DO ABRIGO INSTITUCIONAL AOS IDOSOS NO MUNICÍPIO DE PORANGATU-GO.
VALOR TOTAL R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
VIGÊNCIA: 03/01/2026 a 02/01/2027.
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2025

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:37FFDB1D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PORANGATU - FMAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023.
PROCESSO: 87330/2022
INEXIGIBILIDADE: 007/2023
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FMAS
CONTRATADO: NILCE LOBO NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS EIRELI
OBJETO: Alterar as condições de contratação original prorrogando o prazo de vigência do Contrato nº 004/2023.
VIGÊNCIA: 03/01/2026 a 02/01/2027
DATA ASSINATURA: 30/12/2025

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:D86415A4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PORANGATU - FMAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023
PROCESSO Nº 87329/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023 - FMAS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
CONTRATADA: TATIANA DIAS LIMA SENA
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM (01) IMÓVEL URBANO QUE SE DESTINA PARA O FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS-GO.
VALOR TOTAL R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 03/01/2026 a 02/01/2027.
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2025

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:14B7FA48

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PORANGATU - FMAS
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 005/2023 PROCESSO Nº 87331/2022

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 005/2023
PROCESSO Nº 87331/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023 - FMAS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
CONTRATADA: NURIA DE FATIMA ARRUDA DA SILVA SANTOS.
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM (01) IMÓVEL URBANO QUE SE DESTINA PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE PORANGATU- GO.
VALOR TOTAL: R$ 19.524,00 (dezenove mil, quinhentos e vinte e quatro reais)
VIGÊNCIA: 03/01/2026 a 02/01/2027
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2025

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:5FB59EFE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 042/2025 PROCESSO Nº 17807/2021 PREGÃO Nº 005/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 042/2025

PROCESSO Nº 17807/2021
PREGÃO Nº 005/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: COOPERATIVA DE LOCADORES DE VEICULOS, MAQUINAS E SERVIÇOS DE PORANGATU-COOPERTUR
OBJETO: O presente Termo tem por objeto alterar as condições de contratação original prorrogando o prazo de vigência do Contrato nº 042/2025, relativo à contratação de empresa para prestação de serviços de transportes escolares gratuito de alunos dentro da circunscrição e adjacências do Município de Porangatu-Go, zona urbana e rural, por preço unitário por km rodado, com fundamento no artigo 57, inciso II, Da Lei 8.666/1993.
VALOR TOTAL: **R$ 1.748.343,11** (um milhão, setecentos e quarenta oito mil e trezentos e quarenta e três reais e onze centavos).
VIGÊNCIA: 02/01/2026 a 11/09/2026
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2025.

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:94E75535

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2021.

EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2021.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993 e Artigo **65**, inciso II, **alínea ´´d``,** da Lei 8.666/1993.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORANGATU
CONTRATADO: COOPERATIVA DE LOCADORES DE VEICULOS, MÁQUINAS E SERVIÇOS DE PORANGATU/GO
OBJETO: Alterar as condições de contratação original prorrogando o prazo de vigência do Contrato nº 063/2021.
VIGÊNCIA: 02/01/2026 a 11/09/2026
VALOR DO TERMO ADITIVO: R$ 1.750.019,40 (um milhão, setecentos e cinquenta mil, dezenove reais e quarenta centavos).
DATA ASSINATURA: 29/12/2025
PROCESSO: 17807/2021

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:E4A88E73

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2021

EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2021.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993 e Artigo **65**, inciso II, **alínea ´´d``,** da Lei 8.666/1993.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORANGATU
CONTRATADO: CINTIA DIAS PEREIRA

OBJETO: Alterar as condições de contratação original prorrogando o prazo de vigência do Contrato nº 060/2021.
VIGÊNCIA: 02/01/2026 a 11/09/2026
VALOR DO TERMO ADITIVO: R$ 112.246,44 (cento e doze mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).
DATA ASSINATURA: 29/12/2025
PROCESSO: 17807/2021

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:24515F41

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2021

EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2021.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993 e Artigo **65**, inciso II, **alínea ´´d``,** da Lei 8.666/1993.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORANGATU
CONTRATADO: ADILSON VIEIRA FREITAS NETO
OBJETO: Alterar as condições de contratação original prorrogando o prazo de vigência do Contrato nº 061/2021
VIGÊNCIA: 02/01/2026 a 11/09/2026
VALOR DO TERMO ADITIVO: R$ 130.674,96 (cento e trinta mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos).
DATA ASSINATURA: 29/12/2025
PROCESSO: 17807/2021

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:C59FF1E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DE ADITIVO EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2022.

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2022.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993 e Lei nº 8.666/93, em seu Artigo **65**, inciso II, **alínea ´´d**
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PORANGATU
CONTRATADO: URBAN TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA,
OBJETO: Alterar as condições de contratação original prorrogando o prazo de vigência do Contrato nº 04/2022
DATA ASSINATURA: 30/12/2025
DATA VIGÊNCIA: 02/01/2026 a 02/03/2026
PROCESSO: 13372/2021

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:DAD3B44D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DE ADITIVO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2022.

EXTRATO DE ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2022.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993 e Lei nº 8.666/93, em seu Artigo **65**, inciso II, **alínea ´´d**
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PORANGATU
CONTRATADO: MARCOS CORREIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
OBJETO: Alterar as condições de contratação com a prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 05/2022
VALOR: R$ 180.158,04 (cento e oitenta mil, cento e cinquenta e oito reais e quatro centavos).
DATA DA VIGÊNCIA: 31/12/2026
DATA ASSINATURA: 29/12/2025
PROCESSO: 67254/2022

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:85832A86

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DE CONTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 001/2023
PROCESSO Nº 73064/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORANGATU
CONTRATADA: W. L. ACADEMIA PULSAÇÃO LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM ESPAÇO FÍSICO DEVIDAMENTE EQUIPADO E COM PROFISSIONAL EDUCADOR FÍSICO PARA MINISTRAR AULA DE HIDROGINÁSTICA.
VALOR TOTAL: R$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2025
DATA VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:2CEE783D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2023 PROCESSO Nº 87168/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2023
PROCESSO Nº 87168/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORANGATU
CONTRATADA: MANOEL CIRIACO DIAS CPF: 193.524.171-00
OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel urbano que se destina para o funcionamento de serviços de apoio às micro e pequenas empresas de Goiás, SEBRAE/GO, Agência de Porangatu.
VALOR TOTAL: R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil, oitocentos reais)
VIGÊNCIA: 03/01/2026 a 02/01/2027.
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2025.

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:0EB57709

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2023.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2023.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993E Art. 65 inciso II alínea ``d``da lei 8666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORANGATU
CONTRATADO: NÚCLEOGOV – ASSESSORIA EM TRANSPARÊNCIA - CNPJ nº 14.580.442/0001-69
OBJETO: Alterar as condições de contratação original prorrogando o prazo de vigência do Contrato nº 04/2023
VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026
DATA ASSINATURA: 29/12/2025
PROCESSO: 87303/2022

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:FC39A076

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 018/2025

AVISO DE RESULTADO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação
CONTRATADO: ISABELA BUENO PEDROSO
CNPJ Nº 425.243.501-34
VIGÊNCIA: 08 de Janeiro de 2026 á 08 de Janeiro de 2027.
Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 31 de dezembro de 2025.

WALDA LÚCIA PRADOS PINHEIRO
Gestora do FME – Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:82FE7B68

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2025 DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

PREFEITURA MUNICPAL DE PROFESSOR JAMIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 144/2025, Credenciamento nº005/2025, Processo Administrativo nº 3621/2025, cujo Objeto é Contratação para Laboratório de Prótese Dentária.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.275.251/0001-03, Contratado: SOLUTION PROTESE DENTARIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 41.071.470/0001-60, Valor global: R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil). Prazo de vigência: após assinatura, até 30 de dezembro de 2026.

FERNANDO DANTAS BUENO -
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:FB3F944B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Roma, por meio da Secretaria Municipal de Saúde torna público que **prorrogou a vigência do Edital de Credenciamento nº 03/2024**, inicialmente publicado em 31/12/2024, que tem por objeto o **Chamamento Público para fins de Credenciamento para Prestação de Serviços de Profissionais de Saúde, conforme as especificações e condições constantes no Termo de Referência, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais dinâmicos para a realização do fornecimento.**
O novo prazo de vigência será de 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026 permanecendo inalteradas todas as demais condições previstas no edital original.
Fica reaberto o prazo para novas empresas interessadas se credenciarem, enquanto perdurar a vigência do edital.
O edital e seus anexos permanecem disponíveis no sítio eletrônico oficial: https://www.novaroma.go.gov.br/ ou podem ser obtidos presencialmente no endereço Praça Augusto Pio de Santana, n° 01, Centro, Nova Roma-GO.
Nova Roma-GO, 29 de dezembro de 2025

IGOR SANTANA DE ALMEIDA
Agente de Contratação

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Roma, por meio da Secretaria Municipal de Saúde torna público que **prorrogou a vigência do Edital de Credenciamento nº 02/2025**, inicialmente publicado em 15/01/2025, que tem por objeto o **Chamamento Público para fins de Credenciamento para Prestação de Serviços complementar ao sistema de Saúde, conforme as especificações e condições constantes no Termo de Referência, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais dinâmicos para a realização do fornecimento.**
O novo prazo de vigência será de 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026 permanecendo inalteradas todas as demais condições previstas no edital original.
Fica reaberto o prazo para novas empresas interessadas se credenciarem, enquanto perdurar a vigência do edital.
O edital e seus anexos permanecem disponíveis no sítio eletrônico oficial: https://www.novaroma.go.gov.br/ ou podem ser obtidos presencialmente no endereço Praça Augusto Pio de Santana, n° 01, Centro, Nova Roma-GO.
Nova Roma-GO, 29 de dezembro de 2025

IGOR SANTANA DE ALMEIDA
Agente de Contratação

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Roma, por meio da Secretaria Municipal de Saúde torna público que **prorrogou a vigência do Edital de Credenciamento nº 03/2025**, inicialmente publicado em 15/01/2025, que tem por objeto o **Chamamento Público para fins de Credenciamento para Prestação de Serviços complementar ao sistema de Saúde, conforme as especificações e condições constantes no Termo de Referência, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais dinâmicos para a realização do fornecimento.**
O novo prazo de vigência será de 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026 permanecendo inalteradas todas as demais condições previstas no edital original.

Fica reaberto o prazo para novas empresas interessadas se credenciarem, enquanto perdurar a vigência do edital.
O edital e seus anexos permanecem disponíveis no sítio eletrônico oficial: https://www.novaroma.go.gov.br/ ou podem ser obtidos presencialmente no endereço Praça Augusto Pio de Santana, n° 01, Centro, Nova Roma-GO.
Nova Roma-GO, 29 de dezembro de 2025

IGOR SANTANA DE ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Igor Santana de Almeida
Código Identificador:F013ECE2

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025

(BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO POVOADO DE CORMARIE, ZONA

RURAL DE NOVA ROMA-GO, OBJETO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº1202.6. Tipo: Menor preço. Data e hora da sessão de disputa: 19/01/2025, às 09h00minh (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br ou através do portal do município: www.novaroma.go.gov.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema. Informações pelo e-mail: licita@novaroma.go.gov.br ou pelo telefone (62) 982800127 de se a sex das 07h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

Nova Roma-GO, 30 de dezembro de 2025.

IGOR SANTANA DE ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Igor Santana de Almeida
Código Identificador:BD768FA8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2025

Processo Administrativo nº **755/2025** e Inexigibilidade de Licitação nº **008/2025**.

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 007/2025.

1º (primeiro) Termo Aditivo de PRAZO E VIGÊNCIA ao contrato nº 007/2025, celebrado pelo MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE e pela Empresa E A V DE FREITAS ASSESSORIA - ME, QUE TEM POR OBJETO SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA NA ASSESSORIA, CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA CONTÁBIL, NA ELABORAÇÃO DE BALANCETES CONTÁBEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO EXECUTIVO MUNICIPAL (SECRETARIAS) E FUNDOS, TAIS COMO:
FMDCA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente);
FMAS (Fundo Municipal de Assistência Social);
FUNDEB/FUNDEF (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica;
FME (Fundo Municipal de Educação);
FMS (Fundo Municipal de Saúde); e
Elaboração de Leis Orçamentárias:
(LOA, LDO e PPA), e BALANÇO GERAL.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, com sede administrativa na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, Alvorada do Norte – Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **02.367.597/0001-32**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor **DAVID MOREIRA DE CARVALHO,** brasileiro, casado, Gestor Público, portador do **RG nº** 514105 SSP/GO e CPF(MF) 165.655.761-49, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: E A V DE FREITAS ASSESSORIA - ME, CNPJ/MF 13.934.147/0001-09, com sede à Rua Ana Firmino Araújo, N 66, Quadra 12 Lote 04 – Setor União, CEP: 76.485-000, Estrela do Norte-GO., neste ato representado por seu titular **ELIAQUIM AMARAL VILELA DE FREITAS,** brasileiro, contador, casado, cadastrado no CPF/MF 021.851.941-94, CRC/GO 018684.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o **presente termo aditivo** ao **contrato** nº **007**/20**25** firmado entre as partes em **02** de **janeiro** de 20**25**, na forma prevista do instrumento inaugural, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 14.133/21, de 1º de abril de 2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO / DO ADITAMENTO:

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o **prazo de execução** e a **vigência** do Contrato de **01/01/2026** a **31/12/2026**, nos termos previstos em sua **Cláusula Sexta – dos prazos** e **Cláusula Sétima – da vigência** do Contrato inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2. O valor total (global) deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de **12 (doze) meses** fica MANTIDO em **R$ 330.000,00** (trezentos e trinta mil reais), conforme tabela abaixo, oriunda do contrato inicial:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	**Serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria na área de contabilidade pública**, para atender as necessidades do **EXECUTIVO MUNICIPAL (Secretarias)** e **Fundos**, tais como: **FMDCA** (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente); **FMAS** (Fundo Municipal de Assistência Social).	12	R$ 15.000,00 (quinze mil reais	R$ 180.000,00
02	**FME** (Fundo Municipal de Educação); e FUNDEB/FUNDEF (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica).	12	R$ 5.000,00 (cinco mil reais)	R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
03	**FMS** (Fundo Municipal de Saúde).	12	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
04	Elaboração da Leis Orçamentárias (**LOA, LDO** e **PPA**).	1	-	R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
05	**Balanço Geral**.	1	-	R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
			R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)	**R$ 330.000,00** (trezentos e trinta mil reais

Parágrafo primeiro: **Fica mantido o mesmo valor dos serviços**.

Parágrafo segundo: A prorrogação do prazo de execução e vigência, nas mesmas condições inicialmente propostas, foi solicitado/protocolizado pela empresa contratada em 24/11/2025, via correio eletrônico (e-mail).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3. A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 106 caput da Lei 14.133/2021: "**Art. 106**. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de **até 5 (cinco) anos** nas hipóteses de **serviços e fornecimentos contínuos**, observadas as seguintes diretrizes": "**II** – a Administração deverá atestar, no **início da contratação** e de **cada exercício**, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção";
E está mencionado na **Cláusula Sexta** – **dos prazos**, do Contrato inicial com a seguinte redação: – "§ Único – o prazo de execução poderá ser prorrogado conforme artigo 107, da Lei 14.133/2021, através de termo aditivo a ser firmado entre as partes".
E está ratificado na **Cláusula Sétima – da vigência** do contrato inicial com a seguinte redação: "O prazo de vigência do presente contrato será idêntico ao fixado para a execução dos serviços, objeto deste instrumento".
E baseando no art. **107** da Lei 14.133/21: "**Art. 107**. Os **contratos de serviços e fornecimentos contínuos** poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a **vigência máxima decenal**, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes".

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alvorada do Norte - GO, em 29 de dezembro de 2025.

Município de Alvorada do Norte
CNPJ/MF Nº 02.367.597/0001-32
DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

E A V DE Freitas Assessoria - ME
CNP/MF 13.934.147/0001-09
ELIAQUIM AMARAL VILELA DE FREITAS
Titular Proprietário
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

2. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:8022B92D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

PREFEITURA
PREFEITURA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° OOOO5, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2O25.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
CLAUDEMAR BERNARDES DA SILVA	900.490.551-00	1070 /00056/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
	Matrícula: 00000132
	Assinatura: BRUNA EVELLY
	CARVALHO:01748452193 Assinado de forma digital por
Nome: Bruna Evelly Carvalho	BRUNA EVELLY CARVALHO:01748452193
Cargo: Fiscal de Arrecadação / 1237	DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
	do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),
	ou=20085105000106, ou=presencial, cn=BRUNA
	EVELLY CARVALHO:01748452193

Dados: 2025.12.16 09:59:37 -03'00'

VIVIAN MARIA DE GODOI HILARIO

Publicado por:
Vivian Maria de Gogoi Hilario
Código Identificador:1A5607C2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 552, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, para o exercício financeiro de 2026.

A Prefeita Municipal de DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - ESTADO DE GOIÁS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

TÍTULO I

DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, para o exercício financeiro de 2026, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo
I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2°. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)
Art. 3°. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.125.063,97
RECEITA PATRIMONIAL	157.914,88
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.839.823,49
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.184.887,48
SUB-TOTAL	47.307.689,82
ALIENAÇÃO DE BENS	106.700,00
TRANFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.706.610,18

TÍTULOS	TOTAL
SUB-TOTAL	7.813.310,18
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-5.121.000,00
SUB-TOTAL	-5.121.000,00
TOTAL GERAL	50.000.000,00

Art. 4°. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5°. A Despesa total fixada é no valor de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

I - Orçamento fiscal em R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).
II - Orçamento da seguridade social em R$ 0,00 (zero).

ALTERADO PELA EMENDA MODIFICATIVA Nº 005/2025 E EMENDAS IMPOSITIVAS Nº 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013 E 014 DE /2025:

Art. 6°. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - Por Órgãos e Unidades:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	2.400.000,00		2.400.000,00
FMDCA	39.763,94		39.763,94

FUNDO GESTOR DO FUNDEB	5.554.967,73		5.554.967,73
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.221.441,73		2.221.441,73
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	7.449.910,95		7.449.910,95
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.450.059,66		9.450.059,66
GABINETE DA PREFEITA	705.349,07		705.349,07
RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000,00		500.000,00
SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.689.238,29		1.689.238,29
SEC. DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	494.241,75		494.241,75
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.686.967,11		3.686.967,11
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	1.732.203,76		1.732.203,76
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	529.206,61		529.206,61
SECRETARIA DE TRANSPORTES	4.067.021,64		4.067.021,64

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
SECRETARIA FINANÇAS	2.267.270,91		2.267.270,91
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	7.212.356,85		7.212.356,85
TOTAL GERAL	50.000.000,00	0,00	50.000.000,00

II - Por Funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Administração	5.690.667,19		5.690.667,19
Agricultura	1.043.778,63		1.043.778,63
Assistência Social	494.241,75		494.241,75
Assistência Social	2.221.441,73		2.221.441,73
Assistência Social	39.763,94		39.763,94
Comércio e Serviços	66.687,51		66.687,51
Cultura	1.665.516,25		1.665.516,25
Desporto e Lazer	529.206,61		529.206,61
Educação	5.554.967,73		5.554.967,73
Educação	7.449.910,95		7.449.910,95
Encargos Especiais	949.112,00		949.112,00
Gestão Ambiental	645.459,66		645.459,66
Habitação	283.375,00		283.375,00
Judiciária	19.807,90		19.807,90
Legislativa	2.400.000,00		2.400.000,00
Reserva de Contingência	500.000,00		500.000,00
Saneamento	383.016,61		383.016,61
Saúde	9.450.059,66		9.450.059,66
Transporte	4.067.021,64		4.067.021,64
Urbanismo	6.545.965,24		6.545.965,24
TOTAL GERAL	50.000.000,00	0,00	50.000.000,00

III - Por Órgãos e Fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	2.400.000,00
FMDCA	39.763,94
FUNDO GESTOR DO FUNDEB	5.554.967,73
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.221.441,73
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	7.449.910,95
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.450.059,66
GABINETE DO PREFEITA	705.349,07
RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000,00
SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.689.238,29
SEC. DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	494.241,75
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.686.967,11
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	1.732.203,76
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	529.206,61
SECRETARIA DE TRANSPORTES	4.067.021,64
SECRETARIA FINANÇAS	2.267.270,91
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	7.212.356,85
TOTAL GERAL	50.000.000,00

CAPÍTULO III

DAS AUTORIZAÇÕES

ALTERADO PELA EMENDA MODIFICATIVA Nº 005/2025:

Art. 7°. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de cinco por cento (5%), de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de cinco por cento (5%), conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026, até o limite de cinco por cento (5%) do total das despesas fixadas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.
d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

ACRESCIDO PELA EMENDA ADITIVA Nº 010/2025:

III – Executar de forma obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 7º do Art. 80 da Lei Orgânica Municipal, em montante correspondente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, correspondente a R$ 689.405,41 (seiscentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e cinco reais e quarenta e um centavos), conforme Emendas Individuais aprovadas pelo Legislativo, que compões os anexos da presente lei.

Art. 8°. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divinópolis de Goiás, 30 de dezembro de 2025.

ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita de Divinópolis de Goiás

Publicado por:
Maysa Torres do Prado
Código Identificador:16D1A5E5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE LICITAÇÃO Nº:000025/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº:000025/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO Nº:2025031598.
VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES
ATA Nº: 021/2025

Cotação: 71912
Na data **30/12/2025**, na **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço, **Rua Paraná – Praça José Neves, s/nº, Qd. 06, Lt. 0 - Setor Oeste.** COMISSÃO DE LICITAÇÃO SAÚDE**,** o Pregoeiro nos termos, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123/2006, conforme a classificação das propostas apresentadas no Edital de Licitação n:º **000025/2025,** modalidade: **REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRONICO (MENOR PREÇO**), vista ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do resultado o julgamento da proposta de preços, publicada no Placar da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e Homologado pelo Diretor Presidente. Do processo acima referenciado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS DE REGISTRO DE PREÇOS.OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOVEIS HOSPITALAR, DESTINADO A MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL**, que passa a fazer parte desta tendo sido o referido preço oferecido pela empresa, cuja proposta foi classificada em primeiro e declarada vencedora no certame acima numerado como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOVEIS HOSPITALAR, DESTINADO A MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL**, conforme especificações e quantitativos contidos no edital– Especificação do Objeto e Estimativa de Preço.

1.2. **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 83, da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 - A Ata de Registro de Preços firmada em decorrência do presente procedimento licitatório, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura que será logo após a homologação do certame, não podendo ser prorrogada.

2.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE promover as negociações junto aos fornecedores, observando as disposições contidas na alínea "d" do Art. 124, alínea D, Inciso II

2.3 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, monitorará os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

2.4 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

2.5 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
2.6 – Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

2.7 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

2.8 – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para aquisição.

2.9 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS:

3.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são os abaixo descritos:

Fornecedor Registrado:

1ª) **ALEXANDRE DE ALENCAR LOPES** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **17.932.562/0001-76**, estabelecida no endereço RUA CONDE DOLABELA PORTELA,2774,**Bairro.** JOANA MARQUES, **Cidade.** LAGOA SANTA - MG, neste ato representada por ALEXANDRE DE ALENCAR LOPES, portador da CI nº **8140320** e CPF nº **045.611.266-94** , residente no município de LAGOA SANTA - MG;

2ª) **ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.405.384/0001-49**, estabelecida no endereço RUA 01, Nº 55, **Bairro.** DISTRITO INDUSTRIAL GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA, **Cidade** LAGOA SANTA - MG, **Complemento** GALPAO 5, neste ato representada por DANIEL JOSÉ DE ASSIS, portador da CI nº e CPF nº **985.050.761-68** , residente no município de GOIANIA - GO;

3ª) **BELBI COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.901.764/0001-04**, estabelecida no endereço ,**Bairro.** ,**Cidade.** GOIATUBA - GO, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município de - ;

4ª) **BH LABORATORIOS LTDA EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **22.283.196/0001-01**, estabelecida no endereço RUA IPIRANGA, 67,**Bairro.** FLORESTA,**Cidade.** BELO HORIZONTE - MG, neste ato representada por ANTONIO TADEU PENIDO SILVA, portador da CI nº **861172** e CPF nº **201.352.976-72** , residente no município de BELO HORIZONTE - MG;

5ª) **BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.679.808/0002-16**, estabelecida no endereço RUA BRUSQUE 1078,**Bairro.** CENTRO,**Cidade.** ITAJAI - SC, neste ato representada por GIOVANA HERNANDES AIRES, portador da CI nº **508235467** e CPF nº **470.404.988-47** , residente no município de GOIATUBA - GO;

6ª) **BUENO PRADO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **63.659.975/0001-46**, estabelecida no endereço Rua 67A, nº 109, quadra 141A, lote 54, sala 2116, Setor Norte Ferroviário, CEP: 74063315, Goiânia-GO, neste ato representada por HELLEN XINAYDA DA SILVA PRADO RESENDE, portador do CPF nº 90.532.461-34 , residente no município de Goiânia - GO ;

7ª) **C E C IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.864.422/0001-73**, estabelecida no endereço AV. DUQUE DE CAXIAS Nº 185,**Bairro.** CENTRO,**Cidade.** LUNARDELLI - PR, neste ato representada por CARLOS EDUARDO CARVALHO, portador da CI nº e CPF nº **007.976.549-17** , residente no município de - ;

8ª) **CIRURGICA IBIPORA EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.178.900/0001-29**, estabelecida no endereço ,**Bairro.** ,**Cidade.** GOIATUBA - GO, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município de - ;

9ª) **CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE ERELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.626.776/0001-60**, estabelecida no endereço RUA GRAÇAS ARANHAN 875 BRCÃO SALA C PINHAIS/PR,**Bairro.** ,**Cidade.** PINHAIS - PR, neste ato representada por JULIO CESAR DE OLIVEIRA, portador da CI nº e CPF nº **613.349.361-53** , residente no município de - ;

10ª) **CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **18.258.209/0001-15**, estabelecida no endereço RUA ALBERTO LAUREANO HENRICH, 50,**Bairro.** PASSA VINTE,**Cidade.** PALHOCA - SC, neste ato representada por JOSIE MARIA DOS SANTOS, portador da CI nº **46172378** e CPF nº **036.997.159-06** , residente no município de GOIATUBA - GO;

11ª) **CONECTAMED - COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.843.702/0001-56**, estabelecida no endereço AV JK, N 372, SALA 02,**Bairro.** ALTO DA BOA VISTA,**Cidade.** ITUMBIARA - GO, neste ato representada por ALANCARDEK MENDES DE CASTRO, portador da CI nº e CPF nº **005.060.281-00** , residente no

município de BELA VISTA DE GOIAS - GO;

12ª) **D R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.276.468/0001-09**, estabelecida no endereço ,**Bairro.** ,**Cidade.** GOIATUBA - GO, neste ato representada por DANIEL FERREIRA DA SILVA, portador da CI nº **4536595** e CPF nº **992.981.471-04** , residente no município de GOIATUBA - GO;

13ª) **DELTA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **55.049.717/0001-10**, estabelecida no endereço RUA 15, **Bairro.** JARDIM GOIÁS, **Cidade.** RIO VERDE - GO;

14ª) **DIAGNÓSTICA CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **31.490.292/0001-11**, estabelecida no endereço ,**Bairro.** ,**Cidade.** GOIANIA - GO, neste ato representada por PEDRO AUGUSTO GUIMARAES ARAÚJO, portador da CI nº e CPF nº **704.223.591-65** , residente no município de - ;

15ª) **EPB LONDRINA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALAR** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **22.540.455/0001-32**, estabelecida no endereço RUA HENRIQUE MANSANO 1030,**Bairro.** JARDIM ALPES,**Cidade.** LONDRINA - PR, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município de - ;

16ª) **ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.527.362/0001-29**, estabelecida no endereço ESTRADA DR. CICERO BORGES DE MORAES 1630,**Bairro.** VILA UNIVERSAL,**Cidade.** BARUERI - SP, neste ato representada por VANESSA DE MELLO I. FONSECA, portador da CI nº **174301807** e CPF nº **272.793.228-67** , residente no município de BARUERI - SP;

17ª) **FISIO MED EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **52.353.746/0001-82**, estabelecida no endereço AV MINAS GERAIS, **Bairro** JUNDIAI, **Cidade.** ANAPOLIS - GO, neste ato representada por RODRIGO BOEIRA ABDALLA, portador da CI nº **7442985** e CPF nº **052.754.961-41**;

18ª) **FLORESCE MERCANTIL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.143.789/0001-65**, estabelecida no endereço **Avenida Brasil, n.º 1066 – Vila Salomé – CAMBÉ/PR**, neste ato representada por LAUDINEI ANTONIO CAMPOS, portador do CPF nº 857.114.549-00;

19ª) **HABX COMERCIO & PRESTACAO DE SERVICOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.767.124/0001-16**, estabelecida no endereço DUQUE DE CAXIAS ESQUINA COM RUA 19 D SETOR CARAVELO APARECIDA DE GOIANIA,**Bairro.** SETOR GARAVELO,**Cidade.** APARECIDA DE GOIANIA - GO,**Complemento.** N°:SN - QUADRA153 LOTE 001 CASA 01, neste ato representada por EDUARDO AUGUSTO LOURENÇO SOUZA, portador da CI nº e CPF nº **043.392.031-90** , residente no município de - ;

20ª) **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.743.288/0001-08**, estabelecida no endereço RUA 104 NUMERO Nº 74 SETOR SUL GOIANIA/GO, neste ato representada por Weverton Luiz Coelho, portador da CI nº e CPF nº 633.403.561-49;

21ª) **INFOKO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.790.815/0001-30**, estabelecida no endereço RUA 621 Nº 241 QUADRA 556 LOTE 10,**Bairro.** SETOR SAO JOSE,**Cidade.** GOIANIA - GO, neste ato representada por GERALDA LUCIA DE SOUZA, portador da CI nº e CPF nº **822.579.651-91** , residente no município de - ;

22ª) **INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **90.909.631/0002-00**, estabelecida no endereço ,**Bairro.** ,**Cidade.** GOIATUBA - GO, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município de - ;

23ª) **JRMA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE SAUDE LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **54.808.865/0001-08**, estabelecida no endereço AVENIDA DO CONTORNO, 1298,**Bairro.** FLORESTA,**Cidade.** BELO HORIZONTE - MG, neste ato representada por JOAO PEDRO PENIDO MAPA, portador da CI nº **20308356** e CPF nº **021.252.486-03** , residente no município de BELO HORIZONTE - MG;

24ª) **K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.892.801/0001-23**, estabelecida no endereço RUA CRISTO REDENTOR,**Bairro.** PIONEIROS CATARINENSES,**Cidade.** CASCAVEL - CE, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município de - ;

25ª) **KSS COMÉRCIO E UNDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **79.805.263/0001-28**, estabelecida no endereço ,**Bairro.** ,**Cidade.** GOIATUBA - GO, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município de - ;

26ª) **LABINBRAZ COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **73.008.682/0001-**

52, estabelecida no endereço ,**Bairro.** ,**Cidade.** GOIATUBA - GO, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município de - ;

27ª) **M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **32.593.430/0001-50**, estabelecida no endereço AVENIDA HENRIQUE MANSANO, **Bairro** ALPES, **Cidade** LONDRINA - PR, neste ato representada por JOSE MARCIO CARREGA, portador da CI nº **14727572** e CPF nº **109.523.298-32** , residente no município de LONDRINA - PR;

28ª) **MAGNAMED TECNOLOGIA MÉDICA S/A** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.298.443/0002-54**, estabelecida no endereço SANTA MONICA,**Bairro.** CAPUAVA,**Cidade.** COTIA - SP, neste ato representada por WATARU UEDA, portador da CI nº **8362887** e CPF nº **049.359.728-07** , residente no município de COTIA - SP;

29ª) **MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **20.339.865/0001-94**, estabelecida no endereço ,**Bairro.** ,**Cidade.** GOIATUBA - GO, neste ato representada por SAVIO MARTINS COELHO, portador da CI nº **186952831** e CPF nº **133.313.818-02** , residente no município de GOIATUBA - GO;

30ª) **MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCACAO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.776.581/0001-05**, estabelecida no endereço ,**Bairro.** ,**Cidade.** GOIATUBA - GO, neste ato representada por HAMILTON BIANCO, portador da CI nº **167531001** e CPF nº **127.629.658-45** , residente no município de GOIATUBA - GO;

31ª) **MEDICAL CIRÚRGICA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **60.683.786/0001-10**, estabelecida no endereço RUA ITACURUÇA, 325,**Bairro.** VILA SANTA CATARINA,**Cidade.** SÃO PAULO - SP, neste ato representada por ASSIS JOSÉ VENDRAMINI DE AGUIAR, portador da CI nº e CPF nº **295.572.148-48** , residente no município de - ;

32ª) **MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **34.075.280/0001-19**, estabelecida no endereço AV ZOROASTRO ARTIAGA QD 09 LT 044,**Bairro.** SETOR CRUZEIRO DO SUL,**Cidade.** APARECIDA DE GOIANIA - GO, neste ato representada por NILSON ALVES DE BRITO JUNIOR, portador da CI nº e CPF nº **039.170.151-70** , residente no município de - ;

33ª) **MEGMED LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **16.946.372/0001-45**, estabelecida no endereço R. DR. PEDRO ZIMMERMANN, Nº 6168, **Bairro.** ITOUPAVA CENTRAL, **Cidade.** BLUMENAU - SC;

34ª) **NPR DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **54.164.607/0001-36**, estabelecida no endereço RUA DARCY ALVES PALHARES, 437,**Bairro.** RESIDENCIAL ALTO DO TRINDADE,**Cidade.** ITUMBIARA - GO, neste ato representada por NADINE DE PAULA ROCHA, portador da CI nº **15076321** e CPF nº **067.827.356-10** , residente no município de ITUMBIARA - GO;

35ª) **OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.895.525/0001-56**, estabelecida no endereço RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, Nº 66, **Bairro** JARDIM PRESIDENTE, **Cidade.** GOIANIA - GO, **Complemento.** QD 16 LT 22, neste ato representada por LEANDRO NERY DE OLIVEIRA, portador da CI nº e CPF nº **037.217.131-17**, residente no município de GOIANIA - GO;

36ª) **OLIMPO COMERCIO E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.334.988/0001-07**, estabelecida no endereço rua 26 nº 225, setor Marista, Goiânia-GO CEP 74.150-080, neste ato representada por ACEMIR ALVES COSTA, portador da CI nº **3283205** e CPF nº **760.460.101-44** , residente no município de GOIATUBA - GO;

37ª) **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **22.228.679/0001-03**, estabelecida no endereço AV. DAS MANGUEIRAS QD. 51 LT 16 - SALA 01 APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, **Bairro** VILA ALZIRA, **Cidade.** APARECIDA DE GOIANIA - GO, **Complemento.** QD. 51 LT 16 - SALA 01, neste ato representada por OSMAR PEREIRA QUIRINO, portador da CI nº e CPF nº **015.569.363-89**, residente no município de GOIANIA - GO;

38ª) **OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.368.486/0001-20**, estabelecida no endereço RUA TRÊS ANDRADAS,**Bairro.** PIRATININGA,**Cidade.** OSASCO - SP, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município de - ;

39ª) **RC MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.377.937/0001-06**, estabelecida no endereço AVENIDA MOISES FORTI,**Bairro.** DISTRITO INSDUTRIAL,**Cidade.** CAPIVARI - SP, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município de - ;

40ª) **RJN COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **54.469.120/0001-61**, estabelecida no endereço AV DO CONTORNO GUARANY,**Bairro.** PARQUE IRACEMA,**Cidade.** ANAPOLIS - GO, neste ato

representada por REJANE SIMONE LINDOSO DINIZ, portador da CI nº **7778344** e CPF nº **019.732.711-76** , residente no município de GOIATUBA - GO;

41ª) **SC MEDICAL INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.246.862/0001-88**, estabelecida no endereço RUA CLETO DA SILVA, 130, BOQUEIRAO,**Bairro.** BOQUEIRÃO,**Cidade.** CURITIBA - PR, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município de - ;

42ª) **SOCRAM MAQS. APARELHOS E EQUIP. LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.137.950/0001-62**, estabelecida no endereço **Av. Castelo Branco, nº 1097 - Setor Coimbra, Goiânia/GO - CEP: 74530-000**;

43ª) **SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.820.255/0001-10**, estabelecida no endereço RUA DOUTOR LISÍMACO FERREIRA DA COSTA,**Bairro.** VILA RECREIO,**Cidade.** LONDRINA - PR, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município de - ;

44ª) **TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.639.940/0003-15**, estabelecida no endereço RODOVIA BR 280, **Bairro.** COLEGIO AGRICOLA, **Cidade.** ARAQUARI - SC, neste ato representada por TIAGO CRISTIANO CZARNECKI, portador da CI nº **61199314** e CPF nº **873.080.889-87**, residente no município de ARAQUARI - SC;

45ª) **TEKMARKET INDUSTRIAL,COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **21.579.468/0001-52**, estabelecida no endereço RUA ALAMEDA DA INOVAÇÃO Nº 270,**Bairro.** ZONA INDUSTRIAL,**Cidade.** CAMPO BOM - RS, neste ato representada por EDUARDO MARCKMANN, portador da CI nº **905817316** e CPF nº **978.550.490-53** , residente no município de CAMPO BOM - RS;

46ª) **TERRITORIO HV VENDA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E VETERINARIOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **41.230.162/0001-01**, estabelecida no endereço AVENIDA RESSACA, 118,**Bairro.** PADRE EUSTAQUIO,**Cidade.** BELO HORIZONTE - MG, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município de - ;

47ª) **TESLA INOVACAO COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.923.930/0001-30**, estabelecida no endereço AVENIDA CIRCULAR,**Bairro.** SETOR PEDRO LUDOVICO,**Cidade.** GOIANIA - GO,**Complemento.** 1192, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município de - ;

48ª) **TYE VARIEDADES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **57.890.107/0001-70**, estabelecida no endereço **Rua Das Americas qd. 76 lt. 13, Cep: 74.483-030 Goiânia - Goiás**, neste ato representada por TAÍSA GOMES PEREIRA DOS SANTOS, portador da CI nº **3970347** e CPF nº **022.630.931-25**;

49ª) **VS COSTA E CIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.286.960/0001-83**, estabelecida no endereço RUA FRANCELHO, 69,**Bairro.** V NOVA,**Cidade.** ARAPONGAS - PR, neste ato representada por VALDIR DA SILVA COSTA, portador da CI nº **42174971** e CPF nº **563.814.419-68** , residente no município de ARAPONGAS - PR;

50ª) **W TEDESCO REFRIGERACAO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **20.121.311/0001-16**, estabelecida no endereço RUA VINTE E OITO DE SETEMBRO, **Bairro** REDUTO, **Cidade** BELEM - PA, neste ato representada por WILKER TEDESCO VELOZO, portador da CI nº **4243894** e CPF nº **823.172.832-53**;

51ª) **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **51.740.794/0001-60**, estabelecida no endereço RUA SAIRA OURO, 210, **Bairro.** JARDIM UNIVERSIDADE, **Cidade.** ARAPONGAS - PR, neste ato representada por IRENE LOPES SALVI, portador da CI nº **40539174** e CPF nº **515.443.269-04**, residente no município de ARAPONGAS - PR;

Fornecedor: 11405384000149 - ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**
34	MONITOR DE TRIAGEM PARA MEDIÇÃO DE SINAIS VITAIS COM CARRO DE TRANSPORTE	ALFA MED	UND	1.0000	6.830,0000	6.830,00
		TOTAL FORNECEDOR:				6.830,00
Fornecedor: 63659975000146 - BUENO PRADO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**
16	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA - 130 LITROS	JSN	UND	80.0000	274,0000	21.920,00
17	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA - 15 LITROS	JSN	UND	80.0000	57,5000	4.600,00
18	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA - 180 LITROS	JSN	UND	80.0000	349,0000	27.920,00
19	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA - 26 LITROS	JSN	UND	80.0000	119,0000	9.520,00
20	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA - 36 LITROS	JSN	UND	80.0000	109,5000	8.760,00
21	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA - 61 LITROS	JSN	UND	80.0000	159,0000	12.720,00
22	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA - 7 LITROS	GRUPLAST	UND	80.0000	34,9000	2.792,00
		TOTAL FORNECEDOR:				88.232,00
Fornecedor: 55049717000110 - DELTA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**
23	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO DIGITAL 10 LITROS	antares	UND	5.0000	220,9900	1.104,95
24	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO DIGITAL 5 LITROS	soprano	UND	5.0000	234,9900	1.174,95
		TOTAL FORNECEDOR:				2.279,90
Fornecedor: 52353746000182 - FISIO MED EQUIPAMENTOS LTDA						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**
7	ASPIRADOR CIRÚRGICO A VÁCUO	NEVONI	UND	5.0000	1.890,0000	9.450,00
		TOTAL FORNECEDOR:				9.450,00
Fornecedor: 2143789000165 - FLORESCE MERCANTIL LTDA						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**
5	APARELHO DE BISTURI ELETRICO HOSPITALAR	BARRFAB	UND	3.0000	38.890,0000	116.670,00
9	CAIXA CIRÚRGICA PARA CESARIANA - COMPLETA	GOLGRAN	UND	2.0000	4.750,0000	9.500,00
10	CAIXA CIRÚRGICA PARA HISTERECTOMIA E OBSTETRÍCIA	GOLGRAN	UND	2.0000	4.980,0000	9.960,00
11	CAIXA CIRÚRGICA PARA LAPAROTOMIA ABDOMINAL	GOLGRAN	UND	2.0000	4.950,0000	9.900,00
		TOTAL FORNECEDOR:				146.030,00
Fornecedor: 5743288000108 - HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**
2	SISTEMA DE ANESTESIA COMPLETO PARA SALAS CIRÚRGICAS, COM VENTILADOR ELETRÔNICO	MINDRAY	UND	2.0000	74.200,0000	148.400,00
32	MESA CIRÚRGICA	MINDRAY	UND	2.0000	110.000,0000	220.000,00
33	MONITOR DE SINAIS VITAIS PARA TRIAGEM	MINDRAY	UND	1.0000	16.564,6700	16.564,67
40	APARELHO DE ULTRASSOM PORTATIL	MINDRAY	UNIDADE	4.0000	43.240,0000	172.960,00
		TOTAL FORNECEDOR:				557.924,67
Fornecedor: 32593430000150 - M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**
28	DESFIBRILADOR COM SISTEMA INTELIGENTE	CMOS DRAKE / ALIVE	UND	4.0000	5.000,0000	20.000,00
		TOTAL FORNECEDOR:				20.000,00
Fornecedor: 16946372000145 - MEGMED LTDA						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**
25	CAMA PPP - PRÉ-PARTO / PARTO / PÓS-PARTO PARTO HIDRÁULICA	RENOVAR	UND	2.0000	11.779,9900	23.559,98
		TOTAL FORNECEDOR:				23.559,98
Fornecedor: 5895525000156 - OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**
12	CAIXA CIRÚRGICA PARA PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS	STARK	UND	2.0000	18.800,0000	37.600,00
13	CAIXA CIRÚRGICA PARA VASECTOMIA	STARK	UND	2.0000	1.230,9300	2.461,86
14	CAIXA PARA CIRURGIA GERAL	STARK	UND	2.0000	1.284,9900	2.569,98
15	CAIXA PARA PEQUENAS CIRURGIAS	STARK	UND	2.0000	783,4500	1.566,90
29	KIT COMPLETO DE PIPETAS AUTOMÁTICAS	OLEN	UND	5.0000	7.844,0000	39.220,00
30	KIT COMPLETO DE VIDRARIAS PARA LABORATÓRIO HOSPITALAR	PRECISION	UND	5.0000	1.456,0000	7.280,00
31	MALETA SOS COM ESTOJO ARTICULADO	EMIFRAN	UND	5.0000	197,0900	985,45
		TOTAL FORNECEDOR:				91.684,19
Fornecedor: 29334988000107 - OLIMPO COMERCIO E SERVICOS LTDA						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**
1	MONITOR MULTIPARAMETROS PARA USO ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL	COMEN	UND	7.0000	23.400,0000	163.800,00
26	CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR/MONITOR COM MARCAPASSO	COMEN	UNIDADE	8.0000	20.450,0000	163.600,00
36	SISTEMA DE TERAPIA DE ALTO FLUXO DE OXIGÊNIO	COMEN	UND	3.0000	18.500,0000	55.500,00
38	VENTILADOR PULMONAR PARA USO ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL	COMEN	UND	3.0000	98.500,0000	295.500,00
39	VENTILADOR PULMONAR PORTÁTIL PARA TRANSPORTE URGÊNCIA PEDIÁTRICO E ADULTO	COMEN	UND	2.0000	45.000,0000	90.000,00
		TOTAL FORNECEDOR:				768.400,00
Fornecedor: 22228679000103 - OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**
27	CARRINHO DE EMERGÊNCIA / PARADA - COM ESTRUTURA EM AÇO E 4 GAVETAS	CASA MÉDICA	UND	8.0000	2.396,6900	19.173,52
		TOTAL FORNECEDOR:				19.173,52
Fornecedor: 137950000162 - SOCRAM MAQS. APARELHOS E EQUIP. LTDA						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**
3	ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA	LABTEST	UND	1.0000	94.900,0000	94.900,00
4	ANALISADOR HEMATOLÓGICO	LABTEST	UND	1.0000	67.900,0000	67.900,00
		TOTAL FORNECEDOR:				162.800,00
Fornecedor: 19639940000315 - TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**
8	CADEIRA DE BANHO HIGIÊNICA DESMONTÁVEL	DELLAMED	UND	50.0000	414,9900	20.749,50
		TOTAL FORNECEDOR:				20.749,50
Fornecedor: 57890107000170 - TYE VARIEDADES LTDA						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**
6	ARMÁRIO PRIMEIROS SOCORROS DE UMA PRATELEIRA	INSIDE COMERCIO	UND	2.0000	247,5700	495,14
		TOTAL FORNECEDOR:				495,14
Fornecedor: 20121311000116 - W TEDESCO REFRIGERACAO LTDA						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**

37	SUPORTE HOSPITALAR PARA LUVAS, MÁSCARA E TOUCA - AÇO INOX - 4 CAIXAS	BIOVIS	UND	25.0000	562,3000	14.057,50
		TOTAL FORNECEDOR:				14.057,50

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

4.2 - Automaticamente, quando:

a) Por decurso do prazo de vigência;

b) Quando não restarem fornecedores registrados; ou

c) Pela(o) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, quando caracterizado o interesse público.

4.3 - Pela Administração, quando:

a) As detentoras descumprirem as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

b) As detentoras não retirarem a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) As detentoras não aceitarem reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente, justificadas pela Administração;

e) As detentoras derem causa à rescisão administrativa de contrato/carta-contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

4.4 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços:

a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nas Sanções Administrativas, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

4.5 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço das detentoras, a comunicação será feita por publicação de acordo com as leis que regem as licitações, considerando-se cancelado o preço registrado no dia subsequente à publicação.

4.7 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor relativas ao fornecimento do item.

4.8 – Caso **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE ENTREGA

5.1 – Os objetos licitados deverão ser entregues, no prazo máximo em até 30 (trinta) dias corridos, no horário das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta, exceto sábado, domingo e feriados, no Setor de Almoxarifado, mediante Autorização de Fornecimento emitida pelo ALMOXARIFADO OU DPTO. DE COMPRAS, cujo quantitativo poderá ser variável a critério da mesma

5.2 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, poderá recusar todos e quaisquer objetos em desacordo com a Autorização de Fornecimento, no que se refere à especificação do material com os apresentados na proposta comercial, ou se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado observados no ato da recepção.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo chefe do almoxarifado e da competente liquidação da despesa.

6.2 - Se o objeto não for entregue conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento.

6.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4 - . Nenhum pagamento será efetuado a proponente vencedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere o direito a alteração de preços ou compensação financeira por atraso.

6.5 - O Contrato tem a obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES:

7.1 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À CONTRATADA:

7.2 – A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.3 - Caso à contratada se recuse a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo indicado, após devidamente notificada sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida;

7.4 - Ocorrendo a hipótese referida no subitem 7.3, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** determinará a anulação da Nota de Empenho, ficando ainda a contratada assegurados o contraditório e ampla defesa, sujeita às seguintes sanções:

a) Aplicação de multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta; e

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no prazo de até 5 (cinco) anos;

7.5 – O valor da multa de que trata a alínea "a" do subitem anterior deverá ser recolhido pela contratada inadimplente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir de sua intimação.

7.6 – Decorrido o prazo sem que haja recurso ou manifestação da adjudicatária, o CONTRATANTE, por intermédio da Autoridade Contratante, adotará as medidas cabíveis visando à cobrança por via judicial.

7.7 – DA MULTA COMPENSATÓRIA:

7.8 – A multa compensatória, subitem 7.4, alínea "a", será aplicada a adjudicatária que após devidamente notificada, não comparecer para proceder à assinatura do contrato no prazo indicado configurando o descumprimento total da obrigação assumida conforme preconiza o Art. 90, inciso II, § 5º/Art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/21, independente das demais cominações legais cumulativas.

7.9 - A contratada não incorrerá em multa compensatória quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pelo órgão licitador em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado respeitado o limite legal.

7.10 – DAS ADVERTÊNCIAS:

7.11 – A advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa moratória;

b) Execução insatisfatória ou inexecução da aquisição/serviço, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da ou para a CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

7.12 - MULTA MORATÓRIA:

7.13 - A multa moratória, Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: II - multa; da Lei nº 14.133 de 2021, na forma e nos percentuais abaixo estabelecidos serão aplicadas quando a contratada deixar de cumprir ou descumprir de forma parcial ou total as obrigações inerentes ao objeto do contrato, como também as obrigações acessórias legais ou extralegais relacionadas no instrumento contratual, independente das demais cominações legais cumulativas.

7.14 - A multa será cobrada de acordo com o previsto no Art.156, §3º da Lei 14.133/2021 - A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

7.15 - A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

7.16 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL:

7.17 - A multa por inexecução parcial ou total do contrato será aplicada quando a contratada incorrer nas hipóteses previstas no instrumento convocatório em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da obrigação não cumprida:

7.18 - Deixar de cumprir integralmente a etapa de fornecimento no prazo avençado inclusive seus acessórios caracterizando o inadimplemento total da obrigação, com lesão ao interesse público, que enseje rescisão unilateral do contrato Multa: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

7.19 - Cumprir parcialmente o objeto do fornecimento, caracterizando como fornecimento do bem de forma parcelada, que não esteja devidamente autorizado a fazê-la, ou seja, de sucessivas vezes para completar o contratado ou obrigação, de forma incompleta, isto é, não entregar o objeto contratado dentro do limite de quantidade estipulado; Multa: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.20 - Fornecer o bem ou serviço em desacordo com os padrões exigidos pela FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

7.21 - Se, a partir do 2º (segundo) dia útil, após devidamente notificada, não corrigir ou sanar, os defeitos ou incorreções constatadas em qualquer fase de execução do contrato relativo ao bem fornecido, bem como não realizar a substituição dos equipamentos fornecidos em desacordo com o contratado. Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor

total do contrato/carta-contrato.

7.22. - A aplicação da multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada cumulativamente.

7.23 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

7.24 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, independente das demais cominações legais cumulativas pode ser aplicada ao licitante ou ao contratado que, de forma dolosa ou culposa prejudicar o andamento ou execução do certame licitatório, e especialmente:

7.25 - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

7.26 - Cometer quaisquer irregularidades que acarretem ou possam acarretar prejuízos ao órgão licitador;

7.27 - Tiver sofrido, até a data da licitação, condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal ou trabalhista ou previdenciária no recolhimento de quaisquer tributos incluindo-se as contribuições sociais;

7.28 - Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.29 - Demonstrar, na época da licitação, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador em virtude de atos ilícitos praticados;

7.30 - Praticar ação com improbidade e premeditada em prejuízo do órgão licitador ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

7.31 - Apresentar ao órgão licitador, quando da licitação, documento falso ou falsificado, no todo ou em parte:

7.32 - PRAZO DE SUSPENSÃO: até 5 (cinco) anos.

7.33 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

7.34 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pelo Pregoeiro, pela Divisão de Licitações, Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, a Autoridade competente da CONTRATANTE, visando à aplicação da sanção à licitante ou a contratada, pelas seguintes situações e prazo:

7.35 - Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.36 - Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

7.37 - Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude de atos ilícitos praticados;

7.38 - Praticar ação com improbidade ou ações premeditadas que evidenciem interesses escusos ou má fé em prejuízo do órgão licitador;

7.39 - Apresentar na licitação qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, na licitação ou durante a execução do contrato;

7.40 - Se recusar a assinar o contrato quando devidamente convocado caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.

7.41 - PRAZO DE DECLARAÇÃO: até 5 (cinco) anos.

7.42 - DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.43 - As sanções serão aplicadas pela Autoridade Contratante com exceção da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública.

7.44 - Dos atos praticados pela Autoridade Contratante, caberá recurso à Autoridade Superior o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato o qual deverá ser interposto perante a autoridade recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informando, para apreciação e decisão da autoridade superior.

7.45 - A declaração de inidoneidade será proposta ao Prefeito mediante parecer fundamentado, a quem caberá decidir e aplicar a sanção.

7.46 - A aplicação das sanções será efetuada mediante autuação em processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Pregoeiro ou pela Divisão de Licitações Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 bem como suas futuras alterações, bem como as diretrizes da Lei nº 9.784/99, no que couber.

7.47 - Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao preposto da empresa contratada a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da

penalidade abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Agência de Saneamento da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação n.º **000025/2025**, modalidade **REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRONICO - MENOR PREÇO**, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Proposta da (s) Empresa (s), **ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA, BUENO PRADO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, DELTA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, FISIO MED EQUIPAMENTOS LTDA, FLORESCE MERCANTIL LTDA, HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, MEGMED LTDA, OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA, OLIMPO COMERCIO E SERVICOS LTDA, OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, SOCRAM MAQS. APARELHOS E EQUIP. LTDA, TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, TYE VARIEDADES LTDA, W TEDESCO REFRIGERACAO LTDA**; classificada (s) no certame supra numerado.

8.2. Fica eleito o Foro de **GOIATUBA - GO** para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

9 - CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal De Saúde

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS
Pregoeiro(A)

FELLIP DAVID CASTILHO OLIVEIRA
Equipe de Apoio

MARCOS ANDRE VIEIRA GOMES
Equipe de Apoio

REGINALDO JUNIOR DE ALENCAR
Equipe de Apoio

Fornecedores:

ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA
11.405.384/0001-49

BUENO PRADO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA
63.659.975/0001-46

DELTA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
55.049.717/0001-10

FISIO MED EQUIPAMENTOS LTDA
52.353.746/0001-82

FLORESCE MERCANTIL LTDA
02.143.789/0001-65

HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
05.743.288/0001-08

M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
32.593.430/0001-50

MEGMED LTDA
16.946.372/0001-45

OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS
05.895.525/0001-56

OLIMPO COMERCIO E SERVICOS LTDA
29.334.988/0001-07

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME
22.228.679/0001-03

SOCRAM MAQS. APARELHOS E EQUIP. LTDA
00.137.950/0001-62

TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
19.639.940/0003-15

TYE VARIEDADES LTDA
57.890.107/0001-70

W TEDESCO REFRIGERACAO LTDA
20.121.311/0001-16

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias
Código Identificador:2FFDC774

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01/2025

Fundamentação	Lei 14133.2021
Contratante	Fundo Municipal de Saúde de Mutunópolis-GO
Contratado	**VIGILATO & CAMPOS TRANSPORTES E TURISMO LTDA, CNPJ DE nº 09.469.626/0001-16**
Prestação de Serviço	**LOCOMOÇÃO**
Objeto	Elaboração de Termo Aditivo ao **Contrato n° 01/2025** referente a prestação de serviços de **locomoção** junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	01/01/2026 A 31/12/2026
Forma de Pagamento	Pagará pelos serviços efetivamente prestados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a regular certificação da despesa pela Secretaria de controle interno.
Valor do Contrato	Estima-se para a execução do presente contrato a importância total de **R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil)**
Dotação Orçamentária	**06.01.10.301.211.2.049.3.3.90.39 – ficha 400, sub 99, fonte 107.**
Data de Assinatura	23 de dezembro de 2025.
Processo	Nº 10848/2025

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura para efeito de cumprimento das disposições do § único do **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**.
Por ser verdade firmo o presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura de Mutunópolis-GO, 23 de dezembro de 2025

LAUDIMA SOARES MARRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Werlles Alves de Oliveira
Código Identificador:663FE6CB

